



Universidade de Brasília – UnB

Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania – PPGDH

LUANA MENEZES LIRA

**AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO RELATÓRIO FIGUEIREDO:
A MARCHA PARA O OESTE E A CONQUISTA DOS KAINGANG**

Brasília- DF

Julho de 2017

Universidade de Brasília – UnB
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM
Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania – PPGDH

LUANA MENEZES LIRA

**AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO RELATÓRIO FIGUEIREDO:
A MARCHA PARA O OESTE E A CONQUISTA DOS KAINGANG**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos e Cidadania.

Orientadora: Profa. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Brasília-DF,
Julho de 2017

LUANA MENEZES LIRA

**AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO RELATÓRIO FIGUEIREDO:
A MARCHA PARA O OESTE E A CONQUISTA DOS KAINGANG**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos e Cidadania.

BANCA EXAMINADORA

Brasília, DF _____ de _____ de _____

Presidente - Profa. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Membro Interno - Prof. Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão

Membro Externo - Profa. Dra. Ana Catarina Zema de Resende

Suplente - Prof. Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Francisco e Maria, por sempre me apoiar e me ajudar em todos os momentos em que eu quis estudar. Ao meu companheiro Flávio, pela paciência e companheirismo nos momentos finais de escrita.

A professora Ela Wiecko pelos ensinamentos grandiosos, por cada palavra de incentivo, pela dedicação e ajuda na construção do conhecimento sobre os povos indígenas.

A todos os professores do Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania, aos professores da Faculdade de Direito.

A professora Ana Catarina e ao professor Eric Sales que sempre me socorrem nos momentos de dúvidas teóricas e que sempre incentivam a crescer.

Ao Grupo de Pesquisa em Direitos Étnicos Moitará.

Ao programa de bolsa de Pós-graduação da CAPES e da FINATEC, que possibilitaram dedicação exclusiva a pesquisa desenvolvida e viagens para conhecer a realidade dos Kaingang.

As pessoas que indiretamente contribuíram para a construção da dissertação da PGR e do MPF e CIMI.

Aos indígenas Kaingang de Rio das Cobras e Boa Vista pela recepção e troca de conhecimentos, e que vocês não estão sozinhos nessa luta por seus direitos.

Aos meus colegas indígenas de mestrado, Daiara Tukano e Jósimo Constant, que nos inspiram a cada dia pela força e garra com que enfrentam as adversidades.

Ao Augusto César pelo grafismo da capa.

RESUMO

A presente dissertação é uma análise documental do Relatório Figueiredo, elaborado em 1967 com o objetivo de apurar denúncias de violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas causadas por agentes do Serviço de Proteção aos Índios. O objeto de estudo são as violações levantadas relacionadas ao povo indígena Kaingang no estado do Paraná, que estavam submetidos ao Poder Tutelar, como mecanismo jurídico de controle. É uma pesquisa interdisciplinar, nos campos do Direito, Antropologia, Sociologia, História e Filosofia. O trabalho está inserido em uma perspectiva de busca da “verdade” para consolidação de uma memória que foi apagada por quase 45 anos. Propõe a mostrar como o Poder Tutelar é e se transformou no tempo, para que o grupo dominante em cada período pudesse exercer controle pleno sobre aqueles grupos que considera inferiores, justificando violações aos povos indígenas, compreendidos como seres em estado evolutivo primário, não reconhecendo suas culturas, suas especificidades, sua dignidade.

Palavras-chaves: Relatório Figueiredo; Kaingang; Direitos Humanos; Poder Tutelar

ABSTRACT

This dissertation is a documentary analysis of the Figueiredo Report, prepared in 1967 with the objective of investigating allegations of Indigenous Peoples Human Rights violations caused by agents of the Indian Protection Service. The object of study is the violations raised related to the Kaingang indigenous people in the state of Paraná, who were submitted to the Tutelary Power, as a legal control mechanism. It is an interdisciplinary research, in the fields of Law, Anthropology, Sociology, History and Philosophy. The work is embedded in a truth-seeking perspective for the consolidation of a memory that has been erased for almost 45 years. It is proposed to show how the Tutelary Power has changed in time, so that the dominant group in each period could exercise full control over those groups considered inferior, justifying violations to the indigenous peoples understood as beings in the primary evolutionary state, not recognizing their cultures, their specificities, their dignity.

Keywords: Figueiredo Report; Kaingang; Human rights; Guardian Power

LISTA DE ABREVIACÕES

- CGI – Comissão Geral de Investigações
- CI – Comissão de Inquérito
- CJP/SP – Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo
- CNV – Comissão Nacional da Verdade
- CNPI – Conselho Nacional de Proteção aos Índios
- CNS – Conselho de Segurança Nacional
- CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
- DOPS – Delegacias de Ordem Política e Social
- FUNAI – Fundação Nacional do Índio
- I.R. – Inspetoria Regional
- MAIC – Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.
- MTIC – Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
- ONU – Organização das Nações Unidas
- PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos
- PR – Paraná
- SNI – Serviço Nacional de Informações
- SPI – Serviço de Proteção aos Índios
- SPILTN – Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1. RELATÓRIO FIGUEIREDO DA ELABORAÇÃO AO RESSURGIMENTO.....	22
1967: O ANO DESAPARECIDO	22
2012: RESSURGINDO DAS CINZAS.....	31
CAPÍTULO 2. O PROCESSO ASSIMILACIONISTA ESTATAL	40
O PRESSUPOSTOS IDEOLÓGICOS: ENTRE “HOMENS DE SCIENCIA”	40
A CONSOLIDAÇÃO DO PARANÁ: PARA “UM CERCO DE PAZ” DOS KAINGANG.....	52
CAPÍTULO 3. O CONTROLE ESTATAL	67
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS: “MORRER SE PRECISO FOR, MATAR NUNCA”	67
TUTELA: “ORIGENS E METAMORFOSES”.....	79
PODER TUTELAR: “NOVA GUERRA DE CONQUISTA”, A MUDANÇA DE COSTUMES, DISCIPLINARIZAÇÃO.....	83
CAPÍTULO 4. O RELATÓRIO FINAL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	96
POVOS INDÍGENAS: HUMANOS SIM!	96
O POVO KAINGANG NO RELATÓRIO: EXPOSIÇÃO DAS VIOLAÇÕES	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	124
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	130
FONTES	135
ANEXOS.....	137
ANEXO 1 – ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO	137
ANEXO 2 – CARTAS DE SOLICITAÇÃO DE TERRAS NO PARANÁ	138
ANEXO 3 – DOAÇÃO DE TERRA PARA MATTE LARANJEIRA	141
ANEXO 4 – DEPOIMENTO DE SAMUEL BRASIL	142
ANEXO 5 – DEPOIMENTO DE VIVALDINO DE SOUZA.....	145
ANEXO 6 – CONTRATO DE ARRENDAMENTO ASSINADO	148
ANEXO 7 – DEPOIMENTO DE BOANERGES FAGUNDES DE OLIVEIRA	150
ANEXO 8 – DEPOIMENTO DE JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO.....	153
ANEXO 9 – DEPOIMENTO DE WALDOMIRO GAYER JUNIOR	154

ANEXO 10 – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AOS POSTOS.....	156
ANEXO 11 – RELATÓRIO CONCLUSIVO DE VISITA AOS POSTOS	157
ANEXO 12 – LISTA DE PESSOAS COM INQUÉRITOS	168

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Reportagem do Jornal Internacional	23
Figura 2: Reportagem do Jornal francês Le Monde	24
Figura 3: Jornal sobre Fogo em Ministério	30
Figura 4: Reportagem O País	27
Figura 5: Os Descaminhos do Relatório	39
Figura 6: Lista de Postos	62
Figura 7: Análise de Figueiredo	103
Figura 8: Crimes Constatados	103
Figura 9: A prática do “tronco”	104
Figura 10: Tortura pela professora	105
Figura 11: Homens indígenas trabalhando	108
Figura 12: Mulheres Indígenas no Roçado	108
Figura 13: Indígena não humano	109
Figura 14: Desrespeito às mulheres indígenas	110
Figura 15: Falta de Assistência	110
Figura 16: Pessoas Indígenas nos Postos	111
Figura 17: Alunos Indígenas	112
Figura 18: Momento Cívico nas Escolas	113
Figura 19: Carta de Professora à Direção	114
Figura 20: Recursos Orçamentários	116
Figura 21: Madeiras Extraídas de Terras Indígenas	118
Figura 22: Fraudes Orçamentárias	118
Figura 23: Recibo Elaborado por Agente do SPI	119

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tipos de Postos do SPI	62
---	----

INTRODUÇÃO

Busca-se trazer neste trabalho uma parte da História que foi apagada por longos anos e ao ser *redescoberta*, trouxe algumas questões que deverão ser discutidas para o melhoramento das políticas públicas que visem atender as necessidades dos povos indígenas. O objeto de estudo é o Relatório Figueiredo, que permaneceu ocultado por cerca de 45 anos, sendo compreendido atualmente, na área acadêmica e nos estudos indígenas, como um dos mais relevantes documentos produzidos pelo Estado brasileiro relativo aos povos indígenas. Este documento traz a constatação de extermínio de povos indígenas, como também de torturas e crueldades de todas as formas, praticados por agentes do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e por outros agentes interessados no patrimônio indígena.

A investigação liderada pelo procurador Jader de Figueiredo Correia¹ ocorreu em 1967, durante o período de Governo Militar, em que a política envolvia a repressão de todos aqueles que se contrapunham ao regime. O documento foi solicitado pelo ministro do Interior, Afonso Augusto de Albuquerque Lima², embasando-se em Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas entre os anos de 1962 e 1963, e em outras denúncias de deputados. A equipe técnica responsável pela investigação percorreu mais de 16 mil quilômetros, realizou entrevistas com dezenas de agentes do SPI e visitou mais de 130 postos indígenas.

Essa comissão detectou inúmeros crimes e também orientou a investigação de muitos outros que foram informados pelos indígenas e constatados através de perícias. O relatório evidencia através das palavras a crueldade e bestialidade de agentes que deveriam proteger os povos indígenas. Com a perda desse documento, o Brasil não teve qualquer forma de justiça após a conclusão do Relatório. O ministro Albuquerque Lima conseguiu apenas recomendar a demissão de 33 servidores do SPI e suspensão de 17, sendo que algumas destas pessoas tiveram seus processos arquivados por escassez provas.

¹ Em algumas fontes referem-se a Jader de Figueiredo como Procurador da República, contudo ele era Procurador do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), conforme está disposto no D.O., Portaria nº 154 de 17 de julho de 1967.

² Membro da arma de engenharia, participou da Revolução de 1930, reprimiu a Intentona Comunista em 1935 no Recife e participou da Segunda Guerra Mundial no 9º Batalhão de Engenharia de Combate. Participou da criação da Sudene, dirigiu o Departamento Nacional de Obras contra as Secas, chefiou a Divisão de Assuntos Econômicos da Escola Superior de Guerra e foi interventor na Rede Ferroviária Federal, de onde renunciou denunciando a corrupção impune (GASPARI, 2014).

Após um incêndio no Ministério da Agricultura em Brasília o documento foi noticiado como destruído no ano de 1968, vigorando essa versão até 2012, quando foi descoberto encaixotado no Museu do Índio no Rio de Janeiro, contando com aproximadamente 5 mil páginas, divididas em 29 tomos - um havia se perdido. O documento, produzido por uma equipe técnica liderada por Jader de Figueiredo Correia, teve sua importância retomada pelas mãos da Comissão Nacional da Verdade, que apurou violações aos povos indígenas entre 1946 e 1988.

Os registros que existiam até 2012 sobre este Relatório eram reportagens feitas na época da divulgação dos resultados, como uma entrevista coletiva em março de 1968, trazendo os detalhes constatados por Figueiredo e sua equipe. Essa divulgação teve repercussão internacional, sendo tema de reportagens para os maiores meios de comunicação do mundo. Após todo esse processo, não houve investigações das denúncias, mas a exoneração da equipe que havia participado do Relatório. Aqueles que não foram exonerados foram alocados em outras funções.

O **objetivo geral** desta pesquisa é analisar as percepções e compreensões que permeiam as violações de Direitos Humanos do povo Kaingang (Paraná) presentes no Relatório Figueiredo cometidas pelos agentes do Serviço de Proteção aos Índios, por meio do exercício do Poder Tutelar. Para melhor tratamento e desenvolvimento da temática proposta, delimitam-se como objetivos específicos: (I) Realizar uma breve contextualização das relações interétnicas entre indígenas Kaingang e colonos na formação do Paraná; (II) Contextualizar os pressupostos ideológicos e políticos vigentes no final do século XIX e começo do XX que embasaram as violações de Direitos Humanos reveladas no Relatório Figueiredo. (III) Compreender como o Poder Tutelar é entendido pelo Direito e pelas Ciências Humanas, trazendo um diálogo interdisciplinar sobre o conceito; (IV) Realizar um levantamento das principais violações de direitos humanos relacionadas ao povo Kaingang na região do Paraná constantes do Relatório.

O interesse em relacionar a questão indígena e Direitos Humanos surgiu a partir de leituras realizadas durante algumas disciplinas cursadas em uma especialização, principalmente sobre o Princípio da Dignidade Humana, trabalhado por Hannah Arendt (1989; 2010), que busca estabelecer limites para ações estatais, evitando que o Estado viole a dignidade humana, objetivando a promoção da vida digna e igualitária para todos os cidadãos independente da raça e religião. A partir deste entrecruzamento de interesses, levantou-se a seguinte questão: **Quais os pressupostos ou premissas ideológicas**

presentes no exercício do Poder Tutelar que proporcionaram/permitiram violações de Direitos Humanos do povo Kaingang (Paraná) durante a gestão do SPI (Serviço de Proteção aos Índios)?

Deve-se compreender que o Poder Tutelar do Estado e as suas ações para com os povos indígenas sempre foram de cunho político-econômico, desde o período da Colônia, momento em que se inicia a exploração do trabalho indígena e dos recursos naturais que a América Portuguesa possuía. Conforme o próprio Estatuto do SPI (1910) previa, os indígenas eram compreendidos como um *estrato social provisório*, devendo se transformar em trabalhadores nacionais. Os povos indígenas não eram vistos como cidadãos de direitos, mas tutelados do Estado, permitindo que seu patrimônio pudesse ser usurpado por aqueles que deveriam cuidar e zelar pela preservação de suas culturas e povos. Ressalta-se que os violadores não levaram em consideração que os povos indígenas são seres humanos, que passaram durante muito tempo sendo entendidos como “bestas”, devido à teoria de divisão das raças, onde os indígenas estavam na base, inseridos em processo de evolução, especificamente no estágio inicial.

No século XIX, diversas correntes teóricas evolucionistas defendiam que os indígenas eram “primitivos” e os europeus os “civilizados”, os mais evoluídos. A partir dessas afirmações, o senso comum era de que os indígenas eram inferiores, aldeãos, dominados e diferentes. Os indígenas eram estudados como algo do passado, aparecendo em função do colonizador, ideia que vem do etnocentrismo³ europeu, onde determinada sociedade se coloca como superior ou melhor que outras. Como afirmava Jean Copans (1971, p. 37), a sociedade ocidental “é o ponto de encontro da violência e da ciência, obstinada em negar ou destruir a heterogeneidade das outras sociedades e ávida em descobrir e explicar cientificamente uma unidade oculta na diversidade”.

A concepção evolutiva ou darwinista social que fez parte do imaginário científico e político do século XIX também fez parte do século XX, influenciando o projeto de criação do SPI e o projeto desenvolvimentista do país. A Tutela indígena tem sua origem com a Lei de 27 de outubro de 1831, que considerava os indígenas como órfãos, entregues aos juízes de órfãos para que pudessem ser geridos de acordo com a tutela orfanológica.

³ O etnocentrismo denota a maneira pela qual um grupo, identificado por sua particularidade cultural, constrói uma imagem do universo que favorece a si mesmo. O etnocentrismo é um fenômeno sutil, que se manifesta através de omissões, seleção de acontecimentos importantes, enunciado de um sistema de valores particular (TELLES, 1987, p. 75)

O Código Civil de 1916 que trata sobre a tutela, foi segundo Manuela C. da Cunha (1994) um “dispositivo enxertado” por não fazer parte projeto inicial do jurista Clóvis Bevilacqua, responsável pela elaboração do Código em 1901. A tutela foi inserida para assegurar, utilizando-se de analogia a outro dispositivo existente, a proteção especial aos índios. Os povos indígenas foram categorizados como relativamente capazes, juntamente com as pessoas com idade entre 16 e 21 anos, os pródigos e as mulheres casadas, estas retiradas em 1962.

O antropólogo Antônio Carlos de Souza Lima (2013) traz uma abordagem interpretativa do que é o Poder Tutelar embasando-se em trabalhos de Norbert Elias e Michel Foucault. A seu ver, foi uma ação junto aos povos indígenas tendo como característica uma “dominação juridicamente definida”, inserida no processo de consolidação do Estado Brasileiro. Possui uma raiz histórica que remonta ao período colonial do país, “sob o comando dos especialistas em imaginação de coletividades e de sua administração, num centro social e geográfico de poder imaginado como nacional”. O Poder Tutelar pertencia a uma comunidade “política centralizada sob o poder de um Estado”, que controlava todo o ordenamento jurídico, como também todo poder protetivo com as forças armadas. Finalizando a ideia de Poder Tutelar, afirma-se que é um mecanismo do

Movimento de centralização, concentração de recursos e hierarquização, as elites que compõem os estratos dominantes e os quadros administrativos das colônias e dos Estados nacionais nascentes mantêm a pretensão de abarcar e submeter a multiplicidade de comunidades étnicas distintas (LIMA, 2013, p. 800)

Lima ainda explica que esse mecanismo de controle possui uma função estratégica e tática, com uma matriz militar da “guerra de conquista”. “Dito de outro modo, trata-se de sedentarizar povos errantes, vencendo-lhes – a partir de ações sobre suas ações e não pela violência – a resistência em se fixarem em lugares definidos pela administração” (LIMA, 2013, p. 801). Por ser um conceito que demanda muito cuidado e atenção, como também algumas considerações relevantes, será melhor tratado dentro de um capítulo específico.

A vontade de trabalhar com a questão indígena está relacionada com a minha vida familiar. Sou neta de um indígena Canindé (Ceará) que por forte intervenção estatal teve que abandonar sua cultura e seus costumes e se integrar a sociedade nacional, sofrendo

assim um forte processo de aculturação⁴, a tal ponto que não se revelava a sua origem por medo de discriminações e represálias. Sabe-se pouca coisa dos antepassados do meu avô materno, alguns poucos relatos que ele contava somente entre seus filhos, sempre sob aviso de que ser indígena não era mais algo possível. Diante dessa ascendência indígena, sempre tive curiosidade sobre os povos indígenas, buscava na escola uma forma de sanar as minhas inquietações, mas nunca havia espaço, já que o índio é coisa do passado, é algo que não fazia mais parte do mundo contemporâneo, assim era o discurso dos/as professores/as.

Cresci com interesse pela temática, durante toda minha vida acadêmica achei que pudesse me situar melhor, mas não havia uma disciplina destinada ao estudo sobre a história indígena no Brasil, e quando havia a menção sobre a temática indígena sempre estava inserida em uma disciplina que trabalhava o Brasil Colônia ou Processo de colonização das Américas. Não havia uma contextualização ou problematização dos índios na contemporaneidade. Como uma forma de preencher essa lacuna na minha formação, busquei sempre relacionar minhas pesquisas com os povos indígenas no Brasil, tema que, ao se investigar, só fazia parte da Antropologia e alguns pontos com a Sociologia. Com as mudanças advindas da Escola dos *Annalles*⁵, a pesquisa histórica se abriu para novas abordagens, temas, fontes e problemas de pesquisa, passando a dialogar com outras disciplinas, como a Antropologia e o Direito. Assim, o presente trabalho está

⁴ De acordo com Coelho (2004, p. 36) a aculturação seria um processo “resultante de uma pluralidade de formas de intercâmbio entre diversos modos culturais – cultura erudita, popular, empresarial, etc. – que geram processos de adaptação, assimilação, empréstimo, sincretismo, interpretação, resistência (reação contra-cultural), ou rejeição de componentes de um sistema identitário por um outro sistema identitário”. Existem três formas de ocorrer a aculturação: a Livre, quando se dá de forma espontânea, pacificamente, quando não há choque entre as culturas; Forçada, quando é imposta por coerção, não há opção de escolha por parte da sociedade que tem a sua cultura suplantada; e Planejada, quando é previamente pensada, meticulosamente elaborada com objetivos específicos a serem atingidos. COELHO, T. **Dicionário crítico de política cultural**. 3. Ed. São Paulo: FAPESP/Iluminuras, 2004.

⁵ Escola dos *Annalles* aproxima a história às ciências sociais, a “história nova” edificou um novo olhar sobre o conhecimento e sobre o ofício do historiador. Na verdade a grande contribuição historiográfica dos *Annalles* em sua primeira geração foi a possibilidade de um diálogo entre a história e as ciências sociais, rompendo uma barreira invisível e ao mesmo tempo sólida, legitimada por uma história tradicional, factual, excessivamente preocupada com os acontecimentos advinda do século XIX. A “história nova” empreendida por Febvre e Bloch com a Escola dos *Annalles*, começa a tecer suas redes de conhecimento em contraposição a história tradicional “enraizada” nos grandes homens e fatos, e que dessa forma, marginalizava muitos aspectos das experiências humanas, entretanto para a “história nova”, toda vivência humana é portadora de uma história. Partindo desta ideia que os *Annalles* construíram o sentido de “História total”. Febvre objetivava uma pesquisa interdisciplinar com uma história voltada para a problematização, entretanto em algumas obras propunha uma homogeneidade de pensamento praticamente “impossível”. BARROS, José D’Assunção. **O Campo da História – especialidades e abordagens**. Petrópolis: Vozes, 2004

inserido em uma proposta de pesquisa interdisciplinar⁶, já que além de conceitos históricos, trabalha-se com conceitos de outras ciências, utilizando-se também de ferramentas de pesquisas de outras disciplinas devido a especificidade do objeto de estudo, o Relatório Figueiredo.

A temática indígena ainda permanece marginalizada dentro da Academia, na História e no Direito. Contudo, pode-se afirmar que nas últimas décadas os grupos sociais que eram rejeitados pelos/as pesquisadores/as, estão sendo inseridos pela historiografia brasileira, vale ressaltar que isso resulta da relação que a História estabeleceu com a Antropologia, com o Direito e com a Sociologia. Assim sendo, não é fácil de entender a pouca atenção dada aos povos indígenas pelos historiadores. A interpretação que passa é de que os povos indígenas não têm História, que o futuro é o desaparecimento. A tese de extinção foi fortemente defendida por sucessivas correntes do pensamento social brasileiro e robustecida pelas teorias antropológicas e fortemente apoiada pela História do século XIX, que desenvolvia seus trabalhos voltados para o progresso do país e explicação dos males brasileiros (MONTEIRO, 1998).

Na década de 1980 eclodiu a elaboração de materiais acadêmicos que alargaram a participação do indígena na História e também trouxeram a visão dos índios a respeito do seu passado, fornecendo novas interpretações sobre o contato e a colonização europeia. Nos últimos anos, tem ocorrido uma multiplicação de organizações indígenas e indigenistas no Brasil, que vêm colaborar “para uma reformulação fundamental do modo de se pensar o futuro das sociedades indígenas no Brasil” (MONTEIRO, 1998, p. 226). E essas reformulações têm atingido não somente o campo teórico como também o legislativo, fato esse que pode ser exemplificado com a aprovação da Lei 11.645/2008, que instituiu em todo território brasileiro a obrigatoriedade do ensino sobre a História e Cultura Afro-brasileira e Indígenas nas escolas privadas e públicas. Porém, mesmo com todos esses processos de produção de conhecimento, não se alcançou um impacto

⁶ Interdisciplinar está exposto como o que estabelece relações entre duas ou mais disciplinas ou ramos do conhecimento; que é comum a duas ou mais disciplinas. Esses significados apontam para uma atividade de investigação que coloque disciplinas em relação umas com as outras. Conforme entendo, a interdisciplinaridade é um modo de proceder, de pesquisar. Interdisciplinaridade se distingue de multidisciplinaridade, pelo grau de integração das diferentes áreas do conhecimento. Em Multidisciplinar as disciplinas atuam com mais independência, quase que de forma paralela, enquanto na Interdisciplinaridade ocorre forte interdependência entre elas e apropriação das abordagens de uma área pelos especialistas da outra área ou disciplina. BICUDO, M. A. V. A Pesquisa Interdisciplinar: uma possibilidade de construção do trabalho científico/acadêmico. **Educ. Mat. Pesqui.**, São Paulo, v. 10, n. 1, pp. 137-150, 2008

satisfatório. Ou seja, os índios prosseguem sendo escassamente conhecidos e com muitos estereótipos sobre sua imagem.

Monteiro afirma que é dever dos/as historiadores/as realizarem um revisionismo sério sobre a forma como os povos indígenas são abordados, não somente para recuperar esses “esquecidos” da História, mas sobretudo, para “redimir a própria historiografia de seu papel conivente na tentativa fracassada de erradicar os índios” (MONTEIRO, 1998, p. 227). É um dever primordial para a historiografia, tendo como objetivo desprender-se de esquemas demasiadamente deterministas. Propondo o revisionismo dos inúmeros processos de interação entre as sociedades e as populações que emergiram a partir do período colonial europeu, ressaltando que tais processos ultrapassam o contato inicial e dizimação dos povos indígenas.

Sobre a compreensão que nos possibilita a reflexão teórica que realiza-se, Gaston Bachelard traz soluções de como ultrapassar barreiras epistemológicas que estão mergulhadas em uma cultura científica. Os/as pesquisadores/as quando se deparam com as generalizações em um primeiro momento, logo são conduzidos pela motivação científica a romper com essas armadilhas que se constroem pelo senso comum. Ao apropriar-se das ideias científicas, pode-se utilizá-las como uma forma de organização das nossas descobertas em uma lógica inteligente que provoca o conhecimento intelectual sobre o observado, sobre a situação pesquisada, sobre as dinâmicas sociais investigadas. Bachelard afirma que estamos inseridos, a sociedade moderna, onde o campo científico sofre com uma ruptura epistemológica (BACHELARD, 2000).

Desta forma, o Relatório Figueiredo se torna peça-chave para realizar um revisionismo que busque esclarecer o momento e as constatações de ações estatais que foram ocultadas por um longo período. A utilização deste documento para uma pesquisa acadêmica proporciona uma valorização da temática trabalhada, pois traz em seu bojo informações que poderão ser extraídas e resgatadas que auxiliarão na melhor compreensão do que pode ter ocorrido naquele período em que os povos indígenas estavam sob o Poder Tutelar do SPI. Mesmo sendo um documento oficial⁷, como é

⁷ É um conceito que faz parte da Escola Metódica ou Positivista da História, onde buscava-se princípios científicos que validassem a pesquisa historiográfica, onde a ideologia era de que não deveria haver nenhuma interdependência entre o historiador e o objeto do conhecimento – fato histórico, ou seja o historiador escapa a qualquer condicionamento social, o que lhe permite ser imparcial na percepção dos acontecimentos, apenas registrava o fato histórico de maneira passiva. Assim, para se manter uma objetividade da História, delimitou-se como fonte de pesquisa e produção de conhecimento somente documentos escritos, principalmente aqueles pertencentes a estrutura administrativa estatal, pois os

categorizado na História, pode proporcionar uma contextualização histórica e sociocultural, reconstruindo uma história passada:

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito freqüentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008, p. 295).

Para analisar um *Relatório* optou-se por utilizar a análise documental como ferramenta de pesquisa. A utilização dessa terminologia para esse método de pesquisa gera um certo desconforto em determinadas áreas do conhecimento, assim cada uma apropria-se de uma denominação: Etnografia Documental (WHYTE, 2005); Análise Documental (CELLARD, 2008, p. 298); Técnica Documental (HELDER, 2006, p. 1) e Método Documental (GAUTHIER, 1984, p. 296). O que pode-se afirmar é que cada uma pertence a um período do conhecimento, que ao longo dos anos sofre mutação quanto à terminologia a ser utilizada. Como no campo historiográfico é utilizado análise documental, assim preferi essa nomenclatura.

Deve-se compreender que o *Relatório* é um documento de extrema importância e relevância para esta pesquisa. Sendo um documento, é uma fonte de informações, indicações e esclarecimentos intrínsecos em seu interior e, assim, tudo que possa ser extraído do Relatório servirá para esclarecer determinadas perguntas, mas como prova também para outras, isso dependerá do interesse do pesquisador (FIGUEIREDO, 2007).

Para um tratamento mais adequado do Relatório, que é muito extenso, decidi delimitar um povo específico o que viabiliza o trabalho a ser desenvolvido. Escolhi os *Kaingang*, localizados no Estado do Paraná (também conhecida como Inspetoria nº 7 no Relatório Figueiredo), como foco específico para o levantamento de dados. O povo *Kaingang* é a terceira maior em número de membros segundo o IBGE (2010)⁸, possuindo

documentos deveriam falar por si só, trazendo uma história oficial e segura, sem interpretações que pudessem invalidar o fato histórico. A História neste momento era uma história dos vencedores, uma história macro, não se atentando a pequenos contextos e outros olhares. BURKE, Perter (org.). **A Escrita da História - Novas Perspectivas**. São Paulo: Editora Unesp, 1992.

⁸ Dados estatísticos da principais etnias indígenas no Brasil. 1º Tikúna – 46.045; 2º Guarani Kaiowá – 43.401; 3º Kaingang – 37.470. Tabela 1.14 – Pessoas indígenas, por sexo, segundo o tronco linguístico, a família linguística e a etnia ou povo – Brasil – 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_gerais_indigenas/default_brasil.xls.shtm>. Acesso em: 20 de Fev. 2016.

37 mil 470 pessoas (18.642 homens e 18.828 mulheres). Essa escolha foi embasada na premissa de que os Kaingang permanecem sobre o fantasma do Poder Tutelar, e que as violações de seus direitos são cada vez mais oriundas de um passado de relações conflituosas.

O povo originário Kaingang é pertencente à família linguística Jê, que pertence ao tronco linguístico Macro-Jê, e acredita-se que descende do povo Guayaná. O processo de conquista pelos europeus iniciou-se pela região do Rio Grande do Sul. Os Kaingang também estavam presentes por um grande território que se estendia por Santa Catarina, Paraná e São Paulo, e chegaram a habitar a região de Misiones na Argentina (LAROQUE, 2002). De acordo com pesquisas arqueológicas realizadas na região Sul do país, a ocupação humana mais remota no Rio Grande do Sul remonta a 10.000 a.C, quando os primeiros grupos de coletores e caçadores localizavam-se nas margens do rio Uruguai e no vale do rio Caí. Provavelmente, essas comunidades indígenas descendem das primeiras gerações que habitaram o Continente Americano (LAROQUE, 2002).

Após a delimitação do objeto e do povo a ser estudado dentro do Relatório, é necessário discorrer sobre os métodos a serem aplicados para o estudo. Ao se utilizar da análise documental como mecanismo de extração de informações, torna-se necessário a utilização de técnicas adequadas para o manuseio e análise, ou seja, uma metodologia de trabalho, determina etapas e procedimentos, organiza informações que foram coletadas e serão categorizadas e analisadas ao final. Sendo assim:

Para pesquisar precisamos de métodos e técnicas que nos levem criteriosamente a resolver problemas. [...] é pertinente que a pesquisa científica esteja alicerçada pelo método, o que significa elucidar a capacidade de observar, selecionar e organizar cientificamente os caminhos que devem ser percorridos para que a investigação se concretize (GAIO; CARVALHO; SIMÕES, 2008, p. 148).

A análise documental proposta está organizada em quatro capítulos. Em todos os capítulos a ênfase analítica está posta nos Kaingang e no Poder Tutelar utilizado pelo Serviço de Proteção aos Índios.

No primeiro capítulo buscou-se a construção do objeto analisado, o Relatório Figueiredo. Começo com a criação do SPI, como esse órgão foi sendo denunciado e como as Comissões Parlamentares de Inquérito se desenvolviam diante das informações que lhes eram passadas. Inicia-se uma produção de documentos que vão compor os autos do

Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967. Explora-se todo seu percurso e seus desdobramentos neste capítulo encerrando os trabalhos em 1968 com a notícia do desaparecimento do Relatório Completo após um incêndio causado por um curto-circuito nos elevadores do Ministério da Agricultura, da Indústria e do Comércio em Brasília. O capítulo é retomado com o ressurgimento do Relatório em 2012, contando como Marcelo Zelic e a Comissão Nacional da Verdade tiveram participação nesse novo momento.

No segundo capítulo está a parte mais histórica da análise, expondo e avaliando o contexto em que o documento foi produzido. Nessa contextualização estão expostos os pressupostos ideológicos do período em que o SPI foi criado e, conseqüentemente, das violações de Direitos Humanos do povo Kaingang. Essa contextualização faz-se necessária não somente quando o objeto de estudo é de um passado distante, mas também para o que está próximo do presente. A análise do contexto proporcionou compreender as especificidades da época, para que não houvesse anacronismo na análise do Relatório ao final. Neste mesmo capítulo, decidi trazer uma análise mais restritiva, devido a especificidade do documento. Assim, tornou-se válida uma delimitação temporal e geográfica. Nesta etapa de elaboração da dissertação, discorre-se sobre a construção do Estado do Paraná, principalmente a expansão para região oeste e instalação do Serviço de Proteção aos Índios.

No terceiro capítulo trabalha-se com uma perspectiva mais jurídica, trazendo a origem e alterações ocorridas no conceito de Tutela. Não se restringindo a uma abordagem descritiva, mas estabelecendo um diálogo interdisciplinar sobre o conceito de Tutela, e trazendo o entendimento da Antropologia, que consegue ter uma amplitude da configuração mostrando como esse conceito se torna ferramenta de controle. Neste momento, destaca-se a perspectiva de Lima (1995) segundo a qual as práticas de controle e disciplinarização dos indivíduos não são recentes, mas remontam à formação do Estado Moderno (ELIAS, 1993) e se transformam em instituições (FOUCAULT, 1979). Com esse diálogo entre Antropologia, Sociologia e Filosofia, é possível demonstrar neste capítulo, a dimensão que o Poder Tutelar teve no Brasil do século XX sob os povos indígenas, adentrando repartições públicas, escolas e o conhecimento social, a tal ponto que pessoas com alto grau de instrução pregavam o extermínio de povos entendidos como em desenvolvimento na escala evolutiva.

No quarto capítulo é feita uma breve exposição do que são os Direitos Humanos, baseada no entendimento de que esse é um marco normativo que poderia ter protegido os povos indígenas brasileiros de tais atrocidades cometidas por agentes do Serviço. A partir desse entendimento, iniciou-se a exposição das violações cometidas contra o povo Kaingang, sempre que possível indicando os nomes e as falas dos depoimentos coletados no período pela Comissão de Inquérito.

Para realizar a identificação dessas violações utilizou-se do documento completo, digitalizado no site Armazém da Memória⁹. O site disponibiliza pesquisa por palavra/tema, assim foram pesquisadas as seguintes palavras-chaves: Kaingang; Caingangue; I.R. 7; Paraná; Curitiba. Foi possível separar os depoimentos mais importantes, que servem para comprovar as violações, e anexá-los à dissertação.

Por fim, as considerações finais buscam sintetizar os aspectos relevantes das violações de Direitos Humanos causadas pelo Poder Tutelar do Estado.

⁹ Site Armazém Memória (<http://armazemmemoria.com.br/centros-indigena/>), mais especificamente pelo link: (<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>)

CAPÍTULO 1. RELATÓRIO FIGUEIREDO DA ELABORAÇÃO AO RESSURGIMENTO

1967: O ANO DESAPARECIDO

No final do século XIX, as disputas de terras entre imigrantes e indígenas, principalmente no Sul do Brasil, tiveram uma repercussão mundial devido ao extermínio de índios que habitavam a região. Diante deste cenário, vários debates ocorreram e o Governo Brasileiro criou o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN) no ano de 1910, que passou a ser chamado simplesmente de Serviço de Proteção aos Índios (SPI) (DAVIS, 1978).

Com a criação do SPI, muitas denúncias começaram a ser feitas contra seus agentes e sobre irregularidades na gestão. A primeira Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada em 1962 com o objetivo de investigar o SPI, contudo, quase não teve desenvolvimento e produção de materiais. No ano de 1963 instaura-se uma nova CPI, e as denúncias só se referiam a um curto período de tempo, entre os anos 1962 e 1963, e em apenas 3 inspetorias: 1ª Inspetoria Regional (I.R. 1), com sede em Manaus (Amazonas); 5ª Inspetoria Regional (I.R. 5), com sede em Campo Grande (Mato Grosso do Sul); e a 6ª Inspetoria Regional (I.R. 6), com sede em Cuiabá (Mato Grosso). Essa CPI de 1963 ficou ativa até 1965 e os documentos produzidos foram destinados ao Ministério da Agricultura, onde se localizava a sede do SPI (RESENDE, 2014, p. 190).

Uma outra Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pela Resolução nº 142 em 1965, com intuito de investigar as denúncias de crimes cometidos por agentes do SPI contra as populações indígenas, baseando-se no dossiê elaborado por José Maria da Gama Malcher, ex-funcionário do SPI em 1963.

A situação do SPI estava cada vez mais degradante para com os povos indígenas, principalmente pela má conduta dos servidores. Além da mídia, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), denunciou fatos ocorridos contra os povos indígenas, resultando em uma visibilidade em todo o mundo.

Em setembro de 1967, a Comissão de 1965 foi finalizada, sendo instaurada nova Comissão pela Portaria nº 239/1967, de acordo com exposto na ata de encerramento dos trabalhos:

Criando uma Nova Comissão Investigadora e outorgando novos e mais amplos poderes, extingue a Comissão Anteriormente designada pela citada Portaria nº 154/1967. Apreciado o assunto, entendeu a Comissão, por unanimidade de seus membros, que os trabalhos deveriam ser encerrados sem apresentação do respectivo relatório, considerada a fase em que se encontravam os trabalhos, passando o acervo de provas já coligidas a constituírem peças dos autos da novel comissão, nos termo da Portaria nº 239/67.

Em 1967, a Comissão de Inquérito é impulsionada pelo então Ministro do Interior Afonso Augusto de Albuquerque Lima, sendo presidida pelo procurador Jader Figueiredo. A Comissão logo inicia os trabalhos de apuração das denúncias, levantando provas testemunhais e documentais, percorrendo as Inspetorias I.R. 1 (Amazonas-Manaus), I. R. 5 (Mato Grosso do Sul-Campo Grande), I.R. 6 (Mato Grosso-Cuiabá), e incluiu nessa investigação de 1967 as Inspetorias I.R. 7 (Região Sul-Curitiba) e I.R. 9 (Rondônia-Porto Velho). A Comissão ecoou em nível nacional e internacional diante dos crimes e violações que estavam presentes nas denúncias a serem apuradas (Vide Ata da Instalação – Anexo 1).

Figura 1: Reportagem do Jornal Internacional



Tradução: Oficiais são acusados de matança de indígenas brasileiros por suas terras.

Fonte: Disponível em: <<<http://www.istoe.com.br/reportagens/294080>>>. Acesso em: 13 Out. 2015.

Na Figura 1 uma reportagem do jornal americano *The New York Times*, publicada no dia 21 de março de 1968, trata sobre a matança de povos indígenas brasileiros por causa da suas terras por agentes do Estado. Na Figura 2, um jornal francês, publicado em 20 de abril de 1969, retratou o massacre sistemático dos indígenas em 1968 no Brasil,

fazendo uma comparação com a conquista de Cuzco por Pizarro em 1532¹⁰, demonstrando a falta de civilidade e a agressividade dos agentes estatais.

Figura 2: Reportagem do jornal francês Le Monde



Tradução: O massacre sistemático de indígenas

Fonte: <<<http://www.ligaoperaria.org.br/1/?p=4216>>>. Acesso em: 13 Out. 2015.

De acordo com José Ribamar Bessa Freire, professor de Memória Social da UNIRio em entrevista à revista *on-line* Instituto Humanitas Unisinos:

A repercussão do Relatório Figueiredo foi grande porque não se tratava de um caso patológico, de pessoas que eram psicopatas e que atacavam os índios, mas de pessoas normais, que tinham família, que frequentavam a Igreja, tinham conta no banco e faziam carinho em seus filhos e, de repente, essas pessoas estavam envolvidas: eram grileiros, comerciantes, políticos, desembargadores, juízes, deputados, governadores, delegados e até ministros (FREIRE, 2015)¹¹.

No ano de 1968, o Ministro Albuquerque Lima concede uma entrevista coletiva na cidade do Rio de Janeiro, para divulgar o resultado do Relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior produzido por Jader Figueiredo e seus auxiliares. A CI, havia percorrido 16 mil quilômetros, entrevistou vários agentes do SPI e realizou

¹⁰ Para maior conhecimento sobre a questão de dominação e alteridade ocorrida nos primeiros contatos entre europeus e indígenas é válido tomar conhecimento da obra de Tzvetan Todorov, **A conquista da América: A questão do Outro**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

¹¹ FREIRE, José Ribamar. Relatório Figueiredo: mais de sete mil páginas sobre a violência contra indígenas no Brasil. **Revista Humanitas Unisinos** On-line. Postada em: 10 set. 2015. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/546596-relatorio-figueiredo-mais-de-sete-mil-paginas-sobre-a-violencia-contraindigenas-no-brasil-entrevista-especial-com-jose-ribamar-bessa-freire>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

visitas a Postos Indígenas de cinco inspetorias. Até a data de 1968, o relatório possuía 4.977 páginas, em 20 volumes, mais 5 anexos com 550 páginas das Comissões anteriores.

Alguns trabalhos foram desenvolvidos a partir de denúncias sobre o extermínio dos povos indígenas no Brasil, utilizando-se do Relatório Figueiredo. Cabe destaque para a obra “Vítimas do Milagre” (1978), de Shelton Davis, que traz uma breve contextualização sobre o Relatório Figueiredo, com algumas pesquisas médicas e científicas realizadas no Brasil pouco tempo depois da divulgação do Relatório, que podem trazer agravamento para os crimes apurados.

A primeira pesquisa que Davis traz é a de Patrick Braun, exposta no artigo “Denúncia de Guerra de Germes contra os índios no Brasil”, que relatava como ocorreu a disseminação de varíola, gripe, tuberculose e sarampo pelas tribos indígenas entre os anos de 1957 e 1963. “Foram deliberadamente levados aos territórios indígenas por latifundiários e especuladores utilizando um mestiço previamente infectado”, causando a morte de inúmeros indígenas pela falta de imunidade a estas doenças (BRAUN, 1969 apud DAVIS, 1978).

Outra pesquisa que merece destaque é a do jornalista Norman Lewis, no ano de 1969. Seu artigo intitulado “Genocídio - de Fogo e Espada a Arsênio e Balas, a Civilização Mandou Seis Milhões de índios para a Extinção”, foi escrito para a revista inglesa *Sunday Times*. A pesquisa tratava sobre a relação estabelecida pelo brancos com os povos indígenas no Brasil. Traz referências sobre a Comissão de Inquérito de Figueiredo. Lewis escreveu que

[...] não é apenas pela malversação de fundos, mas pela admissão de perversões sexuais, assassinatos, e todos os outros crimes enumerados no código penal contra os índios e suas propriedades, que se pode ver que o Serviço de Proteção aos índios, foi durante anos, um antro de corrupção e assassinatos indiscriminados [...] tribos foram exterminadas não apesar de todos os esforços do Serviço de Proteção ao Índio, mas com sua conivência – muitas vezes sua ardente cooperação (LEWIS, 1969 apud DAVIS, 1978).

Vale destacar as palavras de Davis (1978, p. 36) sobre o Relatório Figueiredo e sua relação com a política vigente do período:

Até hoje não se sabe com certeza por que o Governo brasileiro trouxe a público as descobertas do tão controvertido relatório Figueiredo. Uma

das principais razões deve ter sido o importante papel que o General Albuquerque Lima desempenhava na política brasileira da época. Como Ministro do Interior, ele tentou unir os vários setores nacionalistas das Forças Armadas. Enquanto esteve no cargo, não só ordenou a investigação da política indigenista como apoiou um inquérito parlamentar sobre penetração estrangeira nas terras da Bacia Amazônica. Favoreceu, ainda, uma melhor distribuição da renda entre as várias regiões do Brasil e aprovou uma série de medidas econômicas protecionistas defendidas por elementos nacionalistas (DAVIS, 1978, p. 36).

Pode-se afirmar de maneira bem superficial que o Relatório Figueiredo foi uma espécie de “distração”, utilizada para fazer crer que mesmo estando em um Regime Militar, havia uma rejeição a violações dos Direitos Humanos, uma forma de mascarar a situação interna do país para o âmbito internacional. Com a divulgação do Relatório, o Ministro tomou decisões que mudaram um pouco o cenário da política indigenista no país:

Primeiramente fechou o Serviço de proteção aos Índios e conseguiu estabelecer um novo órgão do governo, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Em segundo lugar prometeu que todos os criminosos envolvidos no escândalo do SIP seriam punidos e que as terras vendidas ilegalmente ou tomadas dos índios seriam devolvidas. E por fim convidou várias organizações internacionais, como a Cruz Vermelha Internacional, a enviar missões de investigação ao Brasil para testemunhar em primeira mão as condições dos Índios (DAVIS, 1978, p. 38).

As medidas acima expostas por Davis (1978), que foram tomadas pelo então Ministro Lima, apaziguaram a inquietação internacional em relação a política indigenista brasileira e evitaram a investigação das Nações Unidas sobre o Governo Brasileiro. O Ministro Albuquerque Lima decide fechar o SPI, criando um novo órgão, a FUNAI (Fundação Nacional do Índio), instituída através da Lei nº 5.371, de 5 de Dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça (BRASIL, 1967).

O objetivo da FUNAI era de recuperar e reestabelecer o quadro do órgão de proteção aos indígenas, sendo a responsável por políticas indigenistas do Governo Federal de acordo com o crescimento econômico do país. Essa mudança institucional estava aliada a certeza de que todos que estavam envolvidos nas denúncias da CI (Comissão de Inquérito) seriam punidos e todas as terras negociadas de forma indevidas ou retiradas do poder indígena seriam devolvidas a estes. Medidas que não se concretizaram.

Na reportagem feita pelo Jornal *O País*, em 12 de abril de 1968, destaca que o Itamarati, órgão responsável pela Política e Relações Internacionais do Brasil, estava sendo questionado por várias embaixadas por informações sobre “massacre das populações indígenas”. O Jornal destaca que para as pessoas ligadas à causa indígena, essas denúncias não seriam novidade, sendo que desde 1500, o homem dito civilizado já matou mais de 2 milhões de indígenas e continua. Ressaltou que o Inquérito aberto demonstrou que não havia somente corrupção, mas também uma falha na política indigenista do período.

Figura 3: Reportagem O País

O PAÍS
6635-



Por que o índio tem de morrer

No Itamarati, o ambiente é de inquietação. Começaram a chover telegramas das embaixadas brasileiras no exterior pedindo informações sobre o “massacre das populações indígenas no Brasil”.

Apesar da discrição do Governo brasileiro, as repercussões do inquérito aberto no Serviço de Proteção aos Índios — no qual foram indiciados 130 funcionários — chegaram ao exterior tanto com as denúncias de especialistas sobre a exterminação de índios.

Para os homens ligados ao problema dos índios, entretanto, não há nada de novo. Desde 1500, quando, segundo alguns historiadores, o Brasil tinha 2 milhões de índios, até hoje, com uma população indígena de não mais de 80 mil pessoas, o homem civilizado vem matando o índio.

Não está em jogo no momento a corrupção de 130 funcionários do SPI. O inquérito aberto no Ministério do Interior revelou muito mais que a corrupção; pôs mais uma vez à mostra os graves defeitos da política indigenista seguida até agora pelo Governo.

Em recente entrevista coletiva, o Ministro Albuquerque Lima evitou falar do SPI. Momentos antes, um de seus assessores advertiu os jornalistas presentes de que o inquérito prosseguia normalmente e que o interesse

do Ministro era responder a perguntas sobre sua administração em geral. “Evitem, por favor, as perguntas sobre o SPI, pois as respostas virão com o resultado do inquérito.”

A nova fundação — Mas o assunto do momento era o índio, e o Ministro, apesar de todas as precauções, não conseguiu fugir dele. Sua primeira preocupação foi desmentir pressões no sentido de sustar o inquérito: “Todos os indiciados serão punidos”.

Aproveitou então a entrevista para anunciar a criação da Fundação Nacional do Índio, que a partir de agora formulará as diretrizes do novo Serviço de Proteção aos Índios. A nova política seria então elaborada pelo Conselho Diretor da Fundação, “formado exclusivamente por especialistas”. Mas especialistas mesmo o Conselho só tem aparentemente três — no máximo quatro —, entre seus onze membros. Eis sua constituição: representante do Ministério do Interior escolhido pelo Ministro e que presidirá o Conselho; representantes dos três ministérios militares; representante do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; representante do Conselho Nacional de Pesquisas; representante de uma universidade federal; representante da Associação Brasilei-

ra de Antropologia; representante da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública; representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam); e representante da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (Sudeco). Em princípio, os especialistas seriam os representantes do CNPQ, do SESP, da Universidade e dos antropólogos.

No decreto que instituiu a Fundação, o Governo, através do Ministério do Interior, faz promessas importantes. Entre elas: garantir a posse permanente das terras habitadas pelo índio e o usufruto exclusivo dos recursos naturais nelas existentes; preservar o equilíbrio cultural das populações indígenas no seu contato com a sociedade nacional.

Por outro lado, o Governo começa a mostrar algum interesse pelo trabalho de antropólogos e etnólogos, prometendo inclusive promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos indígenas.

A renda indígena — Roberto Oliveira, antropólogo do Museu Nacional, considera o maior inimigo do índio o que ele chama de mentalidade empresarial, que, na sua opinião, se vem firmando há muito tempo entre os admi-

23

VISÃO, 12 DE ABRIL DE 1968

nistradores do SPI e ameaça permanecer, agora, com a criação da Fundação Nacional do Índio. Se antigamente, lembrou, os 120 postos indígenas se organizavam como empresas patronais, isto é, obedecendo ao mesmo modelo corrente entre a população rural, atualmente cuida-se de planejar a economia dos postos com um único objetivo: o crescimento econômico. Isto quer dizer que os encarregados de postos — se confirmada a ameaça — passarão da situação de pequenos fazendeiros ou seringalistas para a de dirigentes de empresas governamentais encarregadas de tirar o índio de seu estado de subdesenvolvimento.

A economia de subsistência — adverte Roberto Oliveira —, característica das populações tribais, não pode ser confundida com a economia subdesenvolvida. "Ora", conclui ele, "se é desejável que o índio produza cada vez maior quantidade de excedentes, passíveis inclusive de comercialização, não se pode deixar que o aumento da produção se constitua no objetivo quase único de uma política indigenista, sobretudo quando se sabe que este objetivo vai custar aos grupos indígenas sua transformação em proletariado rural, trabalhando paradoxalmente em suas terras, sem ter autonomia para gerir o destino de sua produção."

A instituição da renda indígena pelo antigo SPI representava exatamente este processo de retirar os lucros da produção indígena. Para Roberto Oliveira, a Fundação Nacional do Índio deverá extinguir esse processo, antes que terminem os próprios índios. Essa renda é constituída pela venda do gado, madeira, borracha, diferentes culturas como o milho e o arroz, etc., canalizada dos postos indígenas às inspetorias regionais e destas à Diretoria Central em Brasília. Essa renda é redistribuída segundo critérios diversos: pode retornar ao posto que a produziu; pode ser aplicada em postos que nada produziram; e ainda pode financiar serviços administrativos. Isso significa que a ação indigenista pretende ser autofinanciável, num visível escamoteamento de suas finalidades assistenciais. Impõe-se assim uma modalidade refinada de colonialismo interno, apesar da nossa propalada democracia racial, com a cobrança indireta destas taxas pela transformação do trabalho do próprio índio no agente financiador das práticas assistenciais e protetoras.

Na opinião de Roberto Oliveira, cabe ao Governo Federal resolver o problema dos custos da ação indigenista mediante o aumento das verbas orçamentárias do Serviço de Proteção aos Índios. Extinguindo a renda indígena, a Fundação Nacional do Índio poderá também, desde já, livrar-se dos perigos da corrupção administrativa.

Terra em catequese — Noel Nutels, médico sanitário e um dos maiores defensores dos índios, durante seis meses foi presidente do Serviço de Proteção aos Índios. Por sua ação profissional, esteve sempre ligado ao problema do índio e em quase todos os momentos de crise ele aparece nos jornais fazendo denúncias importantes sobre a matança de índios, que até agora não foram ouvidas. Mas ele volta à carga:

"Num país onde terra é motivo de especulação, não há lugar para o índio, que está sendo dizimado justamente por seus aproveitadores, os donos de terras. Em 1964 um industrial paulista comprou enorme pedaço de terra em Mato Grosso, onde viviam xavantes ainda em funções tribais. No ano passado os índios, suportados por dois anos, começaram a incomodar o dono das terras. O SPI resolveu então retirá-los daquele lugar, transferindo-os para uma missão religiosa, onde oitenta deles morreram quase que imediatamente de sarampo". A conclusão tirada por Noel Nutels é de que é impossível para o índio, com a cultura que tem, concorrer com o branco na competição de terras.

Outro ponto focalizado por Noel Nutels é o de certo tipo de catequese religiosa, que, segundo ele, tira do índio sua cultura básica, sendo uma das causas de sua morte e fazendo com que ele aceite com mais facilidade a prostituição e a corrupção. Certos missionários convencem o índio pelo poder econômico, estimulando-o, conseqüentemente, à cobiça.

O índio, assim, vai depender do Deus dos civilizados porque este é mais rico, pode dar-lhe canivetes, espelhos e rapaduras.

Ainda sobre o problema da catequese, Roque Laraia, antropólogo do Museu Nacional, afirma que os índios que existem hoje ainda não foram atingidos por ela em toda a sua intensidade. Os já atingidos foram exterminados, como os tupinambás que se localizavam no litoral do Brasil, do Paraná ao Maranhão, e que já não existiam mais no fim do século XVII. A miscigenação, um dos argumentos comumente usados para defender a catequese, é infima em relação aos que desapareceram.

Os especialistas — Roberto Oliveira, Noel Nutels e Roque Laraia, entre outros — concordam num ponto: só a experiência do Parque Nacional do Xingu é vitoriosa. O trabalho dos irmãos Vilas-Boas se vem processando lentamente e a população do Parque aumentando gradativamente.

Resta saber se os métodos empregados pelos irmãos Vilas-Boas, que obtiveram tanto êxito no Xingu, poderão servir de base para a formação de novos parques no País. #

O assassinio como ele foi

Logo após o assassinio do estudante Edson Luís Lima Souto, na Guanabara, surgiram versões contraditórias sobre os acontecimentos, nos jornais, nos depoimentos de autoridades e principalmente nos depoimentos dos soldados e oficiais da Polícia Militar envolvidos. Estes procuraram de todas as formas isentar-se de responsabilidade nos acontecimentos, alegando que a Polícia Militar não disparara um só tiro. Como prova, exibiram aos encarregados do inquérito as armas que — segundo eles — os soldados portavam na ocasião.

A redação de Visão no Rio de Janeiro (Avenida General Justo, 275-B, 6.º andar) está situada exatamente atrás do restaurante do Calabouço, onde se desenrolaram os acontecimentos. Vários redatores e funcionários de Visão presenciaram as dramáticas ocorrências de ângulos diferentes, inclusive da rua.

Como contribuição para esclarecer os fatos, apresentamos o depoimento conjunto sobre o que ocorreu no dia 28 de março.

Um dia como os outros — Pouco antes das 18 horas, um grupo de estudantes realizava o comício habitual diante da pira erguida em frente ao restaurante do Calabouço. Da janela, redatores e funcionários de Visão assistiam ao acontecimento, já quase rotineiro, pois se repete diariamente desde quando o restaurante antigo foi de-

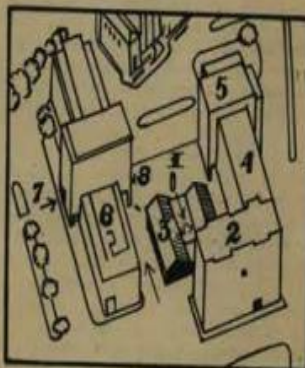


Gráfico desta descrição: 1) pira; 2) edifício de Visão; 3) restaurante e pátio; 4) edifício da LBA; 5) edifício do INPS; 6) edifício da Secretaria de Economia; 7) galeria de onde a PM atirou; 8) local em que o estudante tombou.

O Jornal trouxe a fala de Roberto Cardoso de Oliveira, que era antropólogo do Museu Nacional, que considerou como maior inimigo dos indígenas a “mentalidade empresarial”, que se instaurou nos administradores do SPI, e que poderá afetar na criação da FUNAI. “[...] os 120 postos indígenas se organizavam como empresas patronais, isto é, obedecendo ao mesmo modelo corrente entre a população rural, atualmente cuida-se de planejar a economia dos postos com um único objetivo: o crescimento econômico” (RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1967, p. 6635, vol. XXIX).

De acordo com Shelton Davis (1978), o encerramento do SPI e a criação da FUNAI, e a promessa de punir todos os envolvidos nas atrocidades apontados no Relatório, e de devolução das terras indígenas foram medidas propostas somente para amenizar a imagem do Brasil no exterior. Assim, como tática, o presidente convidou a Cruz Vermelha Internacional e os órgãos de ajuda humanitária para visitarem o país e constatarem como estavam os povos. Contudo, muitos protestos foram observados no mundo inteiro, e trouxeram muitos problemas para a então Ditadura civil-militar que fora acusada em uma Conferência de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) de ser conivente com massacres de povos indígenas. Esse contexto pós-divulgação do Relatório e com as medidas tomadas, o Brasil não sofreu nenhum tipo de sanção pelos crimes perpetrados pelos seus agentes estatais (DAVIS, 1978, p. 35).

Ocorreram acontecimentos após a divulgação do Relatório que de certa maneira serviram para silenciar toda investigação. Primeiro, a morte do Presidente Arthur da Costa e Silva, passando a gestão do país para o General Emílio G. Médici. O segundo foi o afastamento do General Albuquerque Lima, que teve como substituto o Coronel José Costa Cavalcanti. O terceiro foi o planejamento da construção da rodovia que ligaria o norte do país ao centro-sul, com investimento de cerca de 500 milhões de dólares. Esta obra cortaria toda a extensão da Amazônia, destruindo tribos indígenas com desapropriação de suas terras. De acordo com General Médici, durante a inauguração da Transamazônica: “a política do meu Governo dirige-se basicamente à realização de um gigantesco programa de integração com o duplo objetivo de exploração e colonização” (DAVIS, 1978, p. 39).

Em dezembro de 1968, foi decretado o Ato Institucional 5 do então Governo Militar. Nada foi feito para punir os responsáveis pelas atrocidades. O Relatório foi arquivado na sede da FUNAI em Brasília, onde permaneceu por cerca de 40 anos, até que

fosse transferido para o arquivo do Museu do Índio, no Rio de Janeiro, não se sabe a data ao certo.

Por um bom tempo afirmou-se que toda a documentação referente a esse processo de investigação havia se perdido por causa de um incêndio. Atualmente estamos de posse não somente de 20 volumes, mas de 29 volumes produzidos pela Comissão, com cerca de 7 mil páginas. No 20º volume é um relatório conclusivo, com os resultados das apurações. Entre os volumes 21 ao 29 estão os autos referentes às defesas, que não foram concluídos, destacando que no Relatório não consta página de encerramento das investigações.

Figura 4: Jornal sobre Fogo em Ministério



Fonte: Hemeroteca Digital, Correio da Manhã, Ed. 22760 (4).

Seguindo o cenário do período, destaca-se a fala de uma entrevista coletiva de José Costa Cavalcanti, que foi Ministro do Interior entre os anos 1969 a 1974, sobre o processo que ocorreu na Comissão de Inquérito, declarando de maneira categórica que:

Eu nego formalmente, essa acusação contra o Brasil, nós nunca praticamos aqui o genocídio, nem sei mesmo como essa palavra chegou a ser empregada, porque o que tem havido em relação ao branco e ao índio aqui no Brasil, é que as vezes, pelo próprio avanço da nossa civilização, pelo encontro com o índio, tem havido algumas vezes alguns entreveiros e uma ou outra vez tem acontecido mortes de índios, tem acontecido mortes de brancos. Mas nunca com essa acepção de genocídio e extermínio de nada, isso é inteiramente inverídico em

relação à política nossa de Governo para com nosso índio, eu repito e nego formalmente¹².

Essa afirmação só vem comprovar a ocultação de parte da História que foi investigada pela Comissão de Inquérito, podendo ser ilustrada por imagens e depoimentos de sobreviventes indígenas. O Relatório Figueiredo é uma prova documental da violação dos Direitos Humanos dos povos indígenas, como também a exposição de um momento da História Brasileira que foi omitido durante décadas, trazendo à tona informações muito importantes sobre a ação estatal, o que permite buscar uma melhor estruturação e compreensão das políticas indigenistas e mecanismos legais para os direitos dos povos indígenas.

2012: RESSURGINDO DAS CINZAS

Durante o século XX pôde-se constatar um excesso de violência como as guerras, governos ditatoriais, crimes contra humanidade e principalmente os campos de concentração como fatos para uma reflexão as violações em massa dos direitos humanos. No atual cenário pós-autoritarismo surge a *Justiça de Transição*, um conceito que resume um conjunto de mecanismos e obrigações para encarar as violações ocorridas.

Nas últimas décadas, a *Justiça Transicional*, se desenvolveu em dois segmentos, o primeiro no Direito Internacional dos Direitos Humanos, estabelecendo padrões mundiais com obrigações e proibições para os Estados sobre as violações dos direitos humanos. O segundo segmento, no fortalecimento da democracia em vários lugares do mundo, principalmente na América Latina, e o início de organizações civis que auxiliam para a efetivação da vontade política em algo concreto (VAN ZYL, 2011, p. 47-48). Juan Mendez (1997) destaca as quatro obrigações que a Justiça de Transição aplica:

- Investigar, processar e punir os violadores de direitos humanos;
- Revelar a verdade para as vítimas, seus familiares e para a sociedade;
- Oferecer às vítimas reparação adequada;

¹² Canal Futura. **Povos Indígenas e a Ditadura Militar**. Disponível em: << <https://www.youtube.com/watch?v=M0jtsGSSxFs>>>. Acessado em: 28 de junho de 2015.

- Afastar os criminosos de órgãos relacionados à aplicação da Lei e de outras posições de autoridade.

A *Justiça de Transição* está composta de processos de juízos, de purificações e restaurações que transferem-se entre a transição de um regime para outro. Esse mecanismo tem por objetivo processar os autores das ações, mostrar a verdade sobre os crimes cometidos, proporcionar às vítimas reparações, reformular as instituições responsáveis pelas ações abusivas e buscar a reconciliação na nação. Todo esse processo possui um conjunto de ações distintas: anistias, atos judiciais, instauração de comissões, reparação e reconciliação, e o desenvolvimento de uma memória coletiva através dos arquivos públicos e edificação de monumentos memoriais (RODRIGUES PINTO, 2012).

Pode-se dividir a *Justiça de Transição* em modelos “legais (leis de anistia geral e leis de purificação), judiciais (tribunais domésticos e tribunais internacionais), e quase-judiciais (comissões da verdade)” (RODRIGUES PINTO, 2012). Para se desenvolver e alcançar o sucesso da transição é necessário: a **memória**, como um processo cultural, educativo e social para edificação de acordo e de identidade nacional; a **verdade**, atingida por meio de arquivos públicos, documentos, debates e incentivo a investigações sobre fatos ocorridos; e a **responsabilização**, não se restringindo apenas a prisões, mas a conscientização dos agentes responsáveis pelos crimes ocorridos.

Vale destacar as ideias de Simone Rodrigues Pinto (2010), que trabalha com a *Justiça de Transição* em vários países da América Latina como também no continente africano:

Apesar de haver diversas alternativas de justiça transicional, - como julgamentos criminais, reforma das instituições políticas, formas de compensação das vítimas, construção de memórias etc. – aquela que nos interessa explorar aqui são as comissões de verdade. Não há uma fórmula única para lidar com um passado de abusos aos direitos humanos. Todas as formas de justiça transicional estão baseadas na primazia dos direitos humanos, mas, ao final, cada sociedade determina sua própria forma de lidar com as feridas causadas pelos abusos (RODRIGUES PINTO, 2010, p. 129).

Nesse contexto de *Justiça de Transição*, busca-se ampliar o conhecimento das violações dos Direitos Humanos que os Estados cometeram através de seus agentes e saber como o Governo e seus cidadãos concebem as injustiças desses abusos. Assim,

ocorre a consolidação da Comissão Nacional da Verdade. No Brasil houve tentativas de criação dessas Comissões. A primeira se deu no fim do Estado Novo, no ano de 1946, quando uma Comissão Parlamentar investigava as ações policiais e diretorias nos presídios políticos entre os anos de 1934 a 1946, mas não obteve resultado, sendo assim extinta. Em 1946, no mês de novembro, outra Comissão foi criada, “Comissão de Inquérito sobre Atos Delituosos da Ditadura” que apesar das dificuldades, conseguiu ouvir durante os anos de 1947 e 1948 inúmeras pessoas sobre denúncias de torturas.

Para Rodrigues Pinto (2010) existe algo diferenciado nas comissões de verdade:

Um dos diferenciais da comissão de verdade é a ênfase na vítima. Enquanto julgamentos criminais procuram analisar os fatos e sua relação causal com o acusado, a comissão permite uma maior atenção aos relatos das vítimas e de seus familiares. Este fato beneficia uma cura psicológica e um alívio dos traumas causados pela violência das violações. O efeito catártico e expurgatório que os achados de uma comissão pode gerar na sociedade não pode ser ignorado (PINTO, 2010, p. 130).

Deve-se ressaltar que as comissões de verdade não são órgãos que realizam julgamentos, mas caso decidam podem indicar julgamentos ou anistias, essas particularidades vão de acordo com os poderes a elas investidos. Quando ocorre a sugestão de um julgamento com objetivo de que haja punição formal para o acusado, estas irão encaminhar a responsabilidade do julgamento aos tribunais formais. No caso da anistia, seria consentida após a investigação da *verdade* das exposições dos perpetradores (RODRIGUES PINTO, 2010).

No Brasil, a questão dos Direitos Humanos teve uma maior dimensão na busca de esclarecimento sobre as diversas formas de violências ocorridas durante a Ditadura Militar, que durou entre 1964 e 1985. Durante o processo de redemocratização do Brasil, a partir da década de 80, ocorreram inúmeros debates e seminários, inclusive mobilizações sociais, com intuito de criar uma nova cultura política que estabelecesse a defesa dos direitos humanos e a construção da cidadania no Brasil.

A questão dos Direitos Humanos no Brasil, forjada no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), fomentou severas reações de alguns setores da sociedade brasileira, colocando em evidência temas que pareciam terem sido superados. Entre os anos de 1979 e 1988, período conhecido como a transição para democracia no Brasil,

questões ligadas aos Direitos Humanos eram vistas com desprezo, pois, eram relacionadas pela opinião pública à defesa de bandidos, “à utopia de militantes que imaginavam uma sociedade despida de violência e de graves violações de direitos humanos ou ainda à sede de vingança por parte de quem havia sido perseguido pela ditadura militar” (ADORNO, 2010).

Em 1993, a Conferência dos Direitos Humanos realizada em Viena, orientou que os Estados membros das Nações Unidas constituíssem, objetivamente, programas nacionais de Direitos Humanos. Seguindo as ideias de defesa dos direitos humanos no Brasil, os governos pós-ditadura iniciaram a inserção desses direitos nas políticas governamentais e foi no governo de Fernando Henrique Cardoso que a questão entrou terminantemente para a agenda política do país. No dia 7 de setembro de 1995, o governo anunciou sua intenção de propor um plano de ação para os direitos humanos. Em 13 de maio de 1996, foi lançado o *Programa Nacional de Direitos Humanos* (PNDH), contendo 228 propostas, sendo o primeiro documento desse gênero na América Latina.

O PNDH é um programa do Governo Federal do Brasil criado com base no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal Brasileira, através Decreto nº 1904, de 13 de maio de 1996. Na segunda versão, os direitos econômicos e sociais foram incluídos, tais como o direito à moradia e alimentação. Na terceira estabeleceu-se seis eixos temáticos: Interação democrática do Estado e da sociedade civil; Acesso à segurança pública e à justiça; Universalização de direito em um contexto de dificuldades sociais e econômicas; Educação; Cultura; Direito à Memória e à Verdade.

A intenção de criar uma Comissão da Verdade no Brasil surge no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos, aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Destaca-se que o PNDH delimitou entre seus eixos temáticos o “direito à memória e à verdade” para análise, fato inédito.

VI - Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade:

- a) Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado;
- b) Diretriz 24: Preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e
- c) Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia¹³.

¹³ Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/pndh/index.htm>>. Acesso em: 16 de abr. de 2017

Após algumas alterações no PNDH 3 e discussões, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. O artigo primeiro da Lei traz como finalidade da Comissão a averiguação e esclarecimento sobre as graves violações de Direitos Humanos ocorridos nos períodos entre os anos de 1946 a 1985, buscando estabelecer o “direito à memória e a verdade histórica e promover a reconciliação nacional”. No art. 3º os objetivos estabelecidos são (BRASIL, 2011):

Art. 3º São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei no 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

A duração da Comissão Nacional da Verdade de dois anos, foi prorrogada, devido ao retardo na escolha dos 7 membros da Comissão, sendo finalizada em maio de 2012. Assim a Comissão Nacional da Verdade teve prazo até 16 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos, e apresentar ao final o Relatório Circunstanciado¹⁴ contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e as recomendações. Foram seus membros Gilson Dipp, José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro, Pedro Dallari, Rosa Maria Cardoso da Cunha.

Em sua configuração final, a Comissão se dividiu em 14 grupos de trabalho, sendo estes: Ditadura e gênero; Araguaia; Contextualização, fundamento e razões do Golpe

¹⁴ Relatório final da Comissão Nacional da Verdade está dividido em 3 tomos, disponíveis em formato pdf. para download: <<<http://www.cnv.gov.br/>>>

Civil-Militar de 1964; Ditadura e sistema de Justiça; Ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; Estrutura da repressão. Mortos e desaparecidos políticos; Graves violações de Direitos Humanos no campo ou contra indígenas; Operação Condor; O Estado ditatorial-militar; papel das igrejas durante a ditadura; Perseguição a militares; Violações de Direito Humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil.

Os povos indígenas estão como eixo de pesquisa na Comissão Nacional da Verdade, bem como a gestão do antigo Serviço de Proteção ao Índio quanto a da Fundação Nacional do Índio. Todo esse entrelaçamento entre Ditadura, Comissão e Indígenas se dá em maio de 2012, durante uma assembleia da Comissão Justiça e Paz de Arquidiocese de São Paulo (CJP-SP), quando foi entregue ao membro da CNV, Paulo Sérgio Pinheiro, um levantamento que analisou a necessidade da criação de um eixo indígena a ser trabalhado pela CNV.

O eixo indígena da Comissão contou com o apoio da Comissão Justiça e Paz de São Paulo, do Grupo Tortura Nunca Mais, da Associação Juizes para a Democracia e do Armazém da Memória¹⁵. Desta maneira, no dia 12 de Julho de 2012, os membros da CNV se reuniram com as referidas entidades, para tratar sobre a inclusão do eixo indígena. Nesta reunião foi apresentado um vídeo com depoimento do tuxaua Kaxalpynia Runayke¹⁶ sobre a importância da CNV e foram entregues documentos que justificavam o pedido de inclusão do eixo indígena.

Membros da CNV iniciaram análise da viabilidade do eixo indígena para futuras averiguações:

Partimos para a estruturação do trabalho mapeando fontes documentais e visitando os arquivos públicos e privados em que estão depositadas, para conhecer seus bancos de dados, sistemas de indexação e avaliar a documentação reunida. Visitamos as seguintes instituições: Arquivo Nacional - regional Brasília, Centro de Documentação da FUNAI, Arquivo do Museu do Índio no Rio de Janeiro, Instituto Sócio Ambiental (ISA), bem como o Centro de Documentação e Informação

¹⁵ Ver: Entidades de direitos humanos investigam genocídio indígena na ditadura - Najla Passos. Carta Maior. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=20708&editoria_id=5>. Acesso em: 15 dez. 2016.

¹⁶ Tuxaua Kaxalpynia e a Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=ahPdJqE41nE>>. Acesso em: 15 dez. 2016

da Câmara dos Deputados, além de solicitar informações a diversos arquivos públicos via e-Sic (CNV, 2012).

No dia 02 de Agosto de 2012, a Comissão Nacional da Verdade cria subgrupos temáticos por meio de resolução publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de novembro de 2012¹⁷, entre eles o grupo de estudo “Graves violações de Direitos Humanos no campo ou contra indígenas”, tendo como membro responsável Maria Rita Kehl. Seu objetivo era a apuração de violações de direitos humanos, praticados por motivações políticas, relacionadas à luta pela terra ou contra os povos indígenas devendo:

- I - esclarecer fatos, circunstâncias e autorias de casos de graves violações de direitos humanos, como torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres, relacionados aos grupos indígenas;
- II - identificar e tornar públicos estruturas, locais, instituições e circunstâncias de violações de direitos humanos cometidas contra os grupos indígenas;
- III - examinar acervos referentes à temática; e
- IV - fornecer subsídios ao relatório circunstanciado final da Comissão Nacional da Verdade.

Kehl, em entrevista à Empresa Brasileira de Comunicação em 26 de Setembro de 2012, afirmou sobre o trabalho da Comissão da Verdade¹⁸:

A comissão ainda está coletando os primeiros elementos para remontar o que de fato ocorreu nesse período, mas, aos poucos, fui percebendo que há um vasto campo de investigação de violações dos direitos das populações indígenas que, na época, eram consideradas mero obstáculo ao desenvolvimento.

O primeiro passo da CNV foi o levantamento de documentos e depoimentos como meios para sanar algumas questões que foram levantadas como, por exemplo, quantos povos indígenas foram torturados e até mortos por não serem considerados aptos para a

¹⁷ Comissão da Verdade cria subgrupos temáticos para agilizar investigações. Disponível em: <<http://www.forumverdade.ufpr.br/?p=1475>>. E para Diário Oficial da União. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=2&pagina=2&data=16/11/2012>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

¹⁸ RODRIGUES, Alex. Integrante da Comissão da Verdade defende investigação de supostas violações contra índios. **EBC**. Criado em 26/09/12 06h17 e atualizado em 26/09/12 08h11. Disponível em: <<<http://www.ebc.com.br/2012/09/integrante-da-comissao-da-verdade-defende-investigacao-de-supostas-violacoes-contraindios>>>. Acesso em 15 out. 2016

política desenvolvimentista da época? Como funcionavam e quantos índios estiveram nas prisões indígenas? (CNV, 2012).

Muitos documentos produzidos durante a Ditadura Militar foram disponibilizados recentemente. A partir de 1990, documentos produzidos nas Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) foram transferidos para os arquivos estaduais e se tornaram públicos. Outra quantidade relevante de documentos foi retirada da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça e realocada no Arquivo Nacional. Por fim, no ano de 2005, o Decreto nº 5.584 dispôs que todo o acervo do SNI (Serviço Nacional de Informações), do Conselho de Segurança Nacional (CSN) e da Comissão Geral de Investigações (CGI), fosse também destinado ao Arquivo Nacional (RESENDE, 2014).

Durante o processo de redemocratização e, até a transferência mais recente, muitos documentos que tinham um teor mais comprometedor foram “perdidos”. Contudo, esses documentos vão ter a importância devida a partir da instalação da Comissão Nacional da Verdade que teve como objetivo não somente trazer um reconhecimento aos atores políticos que foram afetados de maneira direta e indireta pela violência estatal, mas cumprir com “o dever de justiça, uma reparação, uma restituição material e uma reconciliação” (RESENDE, 2014, p. 188).

Marcelo Zelic, vice-presidente do grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo e coordenador de pesquisa “Povos indígenas e ditadura militar – subsídios para a Comissão Nacional da Verdade (1946-1986)”, ao solicitar documentos para investigar sobre as violações de direitos humanos durante a ditadura militar, em específico das Comissões de Inquérito do Congresso Nacional entre 1962 e 1963, que investigavam as irregularidades do SPI, conseguiu ter acesso ao Relatório Figueiredo entre caixas perdidas no Museu do Índio no Rio de Janeiro em abril de 2013, com mais de 7 mil páginas preservadas.

Carlos Augusto da Rocha Freire, coordenador da Divulgação Científica do Museu do Índio, afirma através de uma entrevista concedida à Revista *Isto é* que, por meio de memórias, pode-se construir a parte da História que foi apagada, principalmente as 533 páginas (7%) do Relatório que permanecem desaparecidas. Essa reconstrução histórica acontecerá por meio de relatos de antigos sertanistas e indigenistas do SPI e de lideranças indígenas. Assim poder-se-á conhecer o que se passou e as violências cometidas para que a nação possa vir “a descobrir um outro Brasil” (DAUDÉN; MESTRE, 2013).

Figura 5: Os Descaminhos do Relatório



Fonte: http://istoe.com.br/294080_A+VERDADE+SOBRE+A+TORTURA+DOS+INDIOS/

Esse grupo de trabalho com foco na temática indígena possui como documento de grande importância, o Relatório Figueiredo. Observa-se que a CNV realizou um trabalho minucioso para delimitação de casos devido à complexidade e por ser algo inédito sobre esse tema.

De acordo com o professor José Freire, o Relatório não havia sido objeto de estudos no Brasil, pois durante esses anos “não havia clima nem para pesquisa nem para busca desse tipo de informação. Grande parte da intelectualidade brasileira se exilou no exterior, havia um clima pesado e ninguém tinha coragem nem motivação para ir buscar esses papéis”. Destacando que, com o seu ressurgimento, este documento passará a ser alvo de muitos estudos, gerando propulsão até mesmo para movimentos indígenas pela terra. Contudo, chama a atenção para os enfrentamentos que existem para que se tenha uma reparação mais adequada para com os povos atingidos pelas violações:

Se nós, brasileiros de classe média, intelectuais, ligados à universidade, que fomos perseguidos, não conseguimos ter força para punir um torturador, a situação dos índios é ainda mais dramática, porque o país ainda está um pouco de costas para o drama e a tragédia que eles vivem nestes cinco séculos; é uma situação muito difícil, mas temos que tentar (FREIRE, 2015).

Como uma forma de continuar com os trabalhos desenvolvidos pela CNV, analisa-se as violações de direitos humanos ao povo Kaingang presentes no Relatório Figueiredo. Torna-se necessário não deixar que mais uma vez a História Indígena caia em esquecimento.

CAPÍTULO 2. O PROCESSO ASSIMILACIONISTA ESTATAL

O que se pretende realizar neste capítulo é uma contextualização da construção das relações que se estabeleceram, entre 1870 a 1960, entre os Kaingang, colonos e Governo no estado do Paraná. Faz-se necessário, também, um balanço de algumas teorias científicas e raciais produzidas durante a passagem do século – como se fosse um glossário – para que se possa pensar com mais propriedade as especificidades que vão construir o Poder Tutelar. Por fim, levanta-se a política econômica que vai influenciar decisivamente no processo civilizador aplicado aos povos indígenas e que vai orientar as ações do órgão responsável pelos povos indígenas, Serviço de Proteção aos Índios.

O PRESSUPOSTOS IDEOLÓGICOS: ENTRE “HOMENS DE CIENCIA”

O século XIX trouxe consigo várias doutrinas que tiveram forte influência na sociedade moderna. Destaca-se primeiramente o Liberalismo europeu que, relacionado ao Direito Natural, entende a natureza humana como alicerce para Lei Natural, com a liberdade do ser. Destaca-se também o cientificismo, que vem com a abordagem da natureza material, que busca explicar o mundo dos valores e dos fatos.

O Liberalismo orientava que o desenvolvimento moral, cultural, econômico e político de uma dada sociedade somente aconteceria através do livre desenvolvimento do espírito e das faculdades humanas. Esta teoria sofreu alterações, buscando relacionar-se com o Empirismo, que defende que o conhecimento é produzido a partir de experiências sensíveis, e com o Materialismo, que orientava que a matéria e suas leis são as explicações para tudo, buscando assim uma relação entre os fundamentos filosóficos com as ciências.

Surge então o Positivismo, como filosofia que vai dominar o restante do século XIX e adentra o século XX, sendo utilizado tanto como método quanto doutrina. O método, baseava-se na exatidão rigorosa dos fatos experienciados; como doutrina, era compreendido como uma própria ciência.

O nome de Auguste Comte (1798-1857) está indissociavelmente relacionado ao Positivismo, pois foi o fundador e tinha como objetivo reorganizar o conhecimento humano, tendo forte influência no Brasil. Teve a ideia de concretizar o Positivismo a partir da sua realidade social, que estava inserida na Revolução Francesa, com regimes

despóticos e revoluções, baseou-se em obras de teóricos de sua época e anteriores, resultando assim no corpo teórico filosófico, político e científico.

Comte vai defender que a ciência é somente uma sistematização do senso-comum, que os humanos são apenas expectadores de fenômenos exteriores. Trouxe novos métodos para o exame científico de questões sociais, substituindo a metafísica e propondo assim, autoridade e ordem diante do que Comte concebia como abusos da Escola Liberal.

Para desenvolver sua vertente filosófica Comte utilizou-se das doutrinas sociais do Conde Saint-Simon, juntamente com trabalhos ideológicos de Pierre Jean Georges Cabanis e dos naturalistas Franz Joseph Gall, Marie François Bichat e François Broussais. Propunha que os fatos só podem ser conhecidos através da experiência. Ou seja, torna-se necessário conhecer a priori todas as leis que cercam os fatos sociais, afastando-se de concepções abstratas e especulações metafísicas, pois, são estéreis.

Todo seu trabalho baseia-se no conhecimento que advém das ciências naturais, por se utilizarem da Observação e da Experimentação, permitindo descobrir as relações permanentes que interligam os fatos, que são relevantes para se ter uma reforma em toda a estrutura social. “O positivismo é portanto uma filosofia determinista que professa, de um lado, o experimentalismo sistemático e, de outro, considera anticientífico todo o estudo das causas finais” (RIBEIRO JÚNIOR, 1982, p. 17)

Sendo um sistema filosófico, busca-se uma máxima explicação para todos os fenômenos universais, mas não se atenta a questões metafísicas que não podem ser verificadas por meio da Observação ou Experimentação. Entende-se que o progresso de uma sociedade pode ser caracterizado pela forte especialização das funções. O Positivismo surge de uma intenção progressista, baseando-se no cientificismo que dominou o século XIX, objetivando a apropriação de virtudes que o progresso traz. Como doutrina e método científico, para romper com o Liberalismo individualista utiliza-se da ideia de “ordem e progresso”, como sendo a base para se ter um sistema político. “É nesta linha de raciocínio que Augusto Comte, partindo da noção de solidariedade que, em sua opinião, impera na sociedade, apresenta uma política de paz e amor, substituindo a ideia sobrenatural do Direito pela ideia natural do Dever” (RIBEIRO JÚNIOR, 1982, p. 25)

A política pregada por Comte não reconhecia direitos além do de cumprir o dever, negando essencialmente o próprio Direito como é. Defendia que o direito deveria se desvencilhar do âmbito político e da noção de causa do filósofo, sendo vontades

indiscutíveis. Comte concebia que sua doutrina somente admitia os “deveres de todos para com todos”.

O Positivismo foi seguido por duas escolas: a Francesa, de Littré e Taine; e a Inglesa, de Herbert Spencer e Stuart Mill. A partir dessa utilização da teoria positivista, o pensamento político-social sofre interferências das ciências naturais como a Biologia. As relações sociais e estruturais serão analisadas por meio de analogias biológicas, ou seja, compara-se as funções e organizações à vida orgânica.

Destaca-se o nome de Herbert Spencer (1820-1903) que vai trazer o Evolucionismo social, que será trabalhado em suas principais obras: “Princípios da sociologia” – 3 volumes (1853-1896); “Primeiros princípios” (1860-1862); “Estática Social” (1851); e o “Homem contra o Estado” (1884). Nas duas primeiras obras discorre sobre as instituições sociais e os princípios do Evolucionismo social. A obra “O homem contra o Estado” traz um olhar positivista sobre a doutrina do *laissez-faire*¹⁹ extremo, princípio seguido pelo Liberalismo.

Spencer parte da ideia evolutiva compreendendo que o Estado não é simplesmente um organismo, mas um organismo evolutivo. Partindo de militar, para autoritário, que evolui para industrial, civil e liberal, denominado pela lei e não por governantes arbitrários. Acreditava também, que o progresso civilizacional não seria orientado por “homens superiores”, mas resultado natural do meio social, através de um conjunto de múltiplos fatores relacionados com a esperança e confiança individual, que se transformam na evolução progressiva.

De uma perspectiva ideológica havia conflitos entre o Evolucionismo social e o Positivismo, pois Spencer pregava a não autoridade estatal por representar um obstáculo à evolução natural, o que se contrapõe às ideias do Positivismo que entende que para as demandas modernas, torna-se necessário um legislador supremo. Contudo, não impossibilita que a doutrina da Evolução seja essencialmente positivista, tanto pelo método que utiliza quanto por seu conteúdo.

Desta forma, muitos ideólogos republicanos no Brasil se apropriaram de Comte e Spencer para construir as suas teorias políticas, sociais, culturais e econômicas,

¹⁹ *Laissez-faire* é hoje expressão-símbolo do liberalismo econômico, na versão mais pura de Capitalismo de que o mercado deve funcionar livremente, sem interferência. Esta Filosofia Econômica tornou-se dominante nos Estados Unidos e nos países ricos da Europa, durante o final do século XIX até o início do século XX.

baseadas no puro método científico, com base nas realidades da experiência. É o século do *cientista* que ganha destaque e independência, passando a influenciar o mundo social a partir das Leis da Termodinâmica e com a Teoria da evolução.

Buscando a auto definição como Ciência, muitas áreas do conhecimento vão se apropriar de teorias científicas para explicar as relações sociais, os seres humanos, os processos de dominação e até mesmo a divisão biológica entre os seres humanos. Pode-se exemplificar áreas como a Sociologia em que Emile Durkheim, com a obra “Da Divisão do Trabalho Social” (1983), teorizava que numa sociedade cada indivíduo deve exercer uma função específica, seguindo direitos e deveres, em busca da solidariedade social. Assim, pode-se chegar ao progresso e avanço para todos. Observa-se nesta obra o tanto que Durkheim era Positivista.

No caso do Brasil, não se consolida o modelo científico experimental, o que mais se destacou foram as “teorias evolucionistas e social-darwinistas”, que justificaram ações do Poder Estatal para práticas de dominação. Deve-se compreender que o Brasil consumia tudo o que era “moda” na Europa e com o passar de um tempo incorporou as práticas e produções de conhecimento relativos a essa temática.

“A sciencia sou eu” costumava dizer D. Pedro, numa afirmação de claro impacto, já que constituía uma paródia à famosa expressão de Luís XIV, mas, também o retrato fiel de um chefe de Estado que elegia a ciência como referencial, quase um modelo de conduta para um monarca (SCHWARCZ, 1993, p. 42).

Cabe ressaltar que o ideário cientificista adentrou o país pela literatura e não pela própria Ciência como área do conhecimento. Nas obras literárias do período podia-se observar que os personagens estavam enquadrados em máximas deterministas; o enredo seguia os princípios de Charles Darwin²⁰ ou, então, teorias raciais que eram sempre finalísticas de forma pessimista. Os modelos e teorias conseguiam ter uma ampla divulgação na sociedade brasileira, pois os escritores utilizavam as máximas científicas evolutivas no desenvolvimento da imaginação das histórias, que passam a ser conhecidos como “romances científicos” (SKIDMORE, 2012; SCHWARCZ, 1993).

²⁰ Charles Darwin (1809-1882) foi um naturalista inglês, autor do livro “Da Origem das Espécies”. Formulou a teoria da evolução das espécies, anteviu os mecanismos genéticos e fundou a biologia moderna. É considerado o pai da “Teoria da Evolução das Espécies”.

Neste período, a sociedade como um todo estava envolta por um ideário evolutivo-positivista, sendo a inspiração dos estudiosos neste momento: Darwin, Comte e Spencer, pois, eram associados à Ciência e à Modernidade. Nos grandes centros urbanos, o ideário científico vai ser aplicado na prática como programas de higienização e saneamento que objetivavam eliminar doenças, aprisionar a loucura e marginalizar a pobreza, todas ações de cunho eugênico.

Essas teorias estavam cada vez mais sendo utilizadas por membros das elites intelectuais e políticas brasileiras. Concebia-se que representariam a proximidade entre o Brasil e a Europa, como também traziam a confiança para o projeto de consolidação de um progresso e de uma civilização. De maneira paradoxal essas teorias e a suas aplicabilidades expuseram as “fragilidades e especificidades de um país miscigenado” (SCHWARCZ, 1993, p. 46).

Neste momento do final do Império no Brasil, buscava-se uma “nova nação” e um “novo projeto político”. Os anos de 1870 são considerados entre historiadores renomados, como Capistrano de Abreu, mais tradicional, e para um crítico como Silvio Romero, como uma década que vai representar a passagem para uma “nova era”. Este período vai contar também com a emergência de uma nova elite profissional que orientava-se pelos princípios liberais e utilizava-se de um discurso científico evolucionista para desenvolver uma análise social. Os padrões que se utilizavam para propor uma explicação ao atraso do país em relação à Europa, eram aplicados também na justificativa de novas “formas de inferioridades”. “Era a partir da ciência que se reconheciam diferenças e se determinavam inferioridades” (SCHWARCZ, 1993, p. 38).

Teorias como evolucionismo social, o positivismo, o naturalismo e o social-darwinismo “um cinemathographo em ismos”, começam a se difundir a partir dos anos 70, tendo como horizonte de referência o debate sobre os fundamentos de uma cultura nacional em oposição aos legados metropolitanos e à origem colonial (SCHWARCZ, 1993, p. 38).

Diante do cientificismo pregado pela teoria Positivista e do Evolucionismo social, outras teorias foram fortemente desenvolvidas com esse aporte teórico. Seria o caso das Teorias Raciais, trazendo modelos deterministas para estudar o Brasil. Estas teorias seriam apenas um reflexo das doutrinas imperiais, que objetivavam justificar o domínio da Europa sobre os outros povos do mundo.

Thomas Skidmore (2012, p. 29), é um brasilianista que trabalha com a “cultura no Brasil no período que vai de 1870 a 1930”, ressalta que:

O pensamento racial debatido abertamente na Europa (...) Os brasileiros liam esses autores, em geral sem espírito crítico... Caudatários daquela cultura e imitadores constrangidos daquele pensamento, os brasileiros de meados do século XIX, como os demais latino-americanos, estavam despreparados para discutir as últimas doutrinas sociais que chegavam da Europa (SKIDMORE, 2012, p. 31).

Ressalta-se que antes desses ideais adentrarem o cenário intelectual brasileiro, as ciências naturais vinham legitimando a “autoridade intelectual” da Europa, através de modelos científicos expostos acima, justificava-se as conquistas de poderio econômico e político graças a sua genética e ao ambiente físico que era totalmente favorável. Simplificando, os europeus, principalmente dos países mais ao norte do continente (Inglaterra, Alemanha, Suécia, Irlanda), eram “raças superiores” e usufruíam de clima ideal; aqueles que não se encaixavam nos padrões europeus e estivessem em clima tropical nunca poderiam se desenvolver e alcançar os patamares de desenvolvimento das mais altas civilizações. Obviamente estas áreas eram o continente Africano e a América (SKIDMORE, 2012, p. 67).

Neste momento da História, a Raça se concretiza como um ponto a ser analisado quando se debatia cidadania. Dentro dos novos modelos científicos trabalhava-se mais sobre as determinações do grupo biológico do que sobre a vontade individual sendo interpretado como “um resultado, uma reificação dos atributos específicos de sua raça”. Ou seja, aplicava-se generalizações comportamentais para grupo étnicos como sendo únicas e verdadeiras, não considerando as especificidades de cada ser humano, os que mais sofreram degradações por sua identidade étnica foram os negros e indígenas no Brasil. (SKIDMORE, 2012; SCHWARCZ, 1993).

A partir do século XIX muitos estudiosos afirmavam que o futuro dos povos indígenas seria o desaparecimento. Essa tese de extinção foi fortemente defendida por sucessivas correntes do pensamento social brasileiro e robustecida pelas teorias antropológicas e fortemente apoiada pela História.

Dentre algumas teorias antropológicas no período pode-se citar um paradigma que norteou a produção historiográfica brasileira durante o período. É o paradigma racial que vai de 1870 a 1930 composto por obras de Silvio Romero e Raimundo Nina Rodrigues,

afirmando que a raça vai definir o futuro da nação, que a raça e a miscigenação definem como são as pessoas e como é a sociedade e como é o brasileiro.

Silvio Romero, que era entusiasta do branqueamento e fez uma proposta proibindo a entrada de negros no Brasil. De acordo com esse ideal de branqueamento, o país deveria se desfazer dos negros que aqui estavam e não seria concebível admitir a imigração negra. Romero considerava-se darwinista social e, embora tivesse algumas críticas quanto às ideias de Spencer, acreditava que este seria o melhor instrumento orientador para compreensão da História. Romero tinha a plena consciência de que “os brasileiros precisavam dominar as doutrinas científicas então correntes e aplicá-las a seu país” (SKIDMORE, 2012; SCHWARCZ, 1993).

Acreditava ainda que o Brasil era um espaço físico “debilitante”, e trouxe algumas vezes em suas falas um “Manual de Higiene”, que descrevia algumas consequências oriundas do clima e geografia brasileiras, como “sangue langoroso, digestão lenta, pele demasiado sensível”. Aplicava essa ideia aos povos indígenas, tão afetados pelo clima e ambiente que sofriam de febres e moléstias, não considerando que muitas doenças foram trazidas pela cultura europeia. Os indígenas para Romero, eram “certamente os mais decaídos na escala etnográfica”, possuindo um nível baixo de cultura influenciando na cultura do país (SKIDMORE, 2012).

Nina Rodrigues segue essa mesma proposta do branqueamento e a linha dos estudiosos da antropometria, que realiza medições nos seres humanos elaborando uma catalogação de parâmetros para um ser ideal. Essas teorias vêm reforçando no século XIX o nacionalismo. Rodrigues e Romero defendiam que a miscigenação era destrutiva, que quando as raças se misturavam elas se degeneravam, que resultava no mestiço que recebeu todas as impurezas das raças originais (SCHWARCZ, 1993). Nina Rodrigues foi um dos mais prestigiados doutrinadores racistas brasileiro do período, muito lido por aqueles que tinham interesse sobre questões raciais. Focou seus estudos em medicina legal e etnologia afro-brasileira. Em uma obra que publicou em 1894 intitulada “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, propunha que raças inferiores não fossem responsabilizadas como as “raças brancas civilizadas”. Assim, considerava que negros e indígenas possuíam “responsabilidade atenuada”, equiparada a uma condição infantil, e dividiu os humanos em três subgrupos

(a) o tipo superior (plenamente responsável); (b) os degenerados (alguns parcialmente responsáveis; os restantes totalmente irresponsáveis); e (c) os tipos socialmente instáveis que, como os “pretos e os índios”, só teriam “responsabilidade atenuada (SKIDMORE, 2012, p. 105).

A relação entre a raça e a cidadania teve tanto impacto na sociedade científica que foram elaborados métodos para identificação da capacidade humana. Utilizavam-se como referência o tamanho do cérebro dos diferentes povos. Surgia assim a Frenologia e a Antropometria. Afastava-se cada vez mais dos modelos de interpretação humanistas, determinando relações entre o exterior e o interior humano, e onde a cor da pele podia revelar sua personalidade. Nina Rodrigues se assemelhava a um dos nomes que teve grande destaque, Cesare Lombroso, utilizando-se da Antropometria criminal argumentou que a criminalidade era um fenômeno físico e hereditário, sendo possivelmente detectável. Tudo isso tinha um objetivo claro na sociedade moderna do século XIX, conseguir reconstruir a “raça pura”, e tornar possível a esterilidade das “espécies miscigenadas” (SCHWARCZ, 1993, p. 67).

De acordo com Nina Rodrigues (1938, p. 219)

A raça ariana está representada no Brasil por uma fraca minoria da raça branca a quem ficou o encargo de defendê-la, não só contra os atos antissociais – os crimes - dos seus próprios representantes, como ainda contra os atos antissociais das raças inferiores, sejam estes verdadeiros crimes no conceito dessa raças, sejam, ao contrário, manifestações do conflito, da luta pela existência entre a civilização superior da raça branca e os esboços de civilização das raças conquistadas ou submetidas (RODRIGUES, 1938, p. 219).

No Brasil não havia produção considerável de análises relativas à teoria racial. Os cursos existentes eram Direito, Medicina e Engenharia, sendo restritos a pouquíssimas pessoas, o que dificultava aos que desejavam trabalhar e desenvolver ciência de estabelecerem bases para trabalhos. A Antropologia Física foi uma das primeiras áreas do conhecimento a ser reconhecida no país, pois tivera forte influência de cientistas estrangeiros, principalmente os alemães.

Para locais que se utilizavam da Antropologia Física, destaca-se primeiramente o laboratório de fisiologia experimental, fundado em 1876 e subordinado ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, pelo botânico Ladislau Neto. No ano de 1882, o Museu trouxe uma Exposição Antropológica Brasileira, a primeira desse cunho realizada no Brasil. Os

estudos eram focados nos povos indígenas e utilizavam-se de técnicas europeias de medição dos crânios. Contudo, o Museu não conseguia ter fundos suficientes para realização de expedições de pesquisa. Estas eram quase de domínio de visitantes estrangeiros, alemães e escandinavos, com obras destacadas no campo das informações etnográficas e linguísticas.

Outro que teve grande relevância como centro de Antropologia Física foi o Museu Paulista, fundado em 1893 pelo zoólogo alemão Herman von Ihering, que também se concentrava nos estudos com povos indígenas. E, seguindo o caminho em 1885, o suíço Emílio Goeldi funda o Museu Paraense em Belém-Pará. Destaca-se neste contexto dos museus o nome de Herman von Ihering (1850-1930). Graduado em medicina e ciências naturais na Alemanha, seus estudos tiveram início pela antropologia física (craniometria), passando posteriormente a zoologia. Veio para o Brasil em 1880 e fixou residência no Rio Grande do Sul. Em 1893, muda-se para São Paulo para trabalhar na Comissão Geográfica e Geológica do estado de São Paulo que posteriormente foi anexada ao Museu Paulista do qual se tornou diretor em 1894. Von Ihering teve grande influência no processo de conquista dos Kaingang, sendo uma forte voz na luta pela dominação e extermínio dos povos indígenas. Veja-se o trecho que escreveu:

Os atuais índios do Estado de São Paulo não representam um elemento de trabalho e progresso. Como também nos outros Estados do Brasil, não se pode esperar trabalho sério e continuado dos índios civilizados e como os **Kaingang selvagens são um empecilho para a colonização das regiões do sertão que habitam**, parece que não há outro meio, de que se possa lançar mão, **senão o seu extermínio** (VON IHERING, 1908, p. 215, grifo nosso).

O etnógrafo tinha suas ideias de acordo com os paradigmas da ciência do período, preocupava-se com a degeneração da “raça indígena” caso tivesse contato com a sociedade nacional e “miscigenada”, pois se fosse misturada aos colonos tornar-se-iam “caboclo indolente” e o indígena puro seria um ser muito perigoso para o desenvolvimento econômico do país (LIMA, 1995).

[...] Em geral os índios catequizados não oferecem nenhum interesse etnográfico e aqueles que a este respeito são dignos de atenção levam uma vida retirada e são inacessíveis, tornando-se perigosos à escassa população civilizada do sertão (VON IHERING, 1908, p. 2016).

Von Ihering foi visto como apoiador de “etnocídio” por incentivar a qualquer custo o extermínio de povos indígenas para desenvolvimento de regiões que habitavam. As questões indigenistas neste momento da História foram tratadas pelos etnógrafos, que seriam estudiosos entre os campos da antropologia e da etnologia. Possuem certa especificidade, pois compreendia-se como etnografia uma maneira de conhecer e preservar a cultura (principalmente a material) dos povos que estavam em “extinção”, no país seriam os povos indígenas. Sintetizando, etnógrafo seria um “cientista especializado em índios” (LIMA, 1995).

Com o país buscando justificativas científicas para “dominação” e “extinção” de povos não-europeus, muitos oradores faziam fama. Em discurso na formatura da turma de 1913 da Faculdade de Direito, o orador Hermann Soares defendia com afincos que “A raça latina não tem perseverança, não tem energia, não tem caráter. [...] os ingleses, os norte-americanos, descendentes de outra raça, que não a latina, são povos predestinados às grandes conquistas no universo” (SOARES, 1916, p. XXIX). O Brasil não alcançaria tais patamares de desenvolvimento devido a colonização ter sido feita pelos portugueses, vistos como povo decadente. O cenário no país piorava conforme houvesse inter-relação entre colonizadores e indígenas, vistos como povos de “grande indolência [...] apesar de sua perspicácia”. Assim, o “branqueamento” vem como uma solução a ser implantada para o pleno desenvolvimento do país, pois se acreditava na superioridade branca, perdurando durante as duas primeiras décadas da República (SKIDMORE, 2012, p. 110-125).

Como forma de aplicação do processo de branqueamento, a imigração se instalou no Brasil e foi muito utilizada para a colonização do Paraná, possuindo fortes adeptos. Euclides da Cunha, autor de “Os Sertões”, que esteve inserido na Escola Militar, e teve forte influência do espírito científico, foi um dos nomes de grande impacto para o processo de imigração como forma de branqueamento do país. Ao trabalhar para o jornal O Estado de São Paulo, em seus artigos citava constantemente Darwin, Spencer e Comte, para validar suas interpretações darwinistas sociais.

Havia também, no cenário brasileiro, dois nomes que rejeitaram o cenário determinista da elite, Manoel Bonfim e Alberto Torres. Estes não aceitavam as doutrinas racistas que pregavam a divisão, sendo considerados por Skidmore (2012) como homens à “frente do seu tempo”, e tinham como proposta para livrar o Brasil do seu atraso uma “análise cuidadosa das causas históricas”. Manuel Bonfim (1868-1932), um médico,

psicólogo, pedagogo, sociólogo, historiador e intelectual brasileiro, tem como principal obra “A América Latina: males de origem”, que foi lançada em 1903. Alberto Torres (1865-1917), político, jornalista e bacharel em direito, teve destaque com as obras “A Organização Nacional” (1914a) e “O Problema Nacional Brasileiro” (1914b). Apesar de terem uma relevância para o debate que se instaurava no Brasil sobre as raças e o futuro do país através do desenvolvimento, estes teóricos não tiveram destaque pela posição crítica que expunham.

Bonfim tinha a visão de que os países da América Latina estavam cravejados de vícios mantidos desde o período colonial, que seriam “a mentalidade de enriquecimento rápido, a falta de tradição científica ou empírica, combinadas com a cultura excessivamente legalista, o entranhamento conservadorismo político e a ausência de organização social”. Completando, afirmava que os portugueses e espanhóis que tinham sido potências no passado, tinham se perdido na Modernidade, não tendo participação expressiva na Revolução Científica, tornando-se submissos às potências industriais. Então o Brasil teria um “caráter parasitário” (SKIDMORE, 2012, p. 173).

Manoel Bonfim questionava as teorias racistas brasileiras, com a indagação de onde retiravam essas teorias de raças inferiores? E respondia que “tal teoria não passa de um sofisma abjeto do egoísmo humano, hipocritamente mascarado de ciência barata, e covardemente aplicado à exploração dos fracos pelos fortes” (BONFIM, 1903, p. 190). Entendia que a versão arianista era a pior das teorias existentes, levando em consideração que a maior parte da cultura e ciência do Ocidente teve forte influência dos povos morenos do mediterrâneo, que de nenhuma maneira poderiam ser denominados de “dolicocéfalos louros” (BONFIM, 1903, p. 190).

Para Manoel Bonfim todas as teorias racistas só existiam para justificar o *status quo* dos que se consideravam fortes:

[...] sem hesitar, traduziram eles esta desigualdade atual, e as condições históricas do momento, como a expressão do valor absoluto das raças e das gentes – a prova da sua aptidão ou inaptidão para o progresso. A argumentação, a demonstração científica, não chega a ser pérfida, porque é estulta; mas foi bastante que lhe pudessem dar esse nome de Teoria científica do valor das raças, para que os exploradores, os fortes do momento, se apegassem a ela (BONFIM, 1903, p. 192).

Já Alberto Torres traz críticas sobre a questão racial como ressalta Thomas Skidmore (2012). Torres se debruçava sobre estudos da Escola Culturalista²¹ que tinha como liderança Franz Boas, da Universidade de Columbia. Ridicularizava os prelados do arianismo e discorria que os cientistas homogenistas estavam atrelados às ambições de seus países. Considerava o Brasil um “museu vivo”, que o país representava uma “civilização brilhante” com uma unidade cultural grandiosa, apesar de certos problemas de comunicação (TORRES, 1914a, p. 149).

Torres (1914a; 1914b) utiliza-se de explicações raciais para explicar problemas do país, mas na verdade as causas seriam outras, como a “falta de ensino, nutrição deficiente e higiene insatisfatória”, o que dificultaria a adaptação para qualquer raça que se instalasse em nosso território. “Alberto Torres confiava de tal forma em sua refutação dos arianistas que, vez por outra, afirmava que os melhores tipos étnicos eram os mais nativos de seu *habitat*. Assim, o índio era o “melhor” para o Brasil” (SKIDMORE, 2012, p. 179).

Na obra “O Problema Nacional do Brasil”, Torres afirma que o verdadeiro problema não poderia ser explicado por teorias racistas. O problema se originava de três pontos: exploração do país por estrangeiros, com investidores e administradores estrangeiros dominando os setores mais dinâmicos da economia; privilégios dos imigrantes sobre a população nacional. Mas, sem dúvida, o maior empecilho nacional era a sua elite alienada quanto à realidade da qual fazia parte, e alimentada intelectualmente por teóricos e frases fúteis que só copiavam o que era exposto em outros países. Entendia como uma falta de consciência nacional, da carência de um conjunto consensual de valores (TORRES, 1914a; TORRES 1914b).

Mesmo diante de algumas divergências, o ideal de branqueamento no Brasil foi incorporado ao Direito Brasileiro, do Decreto de 28 de junho de 1890, que incentivava a

²¹ O culturalismo é um ramo da antropologia nascido nos Estados Unidos sob o impulso principal de Ruth Benedict e Ralph Linton. O culturalismo tenta uma descrição da sociedade sob a perspectiva combinada da antropologia e da psicanálise. O culturalismo constitui uma dos ramos da sociologia que dominou a sociologia americana de 1930 até 1950. Emprestando o conceito de cultura dos antropólogos, ele procura dar conta da integração social. Com base na observação das sociedades arcaicas, os culturalistas destacam a influência preponderante da cultura na personalidade dos indivíduos. Neste contexto, Boas fez uma crítica à *ortogênese* - hipótese de que a vida tem uma propensão inata para evoluir de modo linear devido a alguma força motriz interna ou externa – que predominava entres os antropólogos da época. De acordo com as ideias apresentadas por Franz Boas, há diversos desenvolvimentos históricos que dependem da intervenção de acontecimentos fatores culturais ou não. Em sua obra, Boas estabelece a autonomia relativa do fenômeno cultural, rejeitando o determinismo e apresentando a influência do meio ambiente e fatores biológicos como influência na composição das sociedades.

imigração, sendo “inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho”, exceto os de origem asiática ou africana que possuíssem processo criminal no país de origem (SKIDMORE, 2012, p. 200). De acordo com Luís Henrique Torres (1990, p. 33), esses imigrantes seriam colonos ao sul do Brasil, compreendidos como um “elemento civilizador”, pois ocupariam espaços vazios e aplicariam em suas práticas a expansão do capitalismo. No caso dos indígenas, esses representariam uma total ameaça ao “projeto progressista” e os apoiadores da imigração europeia, justificavam essa representação com os ataques dos indígenas às lavouras.

No ano de 1907, um novo decreto foi promulgado, definindo regras claras para imigração e colonização agrícola, Decreto nº 6.455 de 19 de abril de 1907. A utilização de trabalhadores europeus tinha como objetivo o desenvolvimento econômico do país. O maior movimento de imigração foi na região de São Paulo e acabou se expandindo para o oeste paranaense, em busca de propriedades mais extensas e terras mais férteis, mas havia a questão de povos indígenas que habitavam a região, o que resultou em sérios conflitos como foi exposto no tópico anterior.

Na teoria não aplicava-se mais o cientificismo e a racialização dos povos no Brasil, porém quando os povos indígenas foram vistos como um problema para o desenvolvimento econômico do país, essas teorias voltaram a fazer parte das políticas indigenistas, pois a busca do progresso se embasava na ideia de que o indígena não produz e que seus territórios deveriam ficar livres para a apropriação capitalista.

A CONSOLIDAÇÃO DO PARANÁ: PARA “UM CERCO DE PAZ” DOS KAINGANG

A região do Paraná ocupada por indígenas e europeus de várias nacionalidades. Na época colonial fazia parte da Capitania de São Paulo. Passou a ser Território do Iguazu até 1853 quando tornou-se emancipada politicamente formando a Província do Paraná. Darci Ribeiro (1996) discorre que os povos indígenas do sul do país até o século XX permaneciam independentes em suas comunidades, e que seus territórios ainda não tinham sofrido inserção para ocupação efetiva, pois, permaneciam sendo terras que não tinham destaque para qualquer forma de exploração. Sobre os povos indígenas que habitavam aquela região discorre:

Todas as tribos que sobreviviam naquelas manchas haviam experimentado contatos com civilizados; algumas delas chegaram a conviver com missões de catequese e guarnições de vigilância, mas a maioria somente tivera encontros intermitentes e hostis. Umas e outras, porém, haviam aprendido, na própria carne, a fugir desses contatos e a hostilizar todas as tentativas de penetração em seu território.

Entretanto, era uma questão de tempo. Sua própria sobrevivência até o século XX só fora possível porque jamais chegaram a interessar seriamente aos brancos como mão-de-obra escrava e porque suas terras não ofereciam, até então, incentivo a nenhuma exploração econômica (RIBEIRO, 1996, p. 109).

Pode-se afirmar que o processo de ocupação do Paraná é dividido em quatro momentos. O primeiro corresponde à ocupação indígena que também estava presente em todo o território da América Portuguesa. No Paraná, podia-se destacar a ocupação dos povos Xetá, Kaingang e Guarani, percebidos por um processo colonizador mais recente. O segundo momento caracteriza-se pelo trabalho desenvolvido por jesuítas espanhóis junto aos indígenas aldeados, nas chamadas reduções (missões), com o objetivo de catequizar esses povos e assim trazer uma “certa” civilidade. O terceiro momento corresponde ao período entre 1881 e 1930, quando há a introdução do sistema Obrages²², que visava a exploração extrativista de erva-mate e madeiras. Por fim, o momento mais recente ocorre com a introdução de empresas colonizadoras para finalmente concretizar a colonização das áreas sobre domínio dos indígenas. Esta dissertação tem sua demarcação temporal nos dois últimos processos de ocupação, fases mais prejudiciais aos indígenas Kaingang (TOMMASINO, 1995).

Os Kaingang atualmente representam o terceiro maior grupo indígena no país (IBGE, 2010), localizados entre os estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Durante a história do Brasil, esse grupo foi denominado de várias formas em cartas, diários, tratados, crônicas entre outros escritos, podendo-se destacar: Botocudos, Gualachos, Guaianãs, Guanhanãs, Guñanas, Guayanazes, Chiquis, Pinares, Coroados, Camés, Votorões. Estudos etnográficos que começaram a ser desenvolvidos no país entre os séculos XIX e XX, foram importantes para romper com a dificuldade de nomear e identificar os grupos indígenas, principalmente os Kaingang.

²² Grandes áreas de terras concedidas pelo governo brasileiro a algumas empresas do exterior (argentinas e inglesas) para a extração de erva-mate e madeira no Oeste do Paraná. WACHOWICZ, R. C. **Obrageiros, mensus e colonos**. 2. ed. Curitiba: Vicentina, 1987

No estado do Paraná, desde o século XVII, os indígenas Kaingang estavam passando pelo processo de aldeamento através das missões religiosas, e além disso, no Estado havia um trânsito de produtos, de mão-de-obra indígena e de muitos expedicionários. No século XX ainda existiam grupos indígenas “arredios e hostis” aos colonizadores e que necessitavam ser “pacificados” (MOTA, 1994; TOMMASINO, 1995). Ocorreram vários processos para colonização da região do Paraná nos últimos quatro séculos, abandonados principalmente pela relutância dos Kaingang. Deste modo, este povo teve contato direto em diferentes dimensões com quase todas as formas de pacificação e colonização que faziam parte das políticas indigenistas oficiais (RAMOS, 2008).

Um nome destacado no processo de interação entre indígenas e sociedade nacional é o de Telêmaco Borba. Viveu durante muito tempo entre os Kaingang e em 1904, passou a fazer parte do governo, ocupando cargos oficiais, como administrador de aldeamentos. Afirmava ser o primeiro a utilizar o termo Kaingang para designar esses grupos indígenas do sul do país. Borba foi responsável por vários escritos sobre os Kaingang, principalmente os que se localizavam no Paraná. Contudo, de acordo com Mota (2004), foi Franz Keller, um engenheiro alemão que trabalhava com navegação que, ao desenvolver trabalhos nos rios Ivaí, Paranapanema, Tibagi e Iguaçu, denominou em um relatório de 1867 que os povos conhecidos como Coroados preferiam se autodenominar *Caên-gagn*. Acrescenta afirmando que Borba e Keller e outros funcionários provinciais trabalharam com indígenas e aldeamentos na região do rio Tabagi, que levou a crer que o termo Kaingang pudesse ser de conhecimento dos que habitavam essa região, até mesmo antes de 1867.

Durante o século XIX, os Kaingang estavam organizados em unidades territoriais chefiadas por um cacique principal (*põ'i-bang*) e por sub-caciques (*rekokê;põ'i*) responsáveis por grupos menores que formavam a unidade maior. No estado do Paraná alguns desses caciques tornaram-se aliados dos colonos e contribuíram para a dominação de grupos que resistiam. Os que resistiam foram se distanciando para lugares que não faziam parte da rota de expansão e permaneciam isolados até serem localizados e obrigados a se aldearem sob pena de extermínio, permitindo assim que seus territórios fossem ocupados pelos fazendeiros e colonos locais e estrangeiros (MOTA, 1994).

Um dos pontos que fazia parte da rota de expansão era a Estrada da Mata²³, que servia como rota de comércio de rebanhos de muare e bovinos, que saíam do Rio Grande do Sul em direção a São Paulo, passando pelas terras do Paraná. As rotas comerciais vão orientar a ocupação e exploração das terras indígenas, atreladas à implantação de sesmarias em Campos Gerais no Paraná, em direção ao sul, oeste e norte do estado. Várias estradas adentravam territórios indígenas Kaingang, o que resultava em ataques aos tropeiros, trabalhadores e colonos que resolviam se fixar ou descansar nessas localidades. Contudo, alguns pontos de apoio tornaram-se vilas como Castro, Ponta Grossa, Lapa e Palmeiras.

Campos Gerais no Paraná teve ações de ocupação iniciadas em 1810 em território de *Koran-bang-rê*. Os colonos não buscavam indígenas para escravizar ou para venda, mas para expulsá-los de suas terras, principalmente as áreas que podiam ser utilizadas para pastos. Diogo Pinto de Azevedo²⁴ fora designado com suas tropas para enfrentar os Kaingang e, após 3 meses de muitas mortes, conseguiu seu objetivo: a instalação de fazendas. Seguindo essa vitória, os colonos partiram para o oeste para os campos de *Kreie-bang-rê*. Assim, onde se localizava *Koran-bang-rê* passou a existir a cidade de Guarapuava e em *Kreie-bang-rê* surgiu Palmas, apagando os domínios Kaingang. A abertura de estradas que ligassem Palmas a Curitiba e Palmas a Corrientes na Argentina resultou em muitas outras inserções nos territórios indígenas por todo o século XIX.

Praticamente todos Kaingang do sul do país foram conquistados e aldeados no século XX. Os que fugiram desse processo foram os Kaingang da bacia do rio Tietê em São Paulo e os que estavam entre os rios Laranjinha e Cinzas no Paraná, contudo não demorou para serem atingidos. Em 1912, estavam aldeados em São Paulo e, em 1930, os do Paraná. As últimas expedições para conquista tiveram participações de indígenas pacificados de São Jerônimo (PR) e eram organizadas pelo SPI e pela CTNP (Companhia de Terras Norte do Paraná) (TOMMASINO, 1995).

²³ A Estrada da Mata foi construída no século XIX e era um caminho utilizado pelos tropeiros para o transporte de gado, cavalos e muare de Viamão no Rio Grande do Sul para Sorocaba em São Paulo. Localizada ao norte de Santa Catarina e sul do Paraná, entre os atuais municípios de Santa Cecília (SC) e Campo do Tenente (PR) este era o trecho da viagem dos tropeiros que enfrentavam as maiores dificuldades, uma vez que a maioria dos outros trechos da viagem eram feitos em campos como os Campos de Cima em Vacaria no Rio Grande do Sul, Campos de Lages e Curitibaanos em Santa Catarina, e nos Campos Gerais no Paraná. Existem outras denominações para este caminho como Estrada Real e Estrada do Sertão.

²⁴ Foi comandante chefe da Real Expedição da Conquista dos campos de Guarapuava, oeste do Paraná, tendo seu nome registrado nos anais da História do estado.

Durante o século XX os Kaingang foram amplamente afetados pelo processo de nacionalização e de desenvolvimento do Brasil, principalmente por não possuírem um sistema de utilização intensivo do solo e das florestas que habitavam (TOMMASINO, 2000, 2004). O processo civilizador destruiu suas florestas, trouxe a implantação de serrarias e exploração de madeiras, passando a dar lugar para a produção de trigo e soja. As terras Kaingang sofreram transformações tanto fitogeográficas quanto morfológicas, e também afetaram a organização social, *habitus* social e o estilo de vida. Ocorreu uma aculturação em que estes indígenas deixam de utilizar seus saberes tradicionais, vivências e práticas socioculturais próprias e passam a serem sujeitos reclusos, aldeados e até produtores agrícolas (ALMEIDA; NÖTZOLD, 2011).

Wilson Martins (1995) destaca a concepção do Governo e de parte dos envolvidos na Marcha para o Oeste²⁵, sobre a região do Paraná para justificar a colonização em 1850, que fora retirada do Relatório do Presidente da Província do Paraná, que era Zacarias de Goes e Vasconcelos, jurista formado pela Faculdade de Direito de Olinda:

A província era nesse momento, do ponto de vista humano, um ilimitado deserto, interrompido irregularmente por dezenove pequenos oásis, situados a distâncias imensas uns dos outros – e distâncias literalmente intransponíveis [...]. Em compensação, na maior parte do território o vazio era absoluto: eram os campos gerais, era a floresta, era a Serra do Mar (MARTINS, 1995, p. 70).

A percepção é recorrente em algumas obras que versam sobre a ocupação e colonização do Paraná. A expressão “vazio demográfico” justifica o processo de transformação que ocorreu a partir de 1930. Outro ponto que cabe ressaltar é a invisibilidade dos povos indígenas que estavam presentes em várias partes do território paranaense (MOTA, 2005).

A “Marcha para o Oeste” tinha como objetivos nacionalizar as fronteiras e ocupar as “terras vazias”. Em especial no Paraná, esse processo de colonização se intensifica a partir de 1930, governado pelo interventor Manoel Ribas, que se utilizou da migração dos colonos de origem europeia para possibilitar a expansão cafeeira iniciada na região de

²⁵ Termo utilizado por WACHOWICZ, Rui. Paraná, sudoeste: ocupação e colonização. p. 113. E por Cassiano Ricardo na obra “Marcha para o oeste” de 1970.

São Paulo e também a migração de grupos do Sul do país em busca de terras maiores. Ou seja, são três frentes de colonização atuando no Paraná (MARTINS, 1995).

Os investimentos para essas ocupações advinham de empresas colonizadoras, que haviam adquirido grandes parcelas de terras do governo e revendiam terrenos menores aos colonos. O projeto econômico para alcançar os lucros e diversificar a economia fez com que essas formas de constituição de sociedade, fossem algo muito vantajoso para o governo (LAZIER, 2003).

Manoel Ribas, além da venda, também transferiu “terras devolutas”²⁶ para as empresas colonizadoras. Até a religião foi utilizada como mecanismo de atração de colonos para as terras paranaenses, comparadas ao paraíso terrestre (LAZIER, 2003), atraindo pessoas do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e de muitos países da Europa.

Em 1930, o Paraná era o 13º Estado Brasileiro em população, com 685.711 habitantes. Em 1950, já estávamos em 9º lugar, com 2.115.547 habitantes. O grande crescimento, porém, se deu entre 1950 e 1960. Nesses 10 anos a população paranaense cresceu 102,21%, foi de 2.115.547 para 4.277.763 habitantes passando a ser o 5º estado brasileiro em número de habitantes e a quantidade de cidades foi de 80 para 162. No ano de 2003, o Paraná possuía quase 10 milhões de habitantes em 399 municípios (LAZIER, 2003, p. 101).

A partir de 1940 as dificuldades logo apareceram aos colonos que eram o resultado da negligência por parte das autoridades governamentais. Destaca-se: a não abertura de estradas para transportar produtos; a falta de comunicação entre a capital Curitiba e regiões interioranas, ou seja, quase total isolamento e falta de infraestrutura. A imagem de “bom local” foi vendida para os colonos que queriam terras maiores, assim ter-se-ia um novo modelo de produção baseada na pequena propriedade.

Muitos colonos que vieram de outras localidades do sul do país se fixaram em propriedades de pequeno porte para desenvolver uma agricultura familiar. Muitas famílias cresceram e necessitaram de outras terras para dar continuidade ao trabalho.

²⁶ "São devolutas, na faixa da fronteira, nos Territórios Federais e no Distrito Federal, as terras que, não sendo próprios nem aplicadas a algum uso público federal, estadual territorial ou municipal, não se incorporaram ao domínio privado" (Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 9.760/46). "Art. 20. São bens da União: [...] II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei [...]" (Artigo 20 da Constituição Federal de 1988)

Desta maneira, se apropriaram das terras devolutas que custavam valores muito baixos. Cartas eram escritas às autoridades solicitando terras, percebe-se que muitas já vinham especificando o local que queriam receber as terras, até desenhos da delimitação de terras havia (Anexo 2). As terras do oeste paranaense atraíram atenção pois, eram mais planas, o que permitia o melhor desenvolvimento da agricultura e também suas dimensões abundantes propiciavam que toda uma família se desenvolvesse economicamente.

Algumas empresas também conseguiram a aquisição de terras para explorar a região, como exemplo a Companhia Matte Laranjeira, que transferiu sua sede do Mato Grosso para Foz do Iguaçu em busca de crescimento econômico. Essa empresa foi responsável por atrair mão de obra e por fundar as cidades de Porto Murtinho e Guaíra (Anexo 3). A Companhia utilizou, ao longo da sua história, mão de obra indígena na exploração de erva-mate, inclusive sendo agenciados pelo Serviço de Proteção aos Índios (LAZIER, 2003).

Outra frente que vai ocupar o Paraná se inicia em São Paulo por volta de 1868 com a produção de café, contribuiu significativamente para a expansão de áreas produtivas. A grande demanda por produção de café resultou na implantação de novas vias de comunicação, como exemplo as estradas de ferro, que permitiam a rápida circulação de mercadorias. Essas ferrovias originaram vilas e cidades que adentravam os territórios indígenas.

Funcionando à base da existência de matas virgens, a marcha do café se tornou uma Fronteira em contínua expansão. Nos primeiros anos deste século essa Fronteira já alcançava as florestas que se estendem do vale do Tietê ao vale do Paranapanema e daí ao Paraná (RIBEIRO JUNIOR, 1982, p. 101).

Outro fator que favoreceu a expansão agrícola foi a política de imigração de 1870 que o Brasil desenvolveu para conseguir mão de obra assalariada de europeus (RIBEIRO, 1996). Assim, consolidava de maneira pragmática o processo civilizador e de branqueamento, no qual não existia espaço para as culturas indígenas.

Durante essas expansões vários confrontos entre Kaingang e colonos (agricultores, construtores e estrangeiros) foram registrados. Em muitos confrontos os Kaingang estavam em desvantagem, acarretando a perda de grupos inteiros. A

desvantagem numérica ocorria por estarem divididos em lutas internas o que contribuiu para a conquista.

Um após outro, esses grupos foram sendo atingidos e, à medida que se opunham à invasão de seus territórios, eram exterminados em chacinas ainda mais bárbaras que as dos primeiros séculos, uma vez que o invasor não se preocupava em poupar vidas para o trabalho escravo, mas simplesmente em desocupar a terra a fim de utilizá-la nas grandes plantações (RIBEIRO JUNIOR, 1982, p. 111).

Para auxiliar os colonos na dominação de territórios as Guarnições militares foram direcionadas para as áreas de conflitos. Tinham auxílio de “bugreiros profissionalizados”, pessoas treinadas para exterminar grupos indígenas. De acordo com Ribeiro (1996), no início do século XX, durante esse processo de colonização e conquista, havia financiamento por parte dos estados e municípios para contratação desses profissionais.

Devido ao contato violento entre colonos e indígenas, que teve como pano de fundo massacres, alguns consideravam revoltantes essas investidas. Assim, surgem as associações que buscavam fornecer amparo às comunidades indígenas. Contudo, nenhuma saiu da “teoria humanitária”, pois os colonos não aceitavam outra forma de dominação e ocupação das terras que não fosse por meio da morte dos indígenas.

A relação entre indígenas e colonos no Paraná sempre foi marcada por intensos conflitos. As chacinas podiam ser vistas tanto do lado dos colonos, quanto do lado indígena, que lutavam por suas terras e por retaliação à morte de seus parentes. Diante desse cenário de guerra no interior do país, “teorias sociais racistas” eram proclamadas nas salas das universidades paulistas por professores de origem europeia, especialmente alemã. Eram reforçadas por missões europeias que solicitavam ao Estado brasileiro proteção aos seus colonos que aqui estavam (DAVIS, 1978, p.24).

As legações desses países e a imprensa de suas capitais exigiam providências enérgicas, capazes de garantir a vida dos colonos. O extermínio dos índios era não só praticado, mas defendido e reclamado como o remédio indispensável à segurança dos que “constituíam uma civilização no interior do Brasil” (RIBEIRO, 1996, p. 148).

Os meios de comunicação do período de 1900 legitimavam os massacres, apoiavam-se na ideologia evolucionista, segundo o qual os indígenas eram vistos como seres não-evoluídos e que deveriam ser exterminados, sendo categorizados como fora da

lei. Assim, o Governo analisava com seus ministros a necessidade de utilização do Exército para que os conflitos fossem encerrados. No Congresso, havia o apelo de muitos deputados de que para o melhor desenvolvimento do país se deveria utilizar “as mesmas táticas de extermínio que os militares americanos praticaram contra os índios na ocupação de quase toda a América do Norte” (DAVIS, 1979, p. 24). Hermann von Ihering acretiva e defendia que os indígenas representavam “um empecilho para a colonização das regiões do sertão que habitam, parece que não há outro meio, de que se possa lançar mão senão o seu extermínio” (VON IHERING, 1908, p. 215).

Por volta de 1905, divergindo das ideias de extermínio indígena, o lado que não concordava com os mecanismos utilizados para expansão também trazia ideologias evolucionistas, que deslegitimavam tais atrocidades. De início, eram alguns pequenos trechos em jornais e periódicos sobre as chacinas e pedidos de providências governamentais. Esse movimento se expande, alcançando apoio de pessoas de classe alta e influentes nas sociedades científicas e filantrópicas. O indígena, como ser marginalizado e esquecido, passa a ser tema de revistas especializadas, em instituições humanitárias e reuniões científicas.

Esses grupos que saíam em “defesa” dos indígenas eram, em sua maioria, influenciados pelo Positivismo²⁷, sendo contrários às várias teorias racistas e pseudocientíficas que legitimavam as chacinas. Ressaltavam que era dever do Estado proteger os povos indígenas que estavam buscando sobreviver. Acreditavam que estes povos se tornariam cidadãos brasileiros, ou seja, seria um “Evolucionismo Positivado” (RIBEIRO, 1996).

Um nome de relevância na “proteção” dos povos indígenas era de um jovem oficial do Exército, chamado Cândido Mariano Rondon, fortemente influenciado por textos do filósofo Augusto Comte. Como general, foi responsável pela Comissão Rondon (Comissão de Linhas Telegráficas e Estratégicas do Mato Grosso ao Amazonas) que tinha como objetivo expandir as linhas telegráficas pelo interior do país.

Desenvolveu também algumas ações humanitárias junto aos povos indígenas por onde passou. Dentre as ações, pode-se citar a demarcação de terras indígenas, que

²⁷ O positivismo é uma corrente filosófica que surgiu na França no começo do século XIX. Os principais idealizadores do positivismo foram os pensadores Augusto Comte e John Stuart Mill. Esta escola filosófica ganhou força na Europa na segunda metade do século XIX e começo do XX, período em que chegou ao Brasil.

impediu massacres e chacinas planejados por fazendeiros e trouxe uma perspectiva de que indígenas mais “arredios” poderiam ser inseridos ao convívio pacífico da sociedade nacional. Ressaltava que os povos eram autênticos e valorativos e que seria papel do Estado prover a sobrevivência destes (DAVIS, 1978, p. 24; RIBEIRO, 1996, p. 148).

Mesmo tendo um contingente que não aceitava as atrocidades cometidas contra os povos indígenas, que também se opunham as missões religiosas e as ideias de extermínio propostas por Von Ihering, o que transparece através da literatura à respeito da criação do SPI, é que este seria iniciativa quase única de Rondon. Rondon contou com o auxílio de um grupo de colegas que trabalharam com ele na Comissão Rondon e também de alguns engenheiros, que completavam o grupo denominado de *Apostolado* (DAVIS, 1978).

Ressaltando a visão gloriosa, Rondon foi visto como “herói dessa história”, com as renúncias e dificuldades vividas pelo militar, tornando-se uma figura ímpar no enfrentamento das “oligarquias locais”. “As intempéries políticas, a escassez de recursos movida por perseguições, as florestas inóspitas e os próprios índios, muitas vezes em estado de guerra, estes foram alguns dos obstáculos que tiveram que enfrentar” (LIMA, 1995, p. 20).

O SPI emerge do debate entre a catequização ou o extermínio de povos indígenas, como formas de relações com esses indivíduos, mas o que prevaleceu foi a recusa de extermínio proposto por Von Ihering. A catequese não teve espaço para ser discutida entre os idealizadores positivistas do SPI. Então optou-se pela terceira via, que seria a forte presença militar e a proteção como mecanismo de inter-relações (DAVIS, 1978, p. 71).

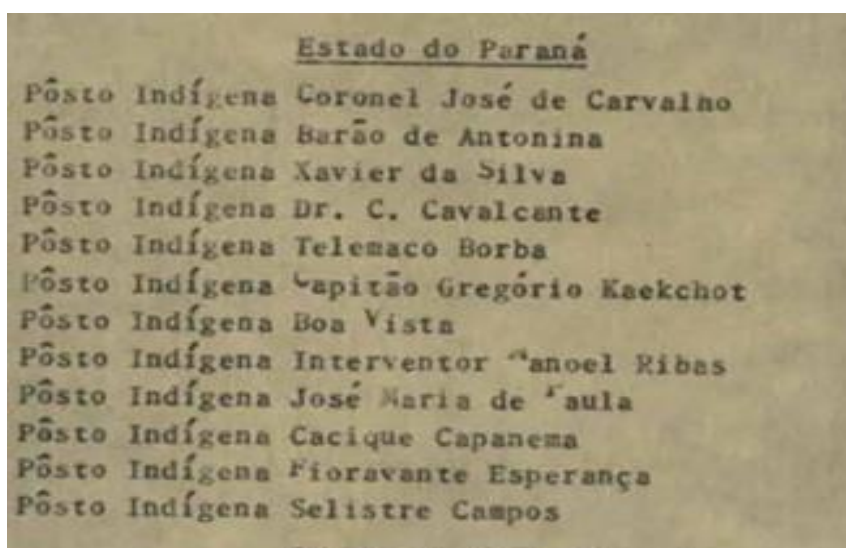
Diante do cenário conflituoso busca-se uma solução para o relacionamento entre os povos indígenas e o Estado. O primeiro passo dado foi o de estatizar um conjunto de estruturas em 1910, consolidado no Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais que, após alguns anos, transformar-se em Serviço de Proteção aos Índios. Este seria o órgão onde se estruturaria todo o monopólio de poder sobre os povos indígenas de todas as regiões do país.

Sua finalidade seria implantar, gerir e reproduzir tal forma de poder de Estado, com suas técnicas (práticas administrativas), principais normas e leis, constituídas e constituintes de um modo de governo sobre o que seria denominado de índio (ou seu plural, *índios*), *status* que se engendra e transforma ao engendra-lo (LIMA, 1995, p. 39).

O Órgão era constituído de uma Diretoria Geral e pelas Inspetorias regionais, pela gestão dos indígenas no âmbito estadual. Nos espaços regionais/municipais havia as unidades denominadas “postos, povoações indígenas e centros agrícolas”, que eram subordinadas à Inspetoria Regional (LIMA, 1995, p. 230).

A implantação dessas unidades administrativas ocorre em três momentos entre os anos de 1930, 1944 e 1960. O Paraná, estava inserido na 7ª Inspetoria juntamente com Santa Catarina e Rio Grande do Sul. No Paraná havia 12 unidades de ação ou Postos do Serviço:

Figura 6: Lista de Postos



Os Postos indígenas eram classificados de acordo a sua finalidade.

Tabela 1: Tipos de Postos do SPI

PIN – POSTO INDÍGENA DE NACIONALIZAÇÃO
PIT – POSTO INDÍGENA DE TRATAMENTO
PIF – POSTO INDÍGENA DE FRONTEIRA
PIA – POSTO INDÍGENA DE ATRAÇÃO
PIC – POSTO INDÍGENA DE CRIAÇÃO

Os indígenas inseridos nos Postos eram aqueles que estavam em conflito com colonos que invadiram seus territórios ou indígenas que estavam longe de serem transformados em nacionais. No enquadramento dos indígenas nos Postos mais adequados utilizava-se a classificação presente no Decreto nº 5484 de 27 de junho de 1928, especificamente no artigo 2º:

Art. 2º Para os efeitos da presente lei são classificados nas seguintes categorias os índios do Brasil:

1º. índios nomades;

2º. índios arranchados ou aldeados;

3º. índios pertencentes a povoações indígenas;

4º. índios pertencentes a centros agrícolas ou que vivem promiscuamente com civilizados.

Essa classificação auxiliava o Serviço na sua missão de transformar os povos indígenas em pequenos produtores rurais, responsáveis por se auto sustentarem, seguindo a premissa de que o indígena brasileiro era um estrato social transitório (LIMA, 1992).

Mesmo com a criação do SPI a situação dos povos indígenas no Brasil, em especial dos Kaingang não teve grandes avanços, apenas institucionalizou-se uma forma de controle e confinamento dos povos em pequenas extensões de terras. Muitos não se adaptavam nos novos modos de vida proposto. Após o processo de conquista por colonos na região sul do país, o povo Kaingang enfrentou “situações críticas” que os orientou a estabelecer “novas formas de sobrevivência” em parcelas de terras delimitadas pelo Governo. Essas terras representavam uma parcela mínima, do que fora o território originário dos Kaingang. Todo esse processo de expropriação de terras tem seu ápice na segunda metade do século XX.

Além da redução de seus territórios, os Kaingang tiveram ainda que conviver com a destruição de florestas e campos, que foram substituídos por cidades, fazendas de gado e lavouras. Entre as perdas que esse processo de conquista acarretou aos Kaingang destacam-se duas como sendo as mais significativas: a autonomia política e a autonomia econômica. Esse povo não possuía mais a liberdade para se organizar e ser liderado como antes e também passou a depender do sistema de produção capitalista com o qual não possuía tanta afinidade, e na exploração do seu trabalho para sua própria sobrevivência (TOMMASINO; ALMEIDA, 2014).

Um dos primeiros pontos de conflito nas relações de controle foi a mobilidade que desse povo que se dava por dois fatores: “1- devido à mobilidade exigida pelas atividades de caça e coleta e 2- em decorrência de razões políticas – quando grupos rivais da mesma etnia entravam em guerra” (TOMMASINO; ALMEIDA, 2014, p. 22). A partir de uma percepção eurocêntrica, as expropriações de terras e as políticas de aldeamentos impuseram a esse povo um padrão de vida semelhante ao do camponês ou agricultor, menosprezando o seu *ethos* caçador-coletor. Todos que não se enquadravam nesse padrão

produtivo sofriam toda a forma de discriminação, violência e negligência até mesmo do Governo.

Entre 1930 e 1940 ocorre o maior processo de retirada das terras dos indígenas, que são destinadas a produtores rurais e acabam acelerando o desmatamento de áreas intocadas. Ocorre também a criação de várias cidades no interior do Paraná, como Maringá (1947), Londrina (1934), Guaíra, (1951), Apucarana (1944) e Laranjeiras do Sul (1946).

O período de 1940 a 1950 foi outro momento de forte impacto para os Kaingang, pois intensificam-se as ações do Indigenismo do SPI de maneira autoritária, articuladas em uma rede interinstitucional. Esta rede era composta pelo Governo do Estado, Governo Federal, Companhia de Colonização, Agentes do SPI, madeireiros e colonos. O principal objetivo a ser alcançado por esses atores era a regulação fundiária para que pudessem se apropriar das terras indígenas e torná-las produtivas na lógica capitalista. Isso gerou sérias interferências na organização social e nas práticas culturais dos Kaingang.

Neste momento da história havia padrões do Estado para determinar o tamanho das terras indígenas, “100 hectares por família indígena que deveriam ser somados a 500 hectares às instalações do Posto Indígena” (TOMMASINO, 1995, p. 160). Observa-se que, com o objetivo estatal de transformar o indígena em agricultor, não havia qualquer preocupação de que fossem realizados estudos antropológicos para uma delimitação mais adequada. “Era um acordo entre as cúpulas dos governos federal e estadual, porque o escalão médio do SPI chegou a tentar reverter o quadro propondo meio termo, embora não tenha conseguido” (TOMMASINO, 1995, p. 160).

Quanto à questão da delimitação das terras, observa-se que no Paraná muitas famílias indígenas ficaram restritas a pequenas parcelas de todo seu território através de violências e repressões. O restante do território ficava sob o controle do Chefe do Posto Indígena, que era conhecido como o que “controlava a companhia de colonização”, na maioria dos casos este seria parente do responsável pelas companhias exploradoras locais, além de serem ligados à fazendeiros e madeireiros.

A partir desse processo de privatização das terras Kaingang, esse povo passa a ser administrado de forma rígida e disciplinadora pelos agentes dos Postos. Essa forma de controle causou uma saída de muitos indígenas de suas áreas para prestar serviços em outras propriedades rurais. Algumas dessas propriedades se localizavam dentro dos

territórios indígenas. Eram os arrendatários ou até mesmo invasores das terras. Outro problema a afetar as terras indígenas são as serrarias dentro e fora dos Postos. Muitos indígenas também saem de suas terras e vão vender suas cestarias em centros urbanos, prática que permanece até hoje, ou se transformavam em pedintes em ruas e rodovias. Até a prostituição foi um meio encontrado para sobreviver nessa nova realidade (TOMMASINO; ALMEIDA, 2014).

Outro problema desse modelo adotado pelo Governo era o aldeamento, agrupamentos de indígenas de grupos rivais e que agravaram as situações de conflitos. Resultado das políticas indigenistas do período que se utilizava dessas diferenças para conseguir o domínio desejado. Por outro lado, alguns grupos indígenas se apoiaram nessa forma de ação se colocando acima de outros grupos, resultando em situações mais graves de conflitos generalizados, o que fez a permanência nas terras indígenas insustentável. Esses conflitos armados influenciaram nas expulsões das comunidades de grupo inteiros, assim alguns grupos formaram agrupamentos em rodovias, em parques ambientais e em periferias urbanas. Outros decidiram instalar-se em propriedades privadas que anteriormente haviam pertencido aos seus domínios tradicionais (RIBEIRO, 1996).

Algumas pesquisas relacionadas aos Kaingang permitem constatar que por não terem a viabilidade de expansão de seus territórios, houveram rupturas. Uma das causas seria o crescimento dessa população, a outra por conflitos entre rivais internos, isso entre o final do século XX e começo do século XXI. As terras indígenas já não possuem mais estrutura e dimensões para acomodar tantas famílias que vivem de maneira de extrema precariedade. Ou seja, os agrupamentos temporários (*vãre*) que estavam nas cidades passam a ser permanentes (*vãre mág*). Alguns agrupamentos passaram a ter *status* de aldeia (*emã*) e terem permanência definitiva (*emã mág*) (TOMMASINO; ALMEIDA, 2014).

Desde a colonização paranaense, a configuração Kaingang vem sendo redesenhada, sendo constantemente afetada por novos acontecimentos e, em pleno século XXI, pode-se constatar a permanência e a perpetuação de violações contra essas comunidades com vários índices de gravidade. No processo de interação com colonos, os Kaingang perdem a sua condição de liberdade, passam a ser submetidos à política indigenista, desde os aldeamentos durante o Império até ao Poder Tutelar na República através do Serviço de Proteção ao Índios e Fundação Nacional do Índio.

Pode-se afirmar que a história do estado do Paraná está entrelaçada com violações de Direitos Humanos do povo Kaingang. Com apoio de leis e decretos, colonos buscavam e continuam a expropriar as terras indígenas, o que vai justificar massacres, prisões, torturas, morte e muitos crimes bárbaros. São várias as formas de violações, tanto individuais quanto coletivas, que resultam em uma perda de liberdade de forma traumática. Mesmo com a Constituição de 1988 e a autodeterminação trazida em seu texto, a situação para os Kaingang e outros grupos indígenas não se altera na prática, o que faz com que a luta por maior autonomia e respeito permaneça.

CAPÍTULO 3. O CONTROLE ESTATAL

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS: “MORRER SE PRECISO FOR, MATAR NUNCA”

Até as primeiras décadas da República, por volta de 1890, o Brasil não possuía uma industrialização, toda sua economia resultava da produção agrícola e de matérias-primas, excluindo o açúcar que já era um derivado da cana de açúcar sendo exportado para vários países. O país não produzia manufaturados, requisitando a importação de vários bens da Europa, como tecidos, vinhos, sabão, perfumarias, carvão, cimento, ferro e ferramentas. Cerca de 80% das pessoas desempenhavam funções no setor agrícola, ponto forte da economia (FURTADO, 1968).

O maior problema a ser enfrentado pelos produtores eram as grandes distâncias, o que elevava o valor do transporte e dos impostos entre as províncias para a circulação de mercadorias. Essa realidade quase não atingia as fazendas de café, praticamente autossuficientes, pois produziam a alimentação consumida e os vestuários necessários. Com a proibição do tráfico negreiro, os produtores tiveram que fazer a transição da mão de obra escrava para mão de obra paga, utilizando-se dos imigrantes estrangeiros que chegavam aos milhares todo ano (FURTADO, 1968).

A mão de obra muito barata gerou muitos benefícios para os produtores. São Paulo se destacou neste momento e sua produção vai buscar meios de expansão. O Governo Republicano então, realizou fortes investimentos na infraestrutura do país, sobretudo nas estradas e nos portos, trouxe melhoria na relação comercial e maior comunicação entre as regiões. Isso possibilitou a expansão dos domínios de produção para a recém criada Província do Paraná (1853).

O Paraná tinha forte produção agropecuária e de erva-mate. Contudo, a população localizada na recente província era pequena, o que foi propício para recepção de imigrantes europeus que estavam chegando ao país no “processo de branqueamento”. Assim, o governo resolveu dar uma atenção à província e implantou ferrovias. A indústria de madeiras também saiu muito favorecida, já que muitas ferrovias faziam ligação das matas de araucárias aos portos de Paranaguá e São Paulo. A partir de 1889 ocorre a

intensificação do povoamento do Paraná, principalmente na região norte, próxima a São Paulo, onde fazendas de café e cidades foram estabelecidas (RAMOS, 2008).

Esse cenário vai perpassar o período imperial adentrando a República, sendo modificado por Getúlio Vargas, considerado por muitos como construtor do moderno Estado brasileiro. Foi responsável também por transformar a economia brasileira baseada em agroexportação para industrialização, voltada para o mercado interno.

Os povos indígenas em vários momentos foram considerados como um empecilho para a expansão econômica brasileira, principalmente nos primeiros anos da República. O maior conflito era causado pelos seus territórios, havendo especulação de terras consideradas devolutas como terras livres, que podiam ser ocupadas e comercializadas. Com o intuito de reduzir o impacto do desenvolvimento econômico aos povos indígenas e romper com as situações de conflitos, principalmente nas regiões de produção agrícola, criam-se aparelhos estatais que vão ser responsáveis por políticas de assimilação e integração desses povos à sociedade nacional.

Em 1908 o Brasil foi acusado publicamente de extermínio de povos indígenas no XVI Congresso dos Americanistas, ocorrido em Viena. Inicia-se a elaboração de uma política indigenista por positivistas. Utilizaram-se do “evolucionismo humanista” de Augusto Comte, que pregava a autonomia dos povos indígenas, que deveriam evoluir de maneira livre, sem necessitar de pressões externas e amparados pelo governo. O que era necessário ser feito pela sociedade nacional era dispor de mecanismos para que estes povos pudessem utilizar das artes e das indústrias do mundo Ocidental. Não seria através de catequese, buscando a conversão em cristãos, mas uma proteção total dos indígenas, com ações sociais, para amparar suas necessidades, protegê-los do extermínio e da opressão (RIBEIRO, 1996).

Para formular as diretrizes do órgão que seria responsável pelos povos indígenas, Cândido Rondon foi o escolhido pelos métodos de persuasão e não utilização da força, empregados em suas campanhas junto aos povos indígenas no interior de Mato Grosso na implantação das linhas telegráficas. Rondon se apoiou em princípios defendidos por José Bonifácio de Andrada e Silva em 1822:

1. Justiça – não esbulhando mais os índios, pela força, das terras, que ainda lhes restam e de que são legítimos Senhores;

2. Brandura, constância e sofrimento de nossa parte, que nos cumpre como a usurpadores e cristãos;
3. Abrir comércio com os bárbaros, ainda que seja com perda da nossa parte;
4. Procurar com dádivas e admoestações fazer pazes com os índios inimigos;
5. Favorecer por todos os meios possíveis os matrimônios entre índios e brancos e mulatos (BRASI, 1910, p. 22-23).

O Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais foi criado pelo Decreto nº 8.072 de 20 de junho de 1910, sendo parte integrante do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC)²⁸. O que chama a atenção é a associação que fizeram da questão indígena com esse ministério que está representando o processo de expansão econômica do país, ou seja, sendo dois pontos totalmente divergentes, que estavam em pleno conflito. General Cândido Rondon era o diretor do Serviço, visto como um herói nacional por sua atuação frente a expansão das linhas telegráficas.

O SPILTIN deve ser caracterizado em sua primeira concepção como um conjunto de estruturas organizacionais que foram estatizadas para centralizar e manter o controle de distintos poderes sobre as populações indígenas do país. Tinha como finalidade implantar, gerir e reproduzir normas e leis do Estado sobre o índio (ou índios), que neste momento da História era considerado como “população politicamente acéfala” (LIMA, 1995, p. 40).

O Serviço dividia-se em frentes de trabalho: os “núcleos de atração”, que trabalharia com indígenas hostis e arredios; as “povoações”, destinavam-se a indígenas em processo de sedentarização; e os “centros agrícolas”, que atendiam também os sertanejos e os indígenas “amadurecidos” no trabalho rural, assim esses dois grupos teriam pequenas partes de terra para desenvolver suas atividades (RIBEIRO, 1996, p. 157).

Com o Decreto nº 9.214 de 15 de dezembro de 1911, delimitou-se as orientações da política indigenista do Brasil, trazendo pela primeira vez, conforme Ribeiro “o respeito às tribos indígenas como povos que tinham o direito de ser eles próprios, de professar suas crenças, de viver segundo o único modo que sabiam fazê-lo: aquele que aprenderam

²⁸ O MAIC é criado após a Abolição da Escravatura, que resultou em uma “crise da agricultura”, como resultado da sociedade organizada para uma “regeneração da agricultura nacional” através da “diversificação produtiva; do associativismo rural; de se instituir um ministério em resposta aos interesses dos segmentos sociais constituintes de se modernizar a produção agrícola no país; e a de se fixar mão-de-obra no campo através da proliferação induzida da pequena propriedade” (LIMA, 1995, p. 102).

de seus antepassados e que só lentamente podia mudar” (RIBEIRO, 1996, p. 158). Como princípios: a proteção ao índio em seu próprio território; a proibição de desmembrar uma família indígena, sobre o pretexto de educar ou catequizar; daria aos indígenas total garantia possessória das terras que ocupam, sendo inalienáveis. Consideram-se essas diretrizes como positivistas, mas sendo avançadas para época, mesmo buscando um desenvolvimento natural e progressivo dos povos indígenas que continuariam em suas próprias culturas (RIBEIRO, 1996).

Em 1914 ocorre uma reestruturação do SPILTN trazendo uma abordagem mais específica para a questão indígena. O órgão passa a ser exclusivo para tratativas que fossem relacionadas aos povos, retirando as atribuições quanto aos trabalhadores nacionais, que foram direcionados a outra repartição. Então, o órgão de proteção aos indígenas se tornaria apenas SPI.

Entre os que vão trabalhar com Rondon, destaca-se Couto de Magalhães, que tinha críticas ao processo de catequese implantado aos povos indígenas e trazia uma nova proposta para o que concebia ser a melhor forma assistência:

É ensinar em cada tribo alguns meninos a ler e a escrever, conservando-lhes o conhecimento da língua materna, e, sobretudo: não aldear nem pretender governar a tribo selvagem. Deixemo-los com seus costumes, sua alimentação, seu modo de vida. A mudança mais rápida é aquela que só pode ser operada com o tempo, e no decurso de mais de uma geração, pela substituição gradual das ideias e necessidades que eles possuem no estado bárbaro, em comparação com as que hão de ter desde que se civilizem (MAGALHÃES, 1940, p. 283).

Optou-se por não utilizar profissionais voltados para etnologia, por considerarem uma área que apenas servia para descrição de costumes exóticos à sociedade nacional e ocidental. Muitos etnólogos possuíam indiferenças quanto ao futuro dos povos nativos que pesquisavam e descreviam. Para esse grupo, o índio “era visto como ser exótico, discrepante, cujas ações de fósseis vivos só interessavam enquanto pudessem lançar luz sobre o passado mais remoto da espécie humana” (RIBEIRO, 1996, p. 161). A ciência antropológica do período não objetivava trazer soluções para as demandas sociais dos indígenas, o que gerava certo desconforto entre os primeiros integrantes do Serviço que não acreditavam no cientificismo, e no discurso de raças resistentes ao progresso com total pré-conceitos e distanciamento das causas indígenas.

A sede do Serviço ficava em Brasília-DF e exercia seu controle sobre todo o território brasileiro. Seu objetivo era garantir a posse de terras para os indígenas e

controlar as relações interétnicas, para que não houvesse abusos e caso ocorressem fossem punidos os envolvidos nos crimes contra os indígenas. Porém, essa política apresentou sérios problemas, primeiro pela dificuldade de acesso às regiões onde os povos se localizavam, pelas distintas línguas faladas e culturais, pela biodiversidade que cercavam os povos, e pelas duros anos de relações conflituosas que viveram. Para que essa Política funcionasse eram necessárias as condições: verbas suficientes para financiamento; corpo de funcionários qualificado para controlar o processo social complexo de “aculturação e assimilação”; e autoridade suficiente para enfrentamento de oligarquias locais (LIMA, 1995).

Conseguiram verbas com certa facilidade para implantação do Serviço, pois era visto como uma solução para os conflitos entre os indígenas e brancos. A equipe técnica também foi algo que teve rápida solução, muitos que trabalharam com Rondon nas linhas telegráficas haviam desenvolvido trabalho com os povos indígenas no interior do país, e possuíam certo entusiasmo em continuar as ações. Tiveram também muitos acadêmicos, entre professores, servidores públicos, médicos e engenheiros, que tinham engajamento com os ideais positivistas e alguns se tornaram dirigentes e inspetores. Para a questão de autoridade, o Serviço teve forte apoio do Exército, que tinha em seus quadros oficiais nas chefias, o que resultava em respeito quando tinham que aplicar na prática a política indigenista (LIMA, 1995).

De acordo com Tommasino (1995) no século XX ocorreram duas expedições organizadas pelo SPI com objetivo de atração aos Kaingang arredios do Paraná, uma ocorreu entre 1927 e 1928 e a outra por volta de 1930. A de 1930 foi patrocinada pela Companhia de Terras do Norte do Paraná, que fazia loteamentos e legalizava áreas para construções de cidades, como Londrina-PR. Os indígenas que eram *pacificados* nessas ações foram levados para postos indígenas sob o controle do SPI.

Os alardes do início da Primeira Guerra Mundial trouxeram alguns problemas para o SPI. Primeiro, os oficiais que ocupavam os cargos de inspetores foram convocados para as fileiras do Exército, assim o órgão ficou com um déficit de funcionários especializados. Viu cortar suas verbas em 60% (sessenta por cento), tanto pela eminência de guerra quanto pela crise que assolava a economia brasileira, como a produção de borracha. As verbas para financiamentos de ações do Serviço só retornam em 1925, mas logo após ocorre um novo desajuste financeiro (LIMA, 1995).

Galiard (1989) e Lima (1995) ressaltam que os anos em que o SPI melhor conseguiu desenvolver suas atividades foram entre 1920 e 1930, exatamente no período em que ocorreram as pacificações, depois disso começa o declínio do órgão, afundado em corrupção e dilapidação dos patrimônios dos povos que estavam sob controle dos agentes estatais.

Em 1930, Rondon não participou da revolução que colocou Getúlio Vargas no poder, por ser convicto de seus ideais positivistas que não o permitiam, desta maneira o Serviço foi quase à ruína e, no mesmo ano, tinha alcançado seus patamares mais altos, pacificando inúmeras tribos, trazendo a ocupação pacífica dos sertões, e estabelecido 97 postos de amparo aos povos, muitas vezes eram o único lugar onde os sertanejos podiam ter ajuda necessária. A situação só piorava cada vez mais, “de serviço autônomo, atuante em bases nacionais, à mera seção subordinada a uma repartição burocrática do Ministério do Trabalho”, onde os melhores funcionários foram realocados em outras funções mais importantes (RIBEIRO, 1996, p. 164). O SPI jamais voltou a ser o que era nos seus primeiros anos sob olhar de Rondon.

A partir de 1930, o Serviço passa a ser subordinado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), seguindo o disposto no Decreto nº 19.433 de 26 de novembro de 1930. O SPI neste Ministério foi alocado com as demandas de “migração, localização de trabalhadores nacionais e gestão dos sem-trabalho” (LIMA, 1995, p. 250). A pauta indígena neste momento não teve relevância para o Estado, mantendo-se as mesmas ações. Os trabalhos desenvolvidos pelo Serviço foram decaindo de maneira significativa a partir de 1931, passando a ser um departamento ministerial e perdendo sua autonomia funcional, não sendo mais independente, cenário que piorou com a redução de verbas para o MTIC.

No ano de 1934, Rondon aceitou fazer parte de uma missão diplomática no norte do país, inserido na Liga das Nações, com objetivo de pacificar o Peru e a Colômbia que enfrentavam sérios problemas territoriais na região de Letícia. Assim, trouxe uma melhor visibilidade ao Serviço novamente, saindo um pouco da crise financeira que havia se instaurado.

O Serviço então volta a ser parte do Ministério da Guerra e amplia seus recursos orçamentários. Dentre seus primeiros 30 anos, somente em 10 anos tiveram o auxílio financeiro necessário para realizar suas ações pelo país. Nos outros 20 anos, sempre esteve inserido em uma perspectiva de crise financeira e estrutural, por não ter

contingente suficiente para realizar as ações de tratativas a questão indígena. O recrutamento de pessoas para realização dos trabalhos nos postos pelo país era um dos maiores problemas, muitos servidores saíram do órgão pela falta de auxílio financeiro, alguns permaneciam à mingua nos postos em situações degradantes para manter o ideal de Rondon.

Além de falta de pessoas para as ações e recursos, começaram a ter sérios problemas com as autoridades regionais. Eram os chefes de polícia que se recusavam a prender assassinos confessos de indígenas; alguns juízes que absorviam mesmo com todas as evidências dos crimes cometidos; os prefeitos que apenas se preocupavam com seus eleitores e suas demandas, não se importando com o esbulho de terras indígenas, por não serem obrigados a votar (RIBEIRO, 1996).

O SPI desde o início trouxe muitos incômodos para alguns setores da sociedade brasileira rompendo com poderios locais que utilizavam-se de mão de obra indígena de forma escrava e usurpavam suas terras e riquezas. Conseguiu levar para as regiões mais remotas do país o conhecimento de leis que possibilitaram a libertação de indígenas escravizados nos seringais e nas fazendas, e assim trouxe benefícios para os sertanejos que também eram explorados. Fazia a distribuição de mercadorias, fundou escolas e alfabetizou muitas pessoas (LIMA, 1995).

A situação de precariedade permanece por muitos anos, até que em 1940 Getúlio Vargas, então presidente do país, decide fornecer auxílio ao SPI, após uma visita aos territórios dos Karajá. Ocorre uma reestruturação do órgão e sua mudança novamente para o Ministério da Agricultura. Com isso os postos indígenas que tinham sido abandonados retornam as suas atividades de pacificação. Durante a reestruturação as Inspetorias que tinham postos instalados nas cidades, foram invadidas por burocratas incapazes de compreender e de se relacionar com os ideais do órgão. Eram pessoas extremamente despreparadas para gerenciar ações voltadas para a causa indígenas nas cidades, só se interessavam em manter tudo dentro das normas burocráticas, ignorando a especificidade da proteção dos povos indígenas no país (LIMA, 1995).

A partir de 1940 como forma de mudar os rumos dos trabalhos desenvolvidos no Serviço, José Maria da Gama Malcher traz para o quadro funcional etnólogos e os coloca em cargos de direção das principais divisões do órgão, com o objetivo de romper com o ideal positivista e implantar uma orientação científica moderna. Essa nova modelagem trouxe por algum período ações com resultados positivos voltado aos povos. Passaram a

utilizar mecanismos de conquista e de dominação sobre os Kaingang, eram métodos mais estratégicos (LIMA, 1995).

Os anos que seguiram de 1940 foram muito negativos para os Kaingang paranaenses pela perda da posse de suas terras em virtude da opressão e controle dos agentes do SPI sobre os indígenas, resultando em grande degradação e extração dos recursos naturais disponíveis nas terras indígenas que administravam. O SPI estava envolvido em uma perspectiva empresarial, ou seja, as terras indígenas deveriam se tornar produtivas, utilizando-se da mão de obra dos próprios indígenas. Deterioraram as áreas através da extração de madeira e arrendamentos para colonos, o que contribuiu para novas invasões das terras indígenas que já eram restritas (RAMOS, 2008).

Em 1957, após ser usado como barganha política, o SPI foi caracterizado como um “órgão de interesse militar”, e passa ser dirigido por oficiais do Exército. Esses novos militares no comando do órgão não seguiam mais o ideário positivista, como pregava Rondon. Passaram a orientar as ações de modo a alcançar a decadência final do órgão, sendo os agentes “pacificadores” os principais espoliadores e assassinos de povos indígenas (RIBEIRO, 1996, p. 168).

Para Lima (1995), essa decadência ocorre por substituírem o ideal positivista, que orientou durante os primeiros anos as ações e trazia como o lema “morrer se for preciso, matar nunca”, por um indigenismo desenvolvimentista, voltado para interesses particulares e dos chefes dos Postos. A política indigenista era neste momento “integracionista, totalizadora e repressiva” nos territórios Kaingang. Esse povo não tinha mais armas, não lutava, não conseguia resistir.

Utilizava-se o roçado coletivo como regime de trabalho para os Kaingang que estavam nos Postos Indígenas, apelidado de “panelão”. Era um trabalho degradante e compulsório. Na teoria as produções seriam revertidas para gestão e manutenção dos postos, mas nem sempre eram aplicadas de forma correta, sendo destinadas até para outras áreas. Os indígenas não eram remunerados pelos trabalhos realizados, somente recebiam alimentação, insuficiente e em péssimas condições. As refeições eram servidas no local do trabalho em grandes panelas sem nenhuma higiene. Os indígenas eram os próprios financiadores do sistema que os oprimia (LIMA, 1995).

Nas últimas décadas da gestão do SPI na região paranaense não havia mais espaço para resistência indígena, devido a um sistema de controle com “regras rígidas e com

severas punições” (RAMOS, 2008, p. 45). Os gestores regionais do Serviço fazem alianças com as lideranças Kaingang – que começam a ser escolhidos pelos inspetores – utilizando-se principalmente de transferências forçadas para outros postos. Qualquer pessoa que questionasse ou fizesse qualquer alteração nas estruturas de poder determinadas pelos inspetores era deslocada compulsoriamente.

Não se leva em consideração em nenhum momento que os Kaingang possuem uma dinâmica interna de organização. Os inspetores colocavam grupos rivais para viverem juntos, tendo que trabalhar e dividir o mesmo território, como uma única unidade. Rompe-se os poderios de grupos pequenos, centralizando o poder nos caciques, conhecidos como *põ'i korég* (chefes ruins) e ocorre a desestruturação de unidades produtivas e do sistema de trocas entre as tribos (CID FERNANDES, 2004).

Neste momento de gestão do SPI sobre os Kaingang, existiam as Guias de Trânsito, documentos elaborados pelos Chefe de Postos ou Caciques que consistiam na explicação dos deslocamentos que os indígenas faziam, ou seja, tinham que descrever onde queriam ir, por quanto tempo ficariam fora do Posto, e qual era o motivo da saída. O caráter oficial do documento era resguardar os Kaingang de abusos policiais e identificação para as autoridades municipais durante as viagens. A aplicação desse documento trouxe uma série de arbitrariedades, entre elas a de impedir os indígenas do direito de ir e vir. Tommasino (1995) traz um Memorando Circular do SPI, de nº 144, de 12 de julho de 1945, que foi assinado pelo Chefe da 7ª Inspeção Regional, Paulino de Almeida e que foi destinado a todos os chefes de postos:

A fim de **corrigir-se o pernicioso nomadismo dos índios**, repito a recomendação para delongiarmos, com o máximo interesse para que nenhum índio se afaste desse Posto sem que esteja munido de uma Guia de Trânsito, passada por vós, datada, assinada e carimbada, mencionando o lugar para onde o portador se dirigir e o dia em que deve regressar ao Posto.

Nesse sentido deveis vos entender com as autoridades dessa região (Prefeitos, Delegados e Sub-delegados de Polícia, Juizes das Comarcas e dos Distritos, Inspectores Policiais, Guardas Florestais, Comerciantes e pessoas gradadas), solicitando-lhes que, quando virem algum índio vagueando pelas estradas ou povoados sem a Guia de Trânsito, procurem, por meios persuasivos, fazê-los regressar ao seu domicílio e, sendo possível, comunicar o fato ao Encarregado do Posto mais próximo, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Às referidas autoridades deveis solicitar também que não forneçam passagens nem meios de espécie alguma e sob nenhum pretexto, para viagens de índios às cidades, explicando-lhes os grandes males que

ditas viagens acarretam, não só à saúde dos índios, como também às suas moradas, criações e plantações que, em geral, ficam abandonadas. Relativamente ao vício da embriaguês é conveniente renovardes, de tempo em tempo, as providências já solicitadas às mencionadas autoridades, principalmente aos comerciantes, Delegados e Inspetores de Polícia (TOMMASINO, 1995).

Chama a atenção no texto do Chefe da Inspetoria, o objetivo de manter total controle sobre todas as ações dos indígenas, e que as saídas deveriam ser muito restritas. Busca-se aniquilar a cultura nômade dos Kaingang, colocando-os em Postos onde são permanentemente controlados. Para tanto, instituiu-se a Polícia Indígena, que punia todos aqueles Kaingang que decidissem fugir dos Postos. Havia também o Capitão dos Índios que tinha como atribuições:

1º - organizar uma “polícia” composta exclusivamente de índios afim de conseguir botar termo [...] comportamento da tribo, que presentemente não está correspondendo determinações do regulamento do S.P.I.; a) **zela pelo bem estar dos índios sob todas as coisas**, evitando que os mesmos **se afastem da reserva sem pleno conhecimento** da chefia que para tal será fornecido uma guia de transito, tomar as medidas no sentido dos mesmos permanecerem na cidade sem causa justificada, frequentemente observa-se índios embriagados na cidade, reclamações seguidas de índios que perambulam sem trabalho, e, pessoas sem trabalho praticam desatinos como roubo de galinhas etc. [...] **não permitir que civilizados frequentem bailes e outros festejos privados só de índios** [...]. (Designação Provisória de Wismar da Costa Lima, Chefe do Posto Indígena Barão de Antonina, de 15 de maio de 1961 apud TOMMASINO, 1995).

Observa-se que além de um controle intenso sobre os indígenas, restringindo a sua liberdade, havia também a proibição de se relacionarem com colonos que habitavam as regiões próximas dos Postos Indígenas. Eram as demandas das guardas indígenas, organizada hierarquicamente desde soldados até capitães, para que pudessem ter um sistema coercitivo sobre os Kaingang, o que os obrigava a aceitar qualquer trâmite sobre suas produções e suas terras.

Ribeiro (1996, p. 169) traz pontos que devem ser observados em uma contextualização sobre os cinquenta anos de atuação do SPI:

- Os problemas da sociedade brasileira em expansão, que encontra seu último obstáculo para a ocupação do território nacional nos bolsões habitados por índios hostis;

- Os problemas da população indígena envolvida nessa expansão, a qual se esforça para sobreviver e acomodar-se às novas condições de vida em que vai sendo compulsoriamente integrada.

Essas duas perspectivas fazem parte da realidade Kaingang no Paraná junto ao SPI, pois era uma região que estava inserida na política desenvolvimentista da época e que, devido à forte interação com os colonos, tiveram que se transformar e adaptar sua cultura e práticas a nova realidade imposta. Afirma-se que os Kaingang existem ainda hoje por terem conseguido se adaptar as novas relações interétnicas (RAMOS, 2008).

O trabalho do SPI na pacificação dos povos indígenas precisou superar vários problemas. Primeiro, a extensão territorial que tinham que controlar e o confronto com indígenas que haviam tomado posse de armas de fogo como meio de proteção. Segundo, havia o desprezo pelo trabalho desenvolvido pelo Serviço pela população nacional, pois não compreendia tanta proteção por parte do Estado, a criaturas “incapazes de civilização e que só merecem ser mortos” (RIBEIRO, 1996, p. 171). E em terceiro, a indisposição com lideranças políticas e econômicas regionais que queriam a todo custo as terras habitadas pelos povos indígenas e a morte de todos aqueles que os apoiavam contra a usurpação dos territórios.

Todas as ações do SPI para com os povos indígenas, em especial aos Kaingang, sempre foram orientadas por uma tutela que será discutida neste momento. Rondon e os intelectuais que o ajudaram a construir o SPI adotavam em suas ações a ideologia positivista. Compreendiam que o ser humano é possuidor de uma razão e deve passar por um processo evolutivo para alcançar os mais elevados graus do desenvolvimento racional, o que significaria ser plenamente civilizado. Reafirmando esse ideário, Leandro Mendes Rocha (2007, p. 71), historiador que trabalhou na FUNAI (Fundação Nacional do Índio, que veio substituir o SPI) no período da Ditadura Civil-Militar, discorre que:

Sem inovar ou mesmo avançar em relação às propostas do apostolado positivista, o Estado republicano, ao instituir o SPI, em linhas gerais, se aproximava de tais proposições. Para os seus criadores, era dever do Estado, mediante a “proteção fraternal”, dar as condições para os índios “evolúrem”, de forma lenta para um “estágio superior”, o que significava a sua “incorporação” à nação brasileira (ROCHA, 2007, p. 71).

Torna-se necessário reafirmar que neste momento da História do Brasil, os intelectuais e agentes estatais buscavam a proteção dos povos indígenas para que conseguissem passar pela “evolução” de maneira gradual e lenta até atingirem o estado

civilizatório. Tornar os indígenas civilizados seria a integração à sociedade nacional brasileira, o que a política do período pregava a todo custo. Utilizaram-se da Tutela como mecanismo de proteção suplementar, já que estes povos por não possuírem conhecimento sobre a sociedade nacional e pertencerem a outra cultura, poderiam ser ludibriados e usurpados em seus direitos (LIMA, 1995).

Os poderes, saberes e fazeres do período colonial estão enraizados nas ações indigenistas do século XX, e foram institucionalizadas no SPI (LIMA, 2013). As relações interétnicas e a institucionalização de poderes, com intuito de estabelecer uma única nação brasileira são compreendidas por Lima (1995, p. 39) como sendo o Poder Tutelar. O monopólio de todas as ações para com os povos indígenas vão ser do SPI e onde todos os poderes vão se localizar.

Sua finalidade seria implantar, gerir e reproduzir tal forma de poder de Estado, com suas técnicas (práticas administrativas), principais normas e leis, constituídos e constituintes de um modo de governo sobre o que seria denominado de índio, status que se engendra e transforma ao engendra-lo (LIMA, 1995, p. 39).

O Poder Tutelar consiste num “dispositivo de integração” de povos que foram exterminados e subjugados por meio da guerra e inseridos em um sistema hegemônico imposto pelo dominador, no caso brasileiro seria o Estado Republicano (LIMA, 2014).

Deve-se compreender Tutela como uma relação de dominação, possuindo uma constituição díspar, mas deve ser compreendida como um “paradoxo ideológico”. Esse paradoxo ideológico seria uma disparidade essencial composta pela compreensão de superioridade do tutor e por uma incumbência de proteger e educar o tutelado de tal maneira, que este tenha seu comportamento adaptado/adequado aos padrões da sociedade em que está inserido (LIMA, 2014, p. 12).

O Estado, ao ser caracterizado como um grupo *sui generis*²⁹ que consegue produzir “representações integradoras” do coletivo, tornou-se útil para o teor moral da Tutela na prática, como capaz de preservar vidas no sentido biológico, mas não se preocupando com a parte sociocultural dos indígenas brasileiros. Assim, busca-se formar uma nação, um único povo, mas não há a preocupação em fazer um estado composto de

²⁹ *Sui Generis* é um termo latim que significa “de seu próprio gênero” ou “único em seu gênero”. Utiliza-se deste termo para indicar algo único, peculiar, particular, algo que não tem correspondência igual ou mesmo semelhante.

culturas distintas, que deve ser homogêneo, singular. Com essa ferramenta em mãos, o Estado apropria-se de estratégias e táticas tutelares para produzir um padrão de interdependência, que se perpetua até a presente data, onde indígenas que possuem grandes riquezas em suas terras, não podem delas usufruir, vivendo em situações degradantes (LIMA, 2014, p. 14).

A utilização do Poder Tutelar torna-se indispensável para a gestão do país e acúmulo de capital. O Poder Tutelar junto com outras políticas serviam para concretizar uma unidade estatal, utilizando das relações de dominação. O Poder é mutável, porém seu controle sempre permanece sob o Estado, não objetiva-se um transição de “uma tutela baseada na ‘gestão branca’ para uma tutela baseada na ‘cogestão’ indígena”. Os indígenas seriam indivíduos que sempre necessitam de uma pessoa “capaz” para representá-los (LIMA, 2014, p. 17).

A construção do conceito de Poder Tutelar está relacionada ao processo de expansão da fronteira agrícola e de um novo processo de colonização do oeste brasileiro, que foram estratégias estatais para novas formas de geração de capital. Neste contexto histórico as medidas tutelares tiveram resultados positivos, já que setores da sociedade buscavam a qualquer custo a integração dos povos indígenas, para que fossem “úteis” e “controláveis”.

TUTELA: “ORIGENS E METAMORFOSES”

Considera-se que os trabalhos desenvolvidos por missionários religiosos (franciscanos, jesuítas, beneditinos, carmelitas etc.), junto aos povos indígenas na América Portuguesa, foi a primeira forma de Tutela, chamada de *Tutela Doutrinária*. Sobre essa forma de controle, havia consentimento da Coroa Portuguesa pois, havia interesse em que esses povos fossem transformados em vassalos/trabalhadores, visando suprir as demandas político-econômicas da empresa colonizadora.

O Estado tinha também grande interesse de cunho estratégico na submissão política dos povos indígenas: sua vassalagem importava ao Estado como condição prévia de uma mão-de-obra domesticada e politicamente eficaz na constituição de uma sociedade colonial que garantisse a Portugal a posse dos territórios conquistados (FARAGE, CUNHA, 1987, p. 104).

Assim, o Estado por muito tempo buscou a manutenção das ordens religiosas como meio de gestão dos trabalhadores indígenas. Esse controle era regulamentado pelo Regimento das Missões, instituído em 1686. No ano de 1755, através da Lei da Liberdade, restaura-se a autonomia dos povos indígenas para seus “bens, pessoas e comércios”. De acordo com Farage e Cunha (1987, p. 105), “retirou-se dos missionários, a administração temporal dos aldeamentos indígenas e, note-se, delegou o governo de tais aldeamentos aos assim chamados ‘principais’, designação costumeiramente atribuída pelos portugueses aos chefes indígenas tadicioanis”. Trouxe a liberdade e autonomia política ao indígena.

Com a Lei de 6 de junho de 1755 (Lei da Liberdade), a sociedade passou a ter o entendimento de que muitos indígenas se entregavam à “vadiagem” e à “ociosidade”, algo deplorável para a época. Alguns casos eram punidos com restrição de deslocamento entre vilas ou povoados, outros encaminhados ao trabalho forçado (SAMPAIO, 2014).

Inúmeras críticas da Coroa Portuguesa foram feitas ao Governo colonial sobre a Lei de Liberdade. Marquês de Pombal, como gestor da América Portuguesa, era apoiador da necessidade de um mecanismo de controle sobre os povos. Esta figura será o responsável por algumas reformas durante o período em que a Colônia portuguesa ficou sob sua administração e assim, a partir de 1850 tem-se a segunda forma de controle, a *Tutela Orfanológica*.

Uma das primeiras medidas adotadas por Pombal foi determinar que os indígenas só poderiam sair “dos limites do território de sua residência” com autorização prévia do Governador da região. O controle sobre os indígenas era algo importante como destaca Farage e Cunha (1987) para as autoridades da época, por entenderem que os indígenas eram:

[...] “muito propensos à preguiça e a viver na inação”, deveriam ser incitados ao trabalho pelos párocos e funcionários coloniais, a quem caberia estimular os “aplicados” e ridicularizar os “vadios”. [...] os “ociosos incorrigíveis” deveriam ser enviados às casas de correção ou obrigados ao trabalho em obras públicas (MENDONÇA, 1963, apud FARAGE; CUNHA, 1987, p. 106).

Foi editado então o Regimento dos Órfãos. Nas palavras do Governador do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 1757:

[...] a estas gentes que não têm conhecimento do bem que se segue ao trabalho, se devem reputar dementes e, por isso, os pus na administração do Juiz dos Órfãos e mandei observar como eles absolutamente aquele Regimento (MENDONÇA, 1963 apud FARAGE; CUNHA, 1987, p. 108).

Pode-se observar dois aspectos relevantes no trecho acima destacado. Primeiro, afirma-se a “recusa ao trabalho” por serem indígenas “dementes”³⁰ e assim entregues ao Juízo de Órfãos. O segundo ressalta que essa jurisdição imposta seria uma “solução temporária para normalizar um período de transição” (SAMPAIO, 2014, p. 35).

A Tutela Orfanológica vem de certa forma garantir que indígenas pudessem ser utilizados como mão de obra, tendo em vista a abolição da escravidão indígena, tornando-a assalariada, conforme a Lei de 6 de junho de 1755. A Carta Régia de 1798 discorria que a Tutela deveria ser compreendida como um privilégio, trazido para os indígenas como proteção contra contratos de trabalhos enganosos (FARAGE, CUNHA, 1987). O responsável pelos povos indígenas passa a ser o Juiz de Órfãos, também responsável por negros alforriados e africanos livres. Sua maior atribuição seria a de cuidar dos bens que seus tutelados possuíssem e também dos contratos de trabalho, para que não os tornassem escravos novamente.

Farage e Cunha (1987) são categóricas ao afirmar que eram inúmeros os abusos cometidos por Juízes de Órfãos, principalmente pela alta rentabilidade gerada por suas decisões favoráveis a grandes latifundiários, seguindo a lógica de produção, onde não se reconhece direitos e propriedades a quem não gera capital. Os abusos então eram cometidos contra os povos indígenas que eram tutelados a esses Juízes, não respeitavam as lógicas internas dos povos em relação a produção e a manutenção da vida nas aldeias.

A Tutela era entendida de forma individual, a cada indígena, e não se enquadrava o indígena como um ser infantilizado, mesmo estando sobre controle dos Juízes de Órfãos. A Tutela, até a Lei da Liberdade, só se destinava a indígenas que não estivessem em aldeamentos e que prestassem serviços por meio de contrato com colonos. Focava-se em uma demanda por força de trabalho que podia ser suprida por indígenas, coloca-se

³⁰ Durante os séculos XVIII e XIX nas Ordenações Filipinas, não havia um único significado, nem mesmo no âmbito jurídico. Não havia sequer uma designação. Podiam ser empregados como sinônimos os seguintes termos: desmemoriado, mentecapto, doido, furioso, louco e demente. São diferentes conceitos aplicados para uma categoria de indivíduos considerados incapazes de se autogovernarem. Era considerado demente aquele que as pessoas reconheciam como tal. A demência era uma forma de discurso para as pessoas comuns e não para os médicos. PAULINELLI, MAYSA de P. T. **Entremeios: Revista de Estudos Discursivos**, Vol. 10 –jan-jun, 2015. p. 17-19.

sob controle do Juiz de Órfãos “os índios até então em servidão” (FARAGE; CUNHA, 1987, p. 111).

A partir de 1831, decide-se colocar somente a questão trabalhista dos indígenas sob controle do Juiz de Órfãos. Destinou-se aos Juizes de Paz guardar os indígenas de abusos contra suas liberdades. Os Juizes de Paz geralmente eram Ouvidores da Comarca, que também cuidavam dos bens dos indígenas. Incluía-se o zelo pelas terras, para que não fossem despossuídas. Era concebida como Tutela Coletiva (FARAGE; CUNHA, 1987).

Inicia-se uma confusão sobre o entendimento da Tutela. Antes, havia a Tutela Individual, que regulava os contratos de trabalho, e a Tutela Coletiva, sobre os bens indígenas. Então, une-se as duas formas de Tutela sob controle somente do Juiz de Órfãos, como sendo algo transitório, não tendo mais a figura de Juiz de Paz. Essa nova interpretação trouxe sérias questões que foram debatidas para a elaboração do Código Civil Brasileiro (FARAGE; CUNHA, 1987). O século XX vem como a construção da percepção dos povos indígenas como sendo sociedades em “formas infantis”, que deveriam estar sob Tutela para que fossem civilizadas e inseridas na sociedade nacional. Toma-se uma direção totalmente distinta do que era inicialmente proposta de zelar as terras indígenas e os contratos de trabalho.

Nas discussões para a elaboração do Código Civil, observou-se que os indígenas não eram enquadrados na categoria de relativamente incapaz no projeto. Muito se discutia para que estes sujeitos tivessem uma legislação específica, como defendia Clóvis Beviláqua, no Código Civil de 1916. O debate passa pela Câmara dos Deputados, que faz a inserção de vários grupos sociais que deveriam ser considerados como relativamente incapazes, mas não se dá atenção aos indígenas. Somente quando as discussões alcançam o Senado Federal é que se insere os indígenas no grupo de capacidade relativa.

Art. 6º - Acrescente-se:

Os índios que habitam o interior do paiz em tribus selvagens, os quaes, a medida de sua adaptação ficarão sujeitos ao regimen tutelar estabelecido em leis e regulamentos especiaes, tendentes a promover a sua incorporação à vida nacional (Diário do Congresso Nacional, 5.12.1912, ano XXIII, nº 131 apud FARAGE; CUNHA, 1987, p. 118).

A Tutela Orfanológica foi extinta por meio do Decreto nº 5.484, de 27 de julho de 1928, e passou a ser a *Tutela Estatal*, sob responsabilidade do SPI, e após a extinção do órgão, passa a ser da FUNAI.

Essa foi a história das “origens e metamorfoses” da construção da Tutela no âmbito jurídico. Contudo, necessário ir além, conhecer a fundo a Tutela em seus aspectos conceituais e práticos, pois, a amplitude e as dimensões de sua aplicabilidade têm uma configuração que transcende o SPI e a FUNAI (FARAGE; CUNHA, 1987).

PODER TUTELAR: “NOVA GUERRA DE CONQUISTA”, A MUDANÇA DE COSTUMES, DISCIPLINARIZAÇÃO

O mais relevante autor do Poder Tutelar é Antônio Carlos de Souza Lima, na obra “O Grande Cerco de Paz” (1995). Lima traz a abordagem que dialoga com outros campos do saber, consegue abarcar todas as configurações das práticas da Tutela. Sua teorização embasa-se em conceitos trabalhados por dois autores, o primeiro é Norbert Elias, sociólogo alemão com “O Processo Civilizador” (1993). O outro autor é Michel Foucault com “Microfísica do Poder” (1979) e “Vigiar e Punir” (2010).

Norbert Elias influencia no entendimento de que o Poder Tutelar tem suas bases em dispositivos de integração a populações que foram destruídas por guerras, e em elementos e modos de dominação utilizados por conquistadores. Entende-se que não é uma perspectiva que foi desenvolvida no contexto brasileiro, mas entende-se que o poder e controle são formas que se modificam e influenciam os responsáveis pela institucionalização do Poder Tutelar, entendido também como um processo civilizador.

Para Elias, o processo civilizador é imposto a determinado grupo social acarretando alterações em condutas e nos sentimentos pessoais, para que se alcance um único objetivo. Os grupos que não tiveram tanto desenvolvimento tecnológico ou econômico, não estavam preparados para as mudanças iniciadas e impostas durante a colonização do Brasil, por uma dita “civilização” que agiu por meio de ações “conscientes, ‘racionais’ deliberadas” (ELIAS, 1993, 2v., p. 193).

No entendimento de Lima (1995, p. 42) o Poder Tutelar seria:

Esta forma de poder de Estado que pode ser vista como modo de *integração territorial e política* operada desde um aparelho estatizado, parte do conjunto de redes sociais e relações componentes de um Estado o qual, em diferentes momentos do tempo e implicando múltiplas relações entre distintos segmentos sociais, tem procurado se representar como nacional.

A Tutela foi, desde suas primeiras formas, utilizada com os povos indígenas para que fossem “aculturados” e inseridos na sociedade nacional, mesmo estes sendo caracterizados como “infantilizados”. Cabe enfatizar que o Poder Tutelar não se resumia em trabalhos e práticas estatais, como também de grupos sociais, políticos e econômicos que visavam a integração indígena a todo custo (LIMA, 1995).

Alguns mecanismos são utilizados para que se estabeleça a Tutela. São violências, coerção econômica voltadas ao trabalho e meios autoritários de controle social. Não se tem um estabelecimento de solidariedade ou uma ampliação de direitos políticos. Elias afirma ainda que as alterações são feitas por meio de uma “educação intencional”, que segue uma forma específica de ordem, e por meio de controle utilizado por pessoas é transformado em “autocontrole” (ELIAS, 1993). Essa situação vai ser assemelhar muito ao que ocorria dentro dos Postos Indígenas e nas práticas da tutela

[...] as atividades mais animais são progressivamente excluídas do palco da vida comunal e investidas de sentimentos de vergonha, que a regulação de toda vida instintiva e afetiva por um firme autocontrole se torna cada vez mais estável, uniforme e generalizada (ELIAS, 1993, p. 194).

O processo civilizador é algo demorado e possui uma meta muito específica, disciplinar. Assim, os indivíduos que permanecem com suas práticas culturais consideradas arcaicas e que não compreendem a evolução como algo necessário, não são capazes de planejar sua adaptação a mudanças. Quando as pessoas são disciplinadas e educadas, ao entenderem que certos hábitos não são aceitos, tornam-se submissos as regras disseminadas pela sociedade. Determina-se um padrão social aceitável de comportamentos que reproduzem o autocontrole, gerando identificação entre as pessoas, e um sentimento de pertencimento a um grupo (ELIAS, 1993).

Quando as relações humanas se reorganizam resulta mudança nos hábitos, com o único propósito de tornar a conduta e os sentimentos civilizados. Discorre que a civilização não é “razoável nem racional”, mas não significa que seja “irracional”, sendo inserida em um movimento constante invisível, proporcionado por uma rede de relacionamentos e por certas mudanças com as quais as pessoas são obrigadas a conviver.

As alterações sociais impostas são formas de encaixar pessoas na mesma conduta, e assim as ações estatais para organizar são cada vez mais rigorosas e exatas, buscando o

valor de cada um para o bem maior da sociedade nacional, o que necessita que “o indivíduo era compelido a regular a conduta de maneira mais uniforme e estável” (ELIAS, 1993, 2v. p. 196). Mesmo essa realidade estudada por Elias sendo a Europeia, destaca-se que o Poder Tutelar é um mecanismo de controle que sofre alterações e influências de outras realidades, entendendo que o Brasil sempre busca na Europa padrões de civilidade e modernidade.

Para Elias (1993) além do autocontrole exigido a cada indivíduo:

A teia de ações tornou-se tão complexa e extensa, o esforço necessário para comportar-se “corretamente” dentro dela ficou tão grande que, além do autocontrole consciente do indivíduo, **um cego aparelho automático de autocontrole** foi firmemente estabelecido (ELIAS, 1993, 2v. p. 196).

Esse aparelho veio com o propósito de prevenir transgressões do comportamento socialmente aceitável, por meio de uma grande barreira de medos intrínsecos, e aplicava-se de uma forma invisível e pelo hábito em choque com a realidade social.

O problema basilar a ser solucionado com a institucionalização do Poder Tutelar é tornar o indígena um “cidadão brasileiro civilizado” na teoria. Utilizando-se de Elias, Lima (1995) traz o processo de formação do homem civilizado e os aspectos sociais do que seria viver bem em sociedade. O Processo Civilizador dispõe sobre como o Estado tem forte influência nos costumes e moral das pessoas.

O conceito de civilidade leva em consideração a transformação de costumes, que vão desde costumes íntimos e individuais até os que pertencem ao grupo coletivo. Questiona-se o que teria a ver a história da etiqueta com o processo civilizador. Elias (1993) propõe que as regras de boas maneiras está intrinsecamente relacionada ao comportamento social. As sociedades humanas, durante toda a história, elaboraram normas e estabeleceram princípios com o objetivo de orientar as relações entre coletivos e individuais. Muitas normas não foram colocadas pelo Estado, mas este seria responsável por punir aqueles que se não as seguissem, seriam penalizados, sendo até mesmo excluídos do convívio social.

Elias (1993) discorre que as transformações de costumes ocorrem quando a classe dominante busca meios para distanciar-se das outras classes, estabelecendo novos padrões de comportamento e que com o tempo passam a ser incorporados em um círculo

vicioso. Deve-se compreender que as transformações de costumes são resultado da interligação entre os monopólios de violência física e dos meios econômicos de consumo e produção, que criam ambientes adequados para transformações sociais. Essa ligação gera fricções em determinados pontos da estrutura social, que vão motivar as transformações. A economia, a política, o dinheiro são engrenagens para as mudanças.

Isso tudo certamente não resulta de uma idéia central concebida há séculos por pessoas isoladas, e depois implantada em sucessivas gerações como a finalidade da ação e do estado desejados, até se concretizar por inteiro nos “séculos de progresso”. Ainda assim, embora não fosse planejada e intencional, essa transformação não constitui uma mera seqüência de mudanças caóticas e não estruturadas (ELIAS, 1993, p. 193- 194).

Com a junção de planos e ações isolados configura-se mudanças e modelos que nenhum indivíduo sozinho planejou ou criou. Desta forma, a trama de ações tornou-se complexa e grande, que aumentou o esforço para adequar-se, necessitando mais que o autocontrole individual, estabelecendo relações e instituições sociais. Constata-se com Elias (1993) que as transformações sociais acompanham a história humana e que condutas e instituições sociais são elaboradas por humanos e não devem ser naturalizadas.

Outro autor utilizado por Lima (1995) para construir o conceito de Poder Tutelar é Michel Foucault, quando este discorre sobre a individualização e a submissão ao governo estatal e sobre a disciplinarização dos indivíduos. Cabe destacar, que o contexto dos trabalhos de Foucault é a França, contudo, devido à forte influência que os países europeus possuem sobre o Brasil, as práticas de controle são adequadas à realidade do país. Não se pode aplicar de forma generalizada as formas de coerção e controle trabalhadas por Foucault, mas sim as suas influências na construção do Poder Tutelar.

A perspectiva do “indigenismo assimilacionista” tinha forte relação com o cenário ideológico positivista, que fora estabelecido como paradigma cientificista no final do século XIX (TEÓFILO DA SILVA; LORENZONI, 2014), e que trazia validade e racionalidade para o exercício indigenista do “Poder Disciplinar” (FOUCAULT, 1979), que vem classificar e hierarquizar as distintas culturas e povos indígenas, seguindo os pressupostos do Estado nacional em ascensão e assim “disciplinarizando suas vidas a partir dessas definições e classificações para, finalmente, viabilizar sua integração às sociedades nacionais como indivíduos ou grupos “civilizados” ou “integrados” (TEÓFILO DA SILVA, 2016, p. 196).

O Poder Tutelar utiliza-se do Poder Disciplinar para o tratamento dos povos indígenas no século XX. O poder disciplinar pode ser percebido neste momento na busca de individualizar o sujeito e usar técnicas disciplinares para torná-lo dócil (ex.: Guardas Indígenas). Com a busca incansável de tornar os indígenas sujeitos produtores agrícolas, observa-se outra característica do poder disciplinar, que é tratar o corpo humano como uma máquina, com objetivo de adestrá-lo para transformá-lo em um instrumento útil aos interesses econômicos (FOUCAULT, 1979).

O Poder Disciplinar proposto por Michel Foucault possui significativa relevância como contribuição para se compreender as relações sociais constituídas por relações de poder, principalmente no caso de indígenas e o Estado brasileiro por meio do Poder Tutelar. Foucault (1979) constrói sua teoria a partir da análise das sociedades europeias do século XVII e XVIII. Foucault demonstra que os regimes de poder se estabelecem não somente em prisões, escolas, hospitais, mas em toda a sociedade por meio de mecanismos de vigilância e controle, estes mecanismos são frutos do domínio institucional, que produz uma norma para o poder disciplinar.

Para Foucault (1979) o Poder em si não existe, o que existe são práticas ou relações de poder que se instauram nas sociedades, sendo intrínsecas ao funcionamento da sociedade. O Poder funciona a partir de relações que estabelece, e seus efeitos de dominação não podem ser associados a uma apropriação, mas sim a táticas, técnicas e funcionamentos. De outra forma, o Poder não se constrói como específico da classe dominante, mas representa um conjunto de posições estratégicas usadas por esse grupo social, e que as vezes pode ser utilizado por aqueles que foram dominados.

O poder não é algo que se encontra estático, em um determinado lugar, capaz de se exercer meramente para fazer visível a luta das classes ou da superestrutura de uma sociedade. O que existe são mecanismos e práticas de poder, que atuam favorecidos pela construção de determinados discursos com propósitos bem específicos de controle e disciplinarização dos indivíduos.

A partir das considerações de Foucault (1979, p. 176) quando pensou o Poder “[...] em termos de combate, de confronto e de guerra [...] guerra prolongada por outros meios” Lima (1995) elaborou três implicações relevantes para a conceituação da Tutela. A primeira é de que as relações de poder contemporâneas têm suas raízes na guerra, e que o poder político, ao buscar a paz, utiliza-se da guerra de várias formas. A segunda é de que as lutas políticas devem ser interpretadas como uma perpetuação e reformulação da

guerra. Por fim, entende-se que a guerra deve ser a última instância para resolução de conflitos.

Essas implicações são válidas quando se propõe uma reflexão sobre as relações entre povos indígenas e colonos/conquistadores. Relações envolvidas em destruição, submissão, alianças, sempre estruturadas a partir de instrumentos de conquista.

A ideia de conquista supõe uma certa disposição de linhas de força entre um eu/nós e um outro radicalmente distinto, ao ponto de se duvidar de sua humanidade, oscilando das relações de violência às relações de poder, e implica numa certa forma de busca de sentidos alheios nos atos alheios tarefa essencialmente semiótica (LIMA, 1995, p. 47).

O ponto inicial da conquista e o agente responsável partem do conhecimento da alteridade e de utilizá-la como mecanismo controlador do outro sujeito. Para Tzvetan Todorov deve-se observar a alteridade a partir das seguintes perspectivas:

Primeiramente, um julgamento de valor (um plano axiológico): o outro é bom ou mau, gosto dele ou não gosto dele, ou como se dizia na época, me é igual ou me é inferior. Há, em segundo lugar, a ação de aproximação ou de distanciamento em relação ao outro (um plano praxiológico); adota os valores do outro, identifico-me a ele; ou então assimilo o outro impondo-lhe minha própria imagem, entre a submissão do outro há ainda um terceiro termo, que é a neutralidade, ou indiferença. Em terceiro lugar, conheço ou ignoro a identidade do outro (seria o plano epistêmico); aqui não há, evidentemente, nenhum absoluto, mas uma gradação infinita entre os estados de conhecimento inferiores e superiores (TODOROV, 1988, p. 183).

No caso do Brasil, desde a colonização portuguesa até a presente data, a alteridade não é respeitada nas relações com os povos indígenas, existindo uma aproximação dos dois polos, mas com o intuito de imposição cultural, de hierarquização e submissão social, e indígenas são os mais afetados e prejudicados nestes processos.

Em específico no caso do SPI, o termo “conquista” não veio ser utilizado, passa a ser “um complexo de ações sobre ações, de forças sobre forças, em suma de relacionamentos de poder” (LIMA, 1995, p. 48). Assim, a prática permanecia sendo a busca por transformar os indígenas em uma única sociedade nacional, não aceitando as alteridades existentes.

Mas, não existe uma única forma de Tutela desde a colônia até a república, não houve um “continuismo”. No primeiro momento havia a preocupação de tornar os indígenas cristãos entre os séculos XVI e XVIII, sendo entendido como ser civilizado. Posteriormente, além de ser civilizado torna-se necessário inseri-lo em uma estratificação e ser um cidadão nacional e patriota, e não devendo pertencer a nenhum grupo étnico, ou seja, não ser mais indígena (LIMA, 1995).

Entende-se Poder Tutelar como uma medida controladora sobre todas as ações indígenas e os seus territórios, que objetiva a soberania brasileira. A Tutela pode ser enquadrada como um elemento societário quanto disciplinador. Primordialmente é um poder estatizado materializado no SPI, que possuía dimensões continentais, sendo uma ação de estratégia e tática, na qual a guerra de conquista faz-se presente permanentemente.

Lima (1995, p. 74) elucida de forma precisa o Poder Tutelar:

Trata-se de sedentarizar povos errantes vencendo-lhes sua resistência em se fixarem em lugares definidos pela administração, ou se capturar para esta rede de aparelhos de gestão governamental outros povos como longo tempo de interação com o conquistador, operando para tanto com a ideia de um mapa nacional.

Como uma forma de instaurar o Poder Tutelar, a guerra embasava um processo disciplinador, ou Poder disciplinar. Foucault (2010) esclarece que a Disciplina não é uma Instituição, nem um aparelho de Estado, mas sim, uma técnica de poder que funciona como uma “rede” que vai se relacionar com todas as instituições e aparelhos estatais. Esse mecanismo de poder, que tem o corpo humano como ponto focal, utiliza-se de punições e vigilância como principais mecanismos para adestrar e docilizar o sujeito, pois, é a partir destes que o homem se adapta as normas institucionais, como um processo de produção que o transforma em útil e dócil (FOUCAULT, 1979).

No quesito vigilância entram os postos indígenas, onde os indígenas eram segregados da sociedade nacional. Paradoxalmente são incluídos, pois são colocados os indígenas e suas terras em uma única rede estatal de observação e controle, respondendo a um único poder, o SPI. De acordo com Lima (1995), os postos eram local de segregação de povos para integrá-los à sociedade nacional.

Outro produto do Poder Tutelar foram as *reservas indígenas*, territórios que o Estado reconhecia como sendo dos povos indígenas e regulamentadas juridicamente como meio de preservação de determinados povos indígenas. Porém, seu objetivo era

disciplinar o acesso e uso das terras, buscando inserir os indígenas no processo de mercantilização. Os postos e as reservas eram vistos como geradores de riquezas, pois podiam ser exploradas por meio de arrendamentos, que deveriam gerar benefícios aos que as ocupavam, tendo também a exploração da mão de obra indígena.

Pode-se observar esses espaços como sendo locais de práticas disciplinadoras, onde o indígena era instruído para se tornar um agricultor e passa a ter um ensino formal. Caso não se enquadrasse nos processos desenvolvidos dentro desses aldeamentos sofria severos castigos como a prática do tronco³¹. Entra na prática disciplinadora a “punição”, ou seja, métodos punitivos seriam técnicas de poder, coloca-se a tecnologia do poder no princípio da humanização da penalidade e o conhecimento do homem (FOUCAULT, 2010).

É uma concepção positiva de Foucault (2010) a ideia de sujeito útil e dócil, diferenciando-os dos termos repressão e dominação, que seria a intervenção violenta estatal sobre os cidadãos. Torna-se importante afirmar que a “disciplina é um tipo de organização do espaço. É uma técnica de distribuição dos indivíduos através da inserção dos corpos em um espaço individualizado, classificatório, combinatório” (MACHADO, 2009, p. 173). A disciplina vem como meio para transformação do sujeito, retirando toda a força corporal, força política, e tornando máxima sua força útil. Falando muito em força, o poder disciplinar é implantado através da violência explícita, não usa-se formas cautelares, imperceptíveis ou perspicazes.

Neste momento de resgate de influências teóricas busca-se trazer uma reflexão sobre a Tutela como uma forma disciplinar e um mecanismo de poder, que historicamente passou a sofrer metamorfoses específicas, passou a configurar-se na disciplina das práticas sociais e culturais dos povos indígenas (LIMA, 1995). Destaca-se que as ideias propostas por Foucault (1979) podem dialogar em alguns pontos com as práticas tutelares, não se pode aplicar por completo as ideias do autor para não gerar um anacronismo. A teoria de Foucault tem uma relação com as práticas caracterizadas pelo poder e ordenamento de espaços e na segmentação de indivíduos e grupos, que eram submetidos a constante vigilância e estavam sob um controle administrativo extremamente rigoroso. As práticas de controle indígena ocupavam todas as terras indígenas, aplicando forte

³¹ O ‘tronco’ muito utilizado nas Inspetorias do SPI no Sul do país consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente.

supervisão dos habitantes, estabelecendo hierarquias, resultando em decisões para essas populações de forma arbitrária.

Muito foi colocado em relação ao Estado nacional por meio da Tutela buscando construir e expandir a cidadania dos povos indígenas, mas a inserção destes no cenário político seguiu caminhos contrários. Os povos para que pudessem ter acesso a direitos essenciais e as terras em que habitam serem reconhecidas, era necessário que estivessem categorizados como “relativamente incapazes”, necessitando ter um tutor que os representasse.

Assim, coube ao SPI o controle e representação dos povos indígenas. O Serviço seguiu em sua história dois pressupostos básicos que foram utilizados para o controle dos povos (LIMA, 1995, p. 118):

- a) Necessidade de um código que situe os indígenas em um sistema de estratificação de direitos civis e políticos.
- b) A luta em torno da permanência de militares enquanto gestores, ressaltando o interesse na proteção dos indígenas e no controle e gestão dos territórios.

Esses pressupostos por muito tempo seguidos pelo SPI eram parte de um *status* advindo da teoria evolucionista que permeava ideologicamente o mundo político-social, e “a atribuição de indianidade seria a via de acesso e forma intermediária do cumprimento de um projeto de extinção dos povos nativos” (LIMA, 1995, p. 118).

O Serviço, ao ser criado como agente principal do exercício do Poder Tutelar, orientou suas ações a povos que eram concebidos como em *transição*, que seriam enquadrados no futuro como “trabalhadores nacionais”. Os indígenas entendidos como povos sem história própria, não possuíam tradições semelhantes aos brasileiros, eram “brasileiros pretéritos”. A civilização dos indígenas partia da transformação em mão de obra, devendo ser inseridos no mercado econômico e também aculturados na língua, vestimentas e religião do conquistador/colonos (LIMA, 1995).

Observa-se que, quanto mais inserido na sociedade nacional e na economia, como força de trabalho, mais era considerado “evoluído”. O que chama mais atenção é a relação entre “civilizados” e indígenas, como sendo uma possibilidade válida para o processo de inserção social. “O destino final da população indígena seria, pois, o mercado de trabalho rural, sob a rubrica de trabalhador nacional” (LIMA, 1995, p. 126).

O Serviço tinha como maior foco de ação os índios nômades, chamados também de “índios selvagens”, não somente por serem vistos como empecilhos a interiorização do país e por estarem em conflitos constantes, mas sim por serem uma excelente experiência de trabalho civilizatório. Acreditava-se que, através da educação, esses indígenas não se tornariam “cheios de defeitos”. O SPI então unicamente seria o responsável pelas relações entre indígenas e civilizados, focando também em indígenas aldeados e que estavam em povoações.

O Poder Tutelar vai ser aplicado por meio de táticas utilizadas pelo SPI em suas ações para com os povos indígenas. A primeira era a *Atração* que recebia também a nomenclatura de *agremiação* ou *concentração*, e se dividia em dois momentos (LIMA, 1995, p. 178):

- Havia um direcionamento dos indígenas para *postos* do SPI, deixando seus territórios livres para colonização;
- Os indígenas eram induzidos a não continuarem com suas práticas culturais e sociais, devendo seguir as orientações dos funcionários dos postos, contra ações maliciosas dos civilizados. Deviam cada vez mais, ocupar seu tempo, para que não voltassem às práticas indígenas em momentos ociosos nos postos de atração.

Nesta etapa de atração havia a inserção de distintos povos na mesma convivência nos postos com pessoas civilizadas. Acreditavam que essa interação seria uma forma eficiente para formar uma identidade civilizada nos indígenas. Os povos indígenas colocados em postos deveriam servir à “ação civilizatória” (conjunto de táticas sobre os indígenas), já que teriam deixado o nomadismo, deveriam participar das atividades produtivas, na manutenção dos postos e até a comercialização dos excedentes agrícolas.

Uma figura que se destaca nesta etapa eram os agentes do Serviço: “deles os nativos aprenderiam os costumes, tipos de atividade econômica, enfim, ‘civilizar-se-iam’, por imitação ou desejo de gratificações” (LIMA, 1995, p. 179). Muitos eram responsáveis pela “direção empresarial” dos postos, e deveriam gerir tanto os trabalhos orientados aos indígenas quanto a força de trabalhos empregada pelos indígenas.

A atração/agremiação/concentração são táticas fundamentais para o estabelecimento do “cerco de paz”, que rapidamente se instaurou no país. Essa nacionalização do controle era instável, os postos eram remanejados muitas vezes para

outras localidades, as vezes passavam por total reformulação, e permaneciam fechados por anos, outros foram extintos por falta de verbas para suas atividades. A atração dos indígenas era uma ação de reordenamento de todos que estivessem envolvidos nos postos, indígenas e civilizados. Havia uma demanda por pessoas que estivessem dispostas a trabalhar com os indígenas no processo civilizatório (LIMA, 1995).

A segunda tática era a da ação assistencial na teoria e a ação civilizatória na prática, onde se objetivava a transformação de indígenas, principalmente os nômades, em lavradores sedentários. O primeiro ponto a ser observado sobre essa tática, é de que para se ter uma eficácia e eficiência das ações eram necessários recursos orçamentários para os postos. Isso trazia sérios problemas financeiros, pois a previsão de manutenção dos postos através do trabalho indígena com a comercialização de excedentes agrícolas e arrendamentos de terras não eram somados as receitas, o que não viabilizava o projeto inicial, possivelmente por causa das fraudes e desvios provocados por agentes do SPI (LIMA, 1995, p. 183).

O ponto a ser alcançado era a *monetização da economia indígena*, ou seja, as ações do SPI visavam destruir todas as organizações sociais, econômicas e políticas praticadas pelos indígenas. Os indígenas sofreram várias formas de intervenção para inseri-los no mundo do trabalho, muitas vezes tinham que trabalhar com camponeses não indígenas, havia recompensas pelos desempenhos na produção. O elemento mais relacionado a economia e indígenas vem nas palavras de Lima (1995, p. 185):

Ressalta-se, pois, que *civilizar* era também uma forma de repassar os custos dos processos de crescimento estatal aos nativos, em nome de sua proteção e segurança, quer isto significasse utilizar intensivamente sua força de trabalho, quer implicasse em retirar-lhes o controle sobre a terra e seus recursos.

Realmente, tanto a força de trabalho e recursos naturais pertencentes aos indígenas podem ser constatados em vários momentos empregados na manutenção do Serviço, mas sendo difundido também como meio de trazer os indígenas para a produção e mercado capitalista que seria seu destino final. Com essa busca incessante em transformar os indígenas em produtores, há necessidade de utilizar-se da violência explícita, mas que será “docilizada” em formas de controle que irão gerar a expropriação de terras e da mão de obra. Buscou-se até outros meios para que essa transformação ocorresse de forma mais

rápida, como a sericicultura (criação do bicho-da-seda) e a apicultura (criação de abelhas), por estarem mais próximas do grau evolutivo dos indígenas (LIMA, 1995).

Com as formas de trabalho tornou-se necessário mecanismos que mantivessem os indígenas nos postos. Passou-se a concepção de que os postos com seus grandes muros, seriam uma proteção aos males das ações estatais que poderiam atacar os indígenas. Elabora-se a ideia de que estariam protegidos em um escudo, mas que na verdade era um *cercos*, fazendo-lhes acreditar que teriam acesso a inúmeros benefícios estando dentro daqueles recintos, realidade que era encenada pelos agentes do Serviço.

A terceira tática resume-se à definição jurídica do indígena, que vai acarretar sua categorização como relativamente incapaz, como já foi exposto no tópico anterior, em que o indígena teve sua cidadania restringida, excluindo alguns direitos cívicos e todos os direitos políticos, e estabelecendo a necessidade de um tutor. Como Lima (1995) discorre em vários momentos da obra “Um Grande Cercos de Paz”, a função primordial do Estado sobre populações que foram subjugadas em processos de conquista, seria primeiramente reduzir a diversidade de povos, buscando transformar a um único grupo, não respeitando as tradições culturais e sociais, não haviam mais povos indígenas, e somente o povo indígena. Assim, fica mais fácil impor um direito diferenciado, onde havia a necessidade de proteção e que tinha que ser feita pelo poder estatal.

De acordo com José Murilo Carvalho (1988) a partir desse entendimento de que havia raças e da necessidade de diferenciação, atribui-se capacidades jurídicas distintas para brancos, indígenas e negros, o que fortalecida a concepção de hierarquização étnica. Cria-se uma imagem de uma sociedade “igualitária”, mas que os direitos políticos não poderiam ser exercidos em sua totalidade, o que reforçava uma encenação de que o Brasil era uma sociedade plenamente única e que estava atenta a todos seus cidadãos.

As leis diferenciadas criadas para atendimento aos povos indígenas também tinham como objetivo validar as ações dos agentes do Serviço de Proteção ao Índios, pois havia a necessidade de se categorizar o “selvagem” perante o Direito (LIMA, 1995).

Quaisquer medidas que os competentes proponham não podem ficar desacompanhadas de uma legislação civil apropriada que regule as relações de direito privado entre os aborígenes, selvagens ou já catequizados e a gente civilizada, e também as suas relações de família (SOUZA, 1910, p. 80 *apud* LIMA, 1995, p. 204).

Acima exposto um trecho do texto de Herculano Marcos Inglez de Souza, um renomado jurista positivista ortodoxo do período de elaboração do Código Civil, que vai destacar sua posição quanto à necessidade de uma jurisdição especial aos povos. Outro que teve percepção parecida foi Pedro de Toledo, em uma exposição de motivos apresentada a Câmara para que os indígenas fossem inseridos no Código discorre que:

[...] Conhecendo assim, por experiência própria, a situação muitas vezes embaraçosa em que ficam esses agentes em face de casos que as leis em vigor deixaram de prever e de outros em que elas criam reais obstáculos à marcha natural da pacificação e civilização dos índios, estou habilitado a informar-vos que a falta de tal legislação tende a acentuar-se à proporção que as tribos agremiadas forem entrando em comunicação com gente de outros costumes (DCN, 1915, p. 2343 *apud* LIMA, 1995, p. 206).

Pode-se constatar a partir desta conceituação e contextualização que o Poder Tutelar, não se restringia em ações do SPI, estava presente nas relações entre civilizados civis e indígenas, dentro das repartições públicas, nas legislações pertinentes ao controle estatal. O Poder Tutelar é algo grandioso, com uma configuração extremamente complexa, que infelizmente não será possível discorrer sobre sua completude nesta pesquisa, mesmo sendo a maior causa dos de entraves e violações aos direitos humanos dos povos indígenas Kaingang do Brasil.

CAPÍTULO 4. O RELATÓRIO FINAL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

POVOS INDÍGENAS: HUMANOS SIM!

Os capítulos anteriores foram dedicados para a contextualização do momento que as violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas foram cometidas por agentes do SPI. Trouxe anteriormente as relações interétnicas que vão perpassar durante a conquista do oeste paranaense e os pressupostos ideológicos em que estavam inseridas, o que permite compreender determinadas ações e pensamentos que são encontrados no Relatório Figueiredo em relação aos Kaingang.

Este capítulo é dedicado à análise do Relatório Figueiredo. Compreendendo que o Poder Tutelar, a partir de uma configuração complexa e a atuação de agentes do SPI, que violaram os Direitos Humanos dos povos indígenas. O Relatório Figueiredo além de estar inserido em um momento de “recolonização” de espaços internos no Brasil, faz parte também de um cenário do pós-autoritarismo internacional, que buscava a valorização do ser humano diante do Estado. Assim a análise inicia-se a partir do entendimento do que são os Direitos Humanos e como se aplicam aos povos indígenas no Brasil.

O índio é todo aquele humano que se reconhece e é reconhecido como parte de uma comunidade indígena, e assim direitos indígenas são conceituados como direitos humanos. Esse enquadramento não depende do reconhecimento do Estado, de estar inserido em uma Constituição ou até mesmo da existência de mecanismos de proteção de ataques pelo Poder Público ou por privados. Dessa forma, as questões que dizem respeito aos índios ou as suas comunidades deverão ser analisadas sob normas que compõem os sistemas geral e específico de proteção aos direitos humanos, formadoras do Direito Internacional (SANTOS FILHO, 2012). Um dos mecanismos internacionais específicos de direitos humanos atrelados diretamente aos índios, é a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Afirmando que os povos autóctones, são iguais a todos os outros povos em dignidade e em direitos, reconhecendo o direito de todos os indivíduos e de todos os povos à diferença, de se considerarem diferentes e de serem respeitados enquanto tais. (...) Reafirmando que os povos autóctones, no exercício de seus direitos, não devem ser objeto

de nenhuma forma de discriminação. Preocupada pelo fato de que muitos povos indígenas foram privados de seus direitos de homem e de suas liberdades fundamentais, tendo por resultados, entre outros, sua colonização e desapossamento de suas terras, territórios e recursos, donde a impossibilidade para eles de exercer, sobretudo, seu direito ao desenvolvimento conforme as suas próprias necessidades e interesses (ONU, 2008, p. 3).

Então, afirmar que todos seres humanos são iguais significa declarar simplesmente que todos possuem ou devem possuir os mesmos direitos fundamentais. Deve-se compreender que todos os indivíduos não são iguais em todos os aspectos, diferenciam-se em questões físicas e intelectuais, contudo todos os indivíduos devem possuir as mesmas oportunidades e direitos. O tratamento igualitário deve seguir a premissa de que é necessário não dispensar a criação de critérios que justifiquem a adoção de atitudes diferenciadas para com os indivíduos.

Deve-se considerar que é necessária para a convivência humana: os seres humanos são diferentes e devem reconhecer esta diferença exatamente porque observam que são iguais entre eles. Tem-se o princípio da reciprocidade, onde caso não seja aplicado não pode-se discutir ética ou política, pois sem o respeito mútuo não existe diálogo possível (RABENHORST, 2001, p. 103). Essa ideia dialoga bem como a afirmação de Umberto Eco, onde a intolerância se baseia nas reações emotivas superficiais. Todos são intolerantes com aqueles que falam uma língua diferente da nossa, com aqueles que usam trajés distintos dos nossos, até mesmo com outras formas de se alimentar. Devido a isso a tolerância e o respeito pelo diferente exigem um processo de aprendizado, pois o ser humano não nasce tolerante, mas aprende a ser (ECO, 1998).

O princípio da dignidade humana buscar estabelecer limites para ações do Estado, evitando que o Poder Público viole a dignidade humana, determinando a promoção de uma vida digna e igualitária para todos os cidadãos independente de raça, credo, onde cada um possa ter a sua personalidade. Ingo Wolfgang Sarlet (2002, p. 45), afirma que todos os órgãos estatais devem se vincular ao princípio buscando não realizar intervenções que desrespeitem a dignidade do homem e devem proteger todos os indivíduos contra agressões de terceiros, possuindo regras de condutas de respeito e de

proteção da pessoa humana. Mas sabemos que esse princípio vem sendo desrespeitado em pleno século XXI e em um Estado dito democrático³².

Santos Filho (2012), é categórico ao afirmar que é escassa a efetividade dos preceitos basilares da Declaração Universal dos Direitos Humanos com relação aos povos indígenas:

Ocorrendo continua e exacerbada violação a direitos básicos, como o direito à saúde, à integridade física, à terra, à cultura e a meios usuais de sobrevivência. Tal fato, inclusive, vem levando grupos de índios que foram influenciados pela cultura do homem branco a procurarem retomar o comportamento original de suas organizações sociais, como forma de obter assistência da Funai.

Quando se fala em Direitos Humanos logo vem à ideia de que é uma categoria que abarca todos da sociedade, sem distinção. Entende-se que o Estado deve possuir mecanismos de proteção aos cidadãos, que os mecanismos internacionais de direitos humanos devem ser acionados em extrema necessidade.

Os Direitos Humanos são tidos por muitos autores como a mais valiosa herança que o século XIX nos deixou. Na definição de Benevides (1994, p. 34), os Direitos Humanos:

São aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção de raça, sexo, classe social, religião, etnia, cidadania política ou julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano. Independem do reconhecimento formal dos poderes públicos – por isso são considerados naturais ou acima e antes da lei – embora devam ser garantidos por esses mesmo poderes.

Desta maneira, os Direitos Humanos são universais, naturais e históricos, estando ligados a natureza humana, e extrapolam divisões jurídicas e a soberania do Estado. Os direitos humanos não possuem um conteúdo fixo e estático. Distinguem-se direitos de

³² Em 2003, nos dias 7 a 17 de outubro, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados realizou caravana que percorreu áreas indígenas em sete unidades da Federação. Integrada pelos Deputados Federais Orlando Fantazini, Pastor Reinaldo e Cesar Medeiros, a caravana constatou a ocorrência de violações a direitos humanos e o descaso e desconhecimento do Estado com relação aos interesses dos índios e suas comunidades. O relatório da caravana, onde constam denúncias de violações a direitos humanos contra indígenas, está disponível em:<www.camara.gov.br/Internet/comissao/perm/cdh/relatorios/relatorio_indigena.html>. Acesso em: 25 de Nov. de 2014.

cidadania dos Direitos Humanos. Os Direitos de cidadania são de ordem jurídica e política, estando presente em um determinado Estado, que servirá para definir e garantir quem é cidadão, não se ligando a valores universais e sim decisões políticas. Os direitos humanos são muito semelhantes aos direitos dos cidadãos, contudo os direitos humanos são mais amplos e abrangentes, e os direitos dos cidadãos não poderão violá-los. Os direitos humanos seriam os direitos naturais, e a cidadania como direitos instituídos.

A doutrina dos Direitos Humanos remonta ao século XVIII na ideologia Liberal³³, que vinha garantir a liberdade individual frente ao poder estatal. Era uma nova ordem social embasada na “liberdade” e na “igualdade”, objetivando o desenvolvimento e riqueza de toda sociedade.

A fundamentação dos Direitos Humanos vai de encontro com as Constituições dos Estados Modernos, e por isso são chamadas também de Direitos Fundamentais. Os direitos fundamentais são conceituados como sendo normas especiais, que não se assemelham à normas de organização ou condutas, nem das normas de organização estatal. Nas palavras de Villares (2009, p. 42):

[...] os direitos fundamentais são aqueles descritos como tais e os que, mesmo não relacionados, são definidores das estruturas básicas da Sociedade, incluído aí o Estado. São normas que transformam os conceitos de dignidade, liberdade e igualdade em direitos e ações do Estado para sua efetivação e que estruturam a democracia.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é resultante de dois documentos que lhe antecederam. O primeiro é a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, proclamada na Revolução Americana de 1776. Este documento vem da difusão de ideias de John Locke³⁴, e buscavam para os estadunidenses os mesmo direitos que os cidadãos britânicos, em especial o direito de decidir o destino político. Os estadunidenses alcançaram um regime político que unificou os estados confederados em

³³ O liberalismo é uma doutrina político-econômica e sistema doutrinário que se caracteriza pela sua atitude de abertura e tolerância a vários níveis. De acordo com essa doutrina, o interesse geral requer o respeito pela liberdade cívica, econômica e da consciência dos cidadãos. O liberalismo surgiu na época do iluminismo contra a tendência absolutista e indica que a razão humana e o direito inalienável à ação e realização própria, livre e sem limites, são o melhor caminho para a satisfação dos desejos e necessidades da humanidade.

³⁴ Responsável pelo pensamento político liberal, teve a maior parte de sua obra se caracteriza pela oposição ao autoritarismo, em todos os níveis: individual, político e religioso. Acreditava em usar a razão para obter a verdade e determinar a legitimidade das instituições sociais. Ao escrever os "Dois Tratados sobre o Governo", a sua principal obra de filosofia política, tinha como objetivo contestar a doutrina do direito divino dos reis e do absolutismo real.

princípios de igualdade natural de todos os homens, da livre iniciativa, do direito à propriedade e de poderem escolher seus representantes e magistrados.

Outro documento é fruto da Revolução Francesa, sendo a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, datado de 26 de agosto de 1789. Esse movimento tinha como proposta romper com a estratificação social que existia. No artigo 1º da Declaração, estabelece um único *status* a todos os cidadãos: “os homens nascem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem ser fundamentadas na utilidade comum”.

A esses dois marcos cabem críticas. A Declaração Francesa traz uma igualdade jurídica e não socioeconômica, permanecia a escravidão em suas colônias até 1794, e não havia direitos políticos para as mulheres. A norte-americana embasa-se na igualdade natural e universal dos homens, mas não fala sobre igualdade social, assim como não reconhece os direitos políticos e civis dos negros, mulheres e indígenas.

As Declarações atendiam somente aos interesses dos homens brancos pertencentes as classe altas das sociedades e só foram superadas com a Declaração aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, que não se restringiu a direitos civis ‘tradicionais’, estabelecendo um arcabouço de direitos econômicos e sociais essenciais para um Estado de bem-estar social³⁵.

Nas Declarações antecedentes, o que se constata são *liberdades negativas*³⁶ que os sujeitos tem contra quaisquer forma de intervenção estatal que ameacem sua dignidade. A de 1948 prega as *liberdades positivas*³⁷, que obrigam o Estado aos recursos e ações necessárias para respeitar e promover a dignidade do seu cidadão.

No século XXI ocorre um aumento considerável dos estudos sobre a universalidade dos direitos humanos. Ocorre com os direitos humanos o mesmo que ocorreu com o direito natural, são caracterizados como universais na teoria, na abstração, mas na prática é precário e relativo.

³⁵ Estado de bem-estar social, Estado-providência ou Estado social é um tipo de organização política e econômica que coloca o Estado como agente da promoção social e organizador da economia. Cabe, ao Estado do bem-estar social, garantir serviços públicos e proteção à população

³⁶ Liberdade negativa é entendida como a não-interferência do poder do Estado sobre as ações individuais: o indivíduo é o mais livre quanto mais o Estado deixar de regular a sua vida. A falta de restrições é, portanto, diretamente proporcional ao exercício da liberdade negativa.

³⁷ Liberdade positiva é definida como ter o poder e os recursos para cumprir suas próprias potencialidades e para controlar e determinar suas próprias ações e destino. É a noção de liberdade como auto-realização, em oposição a liberdade negativa, que é a liberdade de contenção externa.

Para Santos (2003) na atual conjuntura o melhor caminho a ser escolhido no âmbito dos direitos humanos, é uma transformação com as seguintes premissas: A primeira, de que a ideia de Direitos Humanos universais, de universalismo cultural e valores universais, é incorreta, e seguir propostas por preocupações isomórficas. A segunda premissa é de que todas as culturas possuem concepções do que é a dignidade humana, mas só algumas a concebem em termos de Direitos Humanos. A terceira premissa é de que todas as culturas não são completas e possuem problemáticas em suas concepções sobre a dignidade humana, o que prova que incompletude é parte integrante da pluralidade de culturas. A quarta premissa é que cada cultura tem sua versão de dignidade humana, uma mais ampla que outras, uma aceita outras culturas, outras não. E a última premissa é que todas as culturas tendem a dividir seus membros em classes ou grupos sociais seguindo dois princípios, o da igualdade e da diferença.

Exemplo da grande influência do discurso ocidental liberal sobre os direitos humanos é a Declaração Universal de 1948, que teve sua elaboração sem a participação de inúmeros povos do mundo; o reconhecimento exclusivo de direitos individuais, ao qual não abrange os povos subjugados pelo colonialismo europeu; e na propriedade outorgada aos direitos civis e políticos sobre os direitos econômicos, sociais e culturais (SANTOS, 2003). Contudo, foi pela primeira vez, que se instituiu a proteção universal dos Direitos Humanos, sendo considerado um marco histórico, inspirando constituições de Estados e democracias contemporâneas.

A Declaração traz os direitos de todos os seres humanos, entre liberdade de crença, a justiça e a paz mundial, visando motivar e avivar os Direitos Humanos. No Preâmbulo da Declaração é citado que “[...] os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades [...]”. O Brasil foi um dos 192 países que assinaram esse documento e se determinaram a seguir os trinta artigos que elucidam a questão da liberdade e da dignidade humana (ONU, 2017).

Neste cenário de consolidação dos Direitos Humanos, explode as denúncias internacionais sobre extermínios de povos indígenas no Brasil. Neste momento, o país já havia ratificado a Declaração de 1948 na Organização das Nações Unidas e assinado documento relativo a condenação aos crimes de genocídio, mas a realidade interna não condizia com o que estava sendo afirmado pelos governantes, em especial os agentes do SPI.

O POVO KAINGANG NO RELATÓRIO: EXPOSIÇÃO DAS VIOLAÇÕES

O Relatório que está disponível para consulta *on line* foi totalmente digitalizado, contendo cerca de 7 mil páginas. O volume final é um Relatório Síntese que foi encaminhado ao Ministro do Interior Albuquerque de Lima, composto por 68 páginas, onde pode-se constatar, nas palavras de Jader Figueiredo, o espanto e até repulsa pelos atos praticados pelos agentes do Serviço em nome de uma proteção. O Relatório Figueiredo é dividido em volumes. Do volume I ao IV estão dispostas cópias de documentos e depoimentos que foram colhidos durante a CPI de 1963; do volume V ao XX, estão dispostos termos de inquirição, alguns documentos relacionados a prestação de contas, e que foram elaborados durante as inspeções que fizeram em 1967. Foram anexados ao Relatório documentos das primeiras Comissões de Inquérito (1962 e 1963) o que resultou na elaboração de 30 volumes com 6869 páginas.

Existem partes do Relatório que devido ao tempo e às condições de armazenamento, não são mais passíveis de leitura, muitos trechos de depoimentos já estão apagados ou ilegíveis. Existem também, alguns documentos anexados ao Relatório que estão repetidos. De forma geral o Relatório é bem denso, tanto numericamente quanto informações que podem ser obtidas de suas páginas. O Relatório foi produzido basicamente por provas testemunhais e documentais, estas, centenas de documentos das cinco inspetorias e unidades-sede do SPI.

A partir da análise realizada pela Comissão de Inquérito das fontes de que se apropriaram, concluiu-se que os índios, ao invés da busca pela sua integridade, ocorreu uma degradação cultural, onde indígenas eram escravizados e lhes eram negados condições mínimas de sobrevivência para uma pessoa humana. Como bem percebe-se na fala de Jader Figueiredo a dimensão do problema que se deparou.

Figura 7; Análise de Figueiredo

É espantoso que existe na estrutura administrativa do País repartição que haja descido a tão baixos padrões de decência. E que haja funcionários públicos, cuja bestialidade tenha atingido tais requintes de perversidade. Venderam-se crianças indefesas para servir aos instintos de indivíduos desumanos. Torturas contra crianças e adultos, em monstruosos e lentos suplicios, a título de ministrar justiça.

Fonte: Relatório Figueiredo, 1967, p. 2, vol. Síntese

Jader Figueiredo categoriza no Relatório 9 (nove) categorias de crimes contra a pessoa e contra as propriedades dos indígenas, cometidos por funcionários do Serviço. Estes crimes foram cometidos por civis em sua maioria, mancomunados com latifundiários, grileiros e até com agentes políticos locais, como juízes, políticos e policiais. Estas relações podem ser muito bem percebidas nos depoimentos anexados ao Relatório.

Figura 8: Crimes Constatados

- 1- CRIMES CONTRA A PESSOA E A PROPRIEDADE DO ÍNDIO
 - 1.1 - Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
 - 1.2 - Prostituição de índias
 - 1.3 - Sevícias
 - 1.4 - Trabalho escravo
 - 1.5 - Usurpação do trabalho do índio
 - 1.6 - Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena
 - 1.7 - Dilapidação do patrimônio indígena:
 - a) venda de gado
 - b) arrendamento de terras
 - c) venda de madeiras
 - d) exploração de minérios
 - e) venda de castanha e outros produtos de atividades extrativas e de colheita
 - f) venda de produtos de artesanato indígena
 - g) doação criminosa de terras
 - h) venda de veículos
- 2- ALCANCE DE IMPORTÂNCIAS INCALCULÁVEIS
- 3- ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
- 4- FRAUDE EM PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE CONTAS
- 5- DESVIO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS
- 6- APLICAÇÃO IRREGULAR DE DINHEIROS PÚBLICOS
- 7- OMISSÕES DOLOSAS
- 8- ADMISSÕES FRAUDULENTAS DE FUNCIONÁRIOS
- 9- INCÚRIA ADMINISTRATIVA

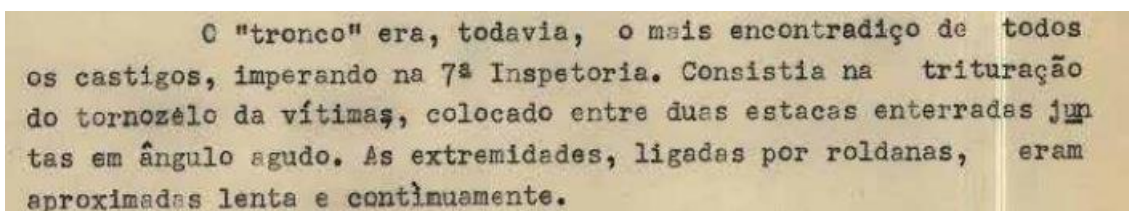
Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 3, vol. Síntese

Sim, os Kaingang sofreram todas essas formas de crimes contra suas pessoas e contra seus patrimônios. A investigação liderada por Jader Figueiredo era de cunho administrativo, ou seja, toda a investigação era focada somente nos agentes estatais, desde chefes de postos e inspetorias até os diretores do Serviço. Contudo, pode-se afirmar que a maioria dos crimes listados acima teve participação direta de grileiros, fazendeiros e no caso do Paraná, até de empresas colonizadoras. As relações estabelecidas entre agentes do SPI e particulares são, em sua maioria, orientadas para execução de crimes.

Para realizar as atrocidades eram designados capitães e polícias indígenas, as vezes até servidores do órgão. Esses agentes que eram responsáveis por coibir qualquer tipo de violência ou tortura dos indígenas, foram os principais atores das atrocidades e atos bárbaros contra os povos. Temos também as esposas de chefes que tornaram-se famosas pelos maus tratos e pela desumanidade que cometiam contra os indígenas, que muitas vezes eram serviçais em suas residências, realizando trabalhos de forma escrava, passando por todo tipo de violação. Em muitos casos, a esposa dos chefes dos postos eram as professoras das crianças indígenas, responsáveis por uma educação formal e dos costumes civilizados.

No Relatório constata-se a forma cruel do tratamento dos povos indígenas e os castigos físicos que eram regular e frequentes nos Postos, dentre eles crucificações, espancamentos, sendo generalizados, não fazendo distinção de sexo ou idade, alguns castigos eram aplicados com tanto vigor que resultavam na invalidez e morte de indígenas. Na 7ª Inspeção, os Kaingang conheciam muito bem a prática do tronco como forma de punição.

Figura 9: A prática do “tronco”



O "tronco" era, todavia, o mais encontrado de todos os castigos, imperando na 7ª Inspeção. Consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente.

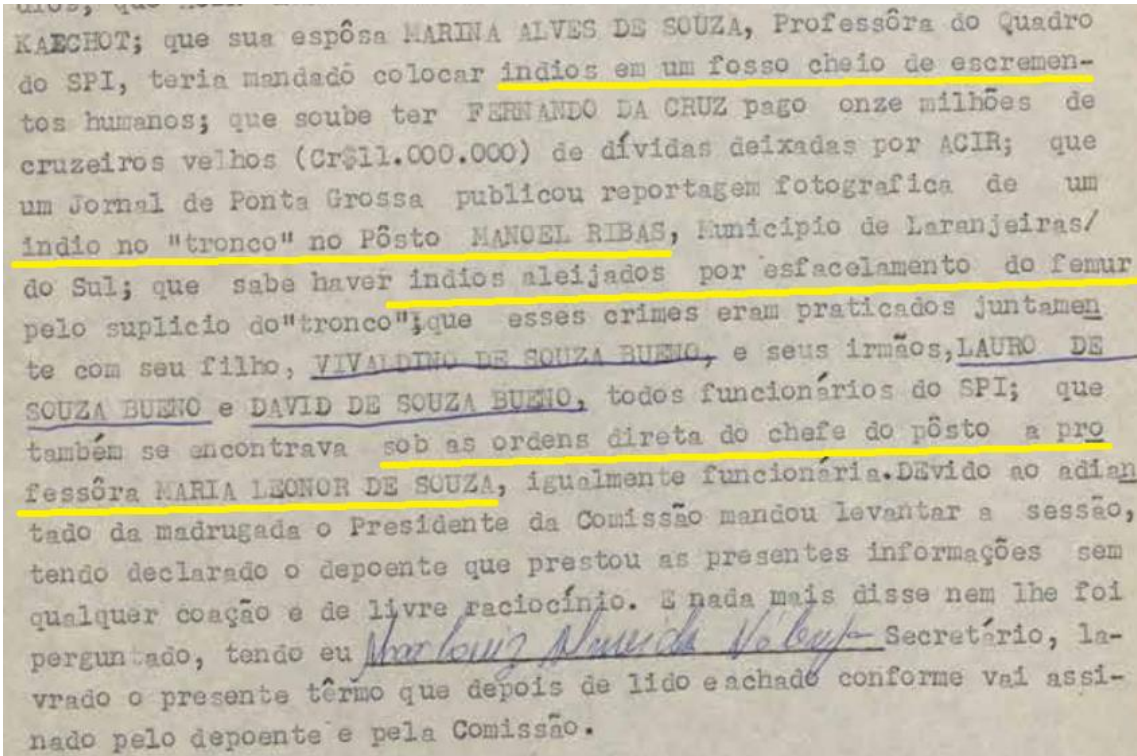
Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 3, vol. Síntese

O tronco não era o único meio de *tortura* presente entre os agentes que eram responsáveis pelos Kaingang, conforme depoimento de 5 de novembro de 1967 de Vivaldino de Souza. A professora Marina Alves de Souza, que era contratada pelo

Serviço, constantemente colocava índios de *castigo de forma degradante*, sendo uma vez responsável por mandar colocar um indígena em um fosso cheio de excremento humano. Neste mesmo depoimento afirma-se que os jornais do período divulgavam fotos de índios presos ao tronco no Posto Manoel Ribas no Município de Laranjeiras do Sul, e que devido a esses castigos muitos indígenas ficaram *aleijados* por terem seus fêmures completamente destruídos. Neste Posto as ordens vinham da professora Maria Leonor de Souza, casada com Raul de Souza Bueno, chefe do posto, e eram executadas pelos parentes Vivaldino de Souza Bueno, Lauro de Souza Bueno e David de Souza Bueno (RELATÓRIO, 1967, p. 1727, vol. IX).

Observa-se que todos os familiares de agentes do SPI acabavam se envolvendo e que muitos indígenas também eram utilizados para castigar seus próprios familiares, como forma de *demonstração de poder e controle*. Assim filhos espancavam seus pais, pais batiam e castigavam seus filhos, como uma forma de retratação perante aos chefes dos postos.

Figura 10: Tortura pela professora



KABCHOT; que sua esposa MARINA ALVES DE SOUZA, Professora do Quadro do SPI, teria mandado colocar indios em um fosso cheio de excrementos humanos; que soube ter FERNANDO DA CRUZ pago onze milhões de cruzeiros velhos (Cr\$11.000.000) de dívidas deixadas por ACIR; que um Jornal de Ponta Grossa publicou reportagem fotografica de um indio no "tronco" no Pôsto MANOEL RIBAS, Município de Laranjeiras/ do Sul; que sabe haver indios aleijados por esfacelamento do femur pelo suplicio do "tronco"; que esses crimes eram praticados juntamente com seu filho, VIVALDINO DE SOUZA BUENO, e seus irmãos, LAURO DE SOUZA BUENO e DAVID DE SOUZA BUENO, todos funcionários do SPI; que também se encontrava sob as ordens direta do chefe do posto a professora MARIA LEONOR DE SOUZA, igualmente funcionária. Devido ao adiamento da madrugada o Presidente da Comissão mandou levantar a sessão, tendo declarado o depoente que prestou as presentes informações sem qualquer coação e de livre raciocínio. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo eu Marcelo Nunes da Veiga Secretário, lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Fonte: Relatório, 1967, p. 1731, vol. IX

De acordo com o artigo 5 de Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou

degradante”. A tortura e os maus tratos são uma ameaça direta à segurança de qualquer indivíduo e não cabe nenhuma justificativa para tais atos. A tortura resulta em sofrimento físico e/ou mental, sendo intencionalmente infligido. A realização desses atos de tortura e violações ocorreram pois os agentes tinham ciência que não seriam punidos, pela ausência de uma política indigenista consolidada e fiscalização dessas inspetorias.

Existem dois tipos de torturas, a *tortura física*, que causa dor aguda e sofrimento excessivo, que pode resultar em mutilação, desfiguração e lesões permanentes, e morte, como era a do “tronco”. A *tortura psicológica* inclui técnicas de privação e exaustão, confinamento solitário, coerção e intimidação. A psicológica foi aplicada também, sendo os indígenas mantidos em celas de madeira minúsculas, que mediam 1,30x1,00m., que mal cabia uma pessoa em pé, com pequeno espaço para ventilação, sem nenhuma forma de descarte de suas necessidades fisiológicas, sendo feitas no chão (RELATÓRIO, 1967, p. 4918, vol. XVI). Os indígenas eram mantidos em cárcere privado, em condições desumanas, que levava a um desgaste físico e mental, causando em muitos casos, traumas para a vida inteira.

Com os depoimentos colhidos, presentes principalmente no Volume IX do Relatório, pode-se observar os elementos circunstanciais das práticas de violência. Dentre eles cabe destacar o depoimento do agente do Serviço Samuel Brasil, em 4 de novembro de 1967 (Anexo 4). Neste depoimento afirma ser há mais de 15 anos servidor do SPI, que havia chefiado o Posto Barão de Antonina (Terra Indígena São Jerônimo), o Posto Telemaco Borba (Terra Indígena Queimadas), o Posto Manoel Ribas (Terra Indígena Rio das Cobras) e o Posto Indígena Nonoai (Terra Indígena Nonoai) e ainda exercido a chefia da 7ª Inspeção Regional. É categórico ao afirmar que existe uma “*sociedade*” dentro do Serviço, comandada por Dival José de Souza, que aparece citado 122 vezes nos depoimentos do processo. No depoimento consta que Dival tinha códigos secretos (Anexo 5, p. 1729), que utilizava para mandar informações para os postos nas regiões do Paraná, principalmente relacionadas a *extração e venda de madeiras*. Utilizou-se por várias vezes do serviço de Rádio da Inspeção para *promover campanhas políticas*, apoiando Leonel Brizola, entre outros políticos do partido PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) do qual fazia parte (RELATÓRIO, 1967, p. 1719-1721, vol. IX).

Em outro ponto do depoimento Samuel Brasil indica, como sendo um dos maiores torturadores de indígenas, o chefe de posto Raul de Souza Bueno, que ao realizar sua substituição soube das atrocidades praticadas, deixando vários indígenas aleijados.

Destaca também que Dival, sendo o chefe de Inspetoria tinha conhecimento de tais atrocidades e nunca fez nada para impedir, chegou a receber indígenas procurando providências para essas ações, mas, apenas os devolveu para seus postos e mandou castiga-los por tal conduta. Acir de Barros, responsável pelo Posto de Ivaí, também era um nome muito conhecido por aplicar castigos aos indígenas, sendo casado com a professora Marina Alves de Souza, citada em outro depoimento. Eram responsáveis por castigar indígenas colocando-os em cisternas com excremento humano. Acir, também filiado ao PTB, permitia que seus correligionários *plantassem em terras do Posto*, não cobrando nenhum valor e ainda disponibilizava *mão de obra indígena* para os trabalhos. Também foi responsável por deixar dívidas enormes nos postos indígenas o qual administrava, deixando cerca de 11 milhões de cruzeiros (Cr\$11.000.000) (RELATÓRIO, 1967, p. 1719-1721, 1731, vol. IX).

De acordo com Samuel havia muito *trabalho escravo indígena* nas fazendas de grandes proprietários de terras da região onde se localizavam os Postos, os indígenas eram vistos como moeda de troca, em benefício para os responsáveis pelos Postos. Um dos agentes do SPI que fez fortuna por meio de mão de obra indígena foi Atílio Mazzallote, muito amigo de Dival. Tinha propriedades em Ponta Grossa e Palmas, casas em Curitiba, tudo resultado de grandes áreas cultivadas em terras indígenas do Posto Mangueirinha, e por estar velho, passou a se dedicar somente à *extração de madeiras e arrendamentos das terras*, tudo isso feito com trabalho indígena sem nenhum tipo de remuneração (RELATÓRIO, 1967, p. 1719-1721, vol. IX).

Figura 11: Homens indígenas trabalhando



Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1381, vol. VII

Figura 12: Mulheres Indígenas no Roçado

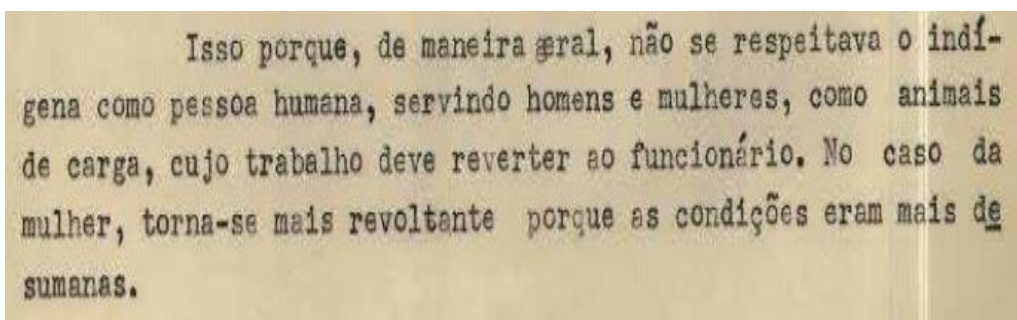


Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1372, vol. VII

O *trabalho escravo* era algo comum na 7ª Inspetoria imposto aos indígenas Kaingang, o fruto do trabalho também era subtraído pelos agentes, como roçados e plantações. Era uma demonstração de ganância, como afirma o relator, onde desviaram e apropriaram-se indevidamente dos patrimônios indígenas. De acordo com a Declaração dos Direitos Humanos (1948): “Artigo 4 - Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos”.

Todas as violações de direitos humanos presentes no Relatório Figueiredo vem de não reconhecer o indígena como ser humano pleno de seus direitos, como disposto no artigo 6º da Declaração “Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei” e o artigo 7. “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”.

Figura 13: Indígena não humano



Isso porque, de maneira geral, não se respeitava o indígena como pessoa humana, servindo homens e mulheres, como animais de carga, cujo trabalho deve reverter ao funcionário. No caso da mulher, torna-se mais revoltante porque as condições eram mais de sumanas.

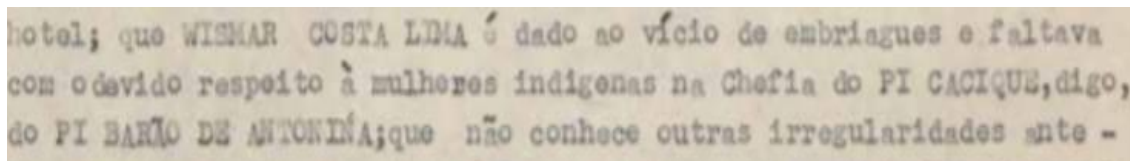
Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 3, vol. Síntese

Observa-se a violação do Princípio da Dignidade Humana, pois não se concebia o indígena como ser humano, sendo comparados a animais e sua força deveria para servir os funcionários do SPI. A figura feminina indígena era a que mais sofria essa desumanização, sendo totalmente subjugada pela sua fragilidade.

A mulher, entendida como criatura frágil, sofria castigo horrendos. Quando davam à luz, no dia seguinte eram obrigadas a trabalhar no roçado, sendo proibidas de levarem consigo as crianças nascidas. Temos também o desejo carnal dos agentes do SPI pelas “caboclas”, indígenas assim chamadas, sendo *violentadas* desde de muito novas, independente do lugar, podendo ser até mesmo dentro das repartições do Serviço.

Conforme depoimento de Phelippe Augusto da Câmara Brasil em 4 de novembro de 1967, era comum agentes do postos, ao ficarem embriagados, abusarem das mulheres indígenas.

Figura 14: Desrespeito às mulheres indígenas

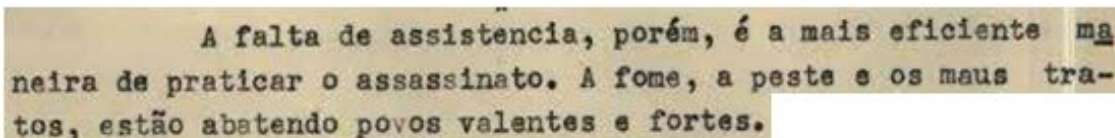


hotel; que WISMAR COSTA LIMA é dado ao vício de embriagues e faltava com o devido respeito à mulheres indígenas na Chefia do PI CACIQUE, digo, do PI BARÃO DE ANTONINA; que não conhece outras irregularidades ante -

Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1716-1718, vol. IX

A Comissão que elaborou o Relatório presenciou grupos inteiros de indígenas passando fome, sendo atingidos por pestes devido ao contato com agentes do SPI, grupos de milhares de indígenas reduzidos a centenas ou até dezenas, sem nenhuma condição de sobrevivência até a extinção. A falta de assistência adequada aos povos indígenas, como médico, alimentação, medicamentos e tratamentos, era fatores que mais acarretaram mortes após o contato com agentes do Serviço. Cenas tão degradantes e miseráveis que causaram horror na Comissão de Inquérito, e maior espanto era causado pela ausência de valores e objetivos dos agentes do SPI.

Figura 15: Falta de Assistência



A falta de assistência, porém, é a mais eficiente maneira de praticar o assassinato. A fome, a peste e os maus tratos, estão abatendo povos valentes e fortes.

Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 7, vol. Síntese

Além de violências físicas, os indígenas Kaingang sofreram uma *disciplinarização de seus corpos e de seus saberes*. Os Kaingang passaram por um processo de elaboração de um novo sujeito, o sujeito nacionalizado. A partir do Relatório pode-se constatar que o Serviço buscava enquadrá-los na seguinte premissa “cada um faz não o que quer, mas aquilo que lhe é permitido, aquilo que lhe cabe como sujeito de uma determinada sociedade.

A religião teve papel importante no processo civilizador. No caso somente as religiões católica ou evangélica (pentecostal) podiam ser aplicadas aos indígenas, isso variava de acordo com a crença do responsável pelo Posto. Cada posto geralmente possuía uma escola e uma igreja. Os líderes religiosos eram orientados a ensinarem aos indígenas,

que havia somente um Deus, e que suas práticas culturais eram consideradas erradas, por não terem um livro sagrado ou por terem várias entidades espirituais. Os rituais eram permanentemente proibidos de serem realizados, mesmo em datas comemorativas, as festas realizadas em muitos postos eram dedicadas as santos católicos.

A primeira forma de violação foi a de torná-los visivelmente incorporados à sociedade nacional, pela imposição da vestimenta. As mulheres eram obrigadas a vestirem de saias e blusas ou então vestidos na altura da canela. Aos homens eram dadas roupas com calças e blusas de tecidos de algodão, chapéu de agricultor e botinas. Alguns indígenas até se vestiam como era imposto, mas alguns ainda permaneciam descalços, não se adaptando aos calçados. As crianças eram proibidas de serem ensinadas pelos seus parentes mais velhos, aprendiam somente o que era ensinado pelas professoras/es nas escolas dos postos do SPI.

Tudo isso regulamentado pelo Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910, que previa a criação de escolas, indispensáveis para o desenvolvimento dos indígenas. O papel das escolas como principal “aculturador” era concretizado com a participação de alunos em eventos regionais e nacionais, como os desfiles no dia 7 de Setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil.

Figura 16: Pessoas Indígenas nos Postos

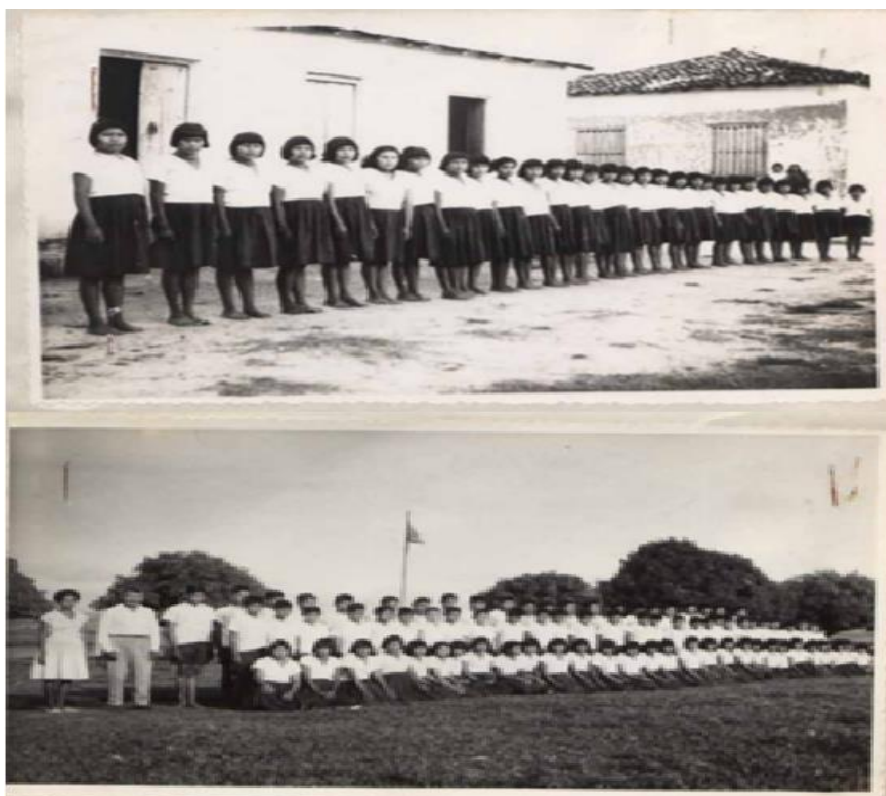


Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1384; 1415; 1431, vol. VII

A educação escolar, cabe ressaltar que este é um espaço onde estão presentes métodos de controle e de utilização de certo discursos. Neste espaço busca-se a disciplinarização de saberes, relacionando-a com técnicas de correção e domesticação dos corpos dos alunos. Impõe-se a individualização e a homogeneização, formando uma determinada identidade, a de futuro trabalhador rural.

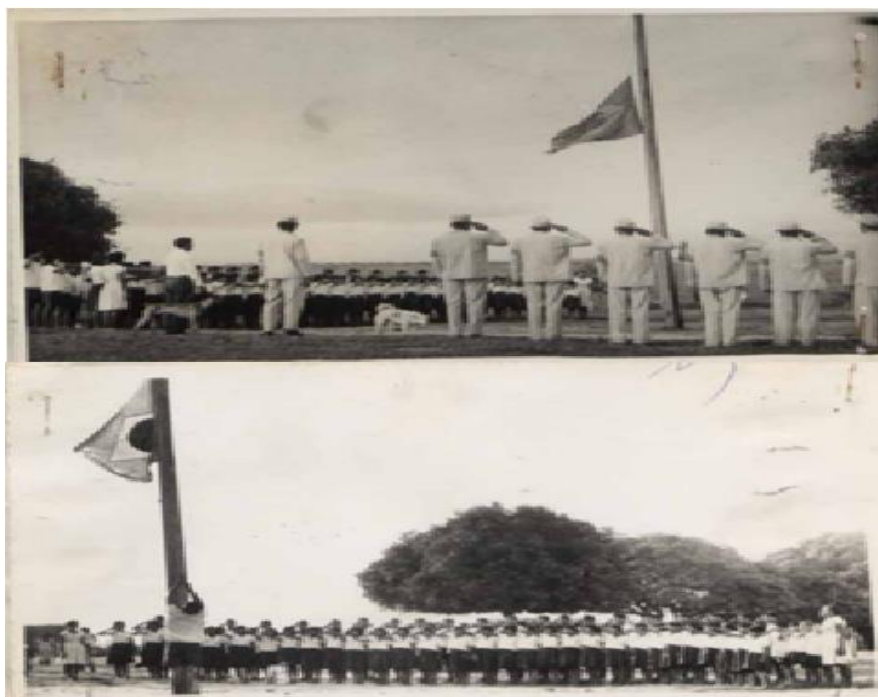
Observa-se nas fotos a seguir os alunos indígenas com uniformes, todos padronizados, demonstrando terem mais os seus costumes “tribais” e reconheciam e respeitavam símbolos nacionais, como exemplo a Bandeira do Brasil. Eram impostos aos alunos momentos cívicos, onde deveriam manter postura, cantar o Hino Nacional, hastear a Bandeira, como forma de pertencimento ao Brasil e a sua cultura nacional.

Figura 17: Alunos Indígenas



Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1381;1461, vol. VII

Figura 18: Momento Cívico nas Escolas

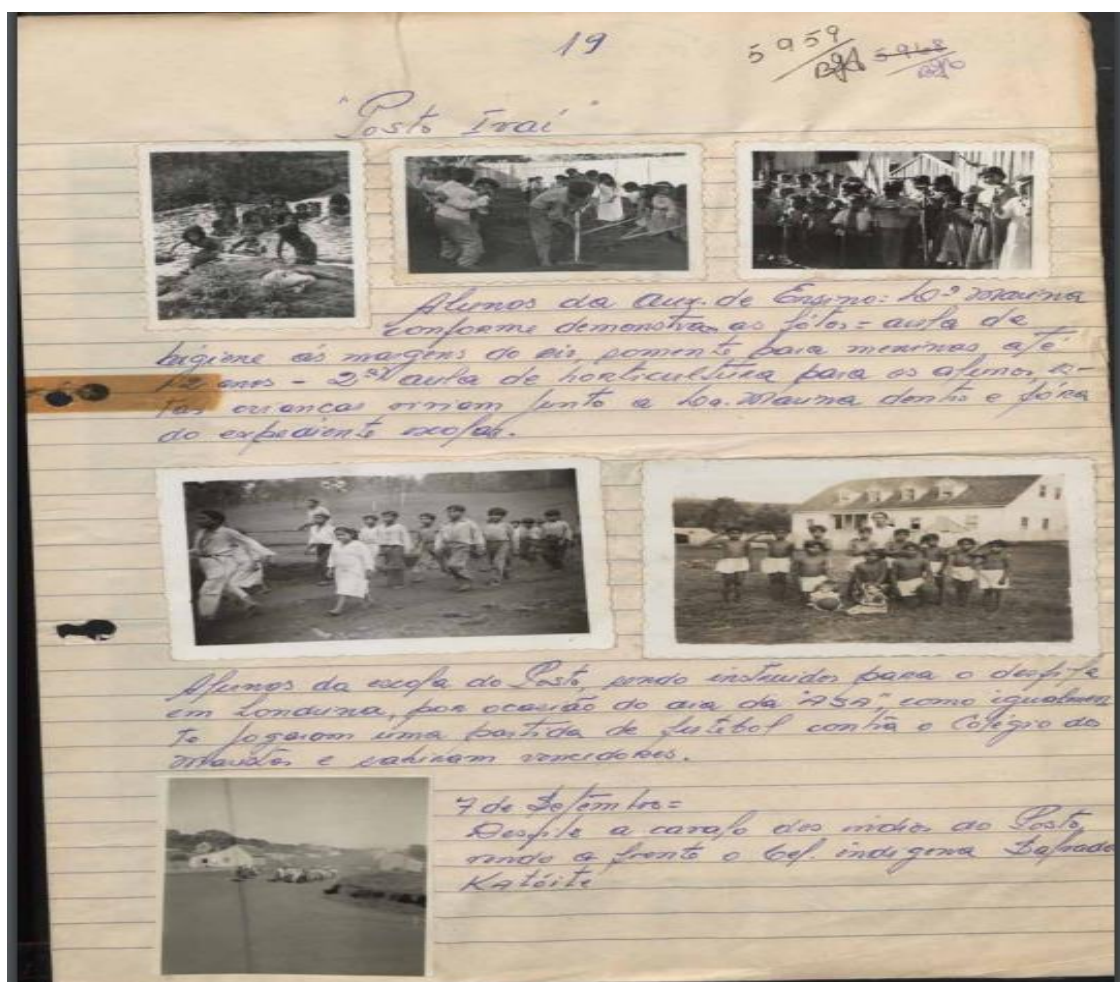


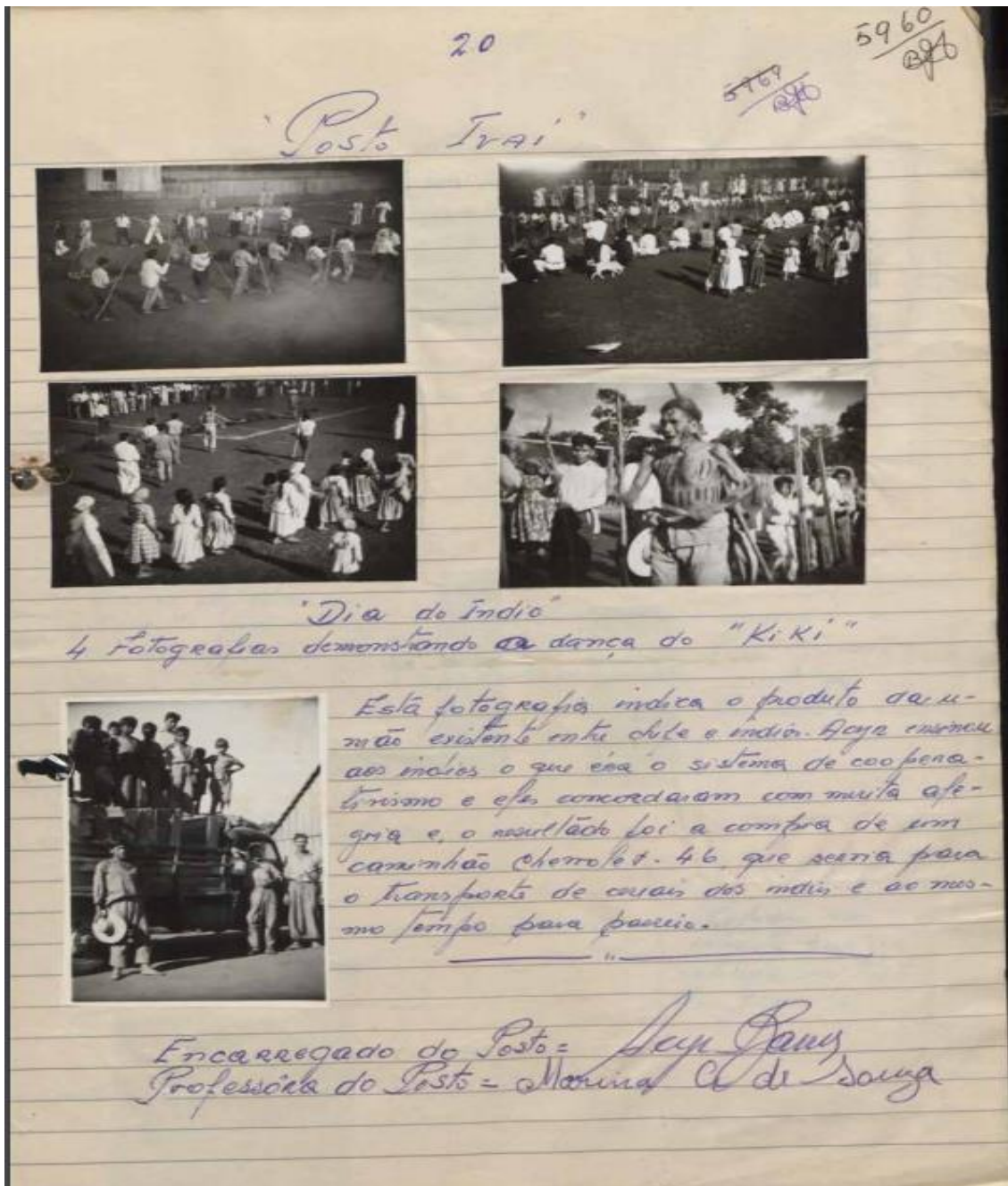
Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1462; 1463, vol. VII

As professoras nos Postos tinham um papel muito importante no processo civilizatório do povo Kaingang. Eram tanto responsáveis pelos castigos, como também por passar toda cultura nacional. Eram também pessoas responsáveis por demonstrar para o Serviço a efetividade das práticas nos Postos. Elas mandavam cartas para a direção da 7ª Inspeção em Curitiba, onde narravam as atividades desenvolvidas nos Postos, sempre acompanhadas de fotos para ilustrar os trabalhos com os indígenas. Isso tudo ressalta que as professoras foram das mais importantes violadoras de Direitos Humanos do povo indígena Kaingang. Não eram violações somente do ponto de vista físico, mas também uma *violência simbólica*³⁸, que se dava por meio da disciplinarização.

³⁸ Violência simbólica é um conceito social elaborado pelo sociólogo francês Pierre Bourdieu. Assim define: “A violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem e também, frequentemente, daqueles que a exercem na medida em que uns e outros são inconscientes de a exercer ou a sofrer” (BOURDIEU, 1996, p. 16). A raiz da violência simbólica estaria presente nos símbolos e signos culturais, especialmente no reconhecimento tácito da autoridade exercida por certas pessoas e grupos de pessoas. Como exemplo disto temos a atitude professoral, a qual pressupõe o uso legitimado de estratégias punitivas em relação aos alunos (como reprovações e castigos) que não se enquadram nos moldes sociais da instituição escolar (BOURDIEU, 1989).

Figura 19: Carta de Professora à Direção





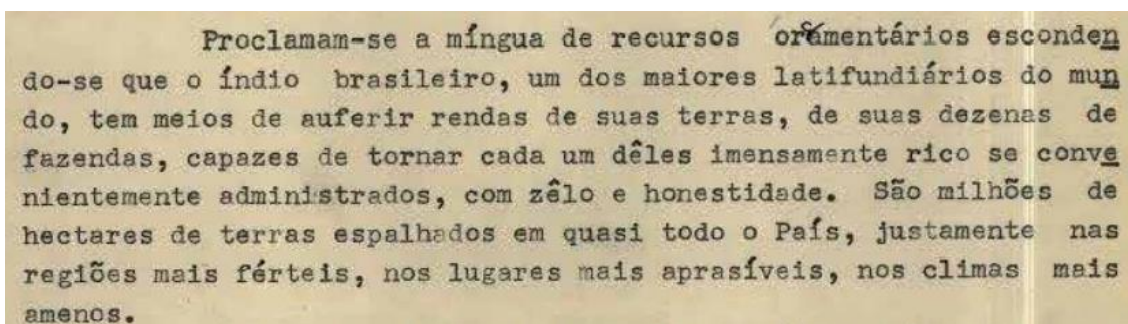
Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 5960, vol. XXV

Além de violações físicas, psicológicas e simbólicas sofridas pelos Kaingang, afirma-se com toda certeza que as maiores violações são referentes a *dilapidação do patrimônio indígena*, por refletirem até hoje nas relações entre Estado e indígenas, com sérios conflitos: com arrendamentos de terras; venda de madeiras; venda de produtos de colheitas; venda de produtos de artesanato indígena; doação de terras. Há também a adulteração de documentos oficiais, fraudes de comprovações de gastos, desvios de

verbas orçamentárias, aplicação irregular de rendas e admissões fraudulentas de funcionários.

De acordo com o depoimento de Vivaldino de Souza, de 5 de novembro de 1967 (Anexo 5), haviam funcionários admitidos para trabalhar que nunca estiveram nos Postos, e o seu pagamento era desviado para os agentes. Havia também funcionários contratados que apenas assinavam o ponto de frequência e não trabalhavam, entre estavam muitas esposas dos chefes dos postos, como Jurema Martins Brasil esposa de Phellipe Augusto da Câmara Brasil. No caso de Jurema Martins o livro de ponto ficava em sua residência para que não precisasse se deslocar até o Posto para assinar todo dia. Essas fraudes causavam segundo o depoente, prejuízos para os trabalhos, pois necessitava então contratar servidores com rendas que não eram destinadas para o quadro funcional.

Figura 20: Recursos Orçamentários



Proclamam-se a minguada de recursos orçamentários escondendo-se que o índio brasileiro, um dos maiores latifundiários do mundo, tem meios de auferir rendas de suas terras, de suas dezenas de fazendas, capazes de tornar cada um deles imensamente rico se convenientemente administrados, com zelo e honestidade. São milhões de hectares de terras espalhados em quasi todo o País, justamente nas regiões mais férteis, nos lugares mais aprasíveis, nos climas mais amenos.

Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 9, vol. Síntese

O desejo por terras indígenas, eram por serem propícias ao desenvolvimento da agricultura e da agropecuária. Contudo, o que mais chama atenção neste trecho acima do Relatório é a necessidade de que deveriam ser administrados pelo Estado para que pudessem produzir rendas. Os indígenas não eram vistos como sujeitos autônomos, e se não cultivavam as terras em sua totalidade, e estas não eram necessárias para a sobrevivência deles.

Ao passar o controle dessas terras aos gestores do Postos Indígenas subordinados ao SPI, inicia-se a degradação e a redução das terras indígenas. A forma mais comum de expropriação de terras foram os arrendamentos para colonos da região onde os Postos ficavam, muitas vezes realizados sem nenhum tipo de contrato que estabelecesse garantias e benefícios aos indígenas. Em muitos casos, como os responsáveis pelos Postos não ficavam no local, seus subordinados ficavam de posse de contratos em branco já assinados caso houvesse algum interessado em arrendamentos (Anexo 6). Os

arrendamentos eram vistos como moeda de troca, mas quem saía favorecido em quase todos os casos eram os agentes do SPI, que faziam fortunas.

No depoimento de Boanerges Fagundes de Oliveira, em 21 de outubro de 1967 (Anexo 7), consta que Maj Danton, agente do SPI, fez vários contratos de arrendamento e recebia os valores adiantados e que o Sargento da Aeronáutica Rachid Simão Helu havia comprado cerca de 5 carros Pick-Up, por valores acima da média nacional. Esse mesmo Helu fez essas compras em nome de Danton, pois não era funcionário e precisava encobrir os valores dos adiantamentos. Outro nome citado no depoimento por fraudes de arrendamentos foi o de Sebastião Lucena e sua esposa Leonor. Os contratos não tinham prazo e nem sofriam reajustes, e seus rendimentos não eram passados aos postos corretamente. Parentes dos Inspetores regionais e dos agentes dos Postos também eram favorecidos nos contratos. Muitos sem ter nenhum tipo de formalidade adentravam e tomavam posse de terras indígenas, sempre com consentimento de funcionários do Serviço (RELATÓRIO, 1967, p. 1572-1574, vol. IX).

Outros contratos que geraram sérios prejuízos ao patrimônio indígena Kaingang foram os de extração de madeiras, em especial de pinheiros de araucária, muito comum na região. Conforme João Batista Ferreira Filho em depoimento à Comissão de Investigação em 7 de outubro de 1967 (Anexo 8), os servidores do SPI utilizavam-se de contratos falhos para gerar rendas em benefício próprio. Foi afirmado que na 7ª Inspeção havia “NEGÓCIOS” com pinheiros através de contratos paralelos, onde se recebia valores a mais para que fossem liberados pinheiros além da quantidade acordada. Que muitas toras de madeiras deveriam ser revertidas em tábuas para construção das casas dos indígenas, mas isso não ocorria os mantinham em condições precárias de habitação (RELATÓRIO, 1967, p. 1508, vol. IX).

No depoimento de Philippe Augusto da Câmara Brasil, citado anteriormente, afirma-se que foram recebidos valores antecipados por corte de madeiras das empresas Irmãos Maia S/A e Irmãos Fernandes S/A., que participaram de concorrência pública. Outras empresas são muito citadas sobre contratos realizados com o SPI, Madeireira Fiorante Esperança, João B. Tonial e Filhos e Tomazzi & CIA.

A extração de madeiras gerou tantos problemas que até o Ministério da Agricultura tomou conhecimento. De acordo com o Engenheiro Agrônomo Waldomiro Gayer Junior (Anexo 9), por meio de investigação sigilosa da Polícia Federal, tomou conhecimento de irregularidades ocorridas no SPI relacionadas a editais para venda de

pinheiros. Diante da comprovação das ocorrências, entrou em contato com o Ministro da Agricultura, que autorizou a abertura de Inquérito Administrativo. Os responsáveis pelo Inquérito enfrentaram sérios problemas com os Diretores e Inspectores do SPI. O Inquérito constatou que a empresa Tomazzi & CIA estava envolvida em fraudes, e foi determinada a proibição de exploração de pinheiros. Contudo, a empresa permanecia executando extração e negociações de pinhos na região do Paraná (RELATÓRIO, 1967, p. 1724,1725, vol. IX).

Figura 21: Madeiras Extraídas de Terras Indígenas



Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1462; 1463, vol. VII

Figura 22: Fraudes Orçamentárias

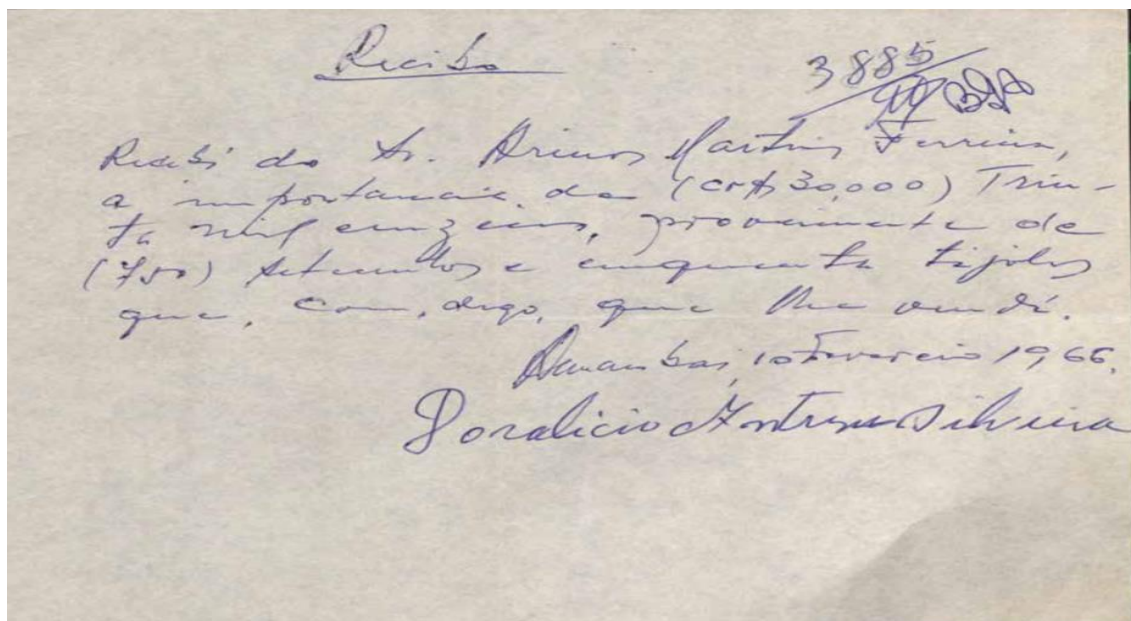
Recibos "frios" eram emitidos pela Administração Central do SPI, em Brasília, para justificar os desvios de verbas em proveito de privilegiados, simpáticos aos senhores que dominavam a Repartição. A Comissão cita os casos dos recibos firmados por Sara da Silva Almeida (Nº 952,20 e Nº 1.838,56), constantes das folhas 1.528 e 1.529 do volume nº 8, confessadamente graciosos depoimentos de fls.)

Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 12, vol. Síntese

A prestação de contas era outro problema dos postos da 7ª Inspeção. Os recibos eram falsos ou com valores e dados não condizentes com a realidade. Muitos apresentados para a prestação de contas possuíam datas de épocas em que funcionários não se encontravam no Serviço. Outros recibos eram fornecidos sem recebimento de valores ou prestação de serviços, com valores acima do real, com o objetivo de fraudar as prestações

de contas dos postos. Não havia uma padronização dos recibos, o que permitia as mais variadas formas de apresentação do documento.

Figura 23: Recibo Elaborado por Agente do SPI



Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 3885, vol. XV

Dentre todas as violações cometidas por agentes do SPI contra o povo indígena Kaingang a que teve maior impacto no futuro destes, foi a doação e a apropriação de terras. Como exemplo, a Terra Indígena Boa Vista, que tinha o mesmo nome quando era Posto em 1960. A aldeia se localiza próximo ao município de Laranjeiras do Sul-Paraná e teve um processo de retomada de indígenas mais velhos ao local há mais de 18 anos, a partir daí novos grupos foram se instalando nas antigas terras. A ocupação de Boa Vista é imemorial para os indígenas, expulsos entre os anos de 1950 e 1969. O processo de ocupação agrícola, iniciado pelas Companhias de Colonização em acordo com o Governo Estadual, causou o fim de aldeias em muitas regiões do Paraná. Os indígenas foram realocados em outros Postos da região, como o de Manoel Ribas (atual Rio das Cobras) que era próximo.

A retirada desses indígenas de Boa Vista, foi algo muito traumático. De acordo com os indígenas mais velhos da aldeia, os agentes do SPI chegaram organizando todos os indígenas em um local, com o pretexto de realizar uma comemoração. Quando os indígenas chegaram foram jogados em caminhões e levados sem nenhum pertence para

outros Postos. Muitos indígenas morreram nessa retirada, muitas famílias foram separadas, indígenas ficaram sem nada em novos postos.

De acordo com Claudio Rufino, atual cacique da aldeia, em entrevista durante uma visita realizada em setembro de 2016, conta que “No ano de 1969 foram retirados os últimos indígenas que lá habitavam, mas conseguiram voltar em 1996. Hoje cerca de 300 indígenas vivem naquela aldeia, maioria crianças”. Atualmente existem duas aldeias nesta região, cerca de 42 famílias. Na aldeia principal existe um posto de saúde, a Escola Estadual Indígena Kogmu José Olibio, reservatório de água e rede elétrica.

A propriedade atual está em processo de demarcação com o total de 7.344 hectares, e o local onde os indígenas estão instalados é uma parcela mínima comparado ao total, 2 hectares. O Ministro da Justiça validou o procedimento da FUNAI através da Portaria nº 1.794, de 29 de outubro de 2007. Está paralisado desde então. Não houve a expedição do decreto homologatório pelo Presidente da República por haver cerca de 24 ações contra a demarcação, a maior parte delas considerada improcedente pela Justiça. Os autores dessas ações são os “proprietários” de terras, que em sua maioria tomaram posse da terra quando houve a retirada dos indígenas na década de 1960, alguns possuem o título de propriedade.

Devido a doação e apropriação de terras de Boa Vista, e a falta de demarcação atual dos limites indígenas, o povo vive cercado de ameaças. Em visita à comunidade, em setembro de 2016, observei as condições degradantes em que a população indígena vive: situação de terror e guerra, com ameaças constantes, carros com empregados dos proprietários vigiando as ações dos indígenas. Houve, no período anterior à visita um estupro e cárcere privado de uma jovem indígena, como forma de retaliação pelos indígenas terem entrado em uma das propriedades. Há ataques dos dois lados, fazendeiros colocam fogo em casa de indígenas, estupram, batem. Do outro lado, os indígenas invadem as terras e expulsam as famílias.

O cenário de Boa Vista se assemelha muito à situação em que viviam no século XX, sendo vigiados constantemente. As polícias locais não atendem suas demandas. O controle local pertence aos grandes produtores agrícolas, que dominam a região, em questões políticas, jurídicas e até policiais. Pode-se afirmar que a herança deixada pelo SPI nesta região afeta até hoje as relações entre indígenas e não-indígenas. O entendimento do indígena como sendo um encostado, um preguiçoso, que não produz, também é herança do passado tutelar.

Seguindo a análise do Relatório, a Comissão visitou Postos Indígenas pertencentes a 7ª Inspetoria Regional, entre os dias 27 a 29 de dezembro de 1967 e 06 a 14 de janeiro de 1968. Foram Inspeccionados os seguintes postos no Paraná:

- Cel. José de Carvalho
- Barão de Antonina
- Dr. Xavier da Silva
- Cel. Telemaco Borba
- Dr. Carlos Cavalcanti
- Cacique Gregório Kaekchot
- José Maria de Paula
- Interventor Manoel Ribas
- Cacique Capanema
- Fioravante Esperança

Foram elaborados relatórios de cada Posto. Eram observados os seguintes pontos (Anexo 10): Encarregado do Posto; Situação da área; Instalações; Efetivos Indígenas; Atividades Agrícolas; Atividades Pecuárias (Do Posto, Dos Indígenas e De Terceiros); Situação de Saúde; Instrução (Educação); Religião; Administração do Posto (Transporte, Comunicação, Contabilidade); Campo de Pousos; Débitos e Necessidades do Posto; Providências tomadas durante a inspeção; Sugestões; Observações Finais.

Ao fim de todas as inspeções elaborou-se um relatório com as conclusões finais (Anexo 11). Constatou-se nessas visitas, a ausência de dados relativos a administração e produções dos Postos, e em muitos casos não se tinha os dados pela falta de conhecimento dos agentes do que se estava administrando. Os responsáveis dos Postos, em alguns casos, não conheciam a extensão exata das terras, conseqüentemente desconheciam quem e quantos arrendatários ou invasores existiam.

Quanto ao quadro funcional do Serviço, afirmou-se que não havia condições das mesmas pessoas continuarem administrando, pois era perceptível o desinteresse, a incompetência, a desonestidade, a falta de conhecimento da causa indígena. Adverte que a culpa desses acontecimentos é da chefia, pela falta de fiscalização, o que proporcionou as irregularidades, prejuízos e danos causados ao patrimônio indígena. Existiam Postos em que o Chefe da Inspetoria não os visitava há mais de 10 anos. O mesmo ocorria com os Encarregados de alguns Postos, que residiam em Curitiba e visitavam os Postos uma vez ao mês ou em períodos maiores, não havendo a aproximação com o que estava sendo desenvolvido. Os funcionários dos Postos de acordo com o relatório conclusivo recebiam baixos salários para as funções que desempenhavam. Na parte relacionada ao quadro de

funcionários, ao final afirma que mesmo existindo funcionários que não compactuam com as situações degradantes e fraudulentas, existia a necessidade de imediato afastamento de todos os funcionários da Inspetoria.

Quanto à área dos Postos, constatou-se o abandono pelos seguintes motivos: falta de um chefe na Inspetoria; Falta de veículos/viaturas; Falta de interesse dos gestores. Essa situação resultava na intrusão de pessoas nas terras indígenas, dentre eles os próprios agentes do SPI, em muitos casos eram muito antigas. Em alguns casos, o Governador do Estado, havia apoiado o estabelecimento de famílias produtoras em terras do Posto. O relator entende que diante da situação em que se encontram as invasões era necessária a ajuda de militares, ou para retirar esses invasores ou fazer com que estes assinassem contratos de arrendamento por tempo determinado.

As terras dos Postos já estavam quase todas estéreis, e não era permitido a derrubada de matas virgens para novas plantações, assim não foi encontrada quase nenhuma plantação nos últimos anos. A pecuária não era vista pelos agentes dos Postos como algo viável, pois demorava para se desenvolver, e havia a necessidade de cercas.

As instalações eram precárias nos Postos, estavam em péssimas condições, não tinham energia elétrica, poucas tinham instalações sanitárias e de água. Alguns Postos não havia escolas ou enfermarias. Em muitos casos os indígenas viviam em palhoças. Os meios de transporte e comunicação eram precários, pouquíssimos Postos os possuíam, as emergências quase sempre não eram atendidas.

Figura 24: Moradia de Indígenas nos Postos



Fonte: RELATÓRIO, 1967, p. 1370, vol. VII

Constata-se pela afirmação do Jader Figueiredo a magnitude das violações aos povos indígenas, praticadas por funcionários do Serviço de Proteção aos Índios, que de proteção transformou-se em agressão. De acordo com o Relatório, essas violações duraram cerca de 20 anos, mas para muitos estudiosos que essas violações iniciaram-se no contato com europeus e estão presentes até hoje, em pleno século XXI.

Não se pode avaliar o prejuízo causado ao SPI e aos indígenas diretamente durante tantos anos de orgia administrativa. Não temos capacidade para estimá-lo, mesmo por alto, devido às circunstâncias favoráveis em que os autores o ocasionaram.

Para finalizar, destaca-se que foram instaurados cerca de 150 inquéritos (Anexo 12) sendo 40 inquéritos em desfavor de pessoas da 7ª Inspeção, e são também os que possuem mais crimes listados. Esses inquéritos chegaram ao fim, parece que quando ocorreu o desaparecimento do Relatório Completo, apagou-se todas as investigações e principalmente as violações ocorridas nesse período.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As relações entre povos indígenas e “civilizados” remontam ao período colonial, sempre marcadas por conflitos, por dominação e poder. Desde os primeiros contatos se estabelece uma hierarquização, ou uma estruturação da desigualdade, que perdura até os dias atuais. Essa construção da diferenciação é reforçada com o advento do Cientificismo no século XIX, que pretende “provar” que raças existem e estão em graus distintos de evolução. Acreditava-se quem propõe essas teorias raciais estavam, conforme a literatura da época, no topo da escala evolutiva, e os negros e indígenas enquadrados como inferiores, no degrau mais baixo da evolução.

A partir da conquista da América, a consolidação de outros marcos ideológicos despertam junto com poder capitalista. Pode-se destacar a Modernidade (A renovação das ciências) e o Eurocentrismo (colocando a Europa como o centro da cultura humana, com padrões a serem seguidos). Esses marcos contribuíram para dominação e controle de outros povos que não se enquadravam no padrão cultural/social europeu.

Com a justificação científica do século XV da dominação de outras culturas pelos brancos, originam-se novas identidades sociais. Assim os seres humanos não são como uma única categoria biológica, havendo indígenas, negros, brancos e mestiços. Essas novas identidades se caracterizam como raças, trazendo as diferenças biológicas além de fenotípicas que resultam em uma categorização natural de inferioridade.

Dois pontos foram principais para a construção ideológica do Poder Tutelar, a “bestialização” e “racialização” dos povos indígenas, isso no início do século XX. A bestialização os colocava na forma primitiva sendo comparados a animais, permitindo sua escravização. A racialização como uma forma de categorização em uma escala evolutiva, onde estes estavam na base, na fase inicial.

Tinha-se então um indígena com direitos restritos, que pode ser controlado, que pode ser tratado como um escravo, em uma lógica totalmente colonialista e escravista. Pode-se afirmar através das violações levantadas, que práticas do período colonial, que muito se assemelhavam ao medievo europeu, eram empregadas por agentes do SPI. A religião foi colocada como sendo uma das formas de se alcançar a civilidade dos indígenas, e a escola, como espaço de disciplinarização dos corpos.

Observando o papel da racialização na categorização dos povos indígenas, o Poder Tutelar é um mecanismo racista de dominação, que desde a suas primeiras conceituações coloca os indígenas como inferiores, dependentes, que demandam controle. Este mecanismo de controle tem uma configuração tão extensa e complexa, que conseguiu ser aplicado causando violações, e que não puderam ser prevenidas pela Declaração Universal de Direitos Humanos.

O Relatório Figueiredo é uma prova essencial da permanência de mentalidade colonial que, em busca de um desenvolvimento e expansão da economia brasileira, permitiu atrocidades contra o povo Kaingang no Paraná. Atrocidades que se perpetuam, com mortes, estupros, desaparecimentos e usurpação de patrimônio indígena. Atualmente, governos locais e grandes produtores e proprietários de terras, permanecem com a ideia de que indígenas, porque não produzem e não geram riquezas para o país, não devem possuir territórios grandes.

A permanência da mentalidade de que indígenas devem ser tutelados, tendo sempre alguém os controlando e administrando, tem gerado grandes conflitos em relação às terras. Chacinas ocorrem pelo Brasil por causa de terras. As terras Kaingang no Paraná, ainda não demarcadas são objeto de disputa no âmbito jurídico. Mas a disputa não se restringe ao jurídico, ultrapassando para conflitos armados, estupros até destruição de bens indígenas.

Tudo que ocorreu durante os mais de 50 anos de controle do SPI sobre os indígenas está resumido no Relatório. Por mais que tivesse objetivos humanitários, como pregava Rondon, na prática não se aplicava, não havia interesse por parte dos agentes. Os servidores do Serviço apenas viram nele um meio de obter rendas e benefícios oriundos do patrimônio e da mão de obra indígena. O indígena não era visto por essas pessoas como ser humano, sendo muitas vezes associado a um animal selvagem, sem alma e sem dignidade.

O Relatório Figueiredo tem seus pontos falhos, como por exemplo não descreve como ocorria a resistência dos povos indígenas, as imposições dos militares e fazendeiros e até mesmo funcionários do SPI. Ressalta-se que não era esse o objetivo primário do documento e da Comissão de Inquérito, mas sim uma análise da vida desses povos e atos que estavam ocorrendo contra a sua dignidade humana. Esses povos indígenas presentes no Relatório sofreram violações gravíssimas de Direitos Humanos, são pessoas que sofreram negação de seu ser. São vítimas por estarem em uma situação em que não lhes

foi permitido produzir e reproduzir a sua vida em comunidade com seus princípios e regras próprias de acordo com a qual não foram tratados como indivíduos portadores de direitos pelo Estado Brasileiro.

Mesmo com a redescoberta do Relatório em 2012, o Estado brasileiro se mantém calado diante tais atrocidades, e no caso dos Kaingang, o Paraná não buscou nenhuma forma de reparação. Não houve nenhum tipo de declaração direcionada aos povos indígenas, não houve nenhum tipo de levantamento de violações para que pudesse haver reparações. O trabalho levantado pela Comissão Nacional da Verdade, foi algo superficial, trazendo uma contextualização e algumas considerações, foram engavetadas. Trabalhos na área acadêmica, também só buscam a descrição dos fatos e não propõem nenhum tipo mudanças a partir do cenário horrível que os indígenas viveram durante o SPI.

Compreendi que as violações presentes no Relatório Figueiredo são crimes do Estado. Este sendo detentor do controle e poder é o que mais vai utilizá-los de maneira inadequada, gerando resultados nocivos qualitativamente quanto numericamente. O SPI pode ser categorizado nessa lógica, como aparelho repressivo, disciplinador e “civilizador”, possuindo uma organização burocrática com ramificações e estruturação complexa. Vai utilizar de um conjunto ideológico para justificar suas ações com os povos indígenas. Afirmo que nenhuma organização criminosa no Brasil vai conseguir se igualar tal poderio.

Os crimes estatais são aqueles que mais matam seres humanos, sendo considerados os mais graves. Esses crimes acabam sendo marginalizados dentro da Criminologia³⁹, mas são muito utilizados em pesquisas nas Relações Internacionais e na Sociologia. Os crimes do Estado é um campo muito desafiador para pesquisadores atuais, pois, a resolução desses pode fortalecer as pautas de Direitos Humanos. Os crimes são invisibilizados em muitos casos pela complexidade que os permeia. Esses não são realidade somente do agente que o praticou, mas se entrelaçam na estrutura organizacional do Estado, com aspectos históricos, políticos, econômicos e culturais. E muitos crimes foram e são justificados pela bem da segurança nacional. Outro ponto que gera dificuldades no estudo de crimes do Estado, é que muitos sujeitos que estiveram

³⁹ A criminologia é um conjunto de conhecimentos que se ocupa do crime, da criminalidade e suas causas, da vítima, do controle social do ato criminoso, bem como da personalidade do criminoso e da maneira de ressocializá-lo. Etimologicamente o termo deriva do latim crimino ("crime") e do grego logos ("tratado" ou "estudo"), seria portanto o "estudo do crime".

ligados direta ou indiretamente estão no poder político e econômico (SILVA FILHO, 2015).

Assim, adentro em premissas que fazem parte da *Justiça de Transição*, pois a dissertação partiu da ideia de busca da “verdade” sobre os fatos ocultados, uma ideia de “verdade” desagradável e ofensiva a muitos membros da sociedade brasileira. Uma ideia de verdade que quebra o desejo de perpetuação das atrocidades cometidas durante 31 anos no país. Uma ideia de verdade que supera um esquecimento imposto que foi utilizado pelo autoritarismo para encobrir seus atos, principalmente através do “silêncio”, em que mortes e assassinatos eram um mecanismo de forçar o esquecimento e ocultação da história.

Esse processo de tentar mascarar uma parte da História Indígena, realizada com o desaparecimento do Relatório em 1968, faz lembrar de François Ost, segundo o qual Tempo é uma construção social, sendo uma questão de poder, onde aqueles que estão no controle impõem a reescrita do passado. Assim, o humano é o único ser que pode “virar a ampulheta”, ou seja, somente o homem pode manter aceso um tempo que a todo instante corre o risco de ser desligado. “Com o homem surge com efeito a possibilidade de uma repetição reflexiva do passado e de uma construção antecipadora do futuro – a capacidade de reinterpretar o passado e a faculdade de orientar o futuro” (OST, 1999, p. 30).

Ressurge, em 2012, o documento que se havia perdido em um incêndio em 1968 e a “memória” revive neste momento. A memória através desse documento é uma forma de ligar o passado. Contudo, sobre o período em questão, é uma memória em migalhas, pois é parcial e documentada por aqueles que atendem alguns interesses e objetivos. Uma memória coletiva, que se consolida no seio de grupos sociais e resulta em tradições vivas, fornecendo identidade e sentido. Dentro dessa lógica da memória, surge o perdão como ato de memória, esse perdão seria um resolução de um ato ofensivo cometido no passado, o perdão surge como uma cura da memória. Entende-se que o resgate da dignidade dos povos indígenas ocorre através do resgate da memória, retomando uma história de dor, trazendo uma história dos “excluídos” e dos “vencidos”, para que assim elabore-se ações políticas para prevenir de ações da máquina do progresso.

O passado, materializado no Relatório Figueiredo, ressurge para que se compreenda a fragilidade dos povos indígenas diante do Estado, e que é impossível ter uma memória que resgate todas as formas de injustiças e barbáries, no entendimento de que por meio dessa fraqueza é que se quebra a ideia de história linear. A memória é algo

perigosa, pois o seu resgate demonstra no caso dos povos indígenas, que o Brasil e o estado do Paraná, estão sobre uma montanha de cadáveres Kaingang e de ruínas. A memória é perigosa porque acaba expondo aqueles que sofreram as violações de direitos humanos, e por reavivar a batalha hermenêutica sobre o significado do passado (SILVA FILHO, 2015).

Cabe então, como forma de “reparação”, diante das inúmeras atrocidades expostas no Relatório Figueiredo, ao Estado Brasileiro pedir perdão, como ocorre nas Comissões de Anistia, com o sentido de afirmar que esses atos não se repetirão nunca mais, seguindo a ideia “para que não se esqueça e para que nunca mais aconteça”. Não basta somente o julgamento dos acusados, mas uma reparação (não no sentido de pagamento de valores indenizatórios, mas de ressignificação do passado), pois os danos são irreparáveis e a dívida com os povos indígenas é inextinguível.

A “responsabilização por graves violações de Direitos Humanos”, que também está inserida na Justiça de Transição, e está muito relacionada à dissertação, pois, refere-se ao direito social de que sejam investigadas e apuradas as violações cometidas por agentes estatais e seus mandantes e os responsabilizar. Existe também “a reforma das instituições”, pois entende-se que estas permitiram e se adaptaram aos crimes, principalmente as que estão relacionadas à Justiça e à Segurança.

O Brasil é apoiador tanto da Declaração Universal dos Direitos Humanos quanto da Declaração dos Povos Indígenas da ONU (2007), mas na prática não se aplica. Os povos indígenas só querem continuar a existir de acordo com seus modos de vida e visão de mundo, dentro dos Estados, mas que se respeite suas terras, línguas e culturas. O país não possui nenhum órgão, entidade ou organização que impeça que as violações de direitos humanos sejam praticadas aos povos indígenas.

Os próprios povos se organizam e levam através de suas lideranças, as denúncias para o Alto Comissariado das Nações Unidas, já que não são ouvidas pelo governo do país. A política indigenista, bem como o Estatuto do Índio (1973) não acompanharam os avanços no campo dos Direitos Humanos e do Direito Internacional.

Cabe criticar também a legislação vigente sobre a questão indígena no Brasil. São leis de brancos, feitas por brancos, sem a consulta a grupos indígenas para atender suas reais necessidades. Pode-se afirmar que parece ser um ato de força, em que a etnia dominante (no caso a elite branca) impõe seus códigos à etnia dominada (os povos

tradicionais), a Lei imposta se transforma em uma arena de contendas múltiplas e de tensas interlocuções. A lei é um campo de luta em que a interação das forças em conflito e o controle da força bélica são em última instância decisivos.

Quanto aos Direitos Humanos devem ser compreendidos como um processo inacabado, que se iniciou em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que segue uma meta progressiva. Não é somente construir mecanismos para assegurar os direitos já consolidados, mas aperfeiçoá-los, articulando-os, atualizando-os, não permitindo cristalizarem em fórmulas solenes e vazias. Trata-se de um desenvolvimento e uma gradual maturação da Declaração, que resultará em outros documentos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carina Santos de; NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe. A luta pela terra em território Kaingang: os conflitos na Terra Indígena Xaçepó (SC/Brasil) ao longo do século XX. *Revista Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, p. 279-303, dez, 2011

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. **Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Brasil**. Homenagem a José Bonifácio n.88, Aniversário de Independência do Brasil, Inauguração do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, p. 13-38, Rio de Janeiro: Apostolado Positivista do Brasil, 1910

ADORNO, Sérgio. História e Desventura: O 3º Programa nacional de Direitos Humanos. *Rev. Novos Estudos*, nº 86, março de 2010.

ARENDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia da Letras, 1989.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BACHELARD, Gaston. **O novo espírito científico**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000

BARROS, José D'Assunção. **O Campo da História – especialidades e abordagens**. Petrópolis: Vozes, 2004

BENEVIDES, Maria Victória. Cidadania e Justiça. *Revista da FDE*. São Paulo, 1994.

BICUDO, M. A. V. A Pesquisa Interdisciplinar: uma possibilidade de construção do trabalho científico/acadêmico. *Educ. Mat. Pesqui.*, São Paulo, v. 10, n. 1, pp. 137-150, 2008

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992

BONFIM, Manuel. **A América Latina: males de origem**. 1903. Disponível em: <<
http://www.do.ufgd.edu.br/mariojunior/arquivos/BOMFIM_A_America_Latina_Males_de_origem.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2017

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel. 1989

BOURDIEU, Pierre. **Sur la télévision**. Paris: Liber. 1996

BURKE, Perter. **A Escrita da História - Novas Prespectivas**. São Paulo: Unesp, 1992.

CID FERNANDES, Ricardo. Uma Contribuição da Antropologia Política para a Análise do Faccionalismo Kaingang. In: TOMMASINO, K.; MOTA, L. T. (Orgs.). **Novas Contribuições aos Estudos Interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina, PR: UEL, 2004

CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de sombras**. A Política imperial. São Paulo: Vértice/IUPERJ, 1988.

- CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008 (Coleção Sociologia)
- COELHO, T. **Dicionário crítico de política cultural**. 3. Ed. São Paulo: FAPESP/Iluminuras, 2004.
- COPANS, Jean(Org.). **Antropologia**. Lisboa: Ed. 70, 1971
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos Índios no Brasil** (org.). São Paulo: Companhia das Letras, 1994
- DAVIS, Shelton H. **Vítimas do Milagre: O desenvolvimento e os índios do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978
- DURKHEIN, Emile. **Da Divisão do Trabalho Social**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Coleção Os pensadores).
- ECO, Humberto. **Las migraciones, la tolerancia y lo intolerable**. In: Cinco escritos Morales. Barcelona: Lumen, 1998.
- ELIAS, Nobert. **O processo civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Rio de Janeiro: Zahar, 1993, v. II
- FARAGE, Nádía; CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos do índio. Ensaio e documentos**. São Paulo: Brasiliense, 1987
- FIGUEIREDO, N. M. A. **Método e metodologia na pesquisa científica**. 2a ed. São Caetano do Sul, São Paulo: Yendis, 2007.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979
- FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. 38ª ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2010.
- FREIRE, José Ribamar. Relatório Figueiredo: mais de sete mil páginas sobre a violência contra indígenas no Brasil. *Revista Humanitas Unisinos* On-line. Postada em: 10 set. 2015. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/546596-relatorio-figueiredo-mais-de-sete-mil-paginas-sobre-a-violencia-contraindigenas-no-brasil-entrevista-especial-com-jose-ribamar-bessa-freire>>. Acesso em: 20 jun. 2017.
- GAUTHIER, Benoît. **Recherche sociale: de la problématique à la collecte des données**. 5 ed. Canadá: Presses de l'Université du Québec, 1994.
- GAIO, R.; CARVALHO, R.B.; SIMÕES, R. Métodos e técnicas de pesquisa: a metodologia em questão. In: GAIO, R. (org.). **Metodologia de pesquisa e produção de conhecimento**. Petrópolis: Vozes, 2008
- GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014
- GILIARD, José Mauro. **O Indígena e a República**. São Paulo: Hucitec, 1989
- HELDER, R. R. **Como fazer análise documental**. Porto: Universidade de Algarve, 2006

LAROQUE, Luís Fernando da Silva. **Guaíba no contexto histórico-arqueológico no Rio Grande do Sul**. Editora; O Autor, 2002

LAZIER, Hermogenes. **Paraná: terra de todas as gentes e de muita história**. Francisco Beltrão: Editora Grafite, 2003.

_____. **Os museus de História natural e a construção do Indigenismo**. Notas para uma sociologia das Relações entre campo intelectual e campo político no Brasil. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 1989.

LIMA, Antônio Carlos de Souza. O Governo dos Índios sob a Gestão do SPI. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, FAPESP, 1992, p. 155-172.

_____. **Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

_____. O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo. *Revista De Antropologia*, São Paulo, USP, 2013, V. 55 Nº 2.

_____. **Tutela**. Formação de Estado e tradições de gestão no Brasil. Rio de Janeiro: E-papers, 2014

MACHADO, Roberto. **Foucault, a ciência e o saber**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009

MAGALHÃES, Couto de. **O Selvagem**. Com aditamento de Curso de língua tupi viva ou nheengatu. São Paulo: Campanha Editora Nacional, 1940.

MARTINS, W. **Um Brasil diferente: Ensaio sobre fenômenos de aculturação no Paraná**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1995

MENDEZ, Juan E. Accountability for past abuses. *Human Rights Quarterly*, 19:2, 1997, p.255-282.

MONTEIRO, John Manuel. O desafio da história indígena no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (orgs). **A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus**. 2. ed. São Paulo: Global: Brasília: MEC: MARI: UNESCO, 1998.

MOTA, Lúcio T. **A Guerra dos índios Kaingang: uma História Épica dos Índios Kaingang no Paraná (1969-1924)**. Paraná, Maringá: UEM, 1994.

MOTA, Lúcio T. **História do Paraná: Ocupação humana e relações interculturais**. Maringá: Eduem, 2005.

OST, François. **O tempo do direito**. Bauru, São Paulo: Edusc, 1999.

PAULINELLI, MAYSA de P. T. **Entremeios**, *Revista de Estudos Discursivos*, Vol. 10 –jan-jun, 2015. p. 17-19.

RAMOS, Luciana Maria de Moura. **Vénh Jykré e Ke Há Han Ke**: Permanência e Mudança do Sistema Jurídico dos Kaingang no Tibagi. Tese de Doutorado. Departamento de Antropologia. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, 2008

RESENDE, Ana Catarina Zema de. **Direitos e autonomia indígena no Brasil (1960-2010): uma análise histórica à luz da teoria do sistema-mundo e do pensamento decolonial**. Tese de Doutorado. Departamento de História. Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, 2014

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 1996

RIBEIRO JÚNIOR, João. **O que é Positivismo**. Coleção Primeiros Passos, nº 72, São Paulo: Brasiliense, 1982.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **Dignidade Humana e Moralidade Democrática**. Brasília: Brasília Jurídica, 2001

ROCHA, Leandro Mendes. **Os índios e a luta pela cidadania no Brasil**. In: BITTENCOURT, Libertad Borges; ROCHA, Leandro Mendes. Indigenismo e participação política na América Latina. Goiânia: UFG, 2007

RODRIGUES, Alex. Integrante da Comissão da Verdade defende investigação de supostas violações contra índios. **EBC**. Postado em 26 set. 2012 as 06h17. Disponível em: << <http://www.ebc.com.br/2012/09/integrante-da-comissao-da-verdade-defende-investigacao-de-supostas-violacoes-contraindios>>>. Acesso em 15 out. 2016

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil**. São Paulo. Rio de Janeiro. Recife. Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 3ª edição, 1938. Disponível em: <<<http://www.brasiliana.com.br/obras/as-racas-humanas-e-a-responsabilidade-penal-no-brasil/pagina/7>>>. Acesso em: 17 mar. 2017

RODRIGUES PINTO, Simone. Direito à memória e à verdade: comissões de verdade na América Latina. *Revista debates (UFRGS)*, v. 4, p. 128-143, 2010.

RODRIGUES PINTO, Simone. Justiça de Transição no Brasil: direito à memória e à verdade, à reparação e à justiça. *Série CEPPAC*, v. 38, p. 17-17, 2012.

RUFINO, Claudio. **Claudio Rufino**: depoimento [setembro de 2016]. Entrevistadora: LIRA, Luana Menezes. Laranjeiras do Sul, Paraná, 2016. Áudio de 50 minutos.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Fronteiras da liberdade. Tutela indígena no Diretório Pombalino e na carta Régia de 1798. In.: LIMA, Antônio Carlos de Souza. **Tutela**. Formação de Estado e tradições de gestão no Brasil. Rio de Janeiro: E-papers, 2014

SANTOS, Boaventura de Souza. **Por uma concepção multicultural de direitos humanos**. In: Santos, Boaventura de Souza (Org.). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

SANTOS FILHO, Roberto Lemos dos. **Apontamentos sobre o direito indigenista**. 5.ed. Curitiba: Juruá, 2012

SARLET, Ingo Wolfgang. **O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana**. São Paulo: Saraiva, 2002

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. **Justiça de Transição: da ditadura civil-militar ao debate justransicional**: direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro (1870-1930)**. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012

SOARES, Hermann Byron de Araújo. **O caráter nacional**. Porto, 1916.

TELLES, Norma. A imagem do índio no livro didático: equivocada, enganadora. In: LOPES DA SILVA, Aracy (org.). **A questão indígena na sala de aula: subsídios para professores de 1º e 2º graus**. São Paulo: Brasiliense, 1987

TEÓFILO DA SILVA, Cristhian; LORENZONI, Patrícia. A moldura positivista do indigenismo: A propósito do Estatuto do Índio para a proteção de povos indígenas no Brasil. In: TRINCHERO, Hugo et. al. (Org.). **Pueblos indígenas, Estados nacionales y fronteras: Tensiones y paradojas de los procesos de transición contemporáneos en América Latina**. Buenos Aires: CLACSO/Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras-UBA/Universidad Academia Humanismo Cristiano, 2014.

TEÓFILO DA SILVA, C. Regimes de Indianidade, Tutela Coercitiva e Estadania: Examinando a violência institucional contra indígenas no Brasil e no Canadá. *Rev. Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 194-222, jul./dez. 2016

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América**. A questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1988

TOMMASINO, Kimiye. **A História dos Kaingang na Bacia do Tibagi**: Uma Sociedade Jê em Movimento. Tese de Doutorado, USP, 1995.

_____. Território e Territorialidade Kaingang. Resistência cultural e historicidade de um grupo Jê. In: MOTA, Lúcio T.; NOELLI, Francisco S.; TOMMASINO, Kimiye. **Urí e Wáxi – Estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: EDUEL, 2000.

_____. Homem e natureza na ecologia dos Kaingang na Bacia do Tibagi. In: MOTA, Lúcio T.; NOELLI, Francisco S.; TOMMASINO, Kimiye. **Novas Contribuições os estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: EDUEL, 2004.

_____; ALMEIDA, Ledson Kurtz de. Territórios e Territorialidades Kaingang: a reinvenção dos espaços e das formas de sobrevivência após a conquista. *Revista Mediações*. Londrina, v. 19 n. 2, p. 18- 42, jul./dez. 2014,

TORRES, Alberto. **A organização social**. 1914a. Disponível em: <<<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/torresc.pdf>>>. Acesso em: 15 mar. 2017

_____. **O problema nacional brasileiro**. 1914b. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Alberto%20Torres-1.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2017

TORRES, Luis Henrique. **O discurso historiográfico referente à participação do indígena na formação histórica Sul Rio-grandense (1918-1964)**. Dissertação de Mestrado, PUCRS, Porto Alegre, 1990.

VAN ZYL, Paul. **Promovendo a justiça transicional em sociedades pós conflito**. In: REÁTEGUI, Félix. (Org.). *Justiça de Transição: manual para a América Latina*. Brasília: Ministério da Justiça, 2011. p. 47-71. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/verdade/resistencia/a_pdf/manual_justica_transicao_america_latina.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2017.

VILLARES, Luiz Fernando. **Direito e povos Indígenas**. Curitiba: Juruá, 2009.

VLASTOS, Gregory. *Justice and Equality*. In.: WALDRON, J. **Theories of Rights**. Oxford, 1984

VON IHERING, Hermann. *A Anthropologia do Estado de São Paulo*. *Revista do Museu Paulista*, VII, 202-257, 1908.

WACHOWICZ, R. C. **Obrageiros, mensus e colonos**. 2. ed. Curitiba: Vicentina, 1987

WHYTE, William Foote. **Sociedade de esquina**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

FONTES

BRASIL. MINISTÉRIO DO INTERIOR. **Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967**. Disponível em: << <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>>>.

Acesso em: 10 jul. 2017

BRASIL. **Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890**. Regula o serviço de introdução e localização de imigrantes. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acesso em: 17 jun. 2017

BRASIL. **Decreto nº 6455, de 19 de abril de 1907**. Bases regulamentares para o serviço de povoamento. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acesso em: 16 mar. 2017

BRASIL. **Decreto nº 8072, de 20 de junho de 1910**. Cria o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8072-20-junho-1910-504520-publicacaooriginal-58095-pe.html>>>. Acesso em: 25 abr. 2017

BRASIL. **Decreto nº 5.484, de 27 de junho de 1928.** Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>>. Acesso em: 17 jun. 2017

BRASIL. **Decreto nº 19433, de 26 de novembro de 1930.** Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19433-26-novembro-1930-517354-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acesso em: 25 abr. 2017

BRASIL. **Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009.** Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>>. Acesso em; 25 mai. 2017

BRASIL. **Lei nº 5.371, de 5 de Dezembro de 1967.** Institui a Fundação Nacional do Índio. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5371.htm>>. Acesso em: 25 mai. 2017

BRASIL. **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.** Cria a Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm>>. Acesso em: 27 mar. 2017

CANAL FUTURA. **Povos Indígenas e a Ditadura Militar.** Disponível em: << <https://www.youtube.com/watch?v=M0jtsGSSxFs>>>. Acessado em: 28 de junho de 2016.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Graves violações de Direitos Humanos no campo ou contra indígenas.** Disponível em: <www.cnv.gov.br/index.php/2012-05-22-18-30-05/camponeses-e-indigenas>>. Acesso em: 01 de Julho de 2017

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Povos indígenas e a Ditadura Militar: Subsídios à Comissão Nacional da Verdade (1946-1988).** Relatório Parcial 01 de 30/11/2012. Disponível em: << http://diversitas.fflch.usp.br/files/Relat%C3%B3rio%20Parcial%20-%2030_11_2012.pdf>>. Acesso em: 14 de Out. de 2016.

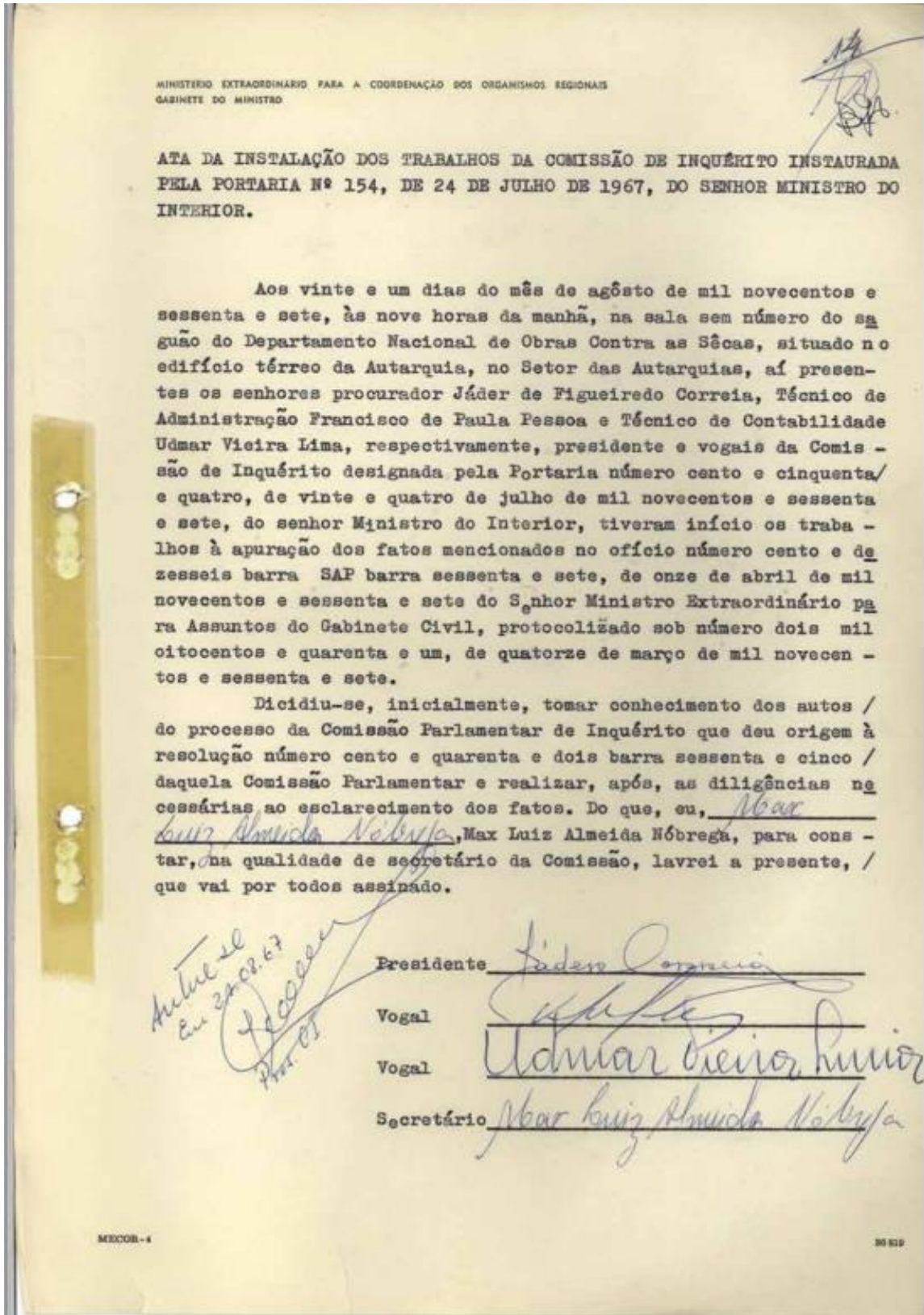
DAUDÉN, Laura; MESTRE, Natália. A verdade sobre a tortura dos índios. **Isto é.** Postado em 26 abr. 2013 as 20h45. Disponível em: http://istoe.com.br/294080_A+VERDADE+SOBRE+A+TORTURA+DOS+INDIOS/. Acesso em: Acesso em 15 out. 2016

ONU. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.** Rio de Janeiro: Nações Unidas, 2008. Disponível em: <http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf>. Acesso em: 29 de dez. de 2016.

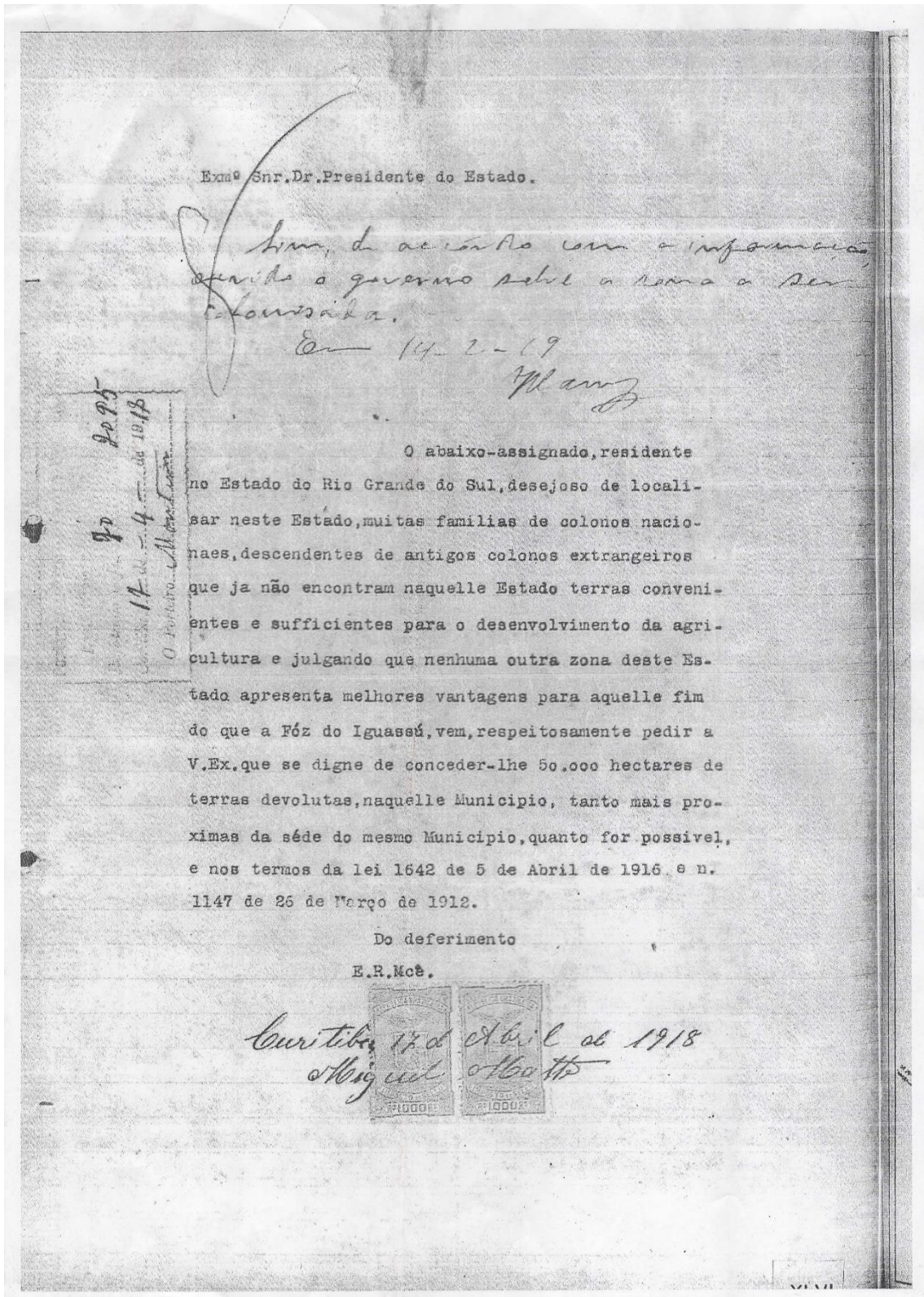
ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>. Acesso em: 14 de Out. de 2016.

ANEXOS

ANEXO 1 – ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO



ANEXO 2 – CARTAS DE SOLICITAÇÃO DE TERRAS NO PARANÁ



70.1.2074
17
1912
M. J. J. J.

Exmo. Sr. Deuter Presidente do Estado do Paraná.

*Em nome do Sr. Deuter Presidente do Estado do Paraná,
com o fim de cumprir a lei n. 1147 de 26 de Março de 1912,
deve-se proceder a expedição de uma
Carta de Doação. Em 14-2-12*

O infra assignado domiciliado na cidade de Porto Alegre capital do Estado do Rio Grande do Sul deseja localizar neste Estado grande numero de familias nacoes desconhecidas de antigos colonos estrangeiros que naquelle Estado ja não encontram terras suficientes para desenvolver a agricultura e industria annexas e verificando que nenhuma outra zona deste Estado apresenta melhores vantagens para a colonisaçã de que a Foz de Iguaçu, vem respeitavelmente pedir a V. Exa. que se digno de conceder-lhe cincuenta mil hectares de terras devolutas, naquelle Municipio, tanto mais proximas da sede de mesmo Municipio, quanto for possível, e nos termos da lei n. 1642 de 5 de Abril de 1916 e n. 1147 de 26 de Março de 1912.

S. de Deferimento

R. Marco.

Carta de Doação

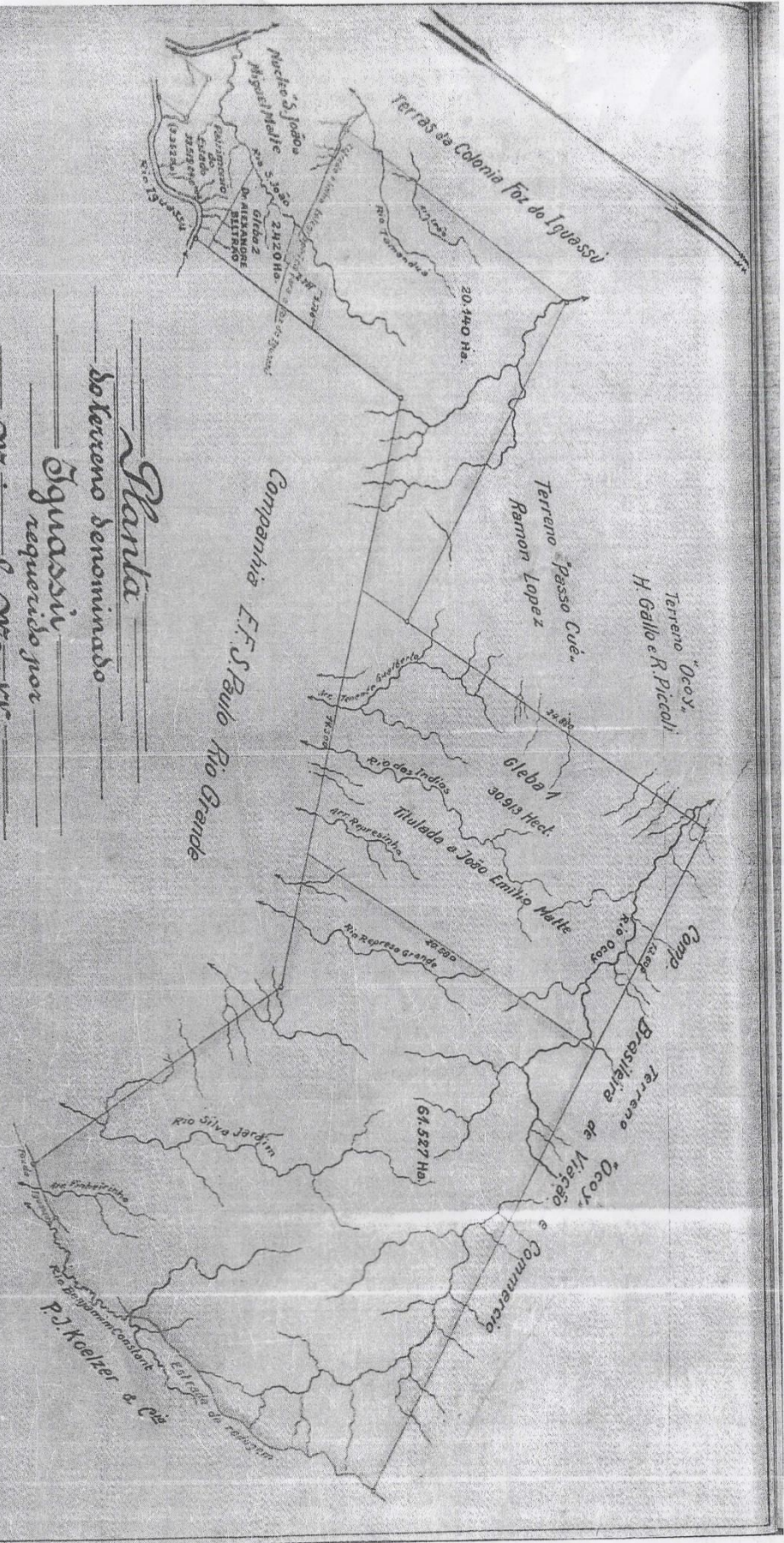


*Abel de Mello
Piccoli*

Parla
 do terreno denominado
Itaquassu
 requerido por
Miguel Moatle
 Municipio de São do Itaquassu
 Social 1:200.000
 (Reduzido)

Dep. Terras 10/18/23
 Companhia Itaquassu

W. M. & P. Moatle



Nº 0088

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente do Estado do Paraná

Faz saber que tendo Empresa Matte Laranjeira
 adquirido, a título de compra feita de negócios
com a Companhia B. da Alameda S.ª de Curitiba, fundada
em 27 de Julho de 1916 supreção numa
 área de terras contendo quarenta e seis mil e setecentos e
oitenta e sessenta e sete metros quadrados (4985.93 e 87) hectares) no
 lugar denominado "Guayá" do Município de
São do Iguaçu e provando ter effectuado todos os pagamentos devidos, se acha a
 mesma Empresa Matte Laranjeira
 pelo presente título de propriedade investido do dominio pleno sobre as terras comprehendidas na re-
 ferida area, salvo direito de terceiros e respeitadas as prescripções de leis e regulamentos em vigor.

E para firmeza manda passar o presente título que vai devidamente sellado e assignado.
 Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, em Curitiba,
 1.º de Maio de 1921



O Presidente, Caracas Mendes
 O Secretario, Américo de Souza

Título de dominio pleno das terras adquiridas pela Empresa Matte
Laranjeira situadas no municipio de São do Iguaçu cujo
 processo fica archivado sob n.º _____ da Secção do Archivo.


O Director, Meunier Antonio

Este título fica registrado a folha _____ do livro I.º

O Encarregado do Registro, Jacobs

LVI

ANEXO 4 – DEPOIMENTO DE SAMUEL BRASIL


MINISTERIO DO INTERIOR

1719
[assinatura]

TÍTULO DE INQUIRIRIÇÃO: aos quatro(4) dias do mês de novembro do ano //
de mil novecentos e sessenta e sete(1967)na sala da Chefia da //
7a. Inspeção Regional, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de //
Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº.....
239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. SA - //
SAMUEL BRASIL, brasileiro, casado, residente em MARQUÊS DE SÃO CARLOS, Estado //
do Paraná, ocupante da função de Agente de Proteção aos Índios 5-A, //
esclarecido pelo Presidente da Comissão sobre os motivos que origi //
naram o presente processo informou que a mais de 15 anos é servidor //
do SPI; que durante este período de tempo chefiou os Pócos de BARÃO //
DE ANTONINA, TELEMAC BORBA, MARCEL RIBAS, NONOAI, e Chefiou, em Subg //
stituição, a IR7, durante um período de um mês e dias; que, de modo //
geral, existe na 7a. Inspeção, digo, Inspeção um conluio da maioria //
dos funcionários com fins excusos chefiado por DIVAL JOSÉ DE SOUZA //
e SEBASTIÃO LUCENA; que DIVAL é o mentor intelectual e o líder //
incontestável dessa "sociedade" porém governa os chefes de pócos //
com requintes de malícia a ponto de ter códigos secretos delibera //
te para cada um, impedido, portanto, que todos saibam das negocia - //
tes feita por DIVAL e um determinado chefe de PÓCO; que julga por //
suir em sua casa um desses códigos e promete or, digo, oferecer à Co //
missão para instruir o presente inquérito; que aconselha à Comissão //
inquirir sobre o assunto o radio-telegrafista da Inspeção e VIVAL //
DINO DE SOUZA, além dos outros funcila, digo, funcionários; que DIVAL //
era elemento de prole do Diretório Estadual do extinto PTB, como //
aliás, todos os funcionários da Inspeção em Curitiba; que DIVAL //
utilizava o serviço de RADIO da Inspeção e dos Pócos para as cam //
panhas do SENHOR LEONEL BRIZOLA e dos outros políticos do PARTI //
DO; que é publico e notório haver SEBASTIÃO LUCENA recebido um //
carro dos IRMÃOS FERNANDES S/A., em virtude da sua convivência no //
"corte paralelo" de pinheiros; que esclarece o mecanismo do corte pa //
ralelo como sendo permissão para a firma madeira de retirar ma //
deiras além do numero de pinheiros comprados pagando ao permitente //
como suborno sem que nenhum proveito reverta aos cofres do SPI; que //
na Administração de DIVAL era Chefe do Póco MARCEL RIBAS o funcio //
nário RAUL DE SOUZA BUENO, pessimo elemento, torturador de índios; //
que oponente ao substituir RAUL BUENO na chefia soube das tor //
turas e horrores praticados pelo mesmo contra as pessoas dos índios; //
que essas atrocidades eram praticadas, também, por familiares dele, //
funcionários que eram ou são ainda do SPI; que tais celarados são

Brasil

MI - 18 - 99



MINISTERIO DO INTERIOR

1720
[assinatura]

são os indivíduos o ENFERMEIRO DAVID DE SOUZA BUENO, o TRABALHADOR LAURO DE SOUZA BUENO, o TRABALHADOR VIVALDINO DE SOUZA BUENO; que / além desses, digo, desses parentes, RAUL BUENO mantinha irregularmen- te sob sua subordinação direta sua esposa, a professora LEONOR BU- ENO; que o depoente, ao assumir o PÓSTO, encontrou índios aleijados por torturas no "TRINCO", aparelho utilizado ao tempo da escravidão do Brasil e revivido no SPI; que o "TRINCO" consiste em duas esta- cas enterradas em ângulo agudo no mesmo buraco com o vertice para baixo; que existe em cada uma delas um pequeno entalhe de altura cor- respondente; que a tortura consiste em colocar o tornozelo do índio entre as duas estacas à altura daqueles entalhes, insuficientes pa- ra caber uma perna humana, e paulatinamente fechar o ân- gulo aproximando as duas pontas superiores das estacas com o auxílio de uma corda; que isso é um processo muito doloroso e se levado a ex- tremo poderá provocar a fratura do osso, como aconteceu no caso, muitas vezes; que a Comissão poderá encontrar ainda naquele PÓSTO MANOEL RI- BAS índios aleijados por essa tortura; que o depoente desarmou e ba- niu aparelho de tamanha atrocidade; que DIVAL JOSÉ DE SOUZA tinha / perfeita ciência do fato, mas nunca tomou nenhuma providência para / coibir, talvez por ser parente e protetor dos criminosos; que DIVAL por sua vez, também era dado ao uso de castigar os índios, digo, que DIVAL recebeu comitiva de índios que vieram pedir providências e nada fez, não envolve-os à sanha e a vingança dos celerados; que / ACIR BARROS também é dado a prática de castigar fisicamente os índios, espancando-os e pondo-os dentro de uma cisterna cheia de escombros humanos, durante uma noite inteira no PÓSTO IVAIR; que ACIR DE BARROS é membro de projeção do extinto PTB em TESSITÊ PORTELA e que permitia que seus correligionários plantassem em terras do PÓSTO / sem pagar rendas com agravantes de utilizar o braço indígena; que o depoente substituiu ACIR DE BARROS na chefia do PÓSTO EM NOGAI e encontrou uma péssima fama de caloteiro, farrista, espancador de ín- dios em fim de péssimo elemento, devido a conduta irregular de ACIR DE BARROS; que os índios trabalharam gratuitamente fazendo grandes lavouras, cujo produto ACIR vendia em proveito próprio, o mesmo fa- zendo com produto do arrendamento das terras; que DURVAL ANTUNES // MACHADO também praticou muitas atrocidades contra índios em MARQUÊS RINHA e GUARITA; que JOÃO GARCIA DE LIMA é também dos que maltra- ta os indígenas e os fazem trabalhar em regime de escravos; que /// JOÃO GARCIA utilizava o sistema de trocas de índios para trabalho es- cravo com VICTOR MINAS CARNEIRO TOIR, digo, TOMOIR, digo, VICTOR/ MINAS TOMOIR CARNEIRO e RAUL DE SOUZA BUENO a fim de cultivarem/

Portela



MINISTÉRIO DO INTERIOR

1721
[assinatura]

cultivarem grandes areas de terras em proveito próprio; que JOÃO GARCIA chefiava, então, o PÓSTO JOSE MARIA DE PAIVA em GUARAPUAVA e VICTOR, um posto atualmente extinto, cujo nome não recorda; que todos sabem indigo, sabem das tropelias e irregularidades praticadas por ÁLVARO DE CARVALHO quando chefe do Pósto CACIQUE DOBLE; que ALVARO DE CARVALHO esperava cava índios e vendeu diversas casas de madeira dos mesmos, além de vender a produção indígena, tudo em proveito próprio; que ATILIO MAZARRO digo, MAZZALOTE é pessoa quiridissima de DIVAL e não poderar explicar a fortuna que possui, pois ostensivamente só possui o cargo de Agente de Indio, nível 6; que ATILIO possui propriedades em PONTA GROSSA e PALMAS e casas em CURITIBA, além de haver construido outra para sua filha, também, em CURITIBA; que ATILIO co, digo, cultivava grandes areas de terra em MANGUEIRINHA, digo, cultivava grandes areas de terras em MANGUEIRINHA e vendia madeiras a caminhões após colocar a mercadoria à beira da estrada utilizando a mão de obra indígena; que, devido a idade, deixou a agricultura e passou a se beneficiar de arrendamentos de terras. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Presidente da Comissão mandado que eu ~~for~~ *for* ~~Secretário~~ *Secretário* lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão.

Jader Garcia

 Presidente

[assinatura]

 Vogal

Udmar Junior

 Vogal

Samuel Braxil

 Depoente

ANEXO 5 – DEPOIMENTO DE VIVALDINO DE SOUZA



MINISTERIO DO INTERIOR

1727
[assinatura]

TÉRMO DE INQUIRÇÃO: nos cinco(5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala de chefe de 7a. Inspetoria Regional, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. VIVALDINO DE SOUZA já qualificado anteriormente, prossequindo seu depoimento informou que o Exmo. Sr. Ministro do Interior proibiu vendas de madeiras desde dias de março do corrente ano, incluindo nessa proibição desde o corte de novas arvores, como, também, a retirada da madeira já cortada; que posteriormente a mesma autoridade autorizou por escrito o reinício das entregas de madeiras à firma IRMÃOS MAIA no PÓSTO JOSE MARIA DE PAULA, Município de Guarapuava; que continuou a ser tirado madeira também no PÓSTO FIORAVANTE ESPERANÇA, Município de Palma, serrando-a na Serraria de propriedade do SPI; que a ordem para venda dessa madeira foi expedida, digo, que a venda dessa madeira foi feita por DIVAL JOSE DE SOUZA; que o, digo, que foi o próprio DIVAL que procedeu a Coleta de Preços para venda da madeira; que não sabe dizer se foram consultadas muitas firmas; que acha que essa venda foi autorizada pelo Diretor, CE. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO; que o produto da venda foi empregado no pagamento de dívidas da Inspetoria e dos postos a ela subordinados; que a ordem de serviço nº 86, autorizou NILSON DE ASSIS CASTRO a entregar a madeira vendida; que, igualmente, a ordem de serviço interna nº 87 autoriza o mesmo NILSON CASTRO a eng, digo, a entregar outra partida de madeira naquele posto à madeireira "MARVAL LTDA"; que, nem por ouvir dizer, tem conhecimento de madeiras vendidas em PALMAS por ATILIO MASCAROTTE, no FIORAVANTE ESPERANÇA, Município de Palmas; que jamais teve qualquer ligação com irregularidades praticadas em venda de pinheiros ou arrendamentos, digo, arrendamentos de terras; que é encarregado do Setor de Pessoal na Sede da IN7; que entre as atribuições da sua carteira estar o controle de ponto dos funcionários da Sede e dos Postos; que não assina o ponto na Repartição os servidores ELIAS GONÇALVES DA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA, DR. KYSSIO KAWAYAMA e HELARLINO SALES; que nunca assinaram ponto desde o tempo em que foram admitidos; que o depoente nunca tomou providências para sanar essa irregularidade; que a profess, digo, a trabalhadora nível 1, MIRTES RIBEIRO CARVALHO, durante 8(oito) meses ou mais / residiu em LAGOA VERMELHA, susente do Posto e, digo, PÓSTO CACIQUE LOUREL, sem nele prestar qualquer serviço; que, todavia, sempre / lhe foi atribuída frequência integral; que o servidor depoente assinava faxia por ordem do Chefe da IN7; que tem perfeito conhecimento

[assinatura]
101 - 10 - 1967

1728
[Handwritten signature]

conhecimento que o fato feria as disposições da Lei 1.711/52; que / sabe que não esta obrigado a cumprir a ordem já que tinha perfeita / ciência ser a mesma manifestamente ilegal; que admite ter agido / com irresponsabilidade praticando um ato delituoso de forma Doloso / sa; que participou da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria / nº 605/66 do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura na qualidade de Secre / tário; que reconhece ter atestado contas, isto é, prestação de con / tas de JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, um dos elementos visados no processo; que não comunicou o fato ao DR. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presi / dente da Comissão de Inquérito; que reconhece como autentico a có / pia do documento nº 7 da 4a. via. da prestação de contas da Renda In / digena referente ao mês de junho de 1965; que a signatária do reci / bo Cr\$60.874 cruzeiros antigos constante do mesmo documento número 7 é a Srta. NEUZA MARIA SOUZA; que a referida Srta. NEUZA MAIR, digo, MA / RIA SOUZA é filha do depoente; que mesmo assim em perfeita ciência o depoente atestou a conta referida; que não foi o depoente quem re / cebeu os materiais constantes da referida Prestação de Contas e ates / tada pelo mesmo depoente; que confessa não haver visto fazer os ser / viços constantes da referida Prestação de Contas e atestada pelo de / poente; que os materiais, digo, materiais tidos como adquiridos não / foram registrados em sua entrada no SPI; que atestou os serviços me / diante a vista da nota fiscal; que o pagamento de pessoal era feito / porque o pessoal vinha trabalhar; que muitos funcionários sediados no órgão, isto é, funcionários do Quadro da Inspetoria não trabalha / vam limitando-se a assinar o ponto e ficarem em casa; que pode / citar, digo, citar entre eles JURUMA MARTINS BRASIL, esposa de PHEL / LIPS AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, ERICILIA ALBA BOLNAR, VANDIR PINHEI / RO DE CARVALHO, esposa do funcionário falecido, ex-chefe da Inspet / ria ALIZIO DE CARVALHO, LEONOR FERREIRA DA SILVA, esposa do SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA; que por três ou quatro vezes PHILLIPE BRASIL e SE / BASTIÃO LUCENA chegaram ao cúmulo de levar o livro de ponto para suas residencias a fim de que Da. JUBER, digo, JURUMA BRASIL e Da. LEONOR FERREIRA DA SILVA assinassem a frequência; que há ausencia continua / da dessas servidoras prejudicava a produção dos trabalhos da Inspet / ria causando a necessidade de contratar servidoras pela renda Indi / gena; que essa irregularidade aconteceu em todas as Administrações, inclusive na de DIVAL DE SOUZA, FERNANDO CRUZ, ALIZIO DE CARVALHO, MA / DANTON, escapando desse delito apenas SAMUEL BRASIL; que, últimamente, na Administração de Sebastião Lucena o fato também não ocorreu; que na Administração NOTA CABRAL foi estabelecido um código, digo, código secreto para meio de comunicação entre a chefia da Inspetoria e ca / da um dos chefes de postos; que as letras do alfabeto eram substi / tuídas por número de dois algarismos indo as mensagens telegraficas

////////////////////////////////////

[Handwritten signature]
MECOR-4

1729
10

telegraficas do posto e para o posto cifradas dessa maneira; que para maior garantia e seguranca do segredo havia um código diferente para cada posto, somente conhecido do Chefe da Inspeçao e do Chefe do posto; que, assim, um Chefe de posto não tinha conhecimento daquilo que era enviado a outro, e vice-versa; que esse sistema permaneceu durante a chefia de LOURIVAL DA MOTA CABRAL e DIVAL JOSE DE SOUZA; que foi extinto quando o MAJ VERGEL SILVA foi nomeado Interventor da IR7; que o MAJ VERGEL não foi informado desse segredo e o mesmo caiu em desuso; que o depoente concorda em fazer, de próprio punho uma demonstração do código referido para incluí-lo nos autos do processo; que a iniciativa do coreto de madeira na IR7 se verificou quando era Diretor do SPI o Dr. MODESTO DONATINI e Chefe da Inspeçao o Sr. Lourival da Mota Cabral; que houve concorrência pública, presidida pelo funcionário JOÃO EVANGELISTA TAVARES; que a venda de madeira se prendia apenas aos pinheiros mortos, mas era por prazo indeterminado, digo, indeterminado; que foi vencedor da concorrência a firma ABDO BITTAR & CIA., estabelecida em Curitiba; que a concessão de exploração se referia exclusivamente ao posto JOSÉ MARIA DE PAULA, em GUARAPUAVA; que BITTAR transferiu os direitos de exploração a IRMÃOS KAIAS S/A; que, apesar de irregular, o SPI concordou com a cessão referida; que o Diretor responsável foi o Sr. JOSÉ MARIA DA GAMA MALCHER, salvo engano; que, voltando ao caso dos códigos o próprio depoente confessa que elaborou dois códigos com DIVAL JOSE DE SOUZA, sendo um para o posto CACIQUE CAPANEMA e outro que não recorda no momento; que as mensagens cifradas eram elaboradas no Gabinete da Chefia e transmitidas diretamente aos chefes de postos pela fonia; que após a transmissão era rasgado o papel em que estava escrita a mensagem cifrada; que não ficava cópia nos arquivos do serviço de rádio; que DIVAL JOSE DE SOUZA encarregou o depoente de traduzir umas duas mensagens cifradas; que não se lembra de quais posto, digo, de quais postos provieram; que DIVAL entregou ao depoente a chave secreta referentes à aqueles postos, digo, postos para efeito de tradução de tais mensagens; que não havia nenhum outro funcionário com confiança suficiente para conhecer as referidas mensagens; que admite ser o homem de confiança de DIVAL JOSE DE SOUZA; que em razão dessa confiança DIVAL discutia com o depoente os assuntos de maior responsabilidade; que conhecia perfeitamente a vida administrativa da Inspeçao, inclusive nas coisas mais reservadas; que as mensagens cifradas se referiam a contagem de pinheiros derrubados para venda nos postos em que eram vendidos pinheiros; que as remessas de buques rários de venda de pinheiro e também os preços dos negócios fechados eram comunicados em códigos; que a movimentação financeira era quase sempre comunicada em código; que no posto REGISTRE DE CAMPOS, o Dr.

V. Souza
MECIB

////////////////////////////////////

ANEXO 6 – CONTRATO DE ARRENDAMENTO ASSINADO

Mauro?

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, COMO ARRENDADOR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, COMO ARRENDATÁRIO, O SR. _____

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), neste ato representado pelo Chefe da Setima Inspeção Regional (IR-7) Sr. _____

na qualidade de gestor dos bens do Patrimônio Indígena, tem justo e contratado com o Sr. _____

de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, domiciliado no município de _____ Estado de _____, arrendar-lhe uma área de terras no Posto Indígena _____, situado no município de _____ Estado de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.a - O objeto do presente contrato é uma área de terras com a superfície total de _____ (_____) alqueires, de 24.200 m² cada, correspondentes a _____ (_____) hectares, localizada no referido Posto Indígena _____, com as seguintes divisas: _____

Cláusula 2.a - O arrendatário se obriga a mandar proceder, por sua exclusiva conta, à delimitação da área que lhe é arrendada, devendo os respectivos serviços ser assistidos e aprovados por funcionário do SPI.

Cláusula 3.a - O prazo de arrendamento é de _____ (_____) anos, a se iniciar em 1.º de _____ de _____ e a terminar em _____ de _____, data esta em que o arrendatário restituirá de imediato, independente de qualquer aviso ou de notificação judicial, a área arrendada.

Cláusula 4.a - Terá o arrendatário, em qualidade de condições com terceiros, preferência à renovação do arrendamento, reservado ao arrendador o direito de retenção do imóvel para exploração direta.

Cláusula 5.a - O arrendatário pagará, por ano, o aluguel de NCr\$ _____ (_____) cruzeiros novos, que será reajustado de acordo com o índice de correção monetária fornecido pelo órgão competente.

18/11/84
DPA

1815
[Handwritten initials]

com branco

[Handwritten signature]

E, por estarem assim ajustadas, ambas as partes contratantes assinam o presente instrumento, em _____ vias de igual teor e valor, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Pósto Indígena _____, em _____ de _____ de _____

[Handwritten signature]

Chefe da 7.ª Inspeção Regional do SPI

Arrendatário

Testemunhas:

ANEXO 7 - DEPOIMENTO DE BOANERGES FAGUNDES DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

1572
H
BPA

TÉRMO DE INQUIRIRIÇÃO: aos vinte e um(21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) na an,digo, na sala do andar térreo do Edifício Sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. BOANERGES FAGUNDES DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente, inquirido respondeu que viu certa vez sôbre a mesa do Diretor um telegrama em que era denunciada a venda irregular de pinheiros na IR 7, irregularidade essa praticada por SEBASTIÃO LUCENA; que não recorda se a denuncia era formulada por JOSE FERNANDO DA CRUZ ou por ALISIO / DE CARVALHO, digo, CARVALHO; que SEBASTIÃO LUCENA dera ganho de causa em uma concorrência de venda de pinheiros à firma IRMÃOS FERNANDES / contra proposta de preços mais elevados; que a proposta da firma IRMÃOS FERNANDES era apenas de Cr\$12.000 (doze mil cruzeiros antigos) quando o preço era, então, de Cr\$28.000 (vinte e oito mil cruzeiros antigos) por pinheiro; que essa transação ocorreu no Posto Duque de Caxias; que a firma vencedora, IRMÃOS FERNANDES, oferecera um carro AEROMILLYS novo a SEBASTIÃO LUCENA como prêmio na negociata; que o MAJ NEVES, entre outras coisas é responsável pela contratação irregular / do ex-funcionário JACOBINA, demitido do SPI por Inquérito Administrativo por prática de irregularidades; que o MAJ NEVES designou JACOBINA para Administrador das Fazendas do SPI com gorda gratificação / mensal; que JACOBINA fez verdadeira devastação nos rebanhos bovinos / do SPI com vendas absurdas; que o depoente quer se f, digo, referir / a transações como a ocorrida em Manaus objeto das cartas datadas de 22/, digo, de 22 e 26 de junho de 1965 dirigidas por JACOBINA ao MAJOR NEVES e que foram apresentadas e lidas pelo depoente no momento; que o Dr. DORVAL MAGALHÃES, parente do Deputado VALÉRIO MAGALHÃES, devido a negócios como o citado nas referidas cartas, foi nomeado para o cargo inexistente e absurdo de Inspetor Geral do SPI; que em função desse / ilusitativo cargo DORVAL MAGALHÃES adquiriu tal poder que chegou a mandar mais do que os próprios Inspetores Regionais; que o MAJ NEVES costumava vir, digo, ir as Inspetorias buscar dinheiros, procedime, digo, procedimento que continuou mesmo depois da proibição de venda de pinheiros; que o MAJ NEVES vive maritalmente com Da. TEREZINHA DE JESUS, também conhecida por Da. Tê-tê; que, quando o Ministro NEY BRAGA exigiu // a retirada do Sr. FERNANDO CRUZ, o MAJ VINHAS nomeou para chefe da IR 7, o MAJ DANTON PINHEIRO MACHADO, que já chefiava a Ajudancia do Rio Grande do Sul, apesar de esses Postos serem privativos de funcionários do Quadro do SPI; que o MAJ DANTON recebia de gratific, digo, gratificação Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros velhos); que o MAJ DANTON era hospede de FERNANDO CRUZ; que o MAJ DANTON e FERNANDO CRUZ e, posteriormente à saída de FERNANDO CRUZ da IR 7, o MAJ DANTON fizeram uma

Boan

MTCOR-1

////////////////////////////////////

1573
[Handwritten signature]

FIZERAM uma verdadeira rapina porquanto o MAJ quae, digo, queria se locupletar pois sabia que iria sair ; que o MAJ transferiu a Sede da Ajudancia do Interior para a Capital onde residia; que o MAJ BANTOS, , digo, DANTON recebia adiantadamente o valor dos Contratos de Arrendamentos ainda a vencer na sua ansia de rapinagem; que o MAJ DANTON usava a camionete chevrolet de cabine dupla nº 881, atualmente, à disposição da Policia Rural de Minas Gerais ; que não sabia, digo, não sabe o que o MAJ DANTON trazia na camionete , arrecadados dos / Póstos quando regressava das suas constantes viagens aos póstos; que pode melhor informar sôbre a conduta irregular de MAJ DANTON os Srs. JOSE BATISTA FERREIRA FILHO, SEBASTIÃO LUCENA e BENEDITO PIMENTEL ; que o SARGENTO DA AERONAUTICA RACHID SIMÃO HELU é acusado de haver comprado três (3) jeeps Toyota por preço acima da tabela, em São Paulo; que o deponente considerou elevados os preços dos jeeps comprados pelo SARGENTO HELU e verificou na Revista especializada Quatro Rodas que, realmente, os preços eram superiores aos da Tabela de então; que o SARGENTO HELU efetuou essa compra com suprimento ,isto é, com o adiantamento feito a um funcionário do Rio, JOÃO LAMONICA ou JOÃO VERÍSSIMO, não recorda bem; que o SARGENTO HELU, não era funcionário, e, então, preparou a documentação em nome do funcionário acima, detentor do adiantamento; que, além desses veículos o SARGENTO HELU comprou na mesma época mais uma Pick-up Willys, com cobertura de aço e um jeep Willys, o primeiro em São Paulo e o segundo em Brasília-DF com adiantamentos no nome do mesmo servidor; que o SARGENTO HELU comprou uma Lancha de passeio para o Amazonas quando deveria ter adquirido uma lancha de carga pela importância de Cr\$12.000.000 ou Cr... \$12.000.000 de cruzeiros antigos; que essa Lancha sem utilidade foi feita sob encomenda na Guanabara; que o SARGENTO HELU procedeu a uma inspecção em MANAUS, na IR 1, e assinou Portarias afastando funcionários , transferindo outros e mandando prender outros em flagrante atentado à Lei, pois não tinha autoridade visto como não era ao menos funcionário; que recebeu um Piano de presente na 7 IR, de FERNANDO// CRUZ e o transportou em caminhão do SPI; que o referido piano se encontra na casa do SARGENTO HELU em Brasília-DF; que o SARGENTO HELU emitiu vales na IR7, estando descoberto em quase Cr\$2.000.000 de cruzeiros velhos quando fez a prestação de contas perante o CEL HAMILTON DE CASTRO; que o CEL HAMILTON exigiu a reposição, no que não foi atendido; que sabe haver o CEL HAMILTON oficiado ao Ministério da Aeronautica sôbre o SARGENTO HELU mas não obteve resultado; que SEBASTIÃO LUCENA é indiciado como praticante de irregularidades em arrendamentos de terras havendo sido já uma vez suspenso por trinta dias (30) pelo então CEL NOACIR RIBEIRO COELHO; que a esposa de LUCENA, D^{ca}. LEONOR também foi suspensa nessa ocasião; que NILO VELOGO apurou irregularidades praticadas por LUCENA em GUARITA ; que

[Handwritten signature]

MCCV-1

////////////////////////////////////

1574
[Handwritten signature]

em GUARITA; que FERNANDO CRUZ encontrou dividas elevadas deixadas na IR7, por ACIR DE BARROS; que LUIZ ARAUJO e MOTA CARRAL podem dar informaçoes precisas sobre DIVAL JOSE DE SOUZA; que TUBAL foi destituido da chefia da IRI, por mau comportamento na Administracão do General Guedes; que melhores informaçoes podem ser dadas pelo DR RAIMUN DO CARMEIRO, funcionario aposentado, residente em Recife; que o funcionario ALAN KARDEC foi destituido da IRS por fraude nos contratos de arrendamento de terras; que ALAN KARDEC omitiu duas importantes / clausulas nesses contratos, de modo doloso, o que determinou a anulacão dos mesmos; que ha comentários de que o mesmo recebeu propinas para fazer essa omissoes; que as omissoes se relacionavam aos prazos e ao reajustamento; que o depoente em inspecção realizada na IR5 apreendeu seis (6) propostas de arrendamentos, assinadas em branco, pelo MAJ VINHAS NEVES e que iriam ser utilizadas apesar do MAJOR já ter sido exonerado da direçao do SPI; que esses contratos estão anexados / ao processo administrativo presido, presidido pelo Dr. AUTO TIMM FONTES; que o Sr. WALTER PRADO era acusado da pratica dessas irregularidades assim como, o Sr. ABILIO ARISTIMUNHO, ARI ARISTIMUNHO e DIOGENES AJALA; que, digo, que os dois irmãos ARISTIMUNHO, acima referidos pertenciam ao Bloco do MAJ NEVES, e eram servidores contratados sendo que o Sr. DIOGENES AJALA era arrendatário; que os três (3) participavam do roubo do gado dos KADIUBUS; que JOSE TELES FILHO Inspetor Regional Substituto da IR2 vendeu MOGNO no Pará e teria alferido daí vantagens de tal ordem que lhe proporcionou a compra de um VOLKS zero quilometro e a construçao de uma casa, verdadeira mansão; que JOSE BATISTA FERREIRA FILHO está respondendo a / processo por desvio de mercadorias e dinheiro da Cooperativa dos Indios na IR7; que FLAVIO ABREU maltratava muito os indios; que sabe ser Sr. ITAMAR SIMOES dado ao vicio de embriaguez. E nada mais disse nem lhe foi perguntado razao porque encerro o presente depoimento / prestado livremente e sem coaçao razao porque eu, *Mar. Luiz Almeida Nobrega*, Secretário encerro o presente termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado por todos os presentes.

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Vogal

[Handwritten signature]
Vogal

[Handwritten signature]
Depoente

ANEXO 8 – DEPOIMENTO DE JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

A Comissão de Inquerito do S.P.I.

1508
B. J. H.

Assunto: PINHO

Em todas as administrações do S.P.I. quer da Directoria ou das chefias de Inspetorias (salvo engano), usou-se do expediente de se fazer renda, vendendo madeiras, muito especialmente Pinho - com feitura de contratos falhos, sem nenhuma garantia para o S.P.I., sem registração no T.C., e alguns contratos feitos quasi com o cunho de particular, sem conhecimento do Ministério onde estava afeto o S.P.I., contra tois entre a Directoria-Inspetoria e Madeireiro.

Todos que passaram pela chefia da 7a. Inspetoria, fizeram NEGOCIOS, com pinheiro, até e tal falado contrato paralelo - oriundo da industria de "Embargo", que na expediente do desembargo, e levado a conhecimento do madeireiro, que tal viagem para acertar esta medida foi dispendiosa etc.. então se acertava de receber determinada importancia por fora a troca de mais pinheiros, que seriam abatidos, razão que os contratos assinados etc. nunca terminavam pela razão acima exposta.


Acredito mesmo, que tenha um ou dois contratos não lexitivos ao S.P.I., talvez feitos sem o conhecimento e estudo acurado, pois sempre viu-se em primeiro plano a facilidade de se arranjar de imediato o dinheiro, afim de atender tal ou qual necessidade.

Durante a minha estadia no Posto Indigena Cacique Doble, fiz apenas uma casa para o indio de nome Augusto - usando do expediente de trocar taboas por toras, felizmente fiz a casa e não tive a oportunidade de entregar a madeira que valeria como troca - pois tal entrega de apenas um pinheiro, poderia ser mais tarde explorada.

Houve no posto a necessidade de se cobrir o salão e usarmos taboas para algumas obras, e foi acordado com o sr. Jose Dalmiro que nos fornecesse taboas que entregaríamos as toras correspondentes, pois os pinheiros disponíveis, tinham sido por fim apreendidos de alguns Ladros do posto, pois é comum a queima maliciosa de arvores, para darem como disvitalizada, houve a queima por pessoas já habituadas a tal pratica, em numero de mais de 60 pinheiros, fatos estes de troca, arrecadação etc. de conhecimento da chefia.

Entretanto o que se viu foi usarem do expediente excuso, mandando que eu preparasse 100 pinheiro, para serem tirados por uma firma que havia feito um contrato em Honcoi e cuja madeira seria completada com parte do PI Cacique, sem procurarem saber se o posto ainda tinha esta reserva - ao recusar mais tarde atender tal ordem pois daí acorreria as despesas de abate, preparação de caminhão para puxar as toras etc.. e só o caminhão vir apanhar tudo pronto, dando a atender que eu é que estava vendendo os pinheiros, pois nenhum documento autorizando a preparação da madeira me foi dado.

ANEXO 9 – DEPOIMENTO DE WALDOMIRO GAYER JUNIOR


MINISTÉRIO DO INTERIOR

1724
10/

TÉRMO DE INQUIRÇÃO: Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sala da Chefia da Sétima Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios, em Curitiba Paraná, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. WALDOMIRO GAYER JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, servidor público do Quadro do Ministério da Agricultura, residente em Araucária, Estado do Paraná que, esclarecido sobre os motivos de sua convocação, informou que em 8 de maio de 1964, por ato do então Ministro da Guerra, foi designado interventor na Delegacia Federal de Agricultura, em Curitiba, sendo nomeado Delegado, em 27 de julho de 1964, por ato do Presidente da República; que, pela primeira vez, teve sua atenção despertada para irregularidades que estariam ocorrendo no SPI, através de editais que eram publicados na imprensa, para venda de pinheiros; que // posteriormente, através de um processo sigiloso da Polícia Federal tomou conhecimento de irregularidades na alienação de pinheiros; que seu substituto, em viagem pelos postos do SPI, constatou a veracidade dessas ocorrências; que alertou o Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, sobre esses fatos; que posteriormente, na gestão do Ministro Ney Braga, informou a Sua Exa. os fatos irregulares que vinham acontecendo na IR-7; que em atendimento a um processo oriundo do Ministério do Interior, sindicou as irregularidades, inclusive de venda de pinheiros, solicitando a abertura de inquérito administrativo; que foi instaurado inquérito; que a Comissão foi presidida pelo Engº Agrônomo José Rodrigues de Oliveira; que a Comissão presidida pelo Dr. José Rodrigues de Oliveira enfrentou dificuldades por ausência de recursos; que o SPI facilitou o desenvolvimento do inquérito; que existia um clima de pouca cordialidade entre o Chefe da Sétima Inspetoria do SPI e a Delegacia Federal de Agricultura; que de uma feita o Maj. Luis Vinhas Neves declarou ao Chefe da IR-7 que não deviam dar confiança ao Delegado Federal do Ministério da Agricultura, como ele não se submetia ao Ministro da Agricultura; que quando da designação do Sr. José Fernando da Cruz para Chefia da IR-7, alertou o Gabinete do Ministro da Agricultura sobre os antecedentes de José Fernando da Cruz; que por irregularidades o Sr. José Fernando da Cruz foi afastado da chefia; que seu substituto foi o Maj. Av. Danton Pinheiro Machado; que referido Major ao chegar a Curitiba hospedou-se na residência de José Fernando da Cruz; que em se tratando de oficial da Força Aérea, solicitou informações sobre a legalidade da situação; que não obteve resposta dessa consulta; que de uma venda de madeira o SPI recebeu títulos como pagamento; que esses títulos foram negociados com um agiota; que um desses títulos é da Tomazzi & Cia; que havendo sido proibida a exploração de pinheiros, por Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a firma Tomazzi & Cia procurou a Delegacia Federal de Agricultura para obter a autorização para a exploração de pinheiros.

////////////////////////////////////

MI - 28 - 106



MINISTERIO DO INTERIOR

1725
[Handwritten signature]

DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA, INFORMANDO QUE JÁ HAVIA PAGO A R-7 IMPORTANCIA SUPERIOR À MADEIRA JÁ RETIRADA; QUE NÃO SABE SE A FIRMA TOMAZZI & CIA C ONTINOU NA EXPLORAÇÃO DE MADEIRA OU SOFREU PREJUIZOS; NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PERGUNRADO, HAVENDO PRESTADO O PRESENTE DEPOIMENTO SEM QUALQUER COAÇÃO, O QUAL, LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO DEPOENTE, PELA COMISSÃO E POR MIM *João Luiz Moreira Volpato*; SECRETÁRIO QUE O DATILOGRAFEI.

[Handwritten signature]
DEPOENTE

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
VOGAL

[Handwritten signature]
VOGAL

ANEXO 10 – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AOS POSTOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

717
WAL

INSPEÇÃO AOS POSTOS Nº 1/68

- I - COMISSÃO INSPECIONADORA: Chefe da 7a. Inspecoria Regional, -
Jão Alves Ribas, e Inspetor Substituto, Almir Soares de Car
valho.
- II - PERÍODO; 27 a 29 Dez 67 e de 6 a 14 Jan 68
- III - POSTOS INSPECIONADOS:
- Duque de Caxias - SC
 - Cel José de Carvalho - PR
 - Barão de Antonina - PR
 - Dr. Xavier da Silva - PR
 - Cel Telemaco Borba - PR
 - Dr. Carlos Cavalcanti - PR
 - Cacique Gregório Kaekchot - PR
 - José Maria de Paula - PR
 - Interventor Manoel Ribas - PR
 - Cacique Capanema - PR
 - Fioravante Esperança - PR
- IV - CONTEÚDO:
- ANEXOS:
- 1 - Referente ao Pôsto Indígena Duque de Caxias
 - 2 - Idem ao Pôsto Dr. Xavier da Silva
 - 3 - Idem ao Pôsto Cel. de Carvalho
 - 4 - Idem ao Pôsto Barão de Antonina
 - 5 - Idem ao Pôsto Cel Telemaco Borba
 - 6 - Idem ao Pôsto Dr. Carlos Cavalcanti
 - 7 - Idem ao Pôsto Cacique Gregório Kaekchot
 - 8 - Idem ao Pôsto José Maria de Paula
 - 9 - Idem ao Pôsto Interventor Manoel Ribas
 - 10 - Idem ao Pôsto Cacique Capanema
 - 11 - Idem ao Pôsto Fioravante Esperança
 - 12 - Conclusões Finais.
- V - FINALIDADE DA INSPEÇÃO: Tomar conhecimento in loco, de tôdos
os problemas e possibilidades dos Pôstos Indígenas conside-
rados.
- VI - Observação: O presente relatório completa a inspeção preli-
nar a todos os Pôstos Indígenas da Jurisdição da 7a. Inspe-
toria Regional.

WAL

ANEXO 11 - RELATÓRIO CONCLUSIVO DE VISITA AOS POSTOS

Relatório nº 1/68

Anexo nº 12

761
WMA - Fla. 1 -

= CONCLUSÕES FINAIS =

1 - Introito:

Poderíamos reeditar, neste, tudo que afirmamos sob igual título, no relatório nº 1/67, que o exame dos relatórios dos Postos mostram não somente a falta de uniformidade na coleta de dados, como, também, a simples ausência de dados diversos. Entretanto, estas e outras falhas não correm apenas por conta das restrições ou afoiteza de quem elaborou ou colheu elementos para o relatório, mas, também, a feição do objeto inspecionado. Em muitos casos, não foi possível obter dados, por falta dos mesmos ou por seu desconhecimento por parte dos Agentes da Administração.

Como exemplos, poderíamos citar vários casos: a maioria dos Encarregados de Postos desconhece os limites exatos de suas áreas muitos nem sabiam quantos arrendatários ou intrusos existiam na área dos respectivos Postos. E, assim, por diante. Individualizando, poderíamos citar um fato ocorrido no Posto Paulino de Almeida, tido como o mais organizado do Brasil: o antigo Encarregado, ao ser substituído, apresentou uma relação de arrendatários, com 32 nomes, considerados bons; uma outra relação, com 12 elementos que estavam sendo afastados da área, por serem considerados desinteressantes para o Posto. Pois bem: o novo Chefe de Posto, ao levantar os arrendatários encontrou mais três dezenas de arrendatários, alguns com vários anos na área.

No mesmo Posto, a cooperativa dos índios, apresentada como modelo nacional único, não tinha escrituração, sendo gerida por um índio com escassa instrução do segundo ano primário. O novo Chefe de Posto fez dar balanço na cooperativa e encontrou artigos com preço de venda menor do que o de compra, porque o gestor da cooperativa se dava mal com letras e números. E, deste modo, haveriam exemplos de fartar.

2 - Pessal do Ministério da Agricultura:

De um modo geral o pessal do Ministério da Agricultura não tinha condições para continuar gerindo o Serviço de Proteção aos Índios: desinteresse, incompetência, casos de deshonestidades e outras irregularidades, nível intelectual em geral baixo. Com exceções, naturalmente.

Mas a culpa recai também sobre os elementos da chefia, não somente pelas faltas cometidas, como, principalmente, pela sistemática ausência e falta de fiscalização. Muitos dos erros, desmandos, irregularidades, prejuízos ou danos causados ao patrimônio ou ao serviço, decorrem mais do abandono em que viviam os Postos, do que por outras causas, apenas.

Há Postos em que o Chefe da Inspeção não ia há dez anos: outros em que se contam nos dedos as visitas de chefia que tiveram. O abandono ia a tal grau, que consta o caso do Encarregado do Posto que morava em Curitiba e ia ao mesmo uma vez por mês. Isto, quando o Posto era dos mais intrusados, há longos anos.

Também não se pode deixar de citar o fato de que todos os funcionários da Inspeção eram muito mal pagos. Embora fossem alimentados pelo Posto, havia vários Encarregados ganhando em redor de R\$150,00

Desabituações do trabalho orgânico, de baixo rendimento, regendo se autarquicamente, era natural que a transformação do SPI em Fundação, com o retorno de seus funcionários ao Ministério da Agricultura, fizesse com que a maioria deles olhasse com maus olhos a nova organização. Não somente não produzem nada, como procuram diminuir a nova Fundação, apresentando-a, inclusive, como uma intervenção militar no extinto SPI.

Embora haja elementos inocentes na situação anterior do SPI, pelas razões apresentadas e por outras que seria ocioso apresentar, consideramos que é imprescindível o imediato afastamento de todos os funcionários da Inspetoria, pois, segundo informes colhidos, o solapamento de alguns já teria sido tentado inclusive entre próprios índios.

3 - Área dos Póostos Indígenas:

Com raras exceções, a situação das áreas indígenas dos Póostos é de gritante ou dissimulado abandono.

São várias as causas de tal abandono, podendo-se enumerar as seguintes:

- Ausência completa da Chefia da Inspetoria e de outros escalões superiores.

- Falta de meios: há Póostos que não tem veículo para percorrer a área, outros em que todo o serviço é dito como feito em viatura do encarregado; alguns, enfim, que não tem simples animais de sela ou arreamento, para uma recorrida a zonas menos acessíveis.

No Póosto de Cel Telemaco Borba, formado de duas áreas, sendo uma distante de 40 Km, perguntamos ao Encarregado se o mesmo não ia à seção de Mauá, tendo respondido que não o fazia, por que não tinha condução do serviço e a estrada era muito ruim para usar veículo particular seu. Argumento naturalmente irresponsável e desmoralizante, para o escalão administrativo-anterior; e impeditivo para o atual.

- Falta de interesse da maioria dos Encarregados, pois em muitos Póostos que possuem meios de transporte, o desconhecimento é generalizado.

4 - Intrusão:

Dentro do quadro anterior, não seria de extranhar que áreas da 7ª Inspetoria Regional estivessem fortemente intrusadas.

Embora existam outras causas concorrentes, cremos que o problema da intrusão decorre mais de falta de exação no cumprimento do dever funcional, por parte de Encarregados de Póostos e de Chefes de Inspetoria.

Nos Póostos onde havia mais atuação administrativa do Encarregado, a intrusão não se faz sentir ou não se firmou.

Alega-se muito o acionamento político dos intrusos. Este embora seja atuante, não explica tudo: encontramos intrusos com vários decênios de intrusão, outros que foram até funcionários do próprio SPI. Em muitos pontos, o aspecto das casas, do arvoredo frutífero, de cafezais, tudo, enfim, indica enraizamento antigo e tolerado, quando não facilitado.

As causas de intrusão podem ser alinhadas como a seguir:

A - Políticas:

Como é o caso de Nonoai, onde o intrusamento, em 1962, foi apoiado pelo próprio Governador do Estado, à época, e hoje continua sendo alimentado por políticos locais menores.

Neste grupo podem ser incluídas as intrusões de São Jerônimo da Serra (Póosto Barão de Antonina), com 3.250 Ha intrusados e com intrusos até de 500 hectares. Ou o intrusamento de Xanxerê (Póosto Dr Selistre de Campos).

B - Administrativas:

Grande parte dos funcionários, Encarregados de Póostos e Inspetores facilitaram, toleraram ou ignoraram a intrusão. Como exemplo, se poderia citar o informe que colhemos de que um antigo encarregado do Póosto Barão de Antonina, o mais intrusado, que morava em Curitiba e ia uma vez por mês ao Póosto.

C - Ação do Índio:

Muitos índios, com a tolerância dos Encarregados de Póostos, tinham e tem o hábito de fazer "sitios" e os vender a intrusos, como há pouco fez um "capitão" da tribo do Barão de Antonina.

O intrusamento, além dos prejuízos morais que traz ao serviço e ao índio, traz sérios prejuízos financeiros ao serviço. Se somarmos aos 3.200 Ha do Barão de Antonina, a área dos 100 intrusos do Dr Selistre de Campos, bem ados 242 de Roncai, e aquela apenas sentida do Interventor Manoel Ribas, não será de mais dizer que a 7ª Inspecção Regional - tem um intrusamento da ordem de 5.00 Ha.

Considerando que há regiões em que o hectare é arrendado - até a R\$40,00 ao ano, podemos ver o prejuízo que tal intrusamento impõe ao serviço, mesmo em bases mais modestas. Somente o intrusamento de São Jerônimo da Serra, em zona - de terra roxa, dá prejuízo da ordem de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) por ano.

No ponto em que se encontra o problema, somos de parecer - que somente ação enérgica, manu militari, poderia compelir os intrusos a assinar contrato ou deixar a área.

Em documento que encaminhamos à Direção da Fundação, ao - término da inspeção, pedindo instauração de Inquérito Policial Militar no Posto Indígena Barão de Antonina, colocamos em anexo um documento venda de direito de posseiros, "na fazenda dos índios" (assim reza o documento), datada de 1954 e feita com o beneplacito da administração.

4 - Terras dos Postos:

Se encontram muito maltratadas as terras de amanho agrícola de todos os Postos, tendo em conta a agricultura irracional de -/coivara, a falta de adubos, o fogo, o uso indevido de solos e pendentes.

Dada a proibição de não mais derrubar matas virgens para roçados, caso não se entre em regime de agricultura racional, dentro de pouco tempo não se terá mais glebas com rendimento apreciável, mesmo nas terras vermelhas do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Como exemplo, poderíamos mencionar o Posto Duque de Caxias, onde não há mais terra boa para plantio de milho, sem novas derubeadas. Ou a situação de Postos de terras menos ferazes, nos quais a cobertura florestal foi total ou quase totalmente destruída.

Por toda parte uma generalizada aversão à pecuária, quando ela poderia utilizar e dar rendimento a muita zona imprópria ao - cultivo. As causas parecem ser de duas ordens: uma, pela demora do animal em se valorizar; a outra, a necessidade de cercas e tapumes, bem como o fato de que o capim dificulta a rotação de terras, dentro do sistema de agricultura do fogo, já que este nem sempre limpa completamente as áreas a plantar.

6 - Madeiras:

Há Postos que não tem mais madeira, como Paulino de Almeida, Cacique Doble, Cel José de Carvalho, Ortigueira, Dr Carlos Cavalcante.

Grande parte da madeira foi serrada e usada no próprio Posto; parte maior foi vendida, em contratos lesivos aos interesses - do Serviço e dos Índios; parte não menos apreciável foi, está sendo e será consumida pelo fogo das coivaras dos roçados. A quantidade de imbuia morta pelo fogo, inútil, a não ser para palhaques de cercas e dormentes, existente em certos Postos é de alarmar. Somente em Dr Selistre de Campos, nos foi dada a cifra discutível, de 20.000 árvores mortas e desvitalizadas pelo fogo; José Maria de Paula possui verdadeiro cemitério de imbuias. Como exemplo de contratos lesivos ao patrimônio indígena, podemos citar o caso da serraria que funciona no Posto de José Maria de Paula; esta serraria, mediante um pagamento mensal de R\$5.000,00 está serrando 200 dúzias de taboas por dia, dúzia - ao preço total de R\$30,00.

764 - p. 4 -

Somos de parecer que toda a madeira existente nos Postos deve ser racionalmente utilizada por administração, fornecendo meios e recursos de financiamento para a nova administração dos mesmos.

7 - Instalações:

A - Dos Postos

Sem levar em conta as instalações da sede dos Postos de Paulino de Almeida e José Maria de Paula, podemos dizer que o panorama dos demais varia de precário a péssimo. A maioria não tem energia elétrica, mesmo onde há possibilidade de instalação de turbina hidráulica; poucos tem instalações de água e sanitárias, dignas de tal nome. Duque de Caxias só tem a casa da administração. Alguns não tem escola ou enfermaria.

São Jerônimo da Serra, Ortigueira, Dr Carlos Cavalcanti, Interventor Manoel Ribas, verdadeiras taperas. Outros em via de se transformar em taperas.

Em geral, sente-se que os Postos já foram melhores, como o Barão de Antonina (à época o melhor), Dr Carlos Cavalcante Ortigueira.

Nestes, os verbos só se conjunçam no passado: era assim, foi assim, no tempo de Fulano...

B - Dos Índios:

Em muitos Postos, as instalações que interessam aos índios são inexistentes: falta escola, enfermaria, salão de bailes, canchas razoáveis de futebol, Igrejas.

Há efetivos ponderáveis de índios, especialmente os Guaranis, vivendo em palhoças, em condições infra-humanas.

Considerando a indigência econômica geral do índio, pode-se aquilatar a situação real dele: em Dr Carlos Cavalcante encontramos uma família indígena, acomodada em uma choça fumarenta, em torno de uma lata, comendo com as mãos um abominável angú de quirera.

8 - Meios de trabalho:

Vivendo os Postos, em regra, da agricultura, sem falar na qualidade da mesma, vivem completamente desprovidos de meios o amanho da terra.

Não existem praticamente arados, bois e muaras de serviço agrícola, capinadeiras, bem como outros implementos agrícolas.

Em muitos lugares, o instrumento agrícola mais aperfeiçoado é o arado "pula toco", de fabricação e concepção domésticas.

Existem, em funcionamento, em toda a área da Inspecção, somente dois pequenos tratores agrícolas, um a gasolina e outro a querosene: um no Posto Dr Xavier da Silva e outro de Cacique Capanema.

Em Postos como Guarita, Cel José de Carvalho e outros, os índios pedem meios mais eficientes de trabalho. Em compensação, não por culpa deles, em certos Postos foram encontrados animais, inclusive mestiços para tração, orelhanos e chucros.

Por outro lado, encontramos restos ou vestígios de equipamento agrícola em vários Postos. Em certos deles, foram descarregados ou vistos os restos de tratores de esteira, próprios para destocamento, que se inutilizaram, sem que fossem substituídos por equipamentos mais modernos.

Em outros casos, materiais como conjunto para beneficiamento de mandioca ou de arroz, foram descarregados, sem que tivessem sido montados ou utilizados.

O próprio material de escritório existente é velho ou se encontra em mau estado, salvo um único Posto.

Existem dois velhos tratores de esteiras, aparentemente recuperáveis na Inspecção: um em Guarita e outro em São Jerônimo da Serra.

ju

765
11/11
fla.5-

9 - Comunicações e transportes
A - Transportes

Muito precária a situação de transportes de grande número de Pôstos: alguns não tem viatura ou a tem em péssimo estado, outros tem os seus encargos ditos como feitos, por viatura do Encarregado do Pôsto, como os de Ortigueira, Cacique Capanema, Guarita, Cel José de Carvalho. Há Pôstos que não podem atender casos urgentes, nem mesmo de acidentados, dependendo de favores, como o de Interventor Manoel Ribas, Cacique Kaekhot.

B - Comunicações

Muito precárias as comunicações dos Pôstos com a Inspeção: aparelhos velhos, de fonia, de baixo rendimento e pouco alcance. Muitos não funcionam porque os Pôstos não tem fonte de energia ou a tem indisponível. Comunicações sem nenhum sigilo, sendo normalmente escutadas por todos os interessados, inclusive intrusos.

10- Administração dos Pôstos

Deixa muito a desejar a administração dos Pôstos. Mesmo o Pôsto de Paulino de Almeida, considerado o mais organizado do Brasil, conforme afirmamos em nosso relatório nº 1/67, não resiste a uma análise percutiente e demorada. Certos fatos comprovados pelo novo Chefe confirmam tal assertiva. Os Pôstos funcionavam como ilhas administrativas autônomas, ligando-se à Inspeção por meio de prestações de contas, boletins mensais e relações que ninguém analisava. Basta citar o fato de um Pôsto onde não funcionava escola há 13 anos ou aqueloutro, que fazia dez anos que não era visitado pela Inspeção, para se ter ideia do abandono em que viviam. Conforme já dissemos atrás, em muitos Pôstos se ignoram os limites da área e sua situação, o número exato de indígenas, de arrendatários e intrusos. Muitos destes dados foram relevados por determinação da nova administração, quase que por compulsão.

Notou-se em alguns Pôstos que quem realmente administrava, por ter mais luzes intelectuais, eram as esposas dos Encarregados. Em um deles o Encarregado nem sabia identificar o material agrícola a descarregar.

Como exemplo, poderemos citar o fato de certos materiais terem sido descarregados, sem nunca ser usados: o hábito generalizado de manter animais velhos, orelhanos e chucros, em ambiente carente dos mesmos, casos fossem domados.

Neste mesmo item poderíamos incluir o capítulo da renda dos Pôstos: embora houvessem prestações de contas, nestas não se inquiria da origem e destinação dos recursos. Mera formalidade gráfica.

Mesmas restrições quanto a dados estatísticos: em muitos casos era ignorada a exata extensão da população indígena, dos efetivos escolares e outros aspectos.

Muitos dos demandas administrativos dos Pôstos decorreram da ausência da Inspeção, da qualidade do pessoal da administração dos Pôstos e do baixo nível salarial.

Como fecho, citaremos o caso de um Pôsto que se encontrava sob a direção de um trabalhador nível 1. Este, solicitou, por escrito e verbalmente, que fosse mandado Novo Encarregado, pois não tinha condições burocráticas para exercer a função. Ou o caso de outro Pôsto, no qual havia um Agente de Proteção aos Índios, nível 6, concursado, sem fazer nada, ao mesmo tempo que a direção estava com um trabalhador semi-analfabeto.

[Handwritten signature]

11- Rendas dos Póستos

Não existem dados sistemáticos sobre a renda dos Póستos. Nem há elementos que provejam que todos os dados apresentados à Inspeção fossem a expressão da verdade. Também não se perquiria a origem e destinação final das rendas.

Neste aspecto, cumpre salientar que nenhum Póستo desistiria a uma vasculhada contábil, mesmo que rápida.

Sobre este aspecto, cumpre salientar o caso já citado de Paulino de Almeida, com quase trinta arrendatários que não constavam da relação fornecida pelo Encarregado anterior; a falta de contabilidade adequada da cooperativa indígena do mesmo Póستo; o caso de José Waira de Paula, no qual o Encarregado substituído se opunha sistematicamente à ideia de os arrendatários assinarem o contrato, "por ser mais fácil" lidar com os mesmos, sem aquela formalidade.

Ou o caso de sementeiras eradas, sem marcas e sinais.

Por outro lado, existe uma lenda, levantada por burocratas mal informados e distantes, de que os Póستos da 7ª Inspeção Regional tem renda que daria para os gastos do Ministério do Interior. Pura fantasia. As somas fabulosas que devem ter sido movimentadas com o comércio ou descaminho de madeiras, não podem ser consideradas propriamente rendas, mas como lesão ao patrimônio indígena. E, presentemente, vários Póستos se encontram absolutamente indigentes de madeira, mesmo para trabalhos de pouca monta.

Atualmente, o único Póستo que apresente renda certa é o de Guarita, mas isto porque não emprega a mesma solução de seus proplemas. Utilizada a renda, no acionamento do Póستo, ficaria ele na carência geral dos outros.

Como exemplo da pobreza generalizada dos Póستos, poderíamos citar o de Inque de Caxias, com uma renda bruta de R\$1.600,00 por ano; o de Cel José de Carvalho, praticamente sem renda; o de Barão de Antonina, na mais absoluta indigência; o de Ortigueira, Dr Carlos Cavalcante, Interventor Manoel Ribas, na mais extrema pobreza.

De modo geral, devidamente administrados e racionalmente acionados, podem os Póستos da 7ª IR adquirir autonomia e autosuficiência econômica, dentro de pouco tempo. Entretanto, são tantos e tamanhos os erros e necessidades acumuladas, que há necessidade de um suprimento inicial, de meios e numerário, afim de proceder ao arranco para a situação razoável.

A carência de recursos dos Póستos poderia ser aliviada ou solucionada, com a exploração de madeiras, por administração, mas nunca por contrato.

Convém salientar que a madeira não aproveitada, tanto viva como morta, constitui tentação permanente para a corrupção, ostensiva ou disfarçada.

12- Cooperativas de consumo e produção

Muito aviltado o índio em todos os sentidos. Pelo que se pode observar, com olhos de leigo, somente com uma retomada de sua estrutura psicológica e social, poderia o índio ser integrado ao quadro nacional.

Convém salientar que, na área da 7ª IR, sem contar alguns chefes enanescentes, não existem propriamente índios, mas, antes, caboclos indianizados.

Dentro de tal espírito de recomposição da vida psicológica e social do índio, retirando-a do nirvanismo e do imediatismo, da miséria global que vive, seria a solução a retomada, em termos atuais, de certas estruturas coletivas tribais.

Parece que o meio mais prático de acolchetar o comunitarismo tribal do índio, com a época atual, seria a progressiva formação de cooperativas de consumo e produção, dentro do mais estrito sentido comunitário.

Não existem nem mesmo simples armazéns reembolsáveis nos Póستos indígenas. No de Paulino de Almeida existe uma cooperativa de consumo e produção: achamo-la mal sortida e mal gerida, o que tem sido comprovado pelo novo Encarregado. Incluso, alegam os

índios que há seis anos não tem dividendos (retornos). Vive economicamente mal o índio: planta mal, cria mal, colhe mal, armazena mal, vende mal e compra peor.

Creemos que um dos atos iniciais mais benéficos aos índios seria a imediata criação de armazéns reembolsáveis nos Póostos. Tais - órgãos supririam os índios, fariam financiamentos de entre-safra e comprariam as colheitas na safra.

É comum um índio ir a uma bodega vender alguns quilos de feijão: em seguimento, outro ou outros vem e compram o mesmo feijão por preço muito mais alto, pois, em geral, o índio vende a termos - vis e compra a termos correntes ou escorchantes.

Por outro lado, a saída do índio é procura de trabalho (que poderia ser feito no Póosto, desde que houvesse financiamento de entre-safra) ou para fazer compras, além de ser o caminho mais - curto para ser explorado, é, também, o atalho que geralmente - conduz ao alcoolismo.

Obviamente, que a Inspeção necessitaria de substancial financiamento, mesmo sob a forma de empréstimo, para suprir o capital inicial de todos os reembolsáveis.

13- Assistência social:

Vivem os Póostos, funcionários e índios juntos, completamente - sem assistência social.

Sem levar em conta o setor habitacional, na maioria dos Póostos - todos vivem desassistidos de médicos, dentistas, medicamentos, ag corros religiosos efetivos, etc.

Noa que tem assistência médica, os pacientes só são receitados - em último caso; os dentistas tem de se limitar a erradicar dentes ou restos infeccionados de dentes; a hospitalização só se - faz in extremis.

Muitos Póostos não tem simples enfermaria. Em quase todos, o En- / carregado, sua mulher ou, até, trabalhadores agem como médicos - e enfermeiros.

O ensino é pouco, pobre e ineficiente. Póostos sem escola, outros sem professoras; um, no qual as aulas não funcionam oficialmente há 13 anos.

A assistência religiosa, é precária, salvo em ambito restrito, a dos Luteranos de Guarita. Os parocos católicos se limitam a ir uma vez por mês, dizer missa ou para solenidades religiosas. Sei tas protestantes, que se tem mostrado mais benéficas ao índio, como a Assembleia de Deus, vivendo de magras contribuições de "irmãos", não tem condições de tomar a si uma assistência glo- / bal mais efetiva em um dos vários Póostos.

Violentando religião civilizada certos padrões indígenas, não é de extranhar que inúmeros índios sejam refratários a qualquer - pregação.

14 - Assistência jurídica

Existem muitos feitos judiciais, de interesse da Inspeção, em andamento ou em gestação.

Embora se conte com a assistência jurídica do Procurador da República, o mesmo não pode estar se envolvendo em simples casos - de rotina, incluso no aspecto administrativo, como, por exemplo, na elaboração de contratos ou acompanhamento de problemas em co - marcas longínquas.

A título de exemplo, pode-se citar o fato de uma precatória man - dada a Ten Portela se encontrar sem andamento, por falta de pagamento das custas, quando da passagem da comissão inspecionada - ra pelo Póosto de Guarita.

Deverá, pois, a 7ª IR estar permanentemente assistida por advogado hábil e que se possa movimentar, quando necessário.

15 - Área da Inspeção

São extremamente dispersas os Póostos da 7ª Inspeção, tornando impossível a uma única Chefia acioná-la e controlá-la, desde que realmente se queira dinamizar seu funcionamento.

Havendo necessidade de uma assistência efetiva, com a paralela-fiscalização dos Póostos, levando em conta os quatro toldos a receber, ficaria a 7ª IR com vinte unidades. Na hipótese, pouco provável, de se perder um dia por Póosto, mais o tempo gasto em viagem, teríamos para uma visita (não inspeção propriamente dita), cerca de 30 dias corridos.

Para uma inspeção, no mínimo de dois em dois meses, o que tomaria muito mais tempo, não teria o Chefe da Inspeção sobra de tempo, afim de se engajar nos demais problemas, mesmo que de rotina.

Por outro lado, se tornará precário e difícil o controle de material, fundos, cooperativas, rendas, etc, de todos os Póostos, na sede da Inspeção, por mais que, se delegue autoridade, com segurança.

Isto, naturalmente, conduziria a situação semelhante à atual, na qual os Póostos são verdadeiras anarquias.

Para ilustrar, diríamos que na primeira inspeção que realizamos, somente para conhecer e tomar contacto com os Póostos, sem entrar no amago de muitos problemas vitais, gastamos 25 dias e percorremos cerca de 4.000 km de estradas, muitas delas merecendo o apelido de caminhos.

16- Sindicâncias

Na inspeção, não sindicamos nenhum Póosto. Nem teríamos condições para investigar todos os Póostos, considerando:

- Falta de pessoal, pois seriam necessários vários sindicantes, com assistência jurídica, contábil e técnica, afim de cobrir todos os Póostos em tempo hábil.

A Inspeção não possui pessoal para tal.

- Tendo a inspeção sido feita depois que a Comissão de Inquérito, presidida pelo Dr Jader Figueiredo Correa, havia sindicado toda a Inspeção, julgamos este aspecto como resolvido, salvo alguma superveniência.

- Cumpre salientar que a citada comissão de Inquérito não visitou os Póostos do Paraná e o de Duque de Caxias, SC (embora conste ter estado em Ibirama). Se assim procedeu, tendo sindicado outros no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, é porque julgou que nada havia de irregular nos não visitados.

17- Sugestões sumárias:

A - Desdobramento da Inspeção:

Face aos argumentos apresentados no item 13, sugerimos o desdobramento da 7ª IR em duas, já que a situação atual com promete qualquer tentativa de melhoria efetiva:

- 10ª IR, com sede em Curitiba, englobando os Póostos Indígenas do Paraná.

- 7ª IR, reunindo os Póostos de Santa Catarina, o de Palmas - no Paraná, os de Rio Grande do Sul e mais os 4 toldos a receber daquele Estado.

B - Delegação de poderes fiscalizada

Necessitariam as Inspeções acima de ampla delegação de poderes, afim de não subordinar demais problemas locais a decisões tomadas de Brasília.

Por outro lado, uma das falhas graves do sistema administrativos anterior, foi a permanente falta de fiscalização e de assistência dos escalões superiores: a Diretoria ausente na área da Inspeção; esta ausente na área dos Póostos.

Necessariamente, teriam as Inspeções que estar submetidas a uma racional e sempre presente fiscalização, a par de correlata assistência.

C - Pessoal

Por razões longamente apresentadas neste e em outros instrumentos, é insustentável a permanência de funcionários do Ministério da Agricultura no SPI.

A primeira urgência, seria a retirada imediata de todos os antigos encarregados de Pósts, não somente por medida sanadora, em certos casos, como, porque a administração está em suspenso na maioria deles.

Mas para que se possa obter Novos chefes idoneos e proficientes, há que remunerá-los com pontualidade e em nível adequado.

O nível inicial de remuneração autorizado foi considerado - muito baixo.

Por outro lado, não havendo recursos regulares para cobrir o pagamento de pessoal e não podendo a Inspetoria enfrentá-los, muitos candidatos refugaram à ideia de ter de permanecer sem pagamento regular, até quem sabe quando.

Também a ideia de concessão de um percentual, sobre a produção do Pósto, não encontrou muito eco: há Pósts pobres e mal aparelhados que levarão muito tempo para produzir bens; outros mais bem dotados que podem entrar em produção a curto prazo. Assim, mesmo sem levar em conta a disparidade de tamanho (os Pósts variam de 240 a 23.000 Ha), haveria unidades com muito trabalho e pouca produção, e, reciprocamente, oriando intolerável privilégio entre os chefes.

Afim de conseguir candidatos, ainda com certa dificuldade, julgamos que deveria haver um básico fixo mensal de NCr\$.... 500,00, alimentação e moradia, bem como uma gratificação de eficiência ou de produção, a ser atribuída anualmente pela Inspetoria, dentro de limites regulamentares.

Até o presente, já foram substituídos cinco encarregados de Pósts.

Para um funcionamento inicial regular da Inspetoria e dos Pósts, sugerimos o seguinte quadro de pessoal:

- Na Inspetoria:

- Um Chefe
- Um Inspetor Substituto (Executivo)
- Um Telegrafista-burocrata
- Um Motorista
- Quatro funcionários
- Um assessor jurídico (Advogado)
- Um assessor técnico (Agrônomo)

- No Pósto:

- Um Chefe
- Um Telegrafista-burocrata
- Um auxiliar de campo
- Um enfermeiro (a)
- Professora (s) primária (a)
- Motorista

Como se disse atrás, todos estes elementos seriam pagos, com recursos orçamentários regulares.

D - Em dinheiro:

- Folha sede incluso diárias	NCr\$....80.000,00
- Folha Pósts idem	NCr\$....500.000,00
- Instalação Sede (1º ano)	NCr\$.....3.000,00
- Aluguel Sede	NCr\$.....6.000,00
- Telefone Sede	NCr\$.....600,00
- Luz e água Sede	NCr\$.....300,00
- Material expediente Sede	NCr\$.....1.200,00
- Material limpeza Sede	NCr\$.....300,00
- Combustível e lubrificantes Sede	NCr\$.....1.200,00
- Manutenção veículos Sede	NCr\$.....1.500,00
- Máquina de escrever e calcular Pósts (1º ano)	NCr\$....20.000,00
- Materias primas Sede	NCr\$.....500,00
SOMA A TRANSPORTAR.-	NCr\$...614.600,00

TRANSPORTE.-	NCr\$...614.600,00
- Serviços de Terceiros Sede	NCr\$.....500,00
- Material de expediente Pósto	NCr\$.....4.000,00
- Combustível lubrificantes Póstos	NCr\$.....12.000,00
- Material de limpeza Póstos	NCr\$.....2.000,00
- Em dinheiro, incluso funcionamento serrarias e diversos	NCr\$.....30.000,00
SOMA.-	NCr\$...663.100,00

E - Em material

1 - Camioneta para a Sede	NCr\$.....9.000,00
12 - Jipes para os Póstos	NCr\$.....96.000,00
6 - Caminhão de 5 ton	NCr\$...150.000,00
3 - Trator D6 com lâmina e guincho para-destocamento	NCr\$...300.000,00
100 - Arados de tração animal	NCr\$.....3.000,00
40 - Carvideira idem	NCr\$.....1.000,00
100 - Junta de boi de arado	NCr\$...60.000,00
100 - Plantadeira manual	NCr\$.....1.000,00
1.000 - Foices	NCr\$.....6.000,00
1.000 - Facões	NCr\$.....3.000,00
1.000 - Enxadas	NCr\$.....6.000,00
1.000 - Milho híbrido, saco	NCr\$...22.000,00
200 - Arroz, saco	NCr\$.....5.000,00
100 - Trigo, saco	NCr\$.....2.500,00
40 - Grade de discos tração animal	NCr\$...40.000,00
3 - Caminhão reboque para toras	NCr\$...120.000,00
3 - Trator D6 com lâmina e guincho para serraria	NCr\$...300.000,00
- Medicamentos, incluso para tuberculoses	NCr\$....50.000,00
20 - Estações de rádio	NCr\$....60.000,00
SOMA.-	NCr\$1.234.500,00

O pedido acima pressupõe o funcionamento de tres serrarias, já existentes, a ritmo lento, tendo em vista, aproveitar a madeira morta e desvitalizada que se está perdendo nos Póstos, em grande quantidade.

F - Ainda material:

No caso de um aproveitamento mais ambicioso das possibilidades dos Póstos, deveria ser acrescentado mais o seguinte:

3 - Jipes para os Póstos	NCr\$....25.000,00
12 - Caminhões de 5 Ton Idem	NCr\$...360.000,00
7 - Trator D6 com lâmina e guincho	NCr\$...700.000,00
22 - Trator agrícola, 3 discos, grade, arado, plantadeira, adubadeira e reboque	NCr\$...800.000,00
1 - Serraria de quadro, para 30 dz	NCr\$...500.000,00
5 - Caminhão reboque para serraria	NCr\$...150.000,00
SOMA.-	NCr\$2.535.000,00

G - Recapitulação:

- Em dinheiro.	NCr\$...663.100,00
- Em material, primeira etapa	NCr\$1.234.500,00
- Em material, segunda etapa	NCr\$2.535.000,00
SOMA.-	NCr\$4.432.600,00

18 - Justificativa

O presente relatório foi feito com a finalidade de dar uma ideia, embora geral e pálida, da verdadeira situação da 7ª Inspectoria Regional, não somente para ser governo interno, mas, também, para colocar o Sr Diretor do SPI perfeitamente informado que se passa realmente nesta área. Pelo desmonte do evanescente SPI, assumiu a nova Direção, em particular, e o Exmo Sr

77
11 -

Ministro do Interior, em sentido mais alto, o compromisso de -
colocar o índio em seu verdadeiro rumo. Acrescendo-se mais o -
fato de que a nova administração é tomada, clara ou à sucapa ,
como intervenção militar no Serviço, reforça-se o compromisso -
perante a opinião pública do País, para a moralização e eficiên -
cia da Fundação Nacional do Índio.

Outra finalidade deste relatório seria a de insistir no fato -
de que a situação de descabro da 7ª Inspeção Regional do
Serviço de Proteção, não é tipicamente uma situação de desho -
nestidade, que possa corrigida com medidas punitivas ou com -
simples afastamento do elemento humano anterior. Subjacente -
mente, em grau talvez mais nocivo, impera a mais absoluta, ge -
ralmente dolorosa, incapacidade administrativa, especialmente -
no escalão das várias chefias.

Necessariamente, dentro de tal critério, se não foram forneci -
dos os recursos para a nova fase administrativa, se estará ma -
lhando em ferro frio: no final, nada mais teremos feito do que
repetir, com palayreado e roupagem nova, os danosos erros do -
Serviço de Proteção aos Índios.

19 - Observação final:

- A - A inspeção relativa ao presente relatório foi feita pelo -
Chefe da 7ª Inspeção Regional, João Alves Ribas, e Inspec -
tor Substituto, Almir Soares de Carvalho.
- B - O relatório nº 1/67 e o presente foram montados, relevados,
redigidos e rascunhados por Almir Soares de Carvalho.
- C - Os trabalhos de datilografia estiveram a cargo do CapE/1 -
Nivaldo Lacerda de Moraes.
- D - Tomou parte gratuitamente, como auxiliar de inspeção, em
todos os Postos do Paraná, o 1º Ten E/1 José Taborda.

Curitiba, Pr, em 16 de Janeiro de 1968

João Alves Ribas

João Alves Ribas
Chefe IR7/ SPI

ANEXO 12 – LISTA DE PESSOAS COM INQUÉRITOS



MINISTÉRIO DO INTERIOR

16.

vinculada ao Ministério da Agricultura.

Senhor Ministro:

Diante de tudo o que foi dita a Comissão considera as pessoas a seguir relacionadas como infratoras de normas legais do Direito Brasileiro, devendo ser indiciadas no momento oportuno.

ABILIO ARISTIMUNHO

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadueus (fl. 1574).

ACIR BARROS

- 1 - Agressão física, espancamento e torturas de índios, nos Postos de Ivaí, Nonoai e Guarita (fls. 1720, 1824, 1843).
- 2 - Cárcere privado de índios (fl. 1854).
- 3 - Trabalho escravo de índios (fls. 1854, 1720, 1843).
- 4 - Permissão aos seus correligionários políticos e autoridades do município de Tenente Portela para lavrarem, gratuitamente, terras do Posto Indígena Guarita, com agravante da utilização do braço indígena (fls. 1731, 1843, 1845, 1720, 844).
- 5 - Lavra gratuita das terras indígenas com agravante da utilização do braço indígena (fls. 1720, 1843, 1854).
- 6 - Compra sem licitações de R\$ 713.329 (fls. 2248); R\$ 2.000,00 (fl. 2249); R\$ 2.295.675 (fl. 2251); R\$ 300.000 (fls. 2253); R\$ 950.000 (fls. 2256), no Posto Indígena Guarita.
- 7 - Responsável pela venda irregular de 130 pinheiros no Posto Indígena Guarita (fl. 2874) e madeiras de lei (fl. 844).
- 8 - Abriu concorrência Administrativa para serrar madeira em Guarita sem autorização. O Chefe da IR-7 infirmou a proposta devido a isso, mandando-a arquivar e apurar, o que não foi feito (fls. 2981).
- 9 - Responsável por irregularidades (fls. 868, 888, 903).

AIRTON DE FRANCA

- 1 - Falta de cumprimento dos deveres funcionais (fls. 4289).

ALAN KARDEC MARTINS PEDROSA

- 1 - Acusado de omitir cláusulas de modo doloso nos contratos de arrendamento de terras, recebendo "propinas" para fazer essa omissão (fls. 1574, 3574, 3774, 3784).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

17.

- 2 - Indiciado para processo administrativo, inconcluso, MA-101/1230/66 (fl. 2220).
- 3 - Responsável pela venda irregular de 500 pinheiros no Posto Indígena Xavier da Silva, em Londrina, com o edital publicado na Folha de Londrina, quando a Coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa à Serraria Santa Tereza, de Kantor & Franco Ltda com o preço de R\$ 19.000, simplesmente porque pagava à vista quando a Serraria Irerê, de Isidro Maximino, ofertou R\$ 21.050 dentro das cláusulas do edital - Prejuízo para repor R\$ 1.025,00 (fl.... 3155, 3168).

ALBERICO ALVES LABATUT NASCIMENTO

- 1 - Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas (fls. 1722, 2404, 2596, 4733, 4736).
- 2 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$.. R\$ 5.000,00 (fl. 1878).
- 3 - Confessa que, atualmente, não trabalha (fl. 1736).

ALBERICO SOARES PEREIRA

- 1 - Descurou da assistência aos Pacaás Novos, deixando-os na miséria (fl. 1046).
- 2 - Alega não ter conhecimento das negociações para celebração do / contrato com Plínio Benfica, porém, é desmentido às fls. 4017, - 4019, 4007, 4095).
- 3 - Confessa a venda de 75 sacos de arroz do Posto Indígena Santana, sem a devida concorrência (fl. 4008).
- 4 - Permitiu que a Firma CIVA, subsidiária da Estanífera do Brasil S/A, construísse um campo de pouso para aviões de grande porte, no Igarapé Floresta e o registrasse em nome do SPI, na Diretoria de Rotas Aéreas (fl. 4017).
- 5 - Tinha, como sua substituta na Chefia da IR-9, sua própria esposa, Jandira Cunha Soares (fl. 4019).
- 6 - Obteve registro na Diretoria de Rotas Aéreas de campos de pouso, construídos por aventureiros e registrados como sendo do SPI, no Igarapé Paciência, Estrela, Nova Vida, Vila Rondônia, e Arquimedes, todos no Território Federal de Rondônia (fls. 4097, a 4099).
- 7 - Corresponsável na estranha e irregular prestação de contas de R\$. R\$ 8.000.000 de origem desconhecida, em seu nome, porém com a quitação em nome de Luiz Vinhas Neves (fls. 4891 a 4943).
- 8 - Não escrituração dos livros da IR-9 (fls.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

18.

ALBERTO DE MARTINS SAMPAIO

- 1 - Utilizava a camioneta Rural Willys do SPI, chapa 4.90-PR, para todos os fins, inclusive particulares (fl. 2498).

ALBERTO PIZZARRO JACOBINA

- 1 - Apesar de demitido voltou a integrar o Quadro do SPI na condição de contratado e fez verdadeira devastação no rebanho da Fazenda São Marcos (fls. 1572, 1573).
- 2 - Venda de gado da Fazenda São Marcos, sem concorrência, em benefício pessoal do Major Luiz Vinhas Neves (fls. 4020, 4055, 4056).

ALFREDO JOSÉ DA SILVA

- 1 - Entrega de 250 rêsas para uma comissão de 3 elementos sem autorização por escrito, quando era Inspetor em Cuiabá (fl. 705).
- 2 - Venda irregular de 400 rêsas do Pôsto Indígena Simões Lopes e 250 do Pôsto Indígena Couto Magalhães (fl. 4006).
- 3 - Não escrituração dos livros da IR-6 (fl. 1682).

ALVARO DE CARVALHO

- 1 - Crime de morte praticado na pessoa do índio Narcizinho, depois de pendurá-lo pelos polegares e espancá-lo (Pôsto Cacique Doble, da IR-7). (fl. 1682). Espancamento de índios (fl. 847).
- 2 - Vendeu 60 casas de índios, no Pôsto Indígena Cacique Doble (fl. 847, 1682).
- 3 - Sua esposa esteve afastada irregularmente do serviço, durante 8 meses, residindo em Lagoa Vermelha, tendo ponto de comparecimento dado pela Inspetoria (fls. 1682, 1727, 1728).
- 4 - Beberrão e valentão (fl. 1682).
- 5 - Responsável pelo desvio criminoso da renda indígena em seu próprio benefício (fl. 847).

ÁLVARO DUARTE MONTEIRO

- 1 - Na 6ª Inspetoria, em Cuiabá, Mato Grosso, gastou R\$ 500.000 com propaganda política (fl. 716).

ANAÍDE MARIA DE SOUZA

- 1 - Assinou recibos graciosos para efeito de fraude em prestação de contas por Manoel Moreira de Araújo, na IR-1, por conta de um trabalho que teria sido feito no Pôsto de Aração Marulá.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

19.

ANTONIO ISIDRO

- 1 - Vendeu 13 rézes, sem ser autorizado e sem licitação, por Ordem de Serviço Interna, quando Chefe do Pôsto Indígena Piebaga (fl. 4006).

ATAÍDE INÁCIO CARDOSO

- 1 - Aliciamento da índia Leonora, da tribo Tucanos, do alto do Rio Negro, para amante de Manoel Moreira de Araújo (fl. 345).
- 2 - Assinou recibos falsos para efeito de fraude da Renda Indígena, por Manoel Moreira de Araújo, na IR-1 (fl. 4026).

ANTONIO MENDES

- 1 - Acusado de haver morto Primitivo Couto, por conta própria, por que a ordem era expulsar e não matar (fl. 262).
- 2 - Iniciativa exclusiva de saque a outras fazendas (fls. 263).

ARLINDO DIAS DA COSTA

- 1 - Confessa venda irregular de gado no Pôsto Indígena Fraternidade Indígena (fl. 4006).

ARY ARISTIMUNHO

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

ATTILIO MAZZALOTTI

- 1 - Enriquecimento ilícito (fls. 1721, 3764).
- 2 - Cultivo e arrendamento ilegal de terras em proveito próprio / (fl. 1730).
- 3 - Venda de madeira por coleta de preço (fls. 1761, 1764).
- 4 - Venda irregular de madeira e da produção de milho do Pôsto Indígena Dr. Salistre de Campos (fls. 1764, 1842).
- 5 - Castigos aos índios no "tronco" (fl. 1764).
- 6 - Incúria administrativa: não prestava assistência aos índios, deixando-os embriagar-se no Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos (fls. 1828, 1829, 1830).
- 7 - Quando Chefe do Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos incompatibilizou-se com índios, rendeiros, invasores, padre delegado e juiz, sendo péssima sua administração (fls. 1830, 1837, 1761).

AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

- 1 - Fraude em prestação de contas em convivência com Waldemar Con -



MINISTERIO DO INTERIOR

20.

Conceição Dias (fl. 1538).

- 2 - Utilização do Jeep, placa 85-67-22-GB, para viagens particulares (fls. 1480, 1481, 850), tanto que foi apreendido pela Polícia Federal na Ilha do Governador (fl. 1481).
- 3 - Emprêgo irregular de dinheiros públicos (fl. 851).
- 4 - Emprêgo irregular da Renda Indígena sem recolhimento ao Fundo Agro-Pecuário (fls. 852, 804, 1480).
- 5 - Má assistência aos índios Maxacalis (fls. 850, 852).

BENAMOUR BRAJÃO FONTES

- 1 - Comprou cerca de R\$ 17.000.000 à Importadora Mundial de Ferragens S/A, do Rio, a preços escorchantes, em muitos casos sem por cento superiores aos preços de Manaus (fl. 4024).
- 2 - Compras de mercadorias à Importadora Mundial de Ferragens S/A, para a IR-1, por preços escorchantes e sem licitação (fl. 4028).
- 3 - Participou do colúio, juntamente, com Gilberto, Helou e Jacobina, para venda de gado na Fazenda São Marcos, apesar de saber ser em benefício pessoal do Major Vinhas Neves (fls. 4055, 4056).
- 4 - Não escrituração dos lucros da IR-1 (fl.

BELARMINO SALES

- 1 - Recebimento de importâncias para pagamento de alimentação e colégio já sendo funcionário (fl. 1908).

ROANERGES FAGUNDES DE OLIVEIRA

- 1 - Seduziu a índia quando presidia uma Comissão de Inquérito Administrativo na Ilha de Bananal (fls. 894, 899, 910, 918, 925, 940, 1519).
- 2 - Responsável pela tentativa de suicídio da funcionária Maria Dantas Pimentel, por lhe ter imputada responsabilidade pelo desvio de pneus (fls. 899, 916).
- 3 - Conivente na venda de 10 rêses da IR-4 e gastou em farras e bebidas, em Palmeiras, dos índios (fls. 910, 926, 1544).
- 4 - Subtraiu dinheiro do cofre do SPI (fls. 910, 918, 1537).
- 5 - Embriagou-se na Ilha de Bananal (fl. 916).
- 6 - Irresponsabilidade funcional: não trabalha no SPI, apesar de receber Função Gratificada de Assessor (fls. 916, 918, 923).
- 7 - Dilapidação dolosa de verbas em viagens confessadamente desnecessárias (fl. 922).
- 8 - Subtração de dinheiro da renda indígena para suas despesas pessoais em viagens. (Fl. 1546).
- 9 - Recebimento de R\$ 70.000 de gratificação pela renda indígena, a-

4939/
B9/6



MINISTERIO DO INTERIOR

21.

lém da FG-11, quando Secretário (fl. 1547).

CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS

- 1 - Responsável pel não prestação de contas do adiantamento de R\$. 3.000,00 (fl. 1878).
- 2 - Emissão de recibo falso, para fraude em prestação de contas, na IR-7, (fls. 2596, 4733, 4734).

CERIZE MACHADO

- 1 - Conduta escandalosa na repartição (fls. 894, 899, 2153).

CIDALGINA LAGE DE MORAES

- 1 - Perjúrio: alega não saber haver Boanerges Fagundes de Oliveira ofendido a índio e, em seguida, declara saber que houve inquérito administrativo pelo fato (fl. 916).

CORIOLANO MENDONÇA

- 1 - Desvio de aplicação de verba orçamentária (Art. 296, do Código de Contabilidade Pública). (fls. 7v e 12).

CRISTOVÃO LÔBO

- 1 - Venda irregular de gado no Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues / (fl. 4022).

DANTON PINHEIRO MACHADO (Major)

- 1 - Não depositava em bancos oficial o dinheiro dos Postos, quando Chefe da IR-7 (fl. 1565).
- 2 - Usava em suas viagens particulares a camioneta Chevrolet 881 do SPI (fl. 1573).
- 3 - Celebrou, sem autoridade nem autorização, contrato de extração de pinho com Ernani Coutinho, à base de 43% para o Pôsto e 57% para a Firma, no Pôsto Indígena dr. Selistre de Campos. Foram serrados 1.180 pinheiros, sendo suspenso com a proibição ministerial (fls. 1840, 1868, 1884, 2261, 2262).
- 4 - Mandou reiniciar corte de pinheiros quando já vigorava a proibição ministerial (fl. 1869).
- 5 - Efetuou o pagamento de compras e serviços sem concorrência na IR-7 (fl. 1905).
- 6 - Pagou despesas de hospedagem do Diretor do SPI e do Assessor / do Ministro de Agricultura, quando referidos funcionários recebiam diárias (fls. 1905).
- 7 - Recebimento ilegal de "pro-labore" de R\$ 250.000 mensais (acumu



MINISTÉRIO DO INTERIOR

22.

lação remunerada). (fl. 1905).

- 8 - Recebimento antecipado das 2ª e 3ª prestações do contrato de venda de 650 toros à Hélio Pissetti, em Salitre de Campos, com cedendo desconta extorsivo de R\$ 1.182.600 (agiotagem: repor). (fls. 1906, 1573).
- 9 - Pagamento de R\$ 86.510 ao Lord Hotel de Curitiba, por despesas de hospedagem e bebidas (fl. 1945).
- 10 - Recebimento de R\$ 360.000 correspondente a vinte diárias da IR-7 (3.1 a 22.1.66), quando já lhe tinha sido pago o hotel (fl. 1991).
- 11 - Celebração do contrato para venda de pinheiros e corte de pinheiros digo pinhos na sua administração (fls. 2532).
- 12 - Autorização da venda de 320 toros de madeira de lei, do Posto Indígena Duque de Caxias (fl. 212).
- 13 - Mandou Samuel Brasil vender 20 cavalos Chucros, por coleta de preços no Posto Indígena Manoel Ribas (fl. 2134).
- 14 - Pagamento de despesas diversas (hospedagem, colégio, restaurante) do servidor Belarmino Sales (fl. 1905).
- 15 - Recebeu adiantamento de R\$ 500.000 para viagem já havendo recebido diárias. Não prestou contas. (fl. 4852).

DIÓGENES AJALA

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

- 1 - Confessa haver recrutado e armado índios de Xanxerê para expulsar os invasores do Posto Indígena José Maria de Paulo, havendo incendiado 33 casas (fl. 1753).
- 2 - Utilização do Serviço de Rádio para as campanhas de Brizzola e outros políticos do PTB (fl. 1719).
- 3 - Tinha ciência das torturas dos índios, inflingidas pelo irmãos Bueno e nunca tomou providência, mesmo tendo sido feito apêlo pelos índios (fl. 1719).
- 4 - Utilizava código cifrado ao tratar de contagem de pinheiros / derrubados, do preço do negócio fechado e movimentação financeira, havendo um para cada Posto, conhecido somente por êle e pelo Chefe do Posto. Os papéis eram rasgado e não ficava cópia no arquivo (fls. 1719, 1729, 1733, 1736, 1737, 1780).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

23.

- 4933
[Assinatura]
- 5 - Concedeu permissão irregular de instalação de serraria do Sr. Peluiz Monteiro Piffaro, sem ter autoridade para isso (fl. 1730).
 - 6 - Sonegava à contabilidade da Inspetoria os elementos para uma exata contabilização. A escrituração da renda indígena era feita por êle, secretamente, tanto que os lançamentos da Conta Corrente da Inspetoria não correspondem aos da Conta Corrente Bancária (fls. 1732, 1877).
 - 7 - Permitia irregularidades na frequência dos servidores (fl. 1728)
 - 8 - Jamais realizou balanços ou balancetes das variações patrimoniais da patrimônio indígena (fl. 1733).
 - 9 - Comprou materiais, construiu casas e fez funcionar a serraria no Posto Indígena Fioravante Esperança sem autorização, nem licitação (fl. 1750).
 - 10 - Empregou, na renda indígena, sem autorização, R\$ 5.967.882 na IR-7. Repor (fl. 1750).
 - 11 - Confessa que cultivava para si uma área de seis alqueires no Posto Indígena José Maria de Paula e utilizou o braço indígena / (fl. 1753).
 - 12 - Utilizava a renda indígena para pagamento de Hotel, Colégio, (diversos), do servidor Belarmino Sales (fl. 1908).
 - 13 - Venda de madeira no Posto Indígena Fioravante Esperança, contra a ordem expressa do Ministro da Agricultura, por coleta de preço (fl. 1727).
 - 14 - Vendeu sem concorrência 2.271 dúzias e 20 pés de tábuas serradas no Posto Indígena Fioravante Esperança, a Madeira e Materiais CHILE Ltda. e Madeira Marval LTDA. no Posto Indígena Fioravante Esperança (fls. 1747, 1748, 2058).
 - 15 - Vendas de madeira serrada em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl. 1735).
 - 16 - Determinou retirada de madeira em Selistre de Campos, sem autoridade para isso (fls. 1883, 1884).
 - 17 - Mandou entregar madeira no Posto Indígena Duque de Caxias, apesar da proibição ministerial e do novo código florestal (fls. 2894, 2895).
 - 18 - Liberou 1.210 dúzias de tábuas para Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A, além do 1.500 toros, por conta de um contrato que sabia anulado pelo Parecer 215-H, de 19.07.65, da Consultoria Geral da República (D.O.U. fls. 8562) - Cacique Capanema (fls. 1887, 3271, 3273, 3276, 2064, 2069).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

21.

- 19 - Venda irregular de 342 toros A Firma Kantor & Franco Ltda., do Posto Indígena Xavier da Silva, apesar da proibição (fls. 2048, 3359, 3362).
- 20 - Autorizou a Firma Indústria e Comércio Saad S/A a retirar 105 toros do Posto Indígena Cel. Telêmaco Borba, apesar da proibição (fls. 2062, 3357, 3359).
- 21 - Liberou a retirada de 198,407 cm. de madeira de lei do Posto / Indígena Duque de Caxias (fl. 2082).
- 22 - Responsável pela venda irregular de toros de madeira na importância de R\$ 14.145.853 e respectiva remessa ao Sr. Diretor do SPI (fl. 2206).
- 23 - Liberou irregularmente 3.381 toros em Selistre de Campos, a favor de João B. Tonial & Filhos (fls. 2206, 3439, 3457).
- 24 - Liberou irregularmente 2.025 toros em Selistre de Campos a favor de Ernani Coitinho e permitiu-lhe serrar madeiras, sem autoridade para isso (fls. 1883, 3415, 3418).
- 25 - Subtração de 300 dúzias de tábuas de pinho serrado no Posto Indígena Fioravante Esperança, integrantes do lote de 1834 dúzias oferecido à venda pelo Aviso nº 1, de 04.08.66. Essa madeira não consta de venda efetuada a Madeireira e Materiais CHILE Ltda. e nem consta dos registros da repartição (fls. 3532, 3540).
- 26 - Vendeu, mediante coleta de preços e, assim mesmo, totalmente / irregular, 133 toros a Madeireira Marval Ltda., cuja proposta havia sido recusada e 1534 dúzias de pinho serrado a Madeireira e Materiais CHILE Ltda que não havia oferecido proposta (fls. 2895, 3532, 3540, 1747, 1748, 2058).
- 27 - Omissão: não abriu inquérito administrativa quando do furto de duas máquinas de escrever na IR-7 em 23.10.66 (fl. 4432).
- 28 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 13.500,00 correspondente ao TC-23018/67 (fl. 4695).

DJALMA MONGENOT

- 1 - Deflorou a índia Terena do Posto Indígena Ipegue, no próprio recinto da sede da Inspetoria (fls. 3770, 3773, 3784).
- 2 - Enriquecimento ilícito. Possui vários caminhões adquiridos sem meios legais aparentes (fl. 337).

DORIVAL PAMPLONA NUNES

- 1 - Conivente na venda de 500 rêsas e cerca de 200 abatimentos na



MINISTÉRIO DO INTERIOR

25.

na Fazenda Carajá, na Ilha de Bananal (fl. 1678).

DUCASTEL GUTIERREZ

- 1 - Maltrato aos índios em Campo Grande (fl. 709).
- 2 - Corresponsável pelo crime de latrocínio praticado pelos índios, na pessoa de Primitivo Couto, recepatando os objetos roubados por sua ordem: uma carreta com quatro juntas de bois, uma máquina de costura, uma concertina, um acordeon, em Campo Grande (fl. 636).

DURVAL ANTUNES MACHADO

- 1 - Atrocidades contra os índios em Mangueirinha e Guarita (fl. 1720)
- 2 - Convivência com Dival José de Souza quanto ao Código Cifrado em Guarita (fl. 1733).
- 3 - Cárcere privado (fl. 1720)

DURVAL MAGALHÃES

- 1 - Condenado pelo Conselho de Segurança Nacional (fl. 936).
- 2 - Demitido da IR-1 do SPI, por crime contra a Administração (fls. 936, 942).
- 3 - Usurpação de cargo público (fls. 936, 942).
- 4 - Conivente na venda irregular de gado da Fazenda São Marcos em favor pessoal do Major Luiz Vinhas Neves, sem concorrência (fls. 4020, 4055, 4056).

ELI DE CARVALHO FERREDES TÁVORA

- 1 - Infringiu o Art. 296 do Código de Contabilidade Pública. Implicado no desvio destinado a fixação e aldeamento dos índios da fronteira do Peru e Acre (fl. 7v.)
- 2 - Atestou a legalidade da prestação de contas de \$ 3.000.000 aplicados indevidamente pelo Inspetor Meireles, apesar de ter conhecimento da ilegalidade da mesma (fl. 1577).
- 3 - Irresponsabilidade funcional (fl. 1577).

ELIAS FERREIRA DA SILVA

- 1 - Conivente na assinatura de recibos falsos pela compra de folhas de alumínio e de \$ 200,00, referentes a uma empreitada para formação da la voura, cujo dinheiro foi fruto de venda de gado do Posto Indígena Barbosa Rodrigues (fls. 10, 345, 349).

ELIAS GONCALVES DA COSTA

- 1 - Conivente no caso do gasto de \$ 9.000.000 em uma farra em Florianópolis, quando era Chefe da IR- (fls. 1491, 1759).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

26.

- 2- Confessa existir recibos "frios" na prestação de contas da IR-7 quando o serviço de contabilidade era feito por êle próprio (fl. 2394, 2299 a 3002).
- 3 - Fraude e omissão no Serviço de Contabilidade da IR-7, tais como:
- a- rasuras grosseiras em cifras;
 - b- eliminação completa da respectiva escrituração do recebimento e aplicação dos recursos orçamentários do exercício de 1965;
 - c- folhas eliminadas nos livros;
 - d- ausência dos termos de abertura e de encerramento dos livros obrigatórios;
 - e- descaminhos de documentos e livros contábeis ante a aproximação da chegada da Comissão à Curitiba (fls. 17, 32, 33).

ELITA FERREIRA SIMÕES

- 1 - Espancou duas índias e é responsável pelo desaparecimento de uma delas no Posto Indígena Vanuire (fl. 1566).
- 2 - Irresponsabilidade funcional: como professora nunca deu aula no Posto Indígena Vanuire, onde era lotada (fl. 1682).

ÉRICO SAMPAIO

- 1 - Falta de controle: não fez nenhuma levantamento quer quanto aos bens do Patrimônio Nacional quer quanto ao Patrimônio Indígena, na IR-5 (fl. 142).
- 2 - Responsável por irregularidades contábeis, ocupações de áreas sem contrato, durante sua administração na 5ª IR (fls. 142, 431, 700).
- 3 - Corrupção (fl. 147).
- 4 - Arbitrariedades e atrocidades contra os índios (fl. 147).
- 5 - Irresponsabilidade funcional: uma das irregularidades era o Chefe do Posto como procurador (fls. 679, 718).
- 6 - Venda de gado sem concorrência (fl. 699).
- 7 - Comprou veículos a funcionários do SPI para a 5ª IR e sem licitação (fl. 699).
- 8 - Não recolhia ao Banco, na conta do SPI, as importâncias que recebia da venda de gado (fl. 702).
- 9 - Fez contrato sem autorização do SPI (fl. 730)
- 10 - Negligência quanto às medidas a serem tomadas nos casos das doações de índios do Posto Indígena Gal. Couto Magalhães da 6ª



MINISTERIO DO INTERIOR

27.

- 6ª IR, para trabalhos gratuitos em casa de famílias de projeção como castigo (fl. 1506).
- 11 - Idem, idem, nos casos de crimes de estupro, morte, espancamento, contra os índios, fatos comunicados àquela Diretoria sem que fôsse tomada nenhuma providência (fls. 1506).
- 12 - Corresponsável por pagamento ilegal dos vencimentos da falecida esposa de Luiz Martins da Cunha, por mais de um ano (fl. 4011).

EURICO CASTELO BRANCO

- 1 - Supliciava no "tronco" índios, em Nonoai (fls. 1824, 1825).
- 2 - Foi afastado do Pôsto Guaporé, pelas irresponsáveis e irregulares práticas inclusive desrespeito ao Governador (fl. 544, 545).
- 3 - Arrombou o cofre da Fazenda São Marcos para retirar documentos, (fl. 4021).

FLÁVIO DE ABREU

- 1 - Escravização de índios em proveito próprio (fls. 1513, 1680, 1791).
- 2 - Embolsou a importância referente ao pagamento de serviço executado pelos índios na Fazenda do Sr. Luiz Gonçalves (fl. 1513).
- 3 - Trocou a índia Rosa por um fogão de barro com o Sr. Seabra e ainda mandou surrar o pai da mesma, em virtude da reclamação feita (fls. 1680, 4288, 1683).
- 4 - Responsável pelo espancamento do índio Cecilo de 7 anos de idade (fls. 1680, 4255). Idem do garoto índio Lalico (fls. 1789, 1791, 1681).
- 5 - Maus tratos aos índios (fls. 1574, 1680, 1683, 1414).
- 6 - Costumava forçar os índios a espacarem suas mães, tendo castigado o índio Salu, por ter se negado a tal (fl. 1680) e da índia Carolina (fl. 4287).
- 7 - Obrigou um índio tuberculoso a usar um chocalho e andar com uma lata, proibindo que se prestasse qualquer assistência, inclusive, alimentação, morrendo, logo após, em completa inanição (fl. 1680).
- 8 - Cárcere privado e espancamento na pessoa do índio Justino, pai de Rosa (fl. 1683).
- 9 - Servia-se de uma palmatória para castigar índios quando Chefe / da IR-6 (fl. 4008).
- 10 - Arruaceiro. Gaba-se de valente. Afastou-se do Pôsto para tratar de interesses particulares, temendo a CI (fl. 4114).
- 11 - Ao deixar a Chefia do Pôsto Indígena Couto Magalhães mandou o



MINISTERIO DO INTERIOR

28.

- o índio Silvininho destruir as benfeitorias, como sejam: forno e fogão da administração, fomalha de rapaduras, cozinha dos índios etc. (fl. 1791).
- 12 - Desterrava os índios para trabalharem em Fazendas vizinhas, como castigo (fl. 1791).
 - 13 - Ebulho da produção agrícola dos índios que ficaram à fome, apesar de terem produzido cereais, etc. (fl. 1791).
 - 14 - Tentou bater no índio Justino na presença do Chefe da IR-6 (fl. 1791).
 - 15 - Mandava as parturientes para os roçados um dia após o parto, deixando as criancinhas em uma mansarda imunda sem terem direito / de alimentarem os próprios filhos (fl. 1791).
 - 16 - Suspendia as aulas e mandava as crianças para o eito, porque os adultos estavam de castigo, trabalhando noutras fazendas (fl. 1791, 4287).
 - 17 - Responsável pela falta de 13 bovinos e 18 suínos (fl. 1791).
 - 18 - Construiu uma pocilga em Terras de Eduardo Boret, engordando suínos e desviando-os (fl. 1791).
 - 19 - Falta de colaboração com superiores (fl. 4290).
 - 20 - Retinha em sua fazenda, Aricá, em Cuiabá, 7 índios e uma índia como castigo (fls. 4293, 4257, 4258).
 - 21 - Subtraiu dois mamotes, dois tourinhos de 3 anos e um touro do Posto Indígena Conto Magalhães para a Fazenda Santa Terezinha, de sua propriedade (fl. 4257).
 - 22 - Contratou o índio Cogiba para matar Luiz Albernaz a fim de impedir a denúncia do roubo do gado (fls. 4257).
 - 23 - OBS.: Foi constatado pela CPI que os funcionários da IR-6 sentiam-se coagidos e temerosos de depor contra Flávio.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

- 1 - Responsável pela compra de 20 touros "Nelore" no município de Annuncuns, em Goiás, para reprodução na Fazenda Bananal e que até o momento os touros não foram transportados (fl. 1585).
- 2 - Conivente na venda irregular de 500 rêses e cêca de 200 abatimentos na Fazenda Carajós, Ilha de Bananal (fl. 1685 digo 1687).
- 3 - Embriagava-se em serviço a ponto de tentar suicídio (fl. 1734).
- 4 - Desmandos em Nonoi e também em Fioravante Esperança, onde vendeu pinho (fl. 1734).
- 5 - Irresponsabilidade funcional, conforme denúncias de oficiais da FAB ao Major Luiz Vinhas Neves, por embriaguês, no "Bananal" /



MINISTÉRIO DO INTERIOR

29.

"bananal", (fl. 1734).

- 6 - Participou do gasto de R\$ 9.000.000 da farra em Florianópolis, (fl. 1759).
- 7 - Responsável pelo suplicio de índios no "tronco" (fls. 1824, 1825)

FERNANDO CAMPELO DUARTE

- 1 - Participando de C.I., em Campo Grande, com Sebastião Lucena e João Melo adquiriu um jeep de 4 portas sem autorização superior e nem observância de qualquer norma (fl. 926).
- 2 - Igualmente recebeu adiantamento da IR e não prestou contas nem repôs (fl. 926).

FLORINDO MIGUEL

- 1 - Conivente na venda de 6 vacas e 1 novilha e abatimento de outras em proveito próprio (fl. 3833).

FRANCISCO FURTADO SOARES MEIRELES

- 1 - Anulou, irregularmente, uma suspensão contra Luiz Guedes Amorim (fl. 10v.)
- 2 - Desviou a importância de R\$ 600,00 que recebeu para pacificação dos índios Canceiros. Idem de R\$ 460,00 destinados aos índios Pacaás Novos (fl. 11).
- 3 - Fêz prestação de contas fictícias (fl. 11).
- 4 - Não tomou nenhuma providência para pacificação dos índios Canceiros, no Estado de Goiás (fl. 44).
- 5 - Irregularidades contábeis (adiantamentos, vales e autorizações assalariados) para comprarem roupas, cobertores, espingarda, correndo a despesa pela verba de Assistência aos Índios (fls. 573, 838, 841).
- 6 - Os Postos Indígenas Mundurucus e Cajabi que se transformaram em verdadeiras filiais de Arruda Pinto e Cia., seus amigos e associados, advindo, em consequência, a sua decadência (fl. 837).
- 7 - Participação nos lucros dos trabalhos dos índios (fl. 838).
- 8 - Omissão no massacre no Rio Jamaxim, praticado contra os índios pela Firma Arruda Pinto & Cia. (fl. 837).
- 9 - Procedimento criminoso no episódio dos índios Pacaás Novos e dos Xavantes (fl. 838).
- 10 - Responsável pela venda criminosa de gado do Posto Indígena Ricardo Franco (fl. 840).
- 11 - Manipulação de verbas, adulteração e conserto de documentos em prestação de contas, irresponsabilidade no trato dos dinheiros públicos (fl. 841).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

30.

- 12 - Expediu cheque sem fundo quando Chefe da Pacificação do Índios Xavantes (fls. 841,1580).
- 13 - Descontou promissória de sua emissão no Banco da Amazônia S/A, avalizada por firma de seringalista de Altanura para financiamento da produção dos índios Caiacós (fls. 841,1580).
- 14 - As castanhas do Posto Indígena Gorotire foram vendidas duas vezes, ocasionando queixa à Justiça Federal, em Belém (fl. 841).
- 15 - Conivente na venda de gado sem autorização na IR-5 (fl. 927).
- 16 - Contratou com Wladisson Pena o corte de 2.000 tros de mogno e outras madeiras de lei a R\$ 7.000 por árvore abatida (fl. 1579). A Inspetoria recebeu R\$ 2.800.000 referente a madeira retirada, (fl. 1579).
- 17 - Admite que não prestara contas do suprimento de R\$ 30.000,00, feito por Luiz de França Pereira de Araújo à época da prisão / administrativa (fl.).
- 18 - Não recolheu o valor de R\$ 3.00,00 correspondente à glosa de TCU, Pro. TC-64.607/63 (fls. 923,4696).
- 19 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 30.000,60, dorrespondente ao TC-13.232/67 e de R\$ 16.500,00 correspondente ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

FRANCISCO SAMPAIO

- 1 - Recebia verba para a 4ª Inspetoria, em Recife, ao invés de depositar no Banco na conta do SPI, depositava na sua (fl. 712).

GENTIL DO ESPIRITO SANTO

- 1 - Conivente na venda de 500 rêses de cerca de 200 abatimentos na Fazenda Carajás, malha de Bananal (fl. 1687).

GENÉSIO PINHEIRO CANGUCU

- 1 - Implicado no recebimento de passagem, assinada por pessoa estranha ao SPI, sendo, também, estranho ao Serviço (fl. 8).

HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO (Coronel)

- 1 - Pagou aluguéis de seu apartamento particular em Brasília com dinheiro da renda indígena (fls. 4166, 940).
- 2 - Deixou dívida de sua hospedagem no Hotel Amazonas, em Manaus, paga por Gilberto Pinto Figueiredo Costa com dinheiro da renda indígena. Repor R\$ 43,89 (fl. 4348).
- 3 - Compra de um telefone para sua residência pago pela renda indígena ao Sr. Lídio Diniz Henrique Fls. 916,918,940,1547,4164,... 4167,4168,1547).



MINISTERIO DO INTERIOR

31.

- 4941
1994
- 4 - Deixou de instaurar inquérito administrativo contra o Sr. Bognerges Fagundes de Oliveira, apesar de ter conhecimento do facto ocorrido na Ilha de Bananal, através do relatório de Nilo Veloso (fl. 918).
 - 5 - Utilizou a verba de R\$ 6.000.000 oriunda da IR-5 para pagamento de vencimentos de contratados da sede (fl. 919).
 - 6 - Mandou Dival José de Souza vender pinho serrado em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl. 1735).
 - 7 - Autorizou Sebastião Lucena a vender a produção agrícola de Cacique Doble (fl. 1867).
 - 8 - Pela OSI nº 73, de 07.07.66 mandou Dival liberar 1.210 dúzias de tábuas para Irmãos Fernandes S/A e 1.500 toros também a favor da mesma firma, apesar do parecer 215-H, de 19.07.65, da Consultoria Geral da República (DOU fls. 8562). (fls. 3261).
 - 9 - Autorizou pela Ordem de Serviço nº 59 liberação de toros existentes no Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos (fl. 2205).
 - 10 - Autorizou a venda sem concorrência de 1.500 dúzias de tábuas / de pinho em Selistre de Campos a Ernani Coitinho ao preço de R\$ 10,50 quando Dival já recusara o preço de R\$ 12,20 a Madeireira Lima Ltda. em 28.08.57 (fls. 2866, 2868, por achar insignificante). Prejuízo: R\$ 2.550,00 (fls. 2807, 2856).
 - 11 - Autorizou a retirada de madeira do Pôsto Indígena Duque de Caxias, desrespeitando ordem de suspensão do Ministério da Agricultura (fls. 2894, 2895).
 - 12 - Determinou o pagamento do aluguel da Sede da IR-7 pela renda / indígena, apesar de no contrato, publicado à página 11 do DO do Paraná, declarar na cláusula 7 que correria à conta da Lei nº 4.900 de 10.12.65, art. 4º-Anexo 4 - Poder Executivo-05- MA - 4.05.26-SPI-3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0.-Despesas de Custeio - 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros - 10.00 Liberação de bens móveis e imóveis (Verba Orçamentária). A determinação dada de 14 de agosto refere-se a aluguéis atrasados (fl. 2929).
 - 13 - Mandou Dival liberar 105 toros a favor da Indústria e Comércio Antonio Saad S/A, quando o mesmo só havia pedido a liberação de 80, contrariando o Parecer 215-H e a proibição ministerial (fls. 3357, 3359).
 - 14 - Empréstimos de dinheiros públicos (fl. 1527).
 - 15 - Mandou Dival liberar 342 toros no Pôsto Indígena Xavier da Silva, Londrina, a favor de Kantor & Franco Ltda., desobedecendo o Parecer 215-H e a proibição ministerial (fls. 3359, 3362).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

32.

- 16- Mandou Dival liberar 2.025 toros em Selistre de Campos, em favor de Ernani Coitinho (fls. 3415, 3438).
- 17 -Mandou Dival liberar 3.381 toros em Selistre de Campos, em favor de João B. Tonial & Filhos (fls. 3439, 3457).
- 18- Falta de exação no cumprimento dos deveres por não ter punido Sebastião Domingos da Silva, quando denunciado pela venda de 15 rêses no Posto Indígena Mariano de Oliveira, em Minas Gerais (fl. 1480).
- 19 - Transferência em cessão gratuita e definitiva de uma viatura/marca Chevrolet C-14, 1965, cabine dupla, em perfeito estado de funcionamento para a Plúcia Rural do Estado de Minas Gerais, sem obediência às formalidades legais (fl. 1481).
- 20- Recebia gratificação mensal de R\$ 450.000 por conta da renda indígena, apesar de ocupar Cargo em Comissão (fl. 1537).
- 21 -Deixou continuar a exploração de cassiterita, em Rondônia, apesar da proibição ministerial (fl. 1584).
- 22- Autorizou sem licença ministerial Sebastião Lucena a vender ma deira nos Postos da IR-7 (fls. 3724, 3731).
- 23- Afastou da Chefia da IR-9, o Sr. Alberico Soares Pereira, pelo fato de ter realizado expedição nas terras do Igarapé-Floresta no rio Candelas, com o fim de verificar se havia exploração e assassinato de índios pelos garimpeiros (fl. 4007).

HEROIDES TEIXEIRA

- 1- Cárcere privado de índios: construiu uma prisão dentro da po dridão da estribaria, sem iluminação e nem aeração (fl. 1821).
- 2- Não comprovou o adiantamento de R\$ 5.000,00 (fls. 1878, 2586).
- 3- Assinou recibos graciosos de quantias vultosas, segundo suas próprias declarações e não foram efetivamente recebidas (fl... 2596, 4733, 4739).

HILTON BRANDÃO (funcionário do M.A.)

- 1- Deixou contas no Hotel Amazonas a serem pagas pela IR-1, apesar de receber diárias e gratificações (fl. 4348). Repor R\$... R\$ 16.720.

IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA

- 1- Denunciado como vendedor de 130 a 142 rêses, com documentos de firma reconhecida, o que comprova a irregularidade e a desonestidade (5ª Inspetoria, em Campo Grande, MT). (fl. 571).
- 2- Vendeu 20 rêses dos índios Carajós, sem autorização, a uma repartição do Ministério da Agricultura (fl. 598).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

33.

- 3- Tido como desonesto no SPI (fls. 718,841,1519).
- 4- Nomeações irregulares no SPI (fls. 826,841,889).
- 5- Efetuou venda antecipada de produtos agrícolas (na fôlha) do Posto Indígena Guarita, atingindo um montante de R\$ 6.000.000, (fl.826).
- 6 -Responsável pelos desmando da Inspetoria do Paraná (fl.837).
- 7- Responsável pelos crimes de admissão irregular de funcionários na IR-8, em 1960, para servirem em Brasília e que só entraram em exercício em 1961, e de retroação de data de admissão para efeito de enquadramento pela Lei 3.772 de dezenas de funcionários para atender a pedidos políticos (fls. 889,892,369,213 a 216,923,925,221 a 226).
- 8- Venda irregular de gado quando Chefe da IR-8, em Goiás, para pagamento de compras de materiais fictícios (fl. 841).
- 9- Depois de aposentado aceitou, fraudulentamente, a designação de Assessor do Sr. José Fernando da Cruz, na IR-7 com gratificação / de R\$ 500.000 pagos pela renda indígena (fls. 841,1953).
- 10- Irregularidades praticadas quando Chefe da IR-5, em Campo Grande, MT. Foi pedido inquérito que concluiu pela sua culpabilidade, com pedido de demissão e reposição da importância de R\$ 103.484,30 antigos, além de constatar falta de material e inexecução de serviços, no montante de R\$ 116.050.00 antigos (fl. 841).
- 11- Venda irregular de 150.000 dormentes (fls. 910,1519,1603,1780,... 991, 1843).
- 12- Falsificação de recibos de compra de material da Firma Nain Dibo, Campo Grande MT, para efeito de prestação de contas quando Chefe da IR-5, tendo sido afastado desta por haver praticado uma série de delitos, entre eles, a venda indiscriminada de gados (fl.1519).
- 13- Implicado nos Procs. SPI nºs. 2955, 2954, 4404, 4453; 5847/52 e PR nº 12.504/51 por irregularidades (fls. 1520).
- 14- Perseguição aos funcionários: calúnia, injúria e difamação aos antecessores (fls. 1612 a 1615, 1730).
- 15- Linguagem insólita (fls. 1642, 1645).
- 16- Venda de gado sem concorrência por preços irrisórios (fls. 1642, 1645, 396, 397, 366).
- 17- Irregularidade na extração de madeira, como também por maus tratamentos inflingidos aos índios no Posto Indígena Guarita e Paulino de Almeida, inclusive com raspagem de cabeça e uso de palmatória- (fls. 3776, 1774, 1776, 1777, 1780, 1774).
- 18- Torturas de índios em instrumento de tortura, denominado "tronco", em sua gestão no Posto Indígena Guarita (fl. 3777).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

34.

- 19- Disparou revólver contra o índio (menino) Arlindo Candinho (fls. 1774,1775,1777,1780).
- 20- Devastou os pinheiros do Posto Paulino de Almeida (fls. 1774),... 1775,1776,1777).
- 21- Prêdeu o Coronel de Tribo, Gervásio Lima, que reclamou contra a devastação dos pinheiros (fls. 1776, 1777).
- 22- Confessa irregularidades contábeis na IR-5, quando esteve por 11 meses na Chefia (fl. 382).
- 23- Escravização de índios em proveito próprio (fl.1774).
- 24- Exonerado da Chefia da IR-8 por irregularidades em contratos de arrendamentos de terras, lotação de funcionários e outras (fls.. 301).
- 25- Compra na cidade de Tupã, de um trator Fordson Major, sem concorrência (fl. 366).
- 26- Aplicação da renda indígena sem plano aprovado pela Diretoria, (fl. 366).
- 27- Irregularidade funcionais (fl. 380).
- 28- Recebeu no Posto Indígena Guarita a quantia de R\$ 300.00 para despesas de viagem, sem ter prestado contas (fl. 2255).

ISAAC ANTONIO BAVARESCO

- 1- Liberação de madeira "sassaparil" no Posto Indígena Duque de Caxias, apesar das várias proibições entre elas o rádio-circular 81/IR-7, de 23.03.65 e do Parecer 215-H (fl. 3324).
- 2- Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas (fls. 1725, 1877,2417,2403,2596,4733).
- 3- Rasgou documentos comprometedores que podiam provar fraude em prestação de contas (fls. 1877,1872).
- 4- Recebeu R\$ 500.000 para despesa no Posto Indígena Manoel Ribas e não prestou contas. Repo. (fls. 1998).
- 5- Vende madeira e faz roçados em proveito próprio no Posto Indígena Duque de Caxias (fls. 2882, 2883, 4681).
- 6- Prestação de contas confessadamente forjada para encobrir a fraude de recibos falsos no valor de R\$ 6.000,000, saindo o dinheiro / da renda indígena (fls. 2417).
- 7- Acumulação não permitida dos cargos de digo na Secretaria de Agricultura e na Delegacia de Polícia de S. Jerônimo e na Prefeitura de Santo Antônio do Paraíso)fl. 2417).

ÍTALO SAMPAIO

- 1- Corresponsável na concorrência irregular da venda de pineiros à Firma João B. Tonial & Filhos Ltda. em Xanxerê (fl. 2276). Idem,



MINISTERIO DO INTERIOR

35.

Idem, com Indústria Antônio Saad S/A e Comércio (fls. 2273, 2274, 2275).

- 2- Conivente na venda de 1.000 pinheiros sem concorrência a Baptista Pigatto e Cia. Ltda. - em Fioravante Esperança, Palma (fls.... 2583, 2935, 2936, 3103 a 3134).
- 3- Corresponsável da concorrência administrativa irregular para venda de 5.000 m³ de sassapráz a Max Weise, no Pôsto Indígena Duque de Caxias (fsl. 2291 a 2293).

ITAMAR ZWICHER SIMÕES

- 1- Compra de um caminhão adquirido do Pôsto Indígena Vanuíre, sem verba específica nem crédito especial, prevalecendo-se do seu crédito pessoal (fl. 7, 6, 675).
- 2- Compra irregular de um segundo caminhão à prestação na cidade de Tupã, agravado pelo emprêgo irregular da verba (1.0.0.0 -Custeio 16.00 Encargos Diversos- 1.6.23 Diversos (fl. 7, 553).
- 3- Venda irregular de um caminhão da Ajudância de São Paulo, sem as formalidades essenciais ao próprio SPI, no caso a IR-5, sendo conivente como comprador, José Fernando de Cruz (fls. 6, 7, 680).
- 4 - Irresponsabilidade funcional: deixou de atender aos serviços de sua obrigação (do SPI) para atender aos serviços particulares do General Moacir Ribeiro Coêlho (fl. 680).
- 5- Responsável pelo desaparecimento de gado do Pôsto Vanuíre, apesar de pertencerem ao Pôsto Carvalho Pinto (fls. 1483).
- 6- Corresponsável pela exploração contra os índios, praticada por Santinho no Pôsto Capitão Iakri, Bauru, SP (fl. 1565).
- 7- Dado ao vício da embriaguês (fls. 1574, 4029).
- 8- Desafiou o índio Manuelzinho e ameaçou-o dar 3 tiros na cara (fl. 1566).
- 9- Metade das terras do Pôsto Vanuíre estão arrendadas ao seu próprio encarregado (Itamar) como se índio fôsse (fl. 1566, 4029).
- 10- Vende ao índios tudo que recebe para o Pôsto Indígena Vanuíre, e cobra dêles até passagem nos carros do SPI (fls. 1682).
- 11- Escravizou por 2 anos o índio Manuelzinho da tribo Guarani (fl. 1682).
- 12- Vende o gado do índio anualmente (fl. 1682).
- 13- Arrendou tôdas as terras do Pôsto, chegando as cercas^a cortarem o terreiro das casas dos índios (fl. 1682).
- 14- Mandava os índios amanharem as terras e, em seguida, arrendava a terceiros, sem indenizá-los (fl. 1682) e sem empregar corretamente o produto (fl. 4030).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

36.

- 15- Infringia maus tratos aos índios (fl. 4030).
- 16- Conivente com Nilo Veloso no desvio de R\$ 400.000 que deviam ser aplicados no cultivo de bananas do Posto Indígena Carvalho Pinto e foram aplicados na compra de 4 novilhos que ficaram no poder de Itamar para criá-los de maia, com Nilo Veloso, em terras dos índios (fl. 4029).
- 17- Confessou a Otávio Pinheiro que no SPI não era honesto (fl. 4029).
- 18- Recebeu da Delegacia Federal de Agricultura uma partida de milho para semente aos Postos da Ajudância de São Paulo. Vendeu / ao comércio parte desse milho o que foi constatado por Otávio - Pinheiro que o mesmo estava no Armazém de Pedro Muro (fl. 4029).
- 19- Diz que não tem medo de comissão de inquérito do SPI porque su borna a todas elas (fl. 4029).
- 20- Declarou haver subornado o Sargento Rachild Simão Helou com a importância de R\$ 500.000 (fls. 4030) pois é fácil comprar consciência de quem leva padrão de vida superior às suas posses, completando o deficit orçamentário com recebimento de "propinas" - (fl. 4030).
- 21- Fazia pagamentos secretamente. Foi constatado que de uma conta de R\$ 2.000.000 pagou apenas a importância de R\$ 1.300.000, cuja importância se referia a uma Serraria comprada em São Paulo e instalada em Mato Grosso (fl. 4029).
- 22- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$. R\$ 5.000,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fls. 4695).

IVAN EDSON GADELHA

- 1- Quando chefiava o Posto Indígena Fraternidade Indígena vendeu os equinos do Posto e comprou gado. Em seguida vendeu o gado e comprou armas. Novamente vender as armas aos índios. No fim da barganha o rebanho está reduzido em 50% (fl. 1789).
- 2- Recebeu dinheiro da Inspeção para aquisição de animais e não os comprou, embolsando o dinheiro (fl. 1789).
- 3- Alienou as máquinas de uma Serraria da IR-6 por uma insignificância, trocando-as por um motor a óleo, importável, de 18 HP, (fl. 1789, 4011).
- 4- Desmontou máquinas e arados do Posto com a finalidade de utilizá-los na construção de uma balsa, alheia ao patrimônio do SPI (fl. 1789).
- 5- Responsável pela venda de 260 rêses do gado particular dos índios no Posto Indígena (fl. 4268).
- 6- Sedutor de índias entre as quais Noêmia, da Tribo Parecis (fls. 1789).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

37.

JAIR DE OLIVEIRA

- 1- Vendeu seis vacas e uma novilha e abateu várias outras em proveito próprio, em convivência com Florindo Miguel (fl. 3823).

JAPHET CHAVES NEVES

- 1- Irregularidades contábeis: assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas (fls. 1722, 4733, 4733, 4737).
- 2- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 3.000,00 (fl. 1878, 2596).

JOÃO BARRETO DE SOUZA

- 1- Retroação de data de admissão para efeito de enquadramento pelo art. 1º da Lei 3483 (fls. 1625, 1639).

JOÃO BATISTA CORRÊA

- 1- Espancamento de índios com palmatória (fls. 1505, 1682).
- 2- Tentativa de enforcamento e, após penduramento pelos pulsos do garoto índio Salico no Posto Indígena Fraternidade Indígena / (fl. 1681, 1682, 1793, 4014, 4292).
- 3- Exploração do trabalho indígena (fl. 1681).
- 4- Cárcere privado de índios (fls. 4014, 4292).
- 5- Desterro de índios do Posto para trabalhos em fazendas estranhas a título de castigo (fl. 1516).
- 6- Negociatas com terras indígenas (fl. 1505).
- 7- Sedução de índias (fl. 1505, 1682).
- 8- Rapto da índia Florisbela (fl. 1682).

JOÃO BATISTA TONIAL E VALMOR TONIAL

- 1- Divisão ilegal dos pinheiros arrematados em Xanxerê entre mais de 30 firmas, sem que o contrato o permitisse (fl. 1840).
- 2- Beneficiários da concorrência irregular e protecionista na venda de 10.000 pinheiros em Xanxerê (fls. 2276 a 2280).

JOÃO CARDOSO DOS SANTOS (João Vaqueiro)

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fls. 850).
- 2- Recebia gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena, tanto que já possui pequena fazenda (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetrava e destruída a pequena lavoura indígena (fls. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo seu benefício, não aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira, a 70% (fls. 852).
- 6- Corresponsável na venda criminosa de 8 animais, um engenho de



MINISTÉRIO DO INTERIOR

38.

de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl. 852.).

JOÃO FERNANDES MOREIRA

- 1- Comprou materiais para a IR-9 sem licitação (fls. 3704).
- 2- Irregularidades contábeis: não fazia contabilização nem registro de qualquer espécie na IR-9 (fls. 4019).
- 3- Envolvido no caso de exploração de cassiterita, em Rondônia - (fl. 4117).
- 4- Responsável pela não prestação de contas de R\$ 30.000,60, correspondentes ao TC-13.232/67 e de R\$ 11.000,00, correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

JOÃO FONSECA DE MORAES

- 1- Conivente com Ivan Edson Gadelha na venda de 270 rêses do gado particular dos índios no Pôsto Indígena Fraternidade Indígena (fls. 4011, 4268).
- 2- Responsável pela venda de 1.500 rêses do Pôsto Indígena Fraternidade Indígena (fl. 4011).

JOÃO FRANCISCO DA SILVA

- 1- Hospedava índios em sua residência e emitia vales à conta da renda indígena, cujas faturas de pagamentos finais eram assinadas por sua filha Sara, devido sua condição de funcionário - (fls. 1547, 1536, 1539, 1454).
- 2- Assinava recibos sempre em quantia superior à que recebia (fls. 1534).

JOÃO GARCIA DE LIMA

- 1- Assinou recibos graciosos, dando quitação de quantias vultosas segundo suas próprias declarações e não foram efetivamente recebidas (fls. 2596, 2403, 1877, 4733).
- 2- Vendeu, irregularmente, 500 pinheiros no Pôsto Indígena Xavier da Silva, Londrina, com edital publicado na Fôlha de Londrina, quando a coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa à Serraria Santa Tereza, de Lantor & Franco Ltda. por preço de R\$ 19.000, quando a Serraria Irerê, de Isidro Maximino ofertou R\$ 21.050, dentro das cláusulas do Edital. Prejuízo a repor R\$. R\$ 1.025,00 (fls. 3155 a 3168).
- 3- Maltratos aos índios e trabalho em regime de escravo, em proveito próprio (fls. 1720, 1721).
- 4- Inutilização de documento público qual seja o rasgar do recibo graciosos que deu a José Fernando da Cruz (fl. 1977).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

39.

- 1- Conivente na venda irregular de 150.000 dormentes ferroviários, no Pôsto Indígena Guarita (fl. 1519,1603,1612).

JOÃO VIEGAS MUNIZ

- 1- Chefiava o Pôsto indígena Irineu de Souza em constante estado de embriaguês (fl.1682).
- 2- Utilizava o dinheiro de Pôsto para suprir os índios que trabalhavam em seu próprio benefício (fl. 1682).
- 3- Apropriava-se do vencimento de 2 funcionários do SPI (índio Augusto Queixo e seu irmão, obrigando-as a trabalhar no Seringal com péssima comida (fl. 1682).
- 4- Esfaqueou o índio Coraci do Pôsto Indígena Galdino Pimentel (fl. 1682).
- 5- Acusado de maus tratos aos índios e como fornecedor de aguardente aos mesmos para fins de lucro (fl. 1682).
- 6- Castigava os índios com palmatória (fl. 1682).
- 7- Tentativa de esbulho da produção agrícola dos índios no Pôsto Indígena Santana, na IR-6, não concretizada devido à interferência de Américo Antunes de Siqueira (fl. 4269).
- 8- Cárcere privado de índios (fl. 1682).

JOSÉ AUGUSTO PARAIBA

- 1- Certificou recibos de mercadorias que nunca chegaram aos Postos da IR-6 (fl. 4010).
- 2- Confessa que certificava graciosamente as contas de José Batista, sem ver a mercadoria (fl. 4015).

JOSÉ CABRAL DOS SANTOS

- 1- Assinou recibo falso alterando o valor dos gastos de reparo da lancha "Chavion", em conivência com M.M. Araújo (fls.10, 345).

JOSÉ DOMINGOS

- 1- Autorizou admissão irregular de pessoal na IR-8 e concordou com antecipação de datas para efeito de enquadramento. Os funcionários admitidos na IR-8 tiveram exercício em Brasília e jamais estiveram em Goiânia (fl. 372,889).
- 2- Mandou a IR-7 ceder sua Estação de Rádio para ser instalada em Fóz de Iguaçu para cobertura política do Ministério da Agricultura, quando da inauguração do Hotel (fl. 1866).

JOSÉ MARINHO TELES FILHO

- 1- Enriquecimento sem causa (fl. 841, 1574).
- 2- Envolvido em negociatas de magno e castanha-do-pará na IR-2,



MINISTÉRIO DO INTERIOR

40.

na IR-2, (fls. 841, 1574).

JOSÉ DE MELO FIÚZA

- 1- Pagou conta de hospedagem do Sr. José Fernando da Cruz, no Hotel Amazonas, com o dinheiro do SPI (fl. 340).
- 2- Vendeu gado irregularmente quando substituto do da Chefia da IR-9 (fl 1583).
- 3- Autorizou Plínio Sebatião Xavier Benfica e também Luiz Adalco Cortez a pesquisar cassiterita ao longo do rio Lages (fls. 4007, 4107, 4108).
- 4- Não fez contabilização nem qualquer registro do contrato na IR-9 (fl. 4019).
- 5- Envolvido nas negociações de minérios (fls. 4007, 4107, 4108, 4111, 4112).
- 6- Assuntos de Segurança Nacional: obtenção de registro da Diretoria de Rotas Aéreas dos campos de pouso construídos para aventureiros e registrou no nome do SPI, localizados, no Igarapé-Floresta, Igarapé-Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes, no território de Rondônia (fls. 4097, 4098, 4114).
- 7- Não escrituração dos livros da IR-9.

JOSÉ MENDES BERNIS

- 1- Endereçou carta a José Fernando da Cruz pedindo dinheiro para comprar uma casa para si (fl. 1583).

JOSÉ MONGENOT

- 1- Quis apropriar-se de dinheiro encontrado em cofre na IR-5, ao transmitir a Chefia (fl. 925).
- 2- Prática de irregularidades em arrendamentos, inclusive, celebrando contrato com menor de 5 anos, filho do Sr. Leôncio de Souza Brito (fl. 925).
- 3- Recebimento irregular de passagens aéreas para Mato Grosso, quando ali já se encontrava (fl. 926).

JOSÉ MONGENOT FILHO

- 1- Vendeu uma camioneta marca Ford-100, ao SPI, pelo preço de uma nova, quando encarregado do Posto Buriti da IR-5 (fls. 1583).
- 2- Subtraía grandes partidas de arroz da produção indígena para vender ao comércio de Campo Grande, quando encarregado do Posto Buriti (fl. 1583).
- 3- Vendeu uma Camioneta Willys ao SPI, sem concorrência, apesar de ser funcionário (fls. 12, 636, 699).

4950
A
EJA



MINISTÉRIO DO INTERIOR

41.

- 4- Removeu o funcionário Ducastel Guttierrez, de Campo Grande para Manaus e de Manaus para Belém, a fim de impedir que o mesmo prestasse depoimento à CPI, sobre o massacre de um homem branco e a venda de diversas cabeças de gado, sem explicação do emprêgo do dinheiro (fl. 12).
- 5- Acusado pela imprensa como corrupto, desumano e também por uma série de irregularidades praticadas na 5ª IR (fl. 147).
- 6- Enriquecimento ilícito: possui vários caminhões adquiridos sem meios legais aparentes (fls. 337, 3784).
- 7- Acusado de haver recebido arrendamento de terras da região do Kadineus, emitindo recibos, como tendo recebido gado ao invés de dinheiro, tendo embolsado o dinheiro (fls. 3771, 3774).
- 8- Tentou subornar Abílio Coelho Aristimunho por R\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), a fim de facilitar negociata das terras da reserva Naliquem (fl. 3867).

JOSÉ PEDRO RAMOS

- 1- Lavra terras gratuitamente (fl. 1855).
- 2- Falta de cooperação com a Comissão ao manifestar má vontade / (fl. 1855).

JOSÉ RAMOS DA MOTA CABRAL

- 1- Conivente na venda de gado na IR-5 sem autorização (fl. 927).
- 2- Recebeu, indevidamente, de Josias Ferreira de Macedo, R\$ 20.000, em 1962 e não repôs e nem prestou contas (fl. 940).
- 3- Alcance de R\$ 100.000 por não prestação de contas do adiantamento referente ao Proc. 420.168/62. Idem de R\$ 100.000 Processo nº 420.169/62 (fl. 1708).
- 4- Liberou 123,977 m³ de sassapraz ao preço de R\$ 1.300 por metro cúbico no Posto Indígena Duque de Caxias, apesar da Circular - Rádio 81/IR-7, de 23.03.66 e do Parecer 215-H, da Consultoria Geral da República (fl. 3334).
- 5- Recebeu vale na IR-7 de R\$ 20,00 fornecidos por Sebastião Luce na, em 21.09.67, ainda não resgatado (fl. 3732).

JOSIAS FERREIRA DE MACEDO

- 1- Alcance da importância de R\$ 1.200.000 recebido por suprimento de Maria de Lourdes de Castro Maia, em 1962, para a expedição não realizada no rio Arariquera (fls. 6v, 7v, 12v, 332- Arts. 878 e 888, letra "E" do Código de Contabilidade da União).
- 2- Gastou mais de 520 mil cruzeiros antigos em despesas de automóvel com a família de Moacir Ribeiro Coelho (fls. 682, 1482).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

42.

- 3- Ordenou o transporte do motor do automóvel particular de Moacir Ribeiro Coêlho em uma camioneta do SPI do Rio para São Paulo (fls. 7v, 405).
- 4- Feriu o disposto no art. 47 do Decreto-Lei 2206, de 20.05.40, que disciplina depósitos de adiantamentos a funcionários públicos no Banco do Brasil.
- 5- Utilizou valores da Verba Orçamentária para pagar e retirar jóias da esposa de Moacir Ribeiro Coêlho penhorados na Caixa Econômica da Guanabara.
- 6- Responsável pela não prestação de contas, em tempo hábil, de 2 adiantamentos de N.º 600,00 cada, correspondentes ao Proc. TC-58.310/63 (fls. 4730/32).

JURANDIR MARCOS DA FONSECA

- 1- Estranho ao SPI, fornecia passagens a estranhos conforme requisições 120, 122, 125 e 127/62, em favor de Eunice Cunha Angeom, pessoas das missões, David de Oliveira, Genésio Pinheiro Canguçu e Miguel João Genésio Pinheiro (fl. 8).
- 2- Representando o Território de Rondônia, em Brasília, recebeu passagem Bz Rio Bz sem ser funcionário. REpor (fl. 926).

LAUDELINO SOARES DA SILVA

- 1- Conivente na falsificação de dois recibos de gradeamento de 15 alqueires de terras em Guarita, sendo o n.º 48, de 28.09.65 a R\$ 70.000 totalizando R\$ 1.050.000 e o de n.º 8 os mesmos 15 alqueires em 12.11.65 a R\$ 40.000 totalizando R\$ 600.000 (fls. 2252, 2258).

LAURO DE SOUZA BUENO

- 1- Torturador de índios no "tronco". No Posto Indígena Manuel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios por esse processo, juntamente com seus irmãos, Raul de Souza Bueno, David de Souza Bueno, e Vivaldino de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a Chefia de Raul de Souza Bueno (fl. 1719, 1731, 4439).
- 2- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 3- Trabalho escravo de índios com trocas de serviços com Vitor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fls. 1721, 4438).
- 4- Violências e arruaças (fls. 4439, 1719).
- 5- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).
- 6- Ebulho do trabalho indígena como no caso do roçado do índio velho Sebastião Bernardo (fl. 4439).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

43.

LOURDES SEBASTIANA MODESTO

- 1- Perjúrio: participou da Comissão que tomou depoimento de José Lima Albernaz, mas declarou em seu depoimento "que não conhece qualquer assunto que envolva irregularidades... nunca teve notícias, nem por ouvir dizer de irregularidades havidas na IR-6", (fl. 2597).
- 2- Má vontade e hostilidade à Comissão.

LOURINALDO WALDERIZ RODRIGUES VELOSO

- 1- Até hoje não prestou conta da importância de R\$ 100,00 (fls. 2597).
- 2- Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas / (fls. 4733, 4743).

LOURIVAL DA MOTA CABRAL

- 1- Venda de 500 rêsas na IR-7 sem autorização, pois o Diretor la via consentido somente na venda de algumas cabeças para cobrir pequenas despesas (fl. 928).
- 2- Ordenou que o Serviço de Rádio do SPI prestasse serviços particulares para o Deputado Valério Magalhães, em companhia política (fl. 997).
- 3- Indiciado pela Sindicância do Major Jaime Moreno que contém os elementos que concorreram para seu afastamento do Serviço, mas não houve punição (fl. 997).
- 4- Responsável pela iniciativa de corte de madeira quando Chefe da IR-7, concordando que a firma vencedora da C.P., Abdo Bittar, transferisse os direitos da exploração a Irmãos Maia S/A (fls. 1729).
- 5- Estabeleceu Código Secreto na IR-7, um para cada Posto, diferentes entre si. As mensagens cifradas que usavam se referiam à contagem de pinheiros derrubados, aos preços dos negócios fechados, aviso de próxima chegada de Comissão de Inquérito e à movimentação financeira. Eram rasgadas e não ficava nenhuma cópia nos arquivos (fls. 1729, 1780).
- 6- Coniventes com o grupo que comandava as irregularidades existentes no SPI (fls. 717, 817).
- 7- Foi prêso em Fernando de Noronha em decorrência da intentona Comunista (fl. 910).
- 8- Venda de gado na IR-5, juntamente com Francisco Furtado Meireles e Nilo Veloso, sem credenciais para tanto, pois apenas participava de Comissão de Inquérito (fl. 927).

4953
996



MINISTÉRIO DO INTERIOR

44.

LUIZ DE FRANCA PEREIRA DE ARAÚJO

- 1- Deixou, por desídia, de remeter a prestação de contas de 1966, da IR-5 (fl. 1545).
- 2- Recebeu adiantamento feito pelo Fundo Federal Agro-Pecuário do Ministério da Agricultura, mas não fazia a escrituração regular e diz que não sabe a importância exata (fl. 1584).
- 3- Conivente na venda irregular de 150.000 dormentes, no Posto Guarita, (fls. 1603 a 1605, 910).
- 4- Conivente no empréstimo de dinheiros públicos por vales (fls. 1539, 4057, 4058, 1527).
- 5- Perjúrio: nega conhecer o empréstimo a Benedito Pimentel, quando no vale existem anotações de seu próprio punho (fl. 4057/8).
- 6- Pagou a compra do telefone particular para o Cel. Hamilton de Oliveira Castro ao Dr. Lydio Diniz, com dinheiro do SPI em um cheque de R\$ 2.000.000 sendo R\$ 1.500.000 por honorários e R\$ 500.000 pelo telefone (fl. 4166).
- 7- Compras durante o prazo de proibição e sem concorrência, principalmente, na Casa Matias e na Importadora Mundial de Ferragens, do Rio (fl. 904).
- 8- Conivente na retroação de datas de admissão para efeito de amparar sua filha Marim Silva Araújo, pela Lei 3772 (fl. 891).
- 9- Tinha ciência de invasões de terras que estavam afetadas à Seção do Patrimônio Indígena (SINDI) e não tomava nenhuma providência (fls. 891).
- 10- Foi Presidente do Comitê do Partido Comunista, em Jaboatão, Pernambuco e foi prêsso em Fernando de Noronha em decorrência da Intentona Comunista (fl. 910).
- 11- Manipulador da renda do Patrimônio Indígena, cuja escrituração deixou de efetuar desde 1964 (fl. 910).
- 12- Recebeu a quantia de R\$ 20.000.000 do Major Vinhas Neves, confessando à C.I. presidida pelo Dr. Auto Timm Fontes, não possuir a prestação de contas do referido dinheiro (fl. 1518).
- 13- Emitia cheques ao portador, sem saques, da verba orçamentária, contrariando o parágrafo 3º do art. 47 do Dec. 2206, de 20.05.40, (fls. 1518, 4769, 4775).
14. Que os vales referentes a hospedagem de índios, mesmo depois de processada a fatura, não eram devolvidos ao interessado e que as faturas eram de valor superior à soma dos vales correspondentes (fls. 1535, 1536, 1537, 1534).



MINISTERIO DO INTERIOR

45.

- 15- Único responsável pela entrega da chace e segredo do cofre ao Sr. Boanerges Fagundes de Oliveira, sem ter feito o correspondente e imprescindível termo de Tomada de Contas e conferência de valores (fl. 1537).
- 16- Inclui nomes de servidores em um telegrama, no qual solicitava a permanência de Cel. Hamilton à frente do SPI sem os mesmos terem conhecimento do texto (fl. 1538).
- 17- Entrega criminosa do cheque nº 192.162, no valor de R\$ 18.840,20 ao Sr. Cildo Furtado Soares de Meireles, sabendo que o mesmo tinha sido demitido do SPI (fl. 197).
- 18- Pagou, indevidamente, com recursos da renda indígena, o aluguel do apartamento 102-B1.2 da Sqs. 203, em Brasília, residência particular do Diretor do SPI, Cel. Hamilton de Oliveira Castro (fl. 1518).
- 19- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de N.º 34.200,00, correspondente ao TC-23.018/67 (fls. 4605).

LUIZ GUEDES DO AMORIM

- 1- Recebeu, como empréstimo, N.º 200,00 em processo regular para pagamento posterior de ordem de José Fernando da Cruz, importância essa que não repôs, dando entrada numa prestação de contas (fl. 10v).

LUIZ MARTINS DA CUNHA

- 1- Quando Chefe do Posto Indígena Guarita foi denunciado por Ja phet Chaves Neves em virtude do mesmo ter recebido por mais de um ano os vencimentos de sua esposa já falecida (fl. 4011).
- 2- Vendeu, antecipadamente, a produção agrícola do Posto Indígena Guarita, sem autorização (fls. 927,836).
- 3- Assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas, (fls. 1723, 2596, 2428).
- 4- Fraude: não distribuía aos índios sapatos, banha, fumo e remédios, a não ser Melhoral e fazia constar nas prestações de contas todos êsses artigos (fl. 1851).
- 5- Queda injustificável da renda do Posto Guarita na contabilização (fls. 1851, 1864).
- 6- No Posto Indígena Guarita o número de agricultores não indígenas é superior ao declarado, o que significa que não são contabilizadas tôdas as rendas pagas pelos colonos (fl. 1851).
- 7- Utilização de milho, em espiga, do Posto Guarita, como pagamento de dívidas inexplicáveis a Maroni & Ltuz Ltda. (fl. 1857).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

46.

- 8- Venda de soja, milho, trigo e feijão e, incluindo, como consumo do Pôsto (fl. 1858).
- 9- Assinou recibo gracioso de 6 milhões de cruzeiros antigos a favor de José Fernando da Cruz, no Pôsto Guarita (fls. 1864, 2245, 4733, 4738).
- 10- Permitiu que funcionários, o Prefeito e as autoridades policiais do município de Tenente Portela continuassem a lavrar as terras do Pôsto Guarita sem pagar renda (fl. 1864).
- 11- Possui um automóvel Aero-Willys que alega ter adquirido com economia do casale herança de sua mulher (contradição porque alegou que o ordenado não dava para viver). (fls. 1864).
- 12- Alcance: não comprovou os R\$ 5.200,00 do adiantamento por suprimentos recebidos da IR-7 (fl. 1878).
- 13- Denunciado por Luiz Araújo da entrega de toros de madeira no Pôsto Indígena Guarita a vários compradores, inclusive Acir / Fortes (fl. 2183).
- 14- Falsificou com Laudelino Soares da Silva recibos de pagamento do gradeamento de 15 alqueires de terra em Guarita, sendo o de nº 48, de 28.09.65 a R\$ 70.000 igual a R\$ 1.050.000 e o de nº 8, os mesmos 15 alqueires, porém com data de 12.11.65 e com preço a R\$ 40.000, totalizando R\$ 600.000 (fls. 2252, 2258).
- 15- Paga despesa de manutenção de sua família com a renda do Pôsto Indígena Guarita (fl. 1864).
- 16- A CI constatou forte aparato policial constituído de uma patrulha permanente de cinco soldados da Brigada de Polícia Militar do Rio Grande do Sul no recinto do Pôsto Guarita.

LUIZ VINHAS NEVES (Major)

- 1- Criação irregular da Ajudância BAHIA/MINAS e da Ajudância do Rio Grande do Sul, da Inspetoria Geral (fls. 1480, 1572).
- 2- Recebimento criminoso de R\$ 27.000.000 de Walter Samari Prado (fls. 1917, 3773).
- 3- Compras feitas sem concorrência e durante o período de proibição, principalmente, na Casa Matias e na Importadora Mundial de Ferragens Ltda., do Rio (fl. 904).
- 4- Dilapidação do patrimônio indígena com gratificações a funcionários já ocupantes de função gratificada (fls. 1545, 1547).
- 5- Não recolhimento à SINDI de certas transferências de numerário, feitas pelas Inspetorias (fl. 1547).
- 6- Designação de funcionários demitidos para funções importantes no SPI como a de Alberto Pizzaro Jacobina e, justamente, para



MINISTÉRIO DO INTERIOR

47.

para Supervisor das três maiores fazendas e Dorval Magalhães para Inspetor Geral (fls. 3779, 1572, 4021, 4054, 4055, 4056).

7 - Apropriação de valores da Renda Indígena:

- a) R\$ 15.000.000 do produto da venda de gado da Fazenda São Marcos por Jacobina (OT 15 e 16 do BB de Manaus). (fls. 1578, 4055, 4056, 4021).
- b) R\$ 5.000.000 recebidos em dois cheques de Israel Praxedes por venda de gado sem concorrência em Mato Grosso, (fls. 1687, 1688).
- c) R\$ 17.000.000 condizidos por Samuel Brasil para sua residência, no Rio de Janeiro, produto de desconto de promissórias das Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A em agiotagem (fls. 1733, 1734, 1739, 1717).
- d) R\$ 35.000.000 - OP 20/1048, de 28.07.65
R\$ 7.000.000 - OP 20/157, de 16.09.65
R\$ 12.000.000 - OP 20/189, de 29.09.65
R\$ 17.910.000 - OP 20/1237, de 25.10.65
R\$ 7.000.000 - OP 20/1632, de 19.04.66, todas transferidas da IR-7 pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, agência de Curitiba (fl. 1924).
- e) R\$ 2.500.000 da IR-5 quando da posse de Walter Samari Prado, cuja única via de recibo está na 4ª via da prestação de contas da renda indígena de abril de 1965 (fls. 3771).
- f) R\$ 5.000.000 remetidos por Phelipe Brasil pelo Banco Mercantil de Minas Gerais (fl. 1759).
- g) R\$ 12.000.000 remetido por Fernando da Cruz pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, conforme rádio 288/IR-7, de 27.09.65, prometendo remeter mais até o fim da semana (fl. 2166).
- h) R\$ 35.000.000 referentes a 14 títulos de Irmãos Fernandes, cujo líquido desconto, R\$ 26.715,240 foi remetido conforme rádio 200/IR-7, de 27.07.65 (fls. 2172).
- i) R\$ 18.000.000 oriundo de Xanxerê remetido por José Fernando da Cruz, em Curitiba (fl. 2175).
- j) R\$ 20.000.000 correspondente ao recibo de 06.06.65
R\$ 5.000.000 idem 19.06.65
R\$ 14.000.000 idem 31.07.65
R\$ 7.000.000 idem 17.09.65 (fls. 2186).
- k) R\$ 7.000.000 (fl. 2201).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

48.

4958
D
D

- 1) R\$ 6.000.000 do Posto Guarita (fl. 2254).
- m) R\$ 1.000.000 referente a venda de gado na IR-8 (fls. 1586).
- 8- Extraordinária ganância manifestada em constantes exigências de número (fls. 2155, 2201, 2211, 1735).
- 9- Linguagem insólita (fl. 4033).
- 10- Enriquecimento sem causa, de sua pessoa e de sua companheira Terezinha de Jesus Solino Silveira (fls. 4034, 4035, 4041, 4048).
- 11- Exercício ilegal de comércio (fls. 4036, 4037, 4035).
- 12- Compra de materiais sem concorrência pública (fls. 904, 3705, 3707, 3706, 3708).
- 13- Não prestação de contas de R\$ 77.750 (fls. 4060, 4061).
- 14- Determinação a José Fernando da Cruz para descontar os títulos de crédito com agiotas (fls. 927, 922).
- 15- Determinou ao Chefe da IR-7 ignorar o Delegado Federal de Agricultura, assim como ele Major, não se submetia ao Ministro da Agricultura (fl. 1724).
- 16- Recebimento de "propina" através de um Sr. José, da Importadora Mundial de Ferragens, do Rio (fl. 4059).
- 17- Chantagem e extorsão (fl. 4059).
- 18- "Societas scelleris" com Fernando da Cruz, Walter Prado e outros (fl. 4059).
- 19- Desobediência às ordens e normas ministeriais (fl. 4064, 4046).
- 20- Empréstimo de dinheiro da Repartição (fls. 4057, 4058, 2188).
- 21- Delegação de competência a pessoa não funcionária (fl. 4062).
- 22- Espantosa dilapidação do patrimônio indígena através de três séries de Ordens de Serviço Internas para todas as Inspetorias e para a Ajudância de São Paulo para:
 - a) vender gado
 - b) vender madeira
 - c) arrendar terras (fls. 4065, 4088).
- 23- Manda requerer terras em Rondônia onde haja cassiterita (e índios, naturalmente) (fls. 4095, 4007).
- 24- Contrato de exploração de cassiterita em Rondônia (fls. 4051, 4052, 1579, 1584, 4007, 4017, 4095, 991, 905).
- 25- Exploração de índios no trabalho da cassiterita (fl. 1579).
- 26- Omissão em todos os casos de maus tratos aos índios (fls. 3785, 4008, 1580, 1680).
- 27- Responsável pela não remessa ao Tribunal de Contas da prestação de contas da IR-8 referente ao ano de 1965 (fl. 1585).
- 28- Permitiu que a IR-7 pagasse uma sua despesa de hotel no valor de R\$ 74.525 (fl. 1905).



MINISTERIO DO INTERIOR

49.

- 29- Celebrou com o Governador Pedro Pedrossian acôrdo lesivo ao SPI, mediante o qual o Estado de Mato Grosso usurpou 35.000- ha de terras indígenas (fls. 991,1519).
- 30- Mandou sustar ações de defesa do patrimônio do SPI por pedidos políticos (fls. 3784, 3968, 3969).
- 31- Obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas dos campos de pouso construídos por aventureiros e registrados no nome do SPI em Igarapé Floresta, Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes, todos no território federal de Rondônia (fls. 4097 a 4099).
- 32- Perjúrio: assinou declaração que conduzira e entregara em Brasília a prestação de contas de Fernando Cruz, quando a mesma ainda permaneceu em Curitiba pelo menos até 31.2.67 - (fls. 4098, 2887).
- 33- Ameaçou o jornalista Contran, do Corriô da Manhã (fl. 4053).
- 34- Acusou o Exmo. Sr. Ministro do Interior de visar interesses políticos no presente inquérito (fl. 4053).
- 35- Irregularidades em vendas de pinheiros e de gado e arrendamento de terra (fls. 903, 904, 909, 2538).
- 36- Venda de 1.000 pinheiros a Baptista Pigatto & Cia. Ltda. em Fioravante Esperança por coleta de preço e 500 a Kantor & Franco Ltda. por concorrência administrativa (fls. 2287 a 2290).
- 37- Autorizou de modo irregular corte de madeira de lei na IR-2 (fl. 1579).
- 38- Expediu OSI nº 100, mandando irregularmente vender pinheiros sem cumprimento das formalidades legais (fls. 2269, 2273, ... 2285, 2289, 2291 e 2287).
- 39- Contrato de exploração de minérios nas regiões dos índios Mundurucus e Gaviões, perto da cachoeira do Jaú, do Tocantins, denunciado pelo Ministro da Agricultura Sr. Ney Braga (fl. 1579).
- 40- Assinatura de cessão de área de território indígena sem a presença nem assinatura do outorgado contratante que por nada se responsabilizou. (fl. 3680).
- 41- Corresponsável pela prestação de contas irregular de N.º .. N.º 8.000,00 de origem desconhecida sob a responsabilidade de Alberico Soares Pereira, sendo os recibos extraídos em nome do Major (fls. 4891 a 4943).
- 42- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de N.º 77.750,00, correspondentes ao Proc. TC-14.791/67 (fl. 4695).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

50.

MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO

- 1- Maus antecedentes (fl. 1578).
- 2- Inclusão de recibos graciosos em prestação de contas referentes a trabalhos que jamais foram realizados (fls. 4026, 12v, 344, 143, 763, 454, 353, 354).
- 3- Falsificação de recibo relativo à compra de folhas de alumínio no valor de R\$ 30.000 (fls. 10, 345, 349).
- 4- Falsificação de recibo de R\$ 200.000 referente a fictícia empreitada para formação de pastagem no Posto Indígena Barbosa Rodrigues, com assinatura falsificada por Elias Ferreira (fls. 10, 345, 349).
- 5- Forjamento de um recibo de R\$ 150.000 assinado por um tal Luiz Soares da Costa como tendo sido para reforma do Posto Indígena Barbosa Rodrigues (fl. 10, 345).
- 6- Alteração de um recibo de R\$ 100.000 no qual são cobrados serviços não executados como, por exemplo, o conserto de dois cilindros e a confecção de dois pistões quando o motor só possui um piston e um cilindro (fls. 10, 342, 345).
- 7- Compra fictícia de suprimentos a Cruz & Cia., de Manaus, de cerca de R\$ 300.000 (fls. 345, 353, 345).
- 8- Vendeu 100 rêsas à Firma Alimentamazon S/A por R\$ 380.000 sem que tenha prestado contas (fls. 351, 353, 354).
- 9- Uso do cargo para fins políticos (fls. 126, 289).
- 10- Desinterêsse pelo índio (fls. 126, 289).
- 11- Utilização de lanchas para passeios com familiares (fl. 342).
- 12- Compra de um jeep e de um casco sem as formalidades legais necessárias (fl. 343).
- 13- Infelicitou e vivia com a índia Leonora da tribo Tucanos do Alto Rio Negro (fls. 345, 353).
- 14- Retenção em seu poder das importâncias da renda indígena sem depositar em banco oficial (fl. 344).
- 15- Omissão quanto às acusações contidas na carta-denúncia que José Cabral lhe endereçou em 30.10.60 e não pediu inquérito para ressaltar sua honorabilidade (fls. 351, 352).
- 16- Mau emprêgo do produto do trabalho artesanal do índio (fl. 345).
- 17- Fraude em prestação de contas de serviços não executados no Posto de Atração Maruiá, acusando um saldo credor de R\$ 352.910 a favor de Ataíde Cardoso quando dera somente R\$ 5.000 (fls. 344, 4026).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

51.

MANOEL SOARES

- 1- Assassinou o Capitão de Polícia Indígena, Benjamim Aygara, da nação Cacaíri, no Pôsto Indígena Simões Lopes, enterrando-o de pois num buraco de tatu (fl. 4010).

MARIA ALVES DE SOUZA

- 1- Conivente com o marido Acir Barros em torturas e espancamentos aos índios, mandando colocar um dêles num poço de escrementos Humanos (fl. 1731).

MÁRIO DA SILVA FURTADO

- 1- Responsável pela não prestação de contas adiantamento de R\$... R\$ 11.000,00 correspondentes ao Processo TC-23.018/67 (fls.4695).

MIGUEL LOPES DA SILVA

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fl. 850).
- 2- Recebe gado de meia para tratar em terras do patrimônio Indígena (fl. 1481) e já possui dessa forma de 50 a 100 cabeças (fls 850, 1481).
- 3- Seu gado penetra e destrói a pequena lavoura indígena (fl.852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Devastação do gado do Pôsto Mariano de Oliveira (fl. 852).
- 6- Corresponsável na venda criminosa de 8 animais, um engenho de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fls. 852).

MIRTES RIBEIRO CARVALHO

- 1- Ausentou-se irregularmente do serviço por 8 meses, residindo em Lago Vermelha, tendo o "ponto" dado pela Inspeção (fls. 1682 , 1728).

NOACIR RIBEIRO COLHO

- 1- Fornecimento ilegal de passagens a pessoas estranhas ao Serviço acarretando, conseqüentemente, o estouro da verba, sendo o excedente pago, conforme o próprio indiciado confessa, de seu bolso (fls. 8, 9, 10, 11v, 42, 105, 121 a 186, 177, 178, 179, 181, 190, 191, 199, 247, 252, 313, 929, 940, 894, 1482).
- 2- Conivência passiva no caso do alcance de R\$ 1.200,00 praticado por Josias Ferreira de Macêdo (fls. 6, 1482, 405).
- 3- Conivência passiva no caso do alcance de R\$ 520,00 praticado por Josias Ferreira de Macêdo (fl. 682).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

52.

- 4- Negligência no caso da venda irregular de uma camioneta Rural Willys, na sua gestão, sem que tenha tomado nenhuma providência para punição dos culpados (fl. 6v).
- 5- Compra irregular de viaturas para o serviço sem processos de concorrência (fls. 311, 312, 385).
- 6- Conivência no caso da compra e venda de um caminhão da Ajudância de São Paulo à IR-5, feita por Itamar Simões Fernando da Cruz (fls. 7, 927, 930, 936, 827).
- 7- Compra irregular de viaturas para o serviço sem a competente verba (fls. 43, 929).
- 8- Utilização de viaturas da repartição para uso particular e de terceiros (fls. 7v, 405, 406, 557, 680, 682) e para propaganda política (fl. 925).
- 9- Arrendamento irregular de terras e aumento do valor das rendas mediante coação (fls. 8v, 199, 891). Omissão culposa em relação às irregularidades praticadas (fls. 305, 928).
- 10- Apropriação indebita de valores do SPI decorrente de arrendamento de terras e de vendas de gado (fls. 8v, 11v, 105, 106, 378).
- 11- Apropriação indebita de valores da Repartição (fls. 1482, 1570).
- 12- Recebimento de dinheiro da Importadora Mundial de Ferragens SA para pagamento do excedente das passagens (fl. 199).
- 13- Confeção "a posteriori" de mais de 40 Ordens de Serviço para regularização das passagens fornecidas graciosamente (fl. 199).
- 14- Transação ilegal de gado do patrimônio indígena em chocante desrespeito à Lei Delegado nº 8, de 11.10.62, art. 5º (fl. 9v). Venda ilegal de gado sem licitação: autorizou a venda de 10 cabeças de gado, aumentadas, posteriormente, para 80, mandando sustá-la depois de instalada a CPI. A venda, todavia, já tinha sido feita. Devido a isso requisitou o processo e substituiu o seu despacho anterior por um de sua conveniência e nomeou comissão de funcionários amigos para conectar sua ação. Venda irregular de gado (fls. 199, 799, 928). Omissão (fls... 305). Falsa imputação à funcionário por cumprimento de sua própria ordem, exarada em despacho de processo (fl. 415).
- 15- Desvio de verba do Patrimônio Indígena (fls. 11, 105, 344, 381 e 550).
- 16- Empréstimos a particulares de recursos da verba indígena (fl. 42).
- 17- Desvio da verba da expedição Arariquera não realizada (fls. 311, 394).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

53.

- 18- Perjúrio (fls. 11, 9, 117, 304, 305, 306, 311, 378, 775, 776, 928, 930, 1483).
- 19- Aplicação irregular da verba Assistência ao Índio (fls. 896, 780, 715, 105) e para desenvolvimento econômico, consignadas no orçamento de 1962 nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª e 9ª Inspetorias (fls. 42, 43) e para pagamento de débito de outro exercício na 4ª Inspetoria, não relacionado em "Restos a Pagar" (fl. 42).
- 20- Falta de cumprimento às diligências do TC (fls. 42, 312, 905).
- 21- Admissão irregular de pessoal (fls. 42 e 43). Admissão de
- 22- Malversação dos dinheiros públicos com viagens desnecessárias (fls. 43, 387, 826, 926).
- 23- Omissão dolosa quanto à malversação de R\$ 7.000.000 na suposta pacificação dos Pacás Novos (fl. 199).
- 24- Malversação (fls. 394, 428, 896, 841, 927, 929). Idem em relação aos índios Canoeiros (fl. 930).
- 25- Autorização a missionários estrangeiros para trabalharem em regiões interditadas pelo Conselho de Segurança Nacional, o que ocasionou reação do Comandante do Grupo de Elemento de Fronteira- Proc. SP1/4163/62 (fls. 43, 106, 289, 343, 344, 744, ... 748, 4170, 4171, 4173, 4176, 4178, 4180, 4182), desobedecendo ao Conselho de Segurança Nacional (fl. 289).
- 26- Aquisição ele digo ilegal de material sem a competente licitação (fl. 44).
- 27- Conivência, ou pelo menos, omissão no caso de arrendamento / das reservas indígenas (fl. 103). Omissão culposa (fls. 295, 896, 305). Omissão no caso dos arrendamentos de terras (fls. 295, 305).
- 28- Falta de exação no cumprimento dos deveres não apurando a representação que contra ele fez Manoel Moreira de Oliveira, contra sua desobediência ao Conselho de Segurança Nacional (fl. 289). Falta de exação (fls. 305, 313, 928, 930).
- 29- Omissão culposa quanto aos contratos de extração de madeira na IR-7 (fls. 294, 305, 317, 392, 681, 928, 406, 292, 117).
- 30- Exibição de documentos secretos do Exército a estrangeiros das Missões Novas Tribos (fl. 344)
- 31- Cheque sem fundo: conivência (fl. 926).
- 32- Confidências a pessoas estranhas de segredos militares (fl. 402)
- 33- Suspensão irregular de funcionário (fl. 506). Suspensão de funcionário por motivos políticos (fl. 763).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

54.

- 34- Aproveitamento de funcionário em trabalho particular (fl.557).
- 35- Omissão dolosa (fls. 410, 682, 305, 381).
- 36- Aplicação irregular de renda do SPI (fls. 779).
- 37- Omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros (fl.896)
- 38- Conivente na queima do relatório do Posto Indígena Capitão Ia - kri (fl. 678).
- 39- Distribuição graciosa da verba orçamentária (fl. 679).
- 40- Valia-se da função que exercia, visitando os Postos, apenas, para fazer propaganda política (fl. 681).
- 41- Falta de controle e autoridade sobre as Inspetorias e subordinados (fls. 306, 311, 293, 295, 304, 391, 393, 118).
- 42- Falta de urbanidade para com os auxiliares (fls. 341,350).
- 43- Desvio de renda proveniente da venda de gado (fl. 344).
- 44- Recebeu de José Fernando da Cruz um revólver de ouro (fl.922).
- 45- Emprêgo da verba indígena para propaganda pessoal e política (fls. 927, 928).
- 46- Conivência com José Fernando da Cruz na venda irregular de gado (fl. 936) e outros crimes (fls. 718, 826, 918).

MODESTO DONATINI DIAS DA CRUZ

- 1- Denunciado conforme Processo SC-19.086/48- SPI-5493/47 por contratos irregulares de venda de pinheiros, concorrências públicas para as firmas Otto Low & Irmãos Ltda. -Delatone & Irmão - Hermínio Tissiani & Cia., José Volpato & Cia. e Irmãos Iochpe SA Industria e Exportação. Diz que desde 1944, ou antes, existia venda de pinheiros desvitalizados (fl. 1698).
- 2- Responsável pelo corte de madeira na IR-7, juntamente com Lourival, concordando que a Firma vencedora da CP Abdo Bittar, transferisse os direitos de exploração a Irmãos Maia S/A (fl.1729).

NAZARENO MARTINS FORTES

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fl. 850).
- 2- Recebimento de gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena (fl. 1481).
- 3- Já possui cerca de 100 rêsas, criadas em território indígena, que penetravam e destruíam a pequena lavoura indígena (fls.852,1481)
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício, não dando/ às indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na criminosa devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira, principalmente, de 8 animais, um engenho de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl.852).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

55.

NELSON PERES TEIXEIRA

- 1- Tentativa de extravio de processo (fl. 217).
- 2- Tentativa de modificação de autorização Presidencial de nomeação de funcionário (fl. 222)
- 3- Desonesto e de ação nefasta dentro e fora do SPI (fl. 576, 578).
- 4- Responsável pelo extravio de documentos de prestação de contas (fl. 576).
- 5- Fraude na compra para o SPI de um motor "Buda" velho por novo, (fl. 576).
- 6- Responsável pela venda irregular de 150.000 dormentes à Firma Tonetto Araújo & Cia. no Pôsto Indígena Guarita (fl. 1605).

NEREU MOREIRA DA COSTA

- 1- Prendia índios e deixava-os embriagar-se no Pôsto Indígena Se listre de Campos (fl. 1828, 1837).
- 2- Castigo no "tronco" do índio Domingos Couto (fl. 1829).

NILO OLIVEIRA VELOSO

- 1- Emitiu e assinou empenhos em duplicata com o mesmo número, visa do para chefes diferentes (fl. 188, 189, (fl. 918 confessa).
- 2- Perjúrio: diz que Cildo Meireles às vezes ia ao SPI prestar serviços porque seu irmão, Francisco F.S. Meireles, chamava-o para consulta sobre negócios de terra, quando, na verdade, sabe que Cildo estava contratado (fl. 333).
- 3- Autorização para o recebimento da renda da Granja Marta Rocha, ao preço antigo, apesar de já reajustado pelo próprio Diretor, (fl. 920, 3230).
- 4- Tinha sob sua chefia direta vários parentes, inclusive, seu filho, irmão, nora e sobrinho (fl. 920, 905).
- 5- Juntamente com Francisco F.S. Meireles e Lourival Nota Cabral, quando em CI, vendeu gado sem possuir atribuições para isso, na IR-5 (fl. 927).
- 6- Subtraiu o valioso filme "Funeral Bororo" do acervo da filmoteca do SPI (fl. 927).
- 7- Comprou, estranhamente, material de construção no Paraná e em Tupã, para empregá-lo no litoral de São Paulo a 800 kms. de distância (fls. 941).
- 8- Responsável pelo desvio de peças do museu, no valor de R\$ R\$ 280.000 e de R\$ 30.000 para comerciar artigos do artesanato / indígena (fl. 941, 4029, 1483).
- 9- Corresponsável com o indivíduo Santinho na exploração dos índios no Pôsto Capitão Iakri, SP- Bauru (fl. 1565).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

56.

- 10- Sempre acobertou as irregularidades de Itamar Simões (fl.1566).
- 11- Retirou a Fazenda Carajós da jurisdição do Posto Getúlio Vargas ficando o novo administrador subordinado diretamente a êle e colocou o Sr. Idalino da Cruz, não funcionário ppublico, como Administrador da mesma, pagando-lhe 3% da produção bovina - (fl. 1583)
- 12- Conivente na assinatura do contrato com a Igreja Evangélica Tenente Portela para cessão de área sem a presença nem assinatura do contratante outorgado (fl. 3680).
- 13- Construiu a casa da Chefia do Posto Governador Carvalho Pinto, em terras não pertencentes ao patrimônio indígena (fl.4010).
- 14- Apontado por promover festas e bebedeiras no Posto Indígena Carvalho Pinto, chefiando caravana numerosa (fl. 4029).
- 15- Recebeu do então Diretor do SPI a quantia de R\$ 400.000 para im plantação do cultivo de banana. Não fez o cultivo e apresentou fotografia de bananeiral adulto como se fôra o próprio que de veria ser plantado, no Posto Carvalho Pinto (fl. 4029).
- 16- Com os R\$ 400.000,00 que recebeu no Posto Indígena Carvalho Pinto para aplicação no cultivo de banana, comprou 4 novilhas de vaca para o Posto José de Anchieta, mas jamais estas chegaram ao destino, constando haverem ficado em poder de Itamar Simões, para criá-las de meia em terras dos índios (fl. 4029).
- 17- Obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas do campo de pouso construído por aventureiros e registrados em nome do SPI, localizado no Território de Rondônia (fls. 4097 a 4099, 4111).
- 18- Prática de atos libidinosos no recinto da Repartição (fl.1483)
- 19- Utilizava paças do Museu do Índio em programas de televisão - (fl. 1484).
- 20- Emitiu cheque ao portador com a Agência do BB S/A, em Porto Velho, cuja beneficiária era servidora do SPI, o mesmo acontecendo sobre a Agência de Cuiabá (fl. 1551).
- 21- Emitiu cheque ao portador contra a Agência do BB S/A em Cuiabá quando ali se encontrava, o mesmo acontecendo em Porto Velho (fl. 1551).
- 22- Não possui o comprovante da entrega da prestação de contas de R\$ 6.500.000 recebidos do Cel. Hamilton de Oliveira Castro que alega destuída no incêndio (fl. 1551).
- 23- Autorizou pela OS/ sem número, de 17.12.64, ao Chefe do Posto Nonoá vender 4 animais bovinos (fl. 1875).
- 24- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de



MINISTERIO DO INTERIOR

57.

de R\$ 11.500,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

NILSON DE ASSIS CASTRO

- 1- Assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas, (fls. 1723, 2497, 2496, 2487, 4733, 4735).
- 2- Permitiu a Luiz Carlos Berbigier e a mais doze outras pessoas lavrar terras do Posto Indígena Nonoai, sem pagar renda, o mesmo acontecendo a outras pessoas (fl. 1798).
- 3- Contratou Eucia Alves de Castro, sua própria esposa, para trabalhar no Posto Indígena, paga pela verba indígena (fls. 1798, 1823).
- 4- Pagou com o dinheiro do Posto Nonoai, despesas de sua residência particular (fls. 1819, 1821)
- 5- Corresponsável pelo desaparecimento de 9 rêses do Posto Nonoai no valor de R\$ 300.000 e mais 7 rêses do patrimônio nacional (fl.1821).
- 6- Contratou, sem autorização e sem recursos, Belmiro Vaz, pela renda indígena em Nonoai (fl. 1822).
- 7- Irregularidades contábeis: não comprovou o suprimento recebido da IR-7, no valor de R\$ 5.000,00 nem tem escrituração regular no P.I. Nonoai (fl. 1878).
- 8- Sublevação de índios contra rendeiros em Nonoai (fl.4282).
- 9- A Comissão constatou a existência de um cárcere privado para os índios.
- 10- Pagamento de serviços com madeira sem observância de qualquer requisito legal (fls. 3528, a 3531).
- 11- Paga com dinheiro da renda indígena a empregada doméstica de sua residência (fl. 1821).

PEDRO JOAQUIM DE LEMOS

- 1- Venda de dois ventiladores do patrimônio nacional, quando Chefe da IR-4 (fl. 1546).
- 2 - Atestou recibos falsos para efeito de prestação de contas com retroação de datas, atingindo épocas em que não se encontrava na Inspetoria (fls. 1723, 2597).

PEDRO PUPPINI

- 1- Responsável pela maior parte dos desmandos relativos ao comércio humano, afastando os índios dos seus Postos para servir em casas de fazendeiros a título de castigo (fl. 1516).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

58.

PEDRO VANI DE OLIVEIRA

- 1- Em sua gestão no Pôsto Indígena Simões Lopes desapareceram definitivamente 120 rêses de um plantel de gado de raça GIR, puro sangue (fl. 4011).

PHELIPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL

- 1- Quando no exercício da Chefia da IR-7 fêz pronunciamento de caráter político, recomendando o candidato de sua preferência (fls. 1716, 1722, 2400, 2416, 2596).
- 2- Venda irregular de 1.000 pinheiros em Fioravante Esperança, Palmas, a R\$ 15.000 a Baptista Pigatto & Cia. Ltda. funcionando a Comissão em Curitiba e os Editais publicados em Palmas, OSI n.º 1/65 (fls. 3134, 2285, 2286, 3103 a 3134).
- 3- Venda irregular de 500 pinheiros no Pôsto Indígena Xavier da Silva, Londrina, com o Edital publicado na Fôlha de Londrina, quando a coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa a Serraria Santa Tereza, de Kantor & Franco Ltda. com o preço de R\$.... R\$ 19.000, simplesmente, porque pagava à vista, quando a Serraria Irerê, de Isidro Nascimento ofertou R\$ 21.050, dentro das cláusulas do Edital. Prejuízo para repór N R\$ 1.025,00 (fls. 3155 a 3168).
- 4- Assinatura de blocos de contratos, em branco (fl. 1716).
- 5- Espancamento de índios no Pôsto Indígena Cacique Doble, quando a sua administração (fl. 1789).
- 6- Presidiu a Comissão que vendeu por concorrência administrativa irregular, no P.I. Duque de Caxias, a Max Weise, 5.000 m³ de sapsapraz para lenha (fls. 2291 a 2293 a 2796).
- 7- Falta de comprovação do adiantamento de N R\$ 4.735,00 (fl. 1878).
- 8- Venda irregular de pinheiros em Cacique Doble a Braulino de Souza (fl. 1734).
- 9- Descontou várias promissórias emitidas por Irmãos Fernandes S/A a favor do SPI a juros de 5% para levar R\$ 17.000.000 ao Major Vinhas Neves. Repór R\$ 6.000.000 correspondentes a juros pagos a agiota (fls. 1717).
- 10- Venda a Indústria e Comércio Antônio Saad S/A por concorrência / irregular de 1.000 pinheiros, localizados na área do Pôsto Indígena Telêmaco Borba, Ortiqueira, Estado do Paraná (fls. 2273, 2274, 2275).
- 11- Venda de 50.000 pinheiros por concorrência administrativa, pertencentes ao P.I. Cacique Capanema, Mangueirinha, ganha por Irmãos Fernandes S/A, conforme Edital 1/65 (fls. 1717, 2896, a ... 2905) 2935, 2936).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

59.

- 12- Inclusão criminosa no Edital de Concorrência 1/65 de cláusula beneficiatória de concorrente agravada ainda pela antecipação dos prazos e outras irregularidades, tudo feito de modo doloso, pois tinha larga experiência no assunto (fls. 1717, 1722, 1759, 3182).
- 13- Retirada de R\$ 1.000.000 do cofre da IR-7, sem contabilização, para entregar ao Major Luis Vinhas Neves. Repor. (fl. 1717).
- 14- Conduzia o livro de "ponto" para sua esposa assinar em casa (fl. 1736).
- 15- Participante da caravana à Florianópolis, onde foram gastos R\$ 9.000.000, em uma farra (fls. 1759).

RACHID SIMÃO HELOU

- 1- Participou do conluio para venda criminosa de gado da Fazenda São Marcos em benefício pessoal do Major Vinhas Neves (fls. 4055, 4056).
- 2- Emissão de cheque sem fundo para pagamento de hospedagem no Hotel Amazonas, resgatado depois pela IR-1 com a renda indígena. Repor R\$ 320.668 (fls. 4347, 4349, 1583, 4021, 4028).
- 3- Deixou conta no Lord Hotel de Curitiba para ser paga pela IR-7. Repor R\$ 15.257 (fls. 4342 a 4346).
- 4- Recebimento de gratificação de R\$ 250.000 pela renda indígena e excessivo número de diárias, apesar da sua condição de militar, da Aeronáutica (fl. 1538).
- 5- Compra de três Jeeps Toyota por preço acima da tabela e sem concorrência, em São Paulo (fl. 1573).
- 6- Compra de uma Pick up Jeep Willys e um Jeep Willys em Brasília,* sem as formalidades legais (fl. 1573).
- 7- Compra de uma lancha de passeio para a IR-1, quando sabia que deveria ser de carga (fls. 1573, 1578, 3778, 4021).
- 8- Desmando na Inspetoria do Amazonas (fl. 1578).
- 9- Compra de mercadorias para a IR-1, por preço elevado e sem concorrência (fl. 4028).

RAMIS BUCAIR

- 1- Elaboração de uma planta do Sr. Renato Gataz, onde suas terras estão dentro do Posto Indígena Irineus de Souza (Vilhena, MT), (fl. 1511).

RAUL DE SOUZA BUENO

- 1- Torturado de índios, juntamente com seus irmãos David de Souza Bueno, Lauro de Souza Bueno e Vivaldino de Souza Bueno, mantidos irregularmente, sob suas ordens diretas (fl. 1719).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

60.

- 2- Além dos irmãos acima citados mantém ainda sob sua subordinação direta, sua mulher, professora Leonor Bueno (fl. 1720).
- 3- Troca de índios para trabalho escravo com Victor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fl. 1721).
- 4- Suplício de índios no "tronco" havendo alguns aleijados como o índio Sebastião Laurindo (fls. 1731, 4439).
- 5- Aluguel de índios para trabalho escravo (fl. 4438).
- 6- Violências e arruaças (fl. 4439).
- 7- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).
- 8- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 9- Esbulho de trabalho indígena (fl. 4439).

RENATO FERREIRA DE SOUZA

- 1- Tentativa de agressão a superior hierárquico no recinto do Pôgto, com a agravante de aliciar índios para ajudá-lo (fl. 848).

ROBESPIERRE SALIGNAC DE SOUZA

- 1- Certificou a prestação de contas da renda indígena na IR-7 referente a julho de 1965, da qual existe inúmeras fraudes inclusive vários recibos do inexistente Agenor Ondinor Ribas, assinados a carbono, de n.ºs. 34, 48, 51, no total de R\$ R\$ 18.545.240 (fls. 1734, 4857 a 4865, 2566).
- 2- Recebeu, irregularmente, vencimentos em acumulação proibida nos meses de maio e junho de 1965 (fl. 2459).

ROGÉRIO PINTO RESENDE

- 1- Assassinou um índio da tribo Carajás por nome Luciano (fl. ... 1585).

ROMILDO DE SOUZA MORAES

- 1- Espancamento de índios (fl. 1843, 1845).
- 2- Trabalhos forçados de pindios (fls. 1843, 1845).
- 3- Apropriação indébita de 400 sacos de trigo da produção dos índios de Guarita (fl. 428).

RONALDO CHAGAS

- 1- Implicado na venda de 300 cabeças de rêsas, sem coleta de preços e sem concorrência (fl. 1687).

SALATIEL MARCONDES DINIZ

- 1- Fratura da perna do índio João Crespo quando o supliciava no "tronco" em Nonoai (fls. 1824, 1825).
- 2- Responsável pela entrega de 500 rêsas, dadas por Fernando da Cruz ao Prefeito de Bonito (fl. 4009).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

61.

SALOMÃO SABAY

- 1- Assinou recibo gracioso de N.º 3.000,00 para fraude em prestação de contas (fl. 2596)
- 2- Quando Chefe nunca comparecia ao Posto Indígena Capitão Iakri, (fl. 724).

SAMUEL BRASIL

- 1- Irregularidades contábeis: fraude me prestação de contas (fls. 1723, 1733, 1927, 2983, 2987/92).
- 2- Emprêgo irregular de R\$ 22.000.000 (fl. 1733).
- 3- Assinatura de recibos graciosos para fraude em prestação de contas (fls. 1733, 1723, 4733, 4740).
- 4- Alcance: não comprovou o adiantamento da importância de R\$.. N.º 30.479,80 (fl. 1878).
- 5- Comprou materiais sem concorrência (fls. 1927/33, 1939/44).
- 6- Execução de serviços por Alair Bially, sem concorrência (fls. 1934/35, 1939/44).
- 7- Venda de 30.000m³ de sassapraz como lenha em Telêmaco Borba, (fl. 1937).
- 8- Pagou despesas de hospedagem e extraordinários, inclusive bebidas ao Lord Hotel de Curitiba, de Danton Pinheiro Machado, (fl. 1945/47).
- 9- Pagou, ilegalmente, a Iridiano a importância de R\$ 1.250.000, (fl. 1953).
- 10- Pagou 20 diárias de Danton, quando já havia pago suas despesas no Lord Hotel (fl. 1991).
- 11- Pagou, irregularmente, a João Marques, em Palmas, R\$ 1.642.976, (fls. 2036/39).
- 12- Não prestou contas de R\$ 10.739.540 de gastos durante sua gestão na IR-7, faltando R\$ 3.500.000 em documentos (fls. 2992/96 e 2553).

SARA SILVA DE ALMEIDA

- 1- Conivente no caso de vales graciosos assinados para o SPI ao invés de seu pai, João Francisco da Silva que na qualidade de funcionário, não podia comerciar com a Repartição (fls. 1534), 1535).
- 2- Assinava recibos fraudulentos referentes a hospedagem de índios (fl. 1536).

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

- 1- Vendeu, sem autorização superior, 15 rêsas no Posto Mariano de Oliveira (Minas Gerais). (fl. 1480).

4971
B916



MINISTÉRIO DO INTERIOR

62.

- 2- Omissão no episódio da apreensão dos equinos feitos pela Polícia Rural (fl. 1480)

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

- 1- Tentativa de intimidação aos índios quando estavam sendo ouvidos pelo Diretor (fl. 279).
- 2- Comércio com escritório indicado em seu cartão de visitas na própria Sede da IR-7 (fls. 4281, 1760, 1761).
- 3- Responsável pela devastação, abate excessivo e desordenado de pinheiros, de forma dolosa, no P.I. Dr. Selistre de Campos (fls. 4474 a 4479, 3687 a 3694, 1730, 1826, 1837, 1841, 2949, 4475, 1485, 1520, 1572, 1829, 1831, 2807, 2856, 2958, 3379).
- 4- Responsável pelos contratos irregulares de arrendamentos de terras na 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Inspetorias (fls. 279, 876, 866, 931); em Guarita: (fls. 1573, 1811/18, 1832).
- 5- Chefiava juntamente com Dival José de Souza um conluio de funcionários com fins excusos, ficando incontestável a malícia dessa sociedade a ponto de usarem "código Secreto" (fl. 1719).
- 6- Irresponsabilidade funcional: não havia controle nos pagamentos de diárias. Ele mesmo fazia o recibo de determinada quantia e pagava ao funcionário sem quaisquer outras formalidades legais. Houve pagamento de diárias sem O.S., mandando viajar (fl. 1731, 676).
- 7- Irregularidades contábeis: não eram escriturados todos os recebimentos e pagamentos da Inspetoria: o movimento da conta bancária não confere com a escrita na IR, bem como não fez balanço nem balancete das variações patrimoniais (fls. 1732, ... 1733, 1762, 1877, 672).
- 8- Nunca fez licitação de preço para compras (fl. 1733).
- 9- Adiantava vales a servidores (fls. 1761, 3732, 1730).
- 10- Participou da C.I. em Campor Grande com Fernando Campelo Duarte e João Melo, comprando um jeep sem observância das normas legais, nem autorização superior (fl. 926).
- 11- Corresponsável pela não prestação de contas de adiantamento / recebidos (fl. 926).
- 12- Recebeu o produto da venda irregular de milho no P.I. Dr. Selistre de Campos (fl. 1764).
- 13- Participou da "caravana da farra" em Florianópolis, (fl... 1759).
- 14- Nega "corte paralelo", mas confessa que as Firmas explorado-



MINISTÉRIO DO INTERIOR

63.

- ras não permitem a entrada de pessoas estranhas as mesmas (fl. 1760).
- 15- Não depositava a renda indígena em Banco Oficial (fls. 1762, 676).
- 16- Autorizou o Delegado de Polícia de Monoai a ~~hav~~rar terras do Pôsto sem contrato e sem pagar renda (fl. 1799, 1820).
- 17- Outras pessoas são isentas de pagamento de renda (fl. 1820).
- 18- Utilizava a renda indígena para manutenção de sua família (fl. 1820).
- 19- Plantava no P.I. Dr. Selistre de Campos em parceria com o indio Alípio (fl. 1826).
- 20- Prendia índios e deixava-os embriagar-se (fl. 1828).
- 21- Autorizou o Chefe de Cacique Doble recolher em seu nome o saldo da venda de cereais do Pôsto (fl. 1867).
- 22- Foi afastado por irregularidades cometidas como consta no próprio depoimento do SPI, do Pôsto Indígena Cap. Iakri (fl. 672).
- 23- Declarou que vendeu réses do Pôsto Mariano de Oliveira (fl. 805).
- 24- Quando encarregado do P.I. Dr. Selistre de Campos recebia rendas e ludibriava o SPI e os rendeiros, não lhes dando recibo e nem quitação (fls. 844).
- 25- Nega participação nos fatos alegados nas duas cartas de Atilio Mazzalotti (fl. 1761).
- 26- Praticava atrocidades contra os índios em Xanxerê (fl. 1730).
- 27- Presidiu a Comissão que executou a concorrência irregular para venda de 10.000 pinheiros no P.I. Dr. Selistre de Campos, havendo julgado as propostas; admite-se que o preço vencedor de R\$ 12.125 era muito inferior ao preço corrente de então, que era entre R\$ 25.000 e R\$ 28.000 (fls. 1760, 1722).
- 28- Aquisição de uma Kombi pela renda indígena sem autorização nem licitação (fl. 4479).
- 29- Recebimento de um carro Aero Willys novo de madeireiros que se beneficiaram com a concorrência e exploração desordenada e abate excessivo de pinheiros no P.I. Dr. Selistre de Campos (fls. 1719, 1760, 1572, 844, 1826, 1831, 1841, 1520, 1730).
- 30- Venda irregular de madeira no Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos até por coleta de preços (fls. 4475, 1730, 1485, 1520, 1572, 1829, 1831, 2807, a 2856 e 2958).
- 31- Irregularidades em arrendamentos e falta de contabilização de todos os contratos (fls. 1730, 931, 1565).
- 32- Recebeu R\$ 2.000.000 de Lourinaldo Veloso Chefe do P.I. Cacique



4974
29/6

MINISTÉRIO DO INTERIOR

64.

- Cacique Doble e não prestou contas (fls. 1796).
- 33-Venda de madeira, apesar da proibição ministerial (fl. 1485).

SERAFIM PEREIRA DAS NEVES

- 1- Omissão à assistência aos sevícolas (fl. 850).
- 2- Recebe gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena, já havendo conseguido uma pequena fazenda de cerca de 100 rêses (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetrava e destruía a pequena lavoura indígena (fl. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício, não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na devastação do gado indígena dos Maxacalis e, principalmente, na venda criminosa de 8 animais, um engenho / de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl. 852).

SILVINO RIBEIRO DA SILVA

- 1- Responsável pela venda de rêses sem autorização no Posto Indígena Galdino Pimentel (fl. 4006).

SILVIO DOS SANTOS

- 1- Utilizou o código cifrado de mensagens quando chefiava o P.I. Guarita (fl. 3776).
- 2- Aplicou pena de prisão e trabalho obrigatório aos índios durante sua gestão no P.I. Guarita (fl. 3777).
- 3- Perjúrio: declara não ter vendido gado em sua gestão e imediatamente confessa a venda de 200 rêses em São Marcos, com Manoel Moreira de Araújo (fl. 3777).

TUBAL FIALHO VIANNA

- 1- Mau comportamento quando Chefe da IR-1 (fl. 1574).

TEREZINHA ABREU

- 1- Espancamento de índios (fl. 1683).
- 2- Cárcere privado (fl. 1683).

VICTOR ISIDRO GUEDES

- 1- Custeou os funerais de seu pai com recursos da verba orçamentária de que era detentor (fl. 1583).
- 2- Não prestou contas do adiantamento que lhe fora feito de N.º 350,00 (fl. 3711).

VICTOR MINAS TONOLHER CARNEIRO

- 1- Troca de índios para trabalho escravo em proveito próprio, juntamente com João Garcia de Lima e Raul de Souza Bueno (fl. 1721)
- 2- Conivente nos crimes de José Fernando da Cruz pois confessa ha-



MINISTÉRIO DO INTERIOR

65.

ver com êle estudado as irregularidades sem denunciá-lo (fl. 2498).

VIVALDINO DE SOUZA

- 1- Omissão dolosa no caso do não comparecimento de funcionários e assinatura de livros de ponto nas residências das mesmas e atribuição de frequência integral a funcionária Mirtes Ribeiro Carvalho, lotada no Pôsto Indígena Cacique Doble e residindo em Lagoa Vermelha (fls. 1727).
- 2- Participou como secretário da Comissão de Inquérito MA-605/66, que apurou irregularidades na IR-7, apesar de saber-se impedido visto que atestara contas de modo irregular (fl. 1728).
- 3- Atestou, irregularmente, conta da renda indígena sem haver visto fazer o serviço nem registrada a entrada do material atestado (fls. 1728).
- 4- Atestou o documento nº 7 referente a julho de 1965 da renda indígena, na qual a signatária do recibo de R\$ 60.845 é Neusa Maria de Souza, sua própria filha e menor de idade, na época, tendo perfeita ciência do impedimento (fl. 1728).
- 5- Pessoa de confiança de Dival José de Souza foi encarregado das chaves dos códigos secretos com os Postos. As mensagens eram rasgadas após a transmissão, não ficando cópia e só referiam a venda de madeiras, movimentação financeira, aviso de próxima chegada de Comissões de Inquérito. (fl. 1729):
- 6- Secretariou Comissão de Concorrência para venda irregular de sassapraz a Max Weise no Pôsto Indígena Duque de Caxias, na qual houve diversas irregularidades, entre as quais ter sido feita concorrência administrativa em Curitiba; o Edital publicado em A Nação, Jornal particular de Blumenau uma só vez; adiamento da concorrência sem motivo declarado; preço insignificante; um só concorrente; Edital assinado pelo Chefe da Inspeção; liberada a caução antes do fim do contrato (fl. 2191).

VIVALDINO DE SOUZA BUENO

- 1- Torturador de índios no "tronco". No Pôsto Manoel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios por êsse processo, juntamente com seus irmãos Raul de Souza Bueno, David de Souza Bueno, e Lauro de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a chefia de Raul de Souza Bueno (fls. 1719, 1731, 4439).
- 2- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 3- Trabalho escravo de índios com troca de serviço com Victor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fl. 1721, 4438).
- 4- Violências e arruaças (fls. 4439, 1719).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

- 5- Enriquecimento ilícito ^{66.} (fl. 4439).

WALDEMAR CONCEIÇÃO DIAS

- 1- Conivente na inclusão do nome Alcides Veloso no telegrama que solicitava a permanência do Cel. Hamilton de Oliveira Castro à frente do SPI sem o mesmo ter tomado conhecimento do texto do citado telegrama (fls. 1538)
- 2- Vendeu válvulas para o SPI, apesar de funcionário e sem observar outros requisitos legais (fl. 1538).
- 3- Recebeu em 08.07.65, R\$ 200.000 pela renda indígena para aquisição de uma passagem Curitiba-Brasília-Curitiba, não presta de contas. Repor. (fl. 4325).
- 4- Recebeu R\$ 765.000 para pagamento de diárias pela renda indígena que deverá repor, pois sendo funcionário do Quadro, as diárias são pagas por verbas orçamentárias. Além disso se recebeu dinheiro para comprar passagem em 8 de julho, não poderia cobrar diárias a partir de 19 de julho. Além do que R\$ 100.000 de adiantamento foram recebidos a 18 de setembro já após sua chegada e também depois do recebimento das R\$ 665.000, valor de 35 diárias (fl. 4326, 7383).
- 5- Sua esposa recebeu, por ordem de Fernando da Cruz, a importância de R\$ 150.000 debitando na IR-7 a importância supra (fl... 2159).
- 6- Pediu R\$ 300.000 ao Fernando da Cruz (fl. 4277).
- 7- Emissão de dois cheques sem fundo (fl. 4277).
- 8- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de N R\$ 22.000,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

WALTER SAMARI PRADO

- 1- Afastado da IR-5, por estar envolvido no desvio de R\$ 50.000.000 (fl. 919)
- 2- Participou de Comissão de venda de gado com José Mongenot e Boanerges Fagundes Oliveira e o vendeu a preço inferior ao que Fernando da Cruz vendera dias depois (fl. 926).
- 3- Compreva a mesma despesa pela verba orçamentária e pela renda indígena na IR-5 (fl. 992).
- 4- "societas scelleris" com Luiz Vinhas Neves e José Fernando da Cruz e outros. Pagamento de propina ao Major Luiz Vinhas Neves para cobertura de seus negócios (fl. 4059).
- 5- Utilizou o nome do Congresso Nacional, na IR-5, com o fim de despesjar rendeiros ocupantes da área indígena (fls. 1545, 4228, * 1519).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

67.

- 6- Vendeu 160 cabeças de gado, levando consigo os documentos sem fazer a prestação de contas (fls. 3770, 904).
- 7- Não fez a prestação de contas de R\$ 45.000.000 recebidos da verba de Assistência Social e se retirou de Campo Grande, levando a documentação, incompleta, alegando que completaria no Rio (fls. 3771, 4467, 1546, 1544).
- 8- Queixou-se a José Monteiro Silva, das dificuldades que estava encontrando para fazer uma prestação de contas que cobrisse o dinheiro extorquido pelo Major Vinhas Neves ou seja, R\$... 45.000.000 dos quais só recebeu R\$ 18.000.000 (fls. 3773, 1546, 1517).
- 9- Recebeu R\$ 6.680.250 em Caixa da IR-5, de Maria de Lourdes Castro Maia e não prestou conta (fl. 3865).
- 10- Desvio na aplicação da verba pública, da IR-5, (fl. 2525, 1544, 1517).
- 11- Recebia gratificação de R\$ 70.000 ou 80.000 além de função gratificada, quando Secretário, atribuída pelo Major Vinhas Neves, gratificação esta pela verba indígena (fl. 1545).
- 12- Conivente na assinatura em branco de proposta de arrendamento / de terras na IR-5 (fl. 1574).
- 13- Não prestou contas das rendas arrecadadas do patrimônio indígena na IR-5, em 1966, (fls. 1525, 1538).
- 14- Retirou do valor de cada uma das vendas do gado certa quantia para ocorrer à despesas que não explicou (fl. 1544).
- 15- Viajou de Brasília a Mato Grosso alongando o percurso via Rio para visitar parentes seus (fl. 1544).
- 16- Apropriou-se de R\$ 1.000.000 suprido por Vani Maria Barreto (fl. 1544).
- 17- Perjúrio: declara haver feito prestação de contas de 45.000.000 quando na verdade não o fizera (fl. 1544).
- 18- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$. N R\$ 45.00,00 correspondentes ao Proc. IC-13.232/67 (fl. 4695).

WISMAR COSTA LIMA

- 1- Desrespeito às mulheres índias no Posto Indígena Barão de Antonina, mesmo durante o expediente (fl. 1718, 1843).
- 2- No P.I. Selistre de Campos permitiu que o índio Antonio Olímpio fosse amarrado e surrado a pau a ponto de fazê-lo fugir do Posto (fl. 1764).
- 3- Vício de embriaguês (fls. 1718, 1843).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

68.

49781
B. J. B.

Deixaram de ser indiciados JOSÉ FERNANDO DA CRUZ e BENE-
DITO PIMENTEL por haverem sido cassados conforme Ato Instituci-
onal nº 2 e já estarem sendo processados pela Polícia Federal-
pelos delitos apontados n o processo. A indicação seria, por
tanto, inócua

CONCLUSÃO

Determina o Estatuto, que o Inquérito Administrativo se-
ja concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por mais
trinta .

Como, também, estabelece prazos irredutíveis para a de-
fesa, os quais, no presente caso são superiores ao que resta
à Comissão, mesmo concedida a prorrogação estatutária, será con-
veniente a instauração de nova Comissão de Inquérito.

Convictos de haverem cumprido o dever e correspondido
à confiança depositada por V.Exa., os membros da presente CI
entregam ao judicioso julgamento de V.Exa. o processo em refe-
rência composto de 20 volumes, com 4942 fôlhas e mais 6 volu-
mes anexos com 550 fôlhas.

Respeitosamente

Ademir de Almeida
Presidente

[Signature]
Vogal

Udmar S. Pinna
Vogal

Moac Buz, Almeida No Boja